ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Sexta-feira, 01 de Julho de 2022 | www.diario.ac.gov.br | Ano LV - nº 13.317 | 270 Páginas

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 5
AUTARQUIAS 61
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 93
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA 100
MINISTÉRIO PÚBLICO 100
MUNICIPALIDADE 100
TRIBUNAL DE CONTAS 268
DIVERSOS 269

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.577-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CRISTHYAN ALEXANDRE CARCIA DE CARVALHO, do Cargo de Diretor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, nomeado através do Decreto nº 1.117, de 25 de abril de 2022.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.578-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CRISTHYAN ALEXANDRE CARCIA DE CARVALHO para exercer o Cargo de Diretor no Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.579-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar RENÊ ROBERTO NOBRE DE FONTES, do Cargo de Diretor no Secretaria Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, nomeado através do Decreto nº 8.249, de 5 de março de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.580-P, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RENÊ ROBERTO NOBRE DE FONTES para exercer o Cargo de Diretor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.606-P, DE 27 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, JOSENIL COSTA CHAVES do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado da Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.991, de 5 de outubro de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 27 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.625-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RISVALDO DUARTE DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.629-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor MARCOS ROCHA MAIA, Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE para a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.630-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SUZIANE MARIA SILVA DE SOUZA, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio –SEPA, nomeada através do Decreto nº 3.967, de 4 de setembro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.631-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANTÔNIO DE CASTRO OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2022.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.634-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LUIZ NEY NASCIMENTO DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.038, de 27 de maio de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.635-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MANOEL VIRGULINO LIMA AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.636-P, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RUTENILSON CRISPIM DA SILVA, do Cargo em Comissão, referência CEC-6, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado através do Decreto nº 6.353, de 13 de julho de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.639-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ISNAILDA DE SOUZA DA SILVA GONDIM do cargo de Chefe de Departamento da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo – SEET, nomeado através do Decreto nº 10.734, de 9 de dezembro de 2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2022.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.641-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULA MENEZES ALVES FERREIRA do cargo de Chefe de Departamento, nomeada através do Decreto nº 7.167, de 28 de outubro de 2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2022.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.643-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ISABELLE DO NASCIMENTO ALMEIDA, Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE para a Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.644-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO a solicitação contida no OFÍCIO Nº 219/2022/IMC e no OFÍCIO Nº 285/2022/IMC do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, nos autos do Processo 0820.007396.00055/2022-03,
DECRETA:
Art. 1º Nomear, em substituição, membros da Comissão Estadual de Validação e Acompanhamento – CEVA do Sistema Estadual de Incentivo a Serviços Ambientais - SISA, de que trata o Decreto nº 10.279, de 14 de outubro de 2021, conforme abaixo discriminado:
I – pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI:
a) Titular: Paola Fernanda Daniel;
b)S uplente: Cristhyan Alexandre Carcia de Carvalho.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.649-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SILVANIA CARVALHOSA DE SOUSA MELO, do Cargo em Comissão, referência CEC-1, da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM, nomeada através do Decreto nº 2.431, de 29 de maio de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.650-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABIANA SACRAMENTO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.651-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear FABRÍCIO SOUZA FELISBERTO para exercer o Cargo em Comissão, referência CEC-1, na Procuradoria Geral do Estado do Acre – PGE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 1.652-P, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.526-P, de 14 de junho de 2022 que nomeou RAIANE SOUZA DO NASCIMENTO no Cargo de Gerente Administrativo do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.079, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Prorroga o prazo da criação da Unidade de Conservação Provisória - Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 0820.013314.00108/2022-25,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada a criação da Unidade de Conservação Provisória – Floresta Estadual do Afluente do Complexo do Seringal Jurupari pelo prazo de cinco anos a contar do fim do prazo anterior, mantendo-se os demais termos estabelecidos no Decreto nº 6.808, de 15 de maio de 2017.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis e 61º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 349, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O Diretor-Geral da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto nos arts. 58, III, e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 11, § 5º, do Decreto nº 5.967/2010 e Portaria PGE nº 065, de 11 de abril de 2013, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e;
Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 08/2022, celebrada entre a Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de veículo não tripulado ou remotamente tripulado tipo Drone, visando satisfazer às necessidades da Procuradoria Geral no Estado do Acre, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 115/2021 CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: Thayana de Souza Magalhães Mesquita, matrícula 9241370;
Gestor Substituto: Ângela Maria Magalhães, matrícula 9463909-2;
Fiscal Titular: Wellington Viana da Silva, matrícula 9162739;
Fiscal Substituto: Sandra Maria Miranda Cavalcante, matrícula 182044-2.
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato nº 08/2022 de que trata esta portaria, gerenciar o contrato até o término de sua vigência.
Parágrafo único. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução do objeto contratado pela administração, para verificar se a execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato, além das demais atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. O fiscal do contrato nº08/2022 responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2022.

Ráicri Barros de Oliveira
Diretor-Geral PGE/AC
Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico pelo Registro de Preços nº 115/2021 – CPL 02, Ata de Registro de Preços nº 013/2021.
PROCESSO SEI Nº 0056.000975.00003/2021-12.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado e a Empresa EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo não tripulado ou remotamente tripulado tipo drone.
VALOR GLOBAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Especificação do Objeto	Marca/Modelo	Und	Qtd Contratada [a]	Valor (R$)	
					Unitário [b]	Total [c] = (a) x (b)
1	Veículo não tripulado ou remotamente tripulado tipo Drone.	DJI Mavic Air Fly More Combo	un	01	10.900,00	10.900,00
Total						R$ 10.900,00

VIGÊNCIA: Este Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, inclusive, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, sem prejuízo da garantia técnica do fabricante ou revendedor.
DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento:
Programa de Trabalho 34290000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recursos: 100
Órgão: 510
Unidade: 001
DATA DE ASSINATURA: 29 de junho de 2022

ASSINAM – Ráicri Barros de Oliveira- DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral do Estado, CONTRATANTE, e CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON, Sócia-Proprietária EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA Nº 597, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc.
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o disposto no artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;
CONSIDERANDO o Parecer nº 178/2022/PCAC-ASSJUR e despacho decisório nº 278/2022/SEPLAG – DIAP da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
CONSIDERANDO o processo SEI nº 0064.016149.00597/2022-53;
CONSIDERANDO a decisão do então Delegado Geral da Polícia Civil, que deferiu a concessão de licença pra atividade política pleiteada pelo servidor Judson Barros Pereira, matrícula 9560696-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO os princípios e normas constitucionais, que norteiam o exercício das atividades administrativas, em especial, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, também, os da autotutela administrativa e da segurança jurídica, dos atos jurídicos perfeitos.
RESOLVE:
Art.1º CONCEDER licença para Atividade Política ao servidor Judson Barros Pereira, matrícula 9560696-1, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, a partir de 02 de julho de 2022, com a garantia de todos os direitos inerentes ao cargo, inclusive com a percepção de todas as vantagens que integram os seus vencimentos, com fulcro na legislação em vigor e de acordo com os precedentes da PGE/AC, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Estaduais de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2022.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO - TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REP. IMP. E EXP. LTDA.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA.
PROCESSO Nº 097/2020.
FINALIDADE: Este termo aditivo tem por finalidade ADITAR o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do Contrato n.º 040/2021, (totalizando 8 (oito) impressoras, em conformidade com o PARECER Nº 183/2022/PCAC-ASSJUR/PCAC-DELGERAL.
DO VALOR: O valor unitário de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), totalizando 8 (oito) impressoras.
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo é 21.06.2022 a 31.12.2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 45100106183227742850000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.12. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 100 – RP.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, e posteriores termos aditivos, que não sejam conflitantes com as oras ajustadas.
Rio Branco – AC, 21 de junho de 2022.

ASSINAM: Sr. José Henrique Maciel Ferreira pela PCAC e o Sr. Elison Marcos Falcão de Freitas, pela Empresa.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 94/2022-GAB-SEASDHM, 30 DE JUNHO DE 2022
A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 12.793, de 07 de maio de 2020,CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0860.012976.00109/2022-83,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, para atuarem como Gestoras titular e suplente do Termo de Colaboração n° 008/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM e o Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP/AC, cujo objeto é: Manutenção do Programa de Proteção de Vítimas e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Acre-PROVITA, as servidoras abaixo:

Gestor	Nome	Matrícula	Lotação
Titular	Isabela Aparecida Fernandes da Silva	9569596	Chefe da Departamento de promoção de Políticas para as mulheres
Suplente	Claire Maria Carvalho Cameli	9261478	Diretoria de Políticas dos Direitos Humanos e das Mulheres

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA
Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres
Decreto n° 5.889/2020

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres - SEASDHM.
CONVENENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
OBJETO: Promover ações de atendimento, promoção, defesa e garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou múltipla.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 760.606.4330.0000 – ;
Natureza da Despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte: 700 – Recurso Próprio Fundo
VALOR DO CONCEDENTE: R$38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO TERMO: 10 meses
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Presidente do CEDCA e Maria do Carmo Pismel da Silva – Responsável Legal da APAE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00116/2022-85
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL.
OBJETO: A melhoria das condições de funcionamento do Educandário de Cruzeiro do Sul e otimização dos gastos com energia elétrica mediante a contratação de uma empresa para a aquisição e instalação do sistema de energia solar.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5607, 760.001.3441.5623;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Rinauro de Freitas Lima – Presidente da SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00116/2022-85
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR.
OBJETO: Realizar (01) um Torneio Feminino de Futebol Society - Futebol de 7 - enquanto atividade cultural provedora de sequências de interações entre diferentes etnias e gêneros, possibilitando a comunicação e desenvolver lazer esportivo para todas as atuantes e adeptas deste esporte, viabilizando materiais esportivos, contratação provisória de árbitros para o torneio; provisão e entrega de brindes / premiações e locação da quadra de Futebol Society
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5555.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios.
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprio
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Anágila Maria Bomfim Costa – Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ACRE REVOLUCIONÁRIAS - AMAR.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00148/2022-81
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO CRISTA ALFA - ACALFA.
OBJETO: Melhorar as condições de atendimento da instituição e promover a geração de oportunidades de reinserção social dos usuários de drogas em tratamento na Comunidade Terapêutica Ebenézer, mediante reforma e manutenção de estrutura física da instituição e realização de oficinas profissionalizantes, visando o fortalecimento das atividades realizadas e políticas públicas de Assistência Social do Acre.
VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Nº 760.001.3441.5714, 760.001.3441.5548.
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios.
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprio
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Cacilda Barbosa Santiago – Presidente da ASSOCIAÇÃO CRISTA ALFA - ACALFA.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00133/2022-12
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA NO ALTAR
OBJETO: Oferecer uma oportunidade aos pequenos empreendedores locais para que possam comercializar seus produtos e serviços por meio da realização de uma feira empreendedora.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5864;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Ivete de Jesus Moreira – Presidente da Associação Família no Altar.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00133/2022-12
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul – APAA/CZS.
OBJETO: Propor e fortalecer as ações sociais, melhorar as condições de atendimento e realização de atividades ocupacionais, terapêuticas e diversas com público alvo da instituição mediante aquisição de materiais de consumo diversificados e contratação de serviços de profissionais, dentre eles, os que desenvolvem atividades direcionadas para pessoas com autismo
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5660, nº 760.001.3441.5676 e nº 760.001.3441.5752;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Peter Rogers Nogueira dos Santos – Presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Autismo de Cruzeiro do Sul – APAA/CZS.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00143/2022-58
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação de Moradores do Conjunto Esperança
OBJETO: Fortalecer a associação de bairro com aquisições de equipamentos e utensílios que possam auxiliar na realização de ações e eventos socias no bairro como 1 Tenda medindo 10mx10m, 10 jogos de mesas e 1 aparelhagem de sonorização.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5654;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Maria das Dores Batista – Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Esperança.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 016/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00143/2022-58
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Educandário Santa Margarida.
OBJETO: a aquisição de material de consumo para a manutenção do Educandário Santa Margarida, assim como realizar adequações nos ambientes que integram o Berçário.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5775, 760.001.3441.5717;
Natureza da Despesa: 44.50.41.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Eduardo Nunes Vieira – Presidente do Educandário Santa Margarida.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00151/2022-02
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal - Núcleo Mestre Francisco.
OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e instalação de Placas Solar Fotovoltaica com potência igual ou superior a 11,04 Kwp, incluindo projeto executivo e equipamentos, além dos demais procedimentos necessários para sua operação e pleno funcionamento, conforme descrições e condições estabelecidas neste instrumento.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5688;
Natureza da Despesa: 44.50.41.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e José Clerton Perez Dimas – Presidente do Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal - Núcleo Mestre Francisco.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00124/2022-21
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal 17ª Região, Núcleo Joao Brandinho.
OBJETO: Proporcionar uma estrutura mais adequada para segurança dos sócios frequentes do Núcleo e com o mínimo de conforto para a participação e permanência dos frequentadores nos rituais religiosos. E, economizar as despesas com uso da energia elétrica, por meio da aquisição e instalação de placa solar.
VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5632, 760.001.3441.5683, 760.001.3441.5698;
Natureza da Despesa: 44.50.41.00 - Auxílios;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Reinaldo Moreira de Souza – Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal 17ª Região, Núcleo Joao Brandinho.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00152/2022-49
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Belo Jardim.
OBJETO: Remodelação do sistema elétrico da Sede do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Belo Jardim, através da aquisição de um kit de painéis placas de energia solar capaz de gerar 2000 kw/mês.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5686;
Natureza da Despesa: 44.50.41.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Juarez Narciso de Sousa – Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Belo Jardim.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00157/2022-71
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Maciel.
OBJETO: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, compreendendo a compra de equipamentos (inversores fotovoltaicos, módulos fotovoltaicos, estruturas de suporte, cabeamento, disjuntores, quadros, conectores, dentre outros), visitas técnicas in loco, elaboração e apresentação de projeto fotovoltaico junto a Concessionária de Energia, com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, memorial descritivo, descrição e dimensionamento do sistema fotovoltaico e, ainda, elaboração de sistema de aterramento e solicitação de acesso à rede da Concessionária para microgeração distribuída, estando todos os atos sob a responsabilidade de Engenheiro Eletricista devidamente habilitado. - - Todas as atividades serão realizadas visando a instalação e entrega plenamente funcional de sistema de microgeração de energia fotovoltaica no Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo M Maciel.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5690;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Jose Mauri da Silva Barboza – Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Mestre Maciel.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00169/2022-04
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ARDEF.
OBJETO: Fortalecer a ARDEF e melhorar o atendimento e serviços para as pessoas com deficiência, permanente e provisória, mediante reforma e ampliação do prédio, aquisição de mobílias para o setor administrativo, equipamentos ortopédicos/reabilitação e manutenção de veículos destinado às visitas e realização de ações destinadas ao público desta instituição, assim como para suas famílias, colaboradores, parceiros e interessados em ajudar a ARDEF
VALOR: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5779, 760.001.3441.5809;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Robervaldo Rodrigues Moura – Presidente da ASSOCIAÇÃO RIOBRANQUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS - ARDEF

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00115/2022-31
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real.
OBJETO: Custeio e investimento para ações com aquisição de equipamento audiovisual e de sonorização.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5869, 760.001.3441.5635;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Adriano Ximenes de Sousa – Presidente da Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Jardim Real.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00121/2022-98
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Fundação Assistencial e Educacional Betel.
OBJETO: Executar o Serviço de Acolhimento Institucional a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, cujos direitos à convivência familiar e comunitária estão sendo violadas ao ameaçadas, garantindo assim seu acesso aos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a aquisição de combustíveis, material didático e serviços de apoio técnico-administrativo.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5506;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e José Jadson do Nascimento Silva Moura – Presidente da Fundação Assistencial e Educacional Betel..

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00117/2022-20
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Acriano de Integração Social.
OBJETO: Realizar consultas oftalmológicas de função preventiva na qual será analisado quais estudantes possuem problemas com a visão e através do teste de acuidade visual e se necessário o exame de vista, se tem a necessidade de utilização de lentes oftálmicas, definindo assim o quantitativo correto para a realização da confecção para fornecimento dos óculos necessários para o tratamento.

VALOR: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5630;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Patricia dos Santos Ferreira Costa – Presidente do Centro Acriano de Integração Social.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00134/2022-67
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação Amigos do Peito.
OBJETO: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento da AAPEI mediante a aquisição dos seguintes produtos: - Computadores para o funcionamento e administração da instituição da melhor forma possível para os usuários, levando em consideração que os atuais não conseguem atendem à demanda da AAPEI; - Impressora devido a nossa atualmente apresentar falhas, precisamos de uma nova para imprimir, scanear e emitir documentação, a fim manter a associação sempre ativa nas suas atividades; - Colchão com o intuito de proporcionar conforto para pacientes possam descansar, após a quimioterapia, radioterapia e outros procedimentos realizados; - Bebedouros para manter a hidratação e o armazenamento adequado para o consumo de água; - Micro-ônibus (VAN) para proporcionar a locomoção dos pacientes e acompanhantes sem que seja preciso realizar várias viagens ao mesmo local, levando a todos no horário das consultas médicas marcadas, fisioterápicas, odontológicas, farmacêuticas, psicológicas, exames no geral e quando possível um dia de lazer e distração para os usuários; - Placa de energia solar implantação de um sistema de energia proporcionado uma redução nas despesas.
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5508, nº 760.001.3441.5554, nº 760.001.3441.5792, nº 760.001.3441.5804 e nº 760.001.3441.5827;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Maria Barbosa Gomes – Presidente da Associação Amigos do Peito.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00136/2022-56
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação de Moradores do Bairro 06 de Agosto.
OBJETO: Estruturação e fortalecimento da Associação da Seis de agosto por meio de aquisição de materiais diversos e de escritório para à realização das ações no bairro. Bem como melhorar as condições de funcionamento da associação e promover eventos esportivos, culturais, sociais e recreativos.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5793;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Marcelo Fontinele Ferreira – Presidente da Associação de Moradores do Bairro 06 de Agosto.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 027/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00162/2022-84
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Fundação Menino Jesus de Nazaré.
OBJETO: Capacitar mães das crianças e adolescente, e comunitários, acompanhados por esta instituição, realizando 10 oficinas e 2 cursos.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001. 3441.5742;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 - Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Magila Lima Caetano – Presidente da Fundação Menino Jesus de Nazaré.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00163/2022-29
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Organização Nacional de Valorização da Vida e da Educação no Acre – ONVVES.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Data Show; realização de 04 encontros (café da manhã) com idosos, com orientações sobre cuidados básicos; palestras para crianças e adolescentes nas escolas circunvizinhas dos espaços da ONVVES na Cidade Nova e Bairro Eldorado; realização de oficinas e cursos profissionalizantes, visando o fortalecimento das ações de políticas públicas de assistência social, de educação e da profissionalização no Estado do Acre.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5744;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 - Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Priscila Karolayne dos Santos – Presidente da Organização Nacional de Valorização da Vida e da Educação no Acre – ONVVES.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 029/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00167/2022-15
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro de Recuperação Casa Reviver.
OBJETO: Fortalecimento dos serviços sociais disponibilizados por esta Organização Social, buscando garantir uma profissão digna aos internos por meio de oferta de curso, com novas possibilidades de reinserção no mercado de trabalho mediante a aquisição eletrodomésticos (refrigeradores), de equipamentos de informática e serviços de terceiros pessoa física, para futura Promoção de Curso Profissionalizante de Confeitaria (bolos e doces) destinados a jovens e adultos e idosos acolhidos e em tratamento terapêutico de pessoas em situação de drogadição.
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5749;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 - Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Elians da Silva Monteiro – Presidente do Centro de Recuperação Casa Reviver.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00140/2022-14
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Coração do Mestre.
OBJETO: A reforma, edificação, aquisição e todos os procedimentos necessários para a instalação de placas de energia solar.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5688;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Sidinei Macêdo Rodrigues – Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Coração do Mestre.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00126/2022-11
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Diocese de Rio Branco – Paróquia São Peregrino.
OBJETO: Salvaguardar a integridade das instalações da Igreja e ao mesmo tempo proporcionar maior qualidade a todos os que recorrem aos serviços prestados por nossa instituição, mediante a reforma do sistema elétrico
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5839;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Bispo Diocesano Joaquín Pertíñez Fernández Diocese de Rio Branco – Paróquia São Peregrino.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00156/2022-27
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal Núcleo Cruzeiro do Sul.
OBJETO: Aquisição de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica e, compreendendo a compra de equipamentos (inversores, módulos fotovoltaicos, estruturas de suporte, cabeamento, disjuntores, quadros, conectores, dentre outros), bem assim visita técnica in loco, elaboração e apresentação de projeto fotovoltaico junto a Concessionária de Energia, com respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, memorial descritivo, descrição e dimensionamento do sistema fotovoltaico e, ainda, elaboração de sistema de aterramento e solicitação de acesso à rede da Concessionária para microgeração distribuída, estando todos os atos sob a responsabilidade de Engenheiro Eletricista devidamente habilitado. Ademais, o Núcleo também fará a aquisição de dois notebooks, com os valores destinados a custeio de ações, por meio dos quais fará o monitoramento da produção de energia do Sistema e, ainda, desenvolverá os projetos inerentes a promoção das atividades. Todas as atividades serão realizadas visando a instalação e entrega plenamente funcional de sistema de microgeração de energia fotovoltaica no Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo Cruzeiro Sul. Aquisição de 2 (dois) notebooks para a secretária e tesouraria do núcleo com o intuito de melhorar a gestão e transparência desta instituição que prima por sua credibilidade.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5689, 760.001.3441.5664;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Antonio Pereira Mesquit Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal Núcleo Cruzeiro do Sul.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 033/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00138/2022-45
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre - ASCONTAC.
OBJETO: Reaparelhar os Conselhos Tutelares do interior do Estado com Aquisições de computadores, celulares e impressora para os Conselhos Tutelares do Estado do Acre.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5780;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Luciana D'avila Costa Presidente da Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Estado do Acre - ASCONTAC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 034/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00137/2022-09
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associação de Mulheres Negras do Acre e seus Apoiadores.
OBJETO: Aquisições de bens ou tipos de serviços pretendidos: - Fortalecimento institucional da Associação de Mulheres Negras do Acre e seus Apoiadores; - Jornada de formação em gênero e raça; - Oficina de elevação da auto estima, estética e beleza negra; - Seminário para fundação de um centro de formação de cultura afro brasileira
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5615;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00;
Fonte de Recursos: 100;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Almerinda de Souza Cunha Oliveira Presidente da Associação de Mulheres Negras do Acre e seus Apoiadores.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00155/2022-82
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Centro Espirita Beneficente União do Vegetal - Núcleo João Lanho Moura.
OBJETO: Reforma de parte da instalação do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal – Núcleo João Lango Moura, mediante compra de material de construção e contratação de serviços para adequar um espaço destinado para um berçário.
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5653, 760.001.3441,5687;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Jamys Lima Almeida Presidente do Centro Espirita Beneficente União do Vegetal - Núcleo João Lanho Moura.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 036/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00166/2022-62
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul.
OBJETO: Aquisição de material esportivo para práticas esportivas e material para pequena reforma do espaço para atender o desenvolvimento das atividades com crianças e adolescentes carentes e vulneráveis mediante a obtenção de material esportivo como: uniformes, Bola de Futebol, Bola de Futsal e Bola de Voleibol; Apito, Rede Proteção; Rede para Campo; Pequena Reforma na sede da CABECS; Madeira, Brasilit, Tinta.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 760.001.3441.5747;
Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Gilvane Costa Santos Presidente da Associações de Moradores de Cruzeiro do Sul.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2022.
PROCESSO Nº 0860.012976.00170/2022-21
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM
PARCEIRO (A): Diocese de Rio Branco Paróquia de São Sebastião.
OBJETO: A construção da comunidade Nossa Senhora do Carmo, para assim poder acolher os fiéis e público em geral.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho Nº 760.001.3441.5811;

Natureza da Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios;
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprio;
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses a partir da assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM e Joaquin Pertinez Fernandez Presidente da Diocese de Rio Branco Paróquia de São Sebastião.

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL–ACRELÂNDIA. PROCESSO Nº 0860.012983.00058/2022-82.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.
PARCEIRO (A): Secretaria municipal de Assistência Social.
OBJETO: Estabelecer responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do financiamento estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município bem como o fortalecimento da gestão do SUAS).
VALOR R$ 49.589,50 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nome do Município: ACRELÂNDIA
DATA DA ASSINATURA: 01 /07/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Regiane Teixeira Bezerra Souza - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL–BUJARI. PROCESSO Nº 0860.012983.00051/2022-61.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.
PARCEIRO (A): Secretaria municipal de Assistência Social.
OBJETO: Estabelecer responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do financiamento estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município bem como o fortalecimento da gestão do SUAS).
VALOR R$ 46.589,50 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Nome do Município: BUJARI.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Maria Rossilda Gomes de Lima- Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE TERMO DE ACEITE DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL–RIO BRANCO, PROCESSO 0860.012983.00059/2022-27.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM.
PARCEIRO (A): Secretaria municipal de Assistência Social.
OBJETO: Estabelecer responsabilidades e compromissos a serem cumpridos pelo gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes do aceite do financiamento estadual para o fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais previsto na Resolução nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS e oferta dos benefícios eventuais de acordo com a legislação do município bem como o fortalecimento da gestão do SUAS).
VALOR R$ 437.819,52 (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).
Nome do Município: Rio Branco
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

ASSINAM: Ana Paula Lopes Lima – Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres - SEASDHM e Marfiza de Lima Galvão - Secretária Municipal de Assistência Social.

SEDUR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 098/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Flaviane Agustini Stedille, para responder pela Diretoria Administrativa e Financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, durante o período de 01 a 10 de julho de 2022, em razão do período de férias do titular responsável.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 099/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para um melhor controle de pontualidade e assiduidade dos servidores, facilitando o acompanhamento e a avaliação sistemática da frequência ao local de trabalho e a pontualidade na observância do horário estabelecido para o cumprimento das atividades;
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.065, de 1º de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.307, em 15 de junho de 2022, que determinou o funcionamento do expediente administrativo e de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, em 07h (sete horas) em turno corrido a ser cumprido das 07h (sete horas) às 14h (quatorze horas), salvo disposição diversa em regulamento específico;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de controlar o acesso aos ambientes da Instituição para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos para fins de cumprimento do Decreto Estadual nº 11.065, de junho de 2022, com o fim de orientar e uniformizar as normas relativas à jornada de trabalho em turno ininterrupto de 7 horas, sobretudo quanto ao controle da compatibilidade de horários de expediente, controle eletrônico de frequência, convocações ao serviço e sobreaviso, aplicáveis aos servidores públicos efetivos, provisórios, ocupantes de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
DA JORNADA DE TRABALHO
Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na SEDUR é aquela determinada por lei ou contrato a que o cargo ou função é vinculado, cujo cumprimento ocorrerá conforme o Decreto Estadual nº 11.065/2022.
Parágrafo único. Para os servidores com carga horária semanal de 40h (quarenta) horas, haverá complementação de jornada no formato de home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade do serviço.
Art. 3º O expediente administrativo e de atendimento ao público no âmbito da SEDUR, ocorrerá das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas), devendo os servidores exercerem suas atividades laborais nesse período.
§ 1º Será permitido o cumprimento de horário das 11h (onze horas) às 18h (dezoito horas), mediante a necessidade dos serviços, de acordo com sua chefia imediata, limitado ao número máximo de 1/3 (um terço) dos servidores lotados no setor, devidamente justificada, com prévia ratificação do Secretário de Estado, e comunicado pela Diretoria à Divisão de Pessoal - DIPES, via memorando;
§ 2º Os servidores submetidos por lei ou contrato ao regime de 6h (seis horas) diárias, cumprirão sua jornada de trabalho das 08h00 (oito horas) às 14h (catorze horas).
DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DEMAIS COLABORADORES
Art. 4º O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão ou exclusivamente ocupante de cargo em comissão, ou, ainda, o servidor que exerça função de confiança ou seja beneficiário de complementação de horas, cumprirá jornada diária de trabalho de 7 (sete) horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
Art. 5º Os demais colaboradores da Instituição não albergados no conceito de servidor público nos temos da Lei Complementar Estadual nº 39/93, continuam submetidos ao cumprimento de suas jornadas diárias de trabalho.
DO INTERVALO PARA REFEIÇÃO
Art. 6º Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela chefia imediata, respeitado o mínimo de 20 (vinte) minutos fixados no Decreto Estadual nº 11.065/2022.
§ 1º É vedado o fracionamento do intervalo de refeição.
§ 2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada ininterrupta de 7 (sete) horas diárias, com complementação de jornada semanal mediante a necessidade da Administração.

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA
Art. 7º Todos os servidores públicos em exercício na SEDUR, à exceção do Secretário de Estado, integrantes do Gabinete e Diretores, estão sujeitos ao registro diário de frequência, mediante Sistema de Controle Eletrônico de Ponto.
Parágrafo único. O registro de ponto deverá ser feito na entrada e na saída do expediente.
Art. 8º A ausência injustificada do registro do ponto no início e/ou intervalo e/ou final do expediente diário sujeitará o servidor à perda da parcela de remuneração proporcional ao período de ausência.
Art. 9º Será considerada falta ao serviço:
I - a ausência do registro de frequência;
II - a ausência no horário de expediente;
III - o cumprimento de horário de trabalho diverso daquele fixado.
Art. 10º Compete à Divisão de Pessoal – DIPES o controle geral do Sistema Eletrônico de Ponto, podendo, para tanto, proceder aos descontos ou abonos de faltas em folha de pagamento, quando for o caso
Art. 11º A Diretoria de cada Divisão ficará responsável por informar à Coordenadoria de Recursos Humanos sobre licenças médicas, viagens a serviço, reuniões, cursos e quaisquer outras ausências de seus subordinados.
DA COMPLEMENTAÇÃO DE JORNADA
Art. 12º A complementação de jornada prevista no parágrafo único do art. 2º desta Portaria, bem como nos §§ 2º e 4º, ambos art. 3º do Decreto Estadual nº 11.065/2022, ocorrerá no formato de home office ou expediente presencial, observada a conveniência e a necessidade, e:
I - dispensa o ponto eletrônico, sendo atestada por mera declaração do servidor ratificada pelo Chefe Imediato, tenha ela ocorrido no formato de home office ou presencial;
II - Será realizada no horário comercial;
§ 1º Em casos justificados, a pedido do servidor, a complementação poderá ser autorizada pela chefia imediata em horário diverso ao horário comercial ou em finais de semana.
§ 2º As horas de complementação semanais, somadas à carga horária diária de 07 (sete horas), não podem exceder à jornada de trabalho semanal fixada em lei ou contrato para o cargo ou função;
§ 3º A complementação de horas realizada em horário noturno, finais de semana ou que excedam a carga horária legal ou contratual do cargo ou função, não ensejam o pagamento de adicionais ou horas extraordinárias.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica da SEDUR.
Art. 14º Após 06 (seis) meses será avaliada a permanência ou não do horário ininterrupto de 07 h (sete horas) diárias, mediante a análise do histórico do consumo atrelado aos imóveis da SEDUR, comparando-os ao consumo após implementação do horário de expediente.
Art. 15º Revogar a portaria nº 084/2021.
Art. 16º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 072/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Reginaldo Silva Mariano, Matrícula 9476229, para responder pela Divisão de Gestão de Contratos Técnicos, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA N° 097/2022
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora Julyane Silva Yarzon matrícula nº 9574018, para responder cumulativamente pela Divisão de Transportes, sem percepção pela cumulação, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 076/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021 de 15/02/2021

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1304, DE 13 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 0934 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 417/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e o senhor GENIVALDO DE MATOS BORGES, que tem por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de serviços de Transporte Escolar Terrestre, com condutor e com monitor de alunos, destinada a atender os alunos matriculados na rede estadual de ensino, no município de Senador Guiomard/AC, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº. 164/2017 – CPL 02 e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.011108.00434/2021-84 a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MARIA ELISANGELA MARTINS DA SILVA MENDONÇA – Matrícula: 93131043-02
II – Gestor Substituto: LANA DE ARAÚJO LIMA – Matrícula: 9058877-06
III – Fiscal Titular: GISLAINE VENTURA RODRIGUES DE ARAÚJO – Matrícula: 9277900-2
IV – Fiscal Substituto: LEOCLICE DA SILVA SENE – Matrícula: 9113037-13
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 6º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1472, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 260/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2020 – CPL 02 (Processo SEI nº 0014.013909.00085/2022-81), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto: JULIANA OJOPI PACIFICO– Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular: ANTÔNIO MÁRCIO BARROS VIDAL – Matrícula: 9178350-2
IV – Fiscal Substituta: JEAN CUNHA DANTAS– Matrícula: 9157948-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1473, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto Nº 805-P, de 31 de Março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 261/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PRIME EVENTOS EIRELI – ME, que tem por objeto a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 289/2020 – CPL 02 (Processo SEI nº 0014.013909.00086/2022-26), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular:PEDRINHO NASCIMENTO DA SILVA – Matrícula: 9227865-4/5
II – Gestor Substituto:JULIANA OJOPI PACIFICO– Matrícula: 9483063-1
III – Fiscal Titular:ANTÔNIO MÁRCIO BARROS VIDAL – Matrícula:9178350-2
IV – Fiscal Substituta:JEAN CUNHA DANTAS– Matrícula: 9157948-3
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 1474, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 01 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 242/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa RBR COMÉRCIO & TRANSPORTE EIRELI - EPP, que tem por objeto a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Esta-

dual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 288/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0014.013909.00051/2022-97, para atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: GILEUDE DE ALMEIDA COSTA – Matrícula: 325945-2/4
II – Gestor Substituto: NILSON LOPES FEITOSA – Matrícula: 260061-1
III – Fiscal Titular: ARNALDO DA SILVA MOTTA – Matrícula: 2385180-1
IV – Fiscal Substituto: ANTONIA ELIVANIA LIRA LOPES – Matrícula: 9443061-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2021 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00012/2021-51
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2021, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de cintos de segurança e estofamento completo dos bancos de veículos (ônibus e microônibus), em courvin, com enchimento de espumas e demais materiais que forem necessários à reforma, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no Estado do Acre, conforme nos termos do Art. 57, § 1º, incisos III e IV da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 364/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 28 de junho de 2022 e seu término em 27 de junho de 2023.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor total de R$ 561.509,80 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e nove reais e oitenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4471.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB);
LOCAL E DATA: Rio Branco, 27 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
José Marciano de Freitas – Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 260/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00085/2022-81
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02.
PREÇO: O valor total do presente Contrato éR$ 320.000,00(trezentos e vinte mil reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico -Programas de Trabalho:717.001.4471.0000–Ampliação e Manutenção do Transporte

Escolar– Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de junho de 2022

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Antônio José da Silva Oliveira – Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP – Pela Contratada

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
Objeto: Chamada Pública para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (MEI, ME, EPP E LTDA) e COOPERATIVAS, cujo objeto é a locação de caminhonetes adaptadas e caminhão adaptado, traçados, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir as demandas de TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios do Estado do Acre.
Fonte de Recurso: 100 (RP).
O edital estará à disposição a partir do dia 30/06/2022 no site see.ac.gov.br/ Credenciamento: Serão recebidos por meio do site da SEE: see.ac.gov.br/ ou de forma presencial, em horário comercial (7:30 às 12:00 – 14:00 às 17:30) de 30/06 a 06/07/2022, na sede da SEE e Núcleos de Representação nos municípios do interior, onde deverá ser cadastrado no site (see.ac.gov.br/).
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

Gerberson Amazonas Tussolini
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO/SEE Nº 226/2022
Retifico, por este termo, o numero do SEI no CONTRATO/SEE Nº 226/2022, decorrente do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 252/2020 - CPL 02 (SEI Nº 0014.013896.00305/2022-17), firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a NOVA VIDA EIRELI - ME, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (Expediente II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, anexos e escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
ONDE SE LÊ: PROCESSO SEI Nº 0014.013886.00305/2022-17
LEIA - SE: PROCESSO SEI Nº 0014.013896.00305/2022-17
Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2022.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 242/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 288/2020 – CPL 02
SEI Nº 0014.013909.00051/2022-97
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETES ADAPTADAS (Parte II), traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Sena Madureira/AC, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.
PREÇO: O valor total dos serviços objeto do presente Contrato é de R$ 175.200,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.601.4471.0000 – Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar: Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB)
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Thaís Moraes Magalhães – RBR Comércio & Transporte Eireli - EPP – Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEENº 261/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02
PROCESSO SEI Nº 0014.013909.00086/2022-26
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, motor a diesel, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, no município de Xapuri/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 289/2020 - CPL 02.
PREÇO: O valor total do presente Contrato éR$ 199.584,00(cento e noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico -Programas de Trabalho:717.001.4471.0000–Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar– Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 29 de junho de 2022

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Roger Santos da Silva – Prime Eventos Eireli – ME – Pela Contratada

---

RETIFICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINACEIRA Nº 002-A/2022-SEE
(Retificação do texto publicado no Diário Oficial do Estado do Acre n.º 13.316 em 30/06/2022, onde se lê: repassado em 10 (dez) parcelas, Leia-se: 04 (quatro) parcelas).
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTESE OINSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPETEC –DOM MOACYR
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a execução da oferta através do Itinerário de Formação Técnica e Profissional (FTP) para a implementação do Novo Ensino Médio conforme os regramentos da BNCC – Base Nacional Curricular, considerando a oferta disponibilizada e escolhida pelos educandos, sopesando os critérios pactuados entre IEPTEC Dom Moacyr e SEE.
DOS RECURSOS: A Secretaria de Estado de Educação aportará recurso correspondente à hora-aluno no valor de R$ 10,00 (dez reais) que repassará ao EXECUTOR, conforme condições descriminadas no Plano de Trabalho, por meio conta – corrente, informada oficialmente pelo EXECUTOR, aberta no Banco do Brasil, especificamente para gestão do presente Termo.
O limite financeiro GLOBAL, para o prazo de 03 (três) anos, é de R$ 9.334.800,00 (nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), a ser liberado e repassado em 04 (quatro) parcelas, conforme programação Física e Financeira, constante no Plano de Trabalho.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica e Financeira correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretarias de Estado de Educação, Cultura e Esporte
UNID: 001 – Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.44650000
CÓDIGO DE DESPESA: 33.91.41.00.00 – Contribuições
FONTE: 100 – Recurso Próprio
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que as partes, manifestem interesse em sua prorrogação, mediante proposta escrita apresentada com antecedência de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência.
DATA DE ASSINATURA: 12de abril de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
CARLOS SÉRGIO MENDES PERES – Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPETEC Dom Moacyr.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 87/2022-SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURAE ESPORTESE O CENTRO DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA DO ACRE- CAPEDAC
DO OBJETO:O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar a reunião de recursos financeiros para possibilitar a formação e a participação de atletas na modalidade de basquetebol cadeirantes em eventos esportivos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho em anexo.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE. Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO (A) no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717- SECRETARIAS DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
UNID: 001– UNIDADE GESTORA
PROGRAMA DE TRABALHO: INCENTIVO AO ESPORTE
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00 AUXÍLIOS
FONTE: 100
DATA DE ASSINATURA: 30de junho de 2022.

ASSINAM: ABERSON CARVALHO DE SOUSA - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes.
EDIVÂNIO DA SILVA BARBOSA–Centro de Apoio a Pessoa com Deficiência Física do Acre –Capedac.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022
PROCESSO Nº 0014.013896.00354/2022-41
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades das Unidades Administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA/ CNPJ: 03.263.975/0001-09/ FONE: (61) 3342 3781/ E-mail: atendimento@systechtecnologia.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO AVANÇADA. Processador: Processador 64 bits. O processador deverá possuir no mínimo 8 (oito) núcleos e 16 (dezesseis) threads. Deve possuir clock mínimo de 2.9GHz;Deve suportar o clock de até 4.8GHz em sua capacidade máxima; Suportar tecnologia de virtualização: Deve possuir CACHE mínimo de 16 (dezesseis) Mbytes; Deve suportar Tecnologia TurboBoost ou similar. Possui processador gráfico integrado, com as seguintes características: Deve ser capaz de alocar metade da memória RAM disponível para recursos gráficos; Resolução: até 4096 x 2304 @ 60Hz; Suporta até 03 displays simultaneamente; Suporta DirectX 12 e Open GL 4.5; É obrigatório informar o marca e modelo do processador ofertado. Placa Mãe - Interfaces e Slots: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, evidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deve possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots para memória permitindo sua expansão para no mínimo de 32 (trinta e dois) Gbyte; Deve possuir pelo menos 06 (seis) portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) frontais. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de USB 3.2 ou superior. As portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe sendo vedado o uso de adaptadores PCI e/ou hubs; Deve possuir 01 (um) suporte para Slot M.2. Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots no formato PCI-Express, sendo pelo menos 1 deles x16; Deve possuir uma controladora SATA III (6Gb/s) ou superior; Deve possuir interface RJ45 com taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps. Deve possuir controladora de áudio de alta-definição integrada. Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento, sendo aceito a porta do tipo combo. BIOS: Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização; Deve possuir Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização; Deve ser compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members; Deve ser desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida compro	UNID.	200	DELL TECHNOLOGIES	R$ 9.500,00	R$ 1.900.000,00

	vação.; Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x86 ou x64. Deve suportar ACPI (Advanced Configuration andPower Interface) e SMBIOS (System Management BIOS); Memória RAM: Deve vir equipado com 16 (dezesseis) GBytes tipo DDR4 2.666 MHz ou superior, expansível para no mínimo 64 (sessenta e quatro) GBytes.; Deve suportar tecnologia dual-channel; Unidade de Armaze namento: Deve ter 01 (um) disco SSD M.2 NVMe de 256GB, com capacidade de leitura dinâmica sequencial de no mínimo 1800 MB/s e capacidade de escrita sequencial de no mínimo 900MB/s; Deve ter 01 (um) disco rígido interno com capacidade de 1(um) TBytes ou superior, com interface SATA 6Gb/s. Placa de Vídeo Off Board. Controladora de vídeo dedicada; Deve possuir no mínimo 02GB de memória GDDR5; Deve possuir no mínimo 02 (duas) saídas digitais; Deve suportar no mínimo OpenGL 4.0 ou superior/DirectX 12.0; Deve suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente e individualmente (modo estendido); Deve suportar a resolução mínima de 4096 x 2160; Deve permitir funcionar em conjunto com a interface gráfica onboard. Placa de Rede Sem Fio: Placa Wireless com antena, padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac; Rede sem fio deve possuir frequências de 2.4GHz e 5GHz. Fonte de alimentação: Fonte de alimentação interna com potência mínima de 200W; Deve ser bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Deve ser compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Deve vir acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão padrão NBR 14136; Gabinete: Padrão Small Form Factor (SFF) ou equivalente, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; O gabinete deverá possuir características “tools-free” não há necessidade de uso de ferramentas para abertura do gabinete, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito o uso de parafuso recartilhado somente para abertura do gabinete. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade; Deve acompanhar cadeado com chave compatível com o objeto proposto; Deve possuir alto falante estéreo integrados ao gabinete, não serão aceitas caixas de som externas; Monitores: Deve ser fornecido com dois monitores iguais: Deve ser de LCD TFT e/ou LED de no mínimo 23 (vinte e três) polegadas ou superior; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Deve possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a 60Hz; Deve ter suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta máximo de 8ms; Deve possuir distância entre pixels de no máximo: 0,3mm; Deve possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90º), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um) conector VGA. 01 (um) conector digital (HDMI ou Display Port) compatível com uma das saídas do desktop; Devem vir acompanhados de 01 (um) cabo digital (HDMI ou Display Port), para cada monitor, compatível com uma das saídas do desktop e permiti r o funcionamento simultaneo; Os monitores deverão ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Os Monitores devem ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado. Mouse: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem: 2 (dois) botões para seleção (click) e 1 (um) botão de rolagem (scroll); Deve possuir resolução de 1000 dpi; Conector USB (sem uso de adaptadores); Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete ofertado; Suportar Sistema operacional: Windows 10 Professional 64 bits e Linux. Teclado: Padrão ABNT2, 107 teclas (padrão brasileiro - todos os caracteres da língua portuguesa); Deve possuir conector USB (sem uso de adaptadores), possuir o mesmo padrão de cor do gabinete. Teclado deve ser do mesmo fabricante do equipamento principal. Software e Documentação: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior. Deve ser afixado a etiqueta COA ou número gravado na BIOS. Compatibilidade: O objeto ofertado deverá constar na “Microsoft Windows Catalog”. A Comprovação da compatibilidade com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 ou superior e pelo menos uma distribuição de Linux será efetuada pela apresentação do documento “Hardware Compatibility Test Report” emitido especificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O objeto deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com pelo menos, uma distribuição de Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento specificamente para o modelo ofertado, que deverá acompanhar a proposta. O conjunto ofertado (desktop e monitor) deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic				

	Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site ttp://www.epeat.net, com o modelo ofertado constando na lista da categoria "Computers and Displays 2018 (launched 2019)" ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012; Outros Requisitos: Os periféricos gabinete, monitor, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do objeto ofertado. Será aceito fabricação em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), onde a marca do objeto ofertado deve está visivelmente impressa nos periféricos (gabinete, monitor, teclado e mouse), sendo vedado o uso de adesivos. O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Todos os objetos deverão ser idênticos entre si (componentes aparentes como monitor, teclado e mouse e componentes internos como placa mãe, disco rígido, módulos de memória, placas de expansão, etc). Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar junto a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136.O equipamento ofertado deve ser da linha corporativa do respectivo fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha de computação pessoal. Considerando a sensibilidade das informações contidas nos discos de armazenamento de dados dos equipamentos, e mesmo no caso de falhas e trocas destes componentes (HDs e SSDs), estes deverão ser mantidos em posse da CONTRATANTE. Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, na cidade de Rio Branco. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será no próximo dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado.O tempo para resolução do problema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.					
	VALOR TOTAL					R$ 1.900.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes –
Pelo Órgão Gestor
Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PROCESSO Nº 0014.013896.00355/2022-96
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades das Unidades Administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

EMP: COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA / CNPJ:00.006.879/0002-60/ FONE: (11) 2808-8400 / (11) 98535-1060/ E-mail: vendasgov@compactatecnologia.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	MONITOR AVULSO DE 23" LCD TFT E/OU LED de no mínimo 23 polegadas ou superior; Tela plana na dimensão, formato widescreen (16:9); Estrutura slim, policromático, anti-reflexivo; Deve possuir resolução 1920 x 1080 ou superior a 60Hz; Deve possuir razão de contraste de 1000:1; Deve ter suporte mínimo a 16 milhões de cores; Deve possuir uminosidade/brilho: 250 cd/m²; Deve possuir tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Deve possuir distância entre pixels de no máximo: 0,3mm; Deve possuir base com ajuste de inclinação, altura e pivot (90º), original do monitor, não sendo aceito adaptações; Deve possuir no mínimo as seguintes conexões: 01 (um) conector VGA e 01 (um) conector digital (HDMI ou Display Port); Deve vir acompanhado de 01 (um) cabo VGA e 01 (um) cabo digital compatível com a interface do objeto ofertado (HDMI ou Display Port); O monitor deverá ser predominantemente preto ou cinza, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado. Deve ter alimentação de 100 a 240 VCA/50 ou 60 Hz com com comutação automática de voltagem e possuir cabo de alimentação para de acordo com a norma NBR 14136 para plugues e tomadas; Garantia: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo para resolução do problema será de no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do início do atendimento. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis por outro com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. A empresa fabricante do monitor deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.	UNID.	600	LENOVO	R$ 1.300,00	R$ 780.000,00
VALOR TOTAL						R$ 780.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Luis Carlos de Oliveira Freitas - Compacta Comercio e Serviços LTDA – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022
PROCESSO Nº 0014.013896.00357/2022-85
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades das Unidades Administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

EMP: C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA CNPJ: 07.471.301/0001-42 / FONE:68 3224-6011 /EMAIL: licitacao@ccomshopping.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	WEBCAM 720P. Características Gerais: Webcam que permita realizar chamadas de vídeo widescreen em HD 720p com imagem nítida e clara, com ajuste automatico às condições de iluminação, mesmo com iluminação fraca; Deve possuir microfone redutor de ruídos com o objetivo de garantir que as conversas sejam claras mesmo em ambientes movimentados; Deve possuir 0.9 megapixes na câmera; Deve possuir microfone com alcance garantido de até 1m de distância; Especificações Técnicas: Webcam que permita realizar chamadas de vídeo widescreen em HD 720p com imagem nítida e clara, com ajuste automatico às condições de iluminação, mesmo com iluminação fraca; Deve realizar videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado. Deve ser capaz de realizar captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Deve ser capaz de tirar fotos de até 3,0 mexapixels (com otimização do software); Deve possuir cabo UBS 2.0 de alta velocidade certificado de 1,5 m de comprimento; Deve possuir clipe universal que se ajusta a laptops e monitores de LCD ou CRT; Deve possuir software que permita: reralizar controles de panorâmica, inclinação e zoom; Captura de vídeo e foto; Rastreio de rosto e Detecção de movimento; Deve ser compativel com sistemas operacionais Microsoft Windows 8 e superior; O conjunto câmera mais embalagem não deve superar 550 gramas de peso. Outros Requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar jun	UNID.	5.000	LOGITECH	R$ 209,00	R$ 125.400,00

	to a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Garantia: A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses					
VALOR TOTAL						R$ 125.400,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Cristiano Silva Ferreira - C. Com Informática Imp. Exp. Comércio E Indústria Ltda – EPP – Pelo Fornecedor

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022
PROCESSO Nº 0014.013896.00356/2022-31
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para atender às necessidades das Unidades Administrativas, bem como das Escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Estado do Acre.

EMP: COMERCIAL FLEX EIRELI CNPJ: 41.819.055/0001-05/ FONE: (62) 982545532 / 62 9 82545532 /EMAIL: flex.vendas@outlook.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. P/ REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	NO-BREAK I. Potência: 700 VA / 350 W; Tensão de Entrada: Bivolt automático: 115/220 volts; Tensão de Saída: 115 volts; Baterias; Bateria (s) selada com tempo de recarga típico de 24 horas; 12 volts e 7 Ah; Nº de Tomadas: Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas de 10A, sem extensor, todas no padrão NBR 14136 (padrão nacional de tomadas); Todas as tomadas devem possuir proteção e energia ininterrupta; Características de Funcionamento: Deve realizar carga automática da bateria mesmo o nobreak estando desligado; Deve possuir função de religamento automático; Sinalizações: Audiovisiais (através de bipes e leds). Recursos de Proteção: Deve possuir proteção contra subtensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra sobretensão de rede elétrica; Deve possuir proteção contra descarga total da beteria; Deve possuir proteção contra sobrecarga na saída; Outros Requisitos O objeto bem como seus componentes/periféricos deverão ser originais de fábrica e novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. Deve constar junto a proposta prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136. Garantia: A garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para todas as partes, peças e componentes do produto, com exceção das baterias contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; A bateria está coberta em garantia pelo prazo de 1 (um) ano; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência; O licitante deverá descrever, em sua proposta, o(s) telefone(s) de contato e e-mail para a solicitação de abertura dos chamados técnicos; O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.	UNID.	5.000	VENTISOL	R$ 498,00	R$ 2.490.000,00
VALOR TOTAL						R$ 2.490.000,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de Junho de 2022.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pelo Órgão Gestor
Guilherme Henrique da Silva Brandão - Comercial Flex Eireli - EPP - Pelo Fornecedor

SEET

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, VISANDO A REALIZAÇÃO DA EXPOJURUÁ 2022.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 450, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, portador do CPF nº 515.770.112-87, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.595.557/0001-32, com sede à Avenida Ceará, Nº 3693, Bairro Abrahão Alab, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO LAMEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 156115 SSP/AC e do CPF nº 308.093.802-00, Termo de Posse nº 02/2019, e pelo Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 464495 COMAER/RJ e do CPF nº 076.656.517-50, Termo de Posse nº 03/2019, considerando o constante no processo nº 0859.013142.00050/2022-47, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Acre (SEBRAE) para a realização da Feira de Negócios EXPOJURUÁ 2022, a estruturação de um ambiente favorável às micro e pequenas empresas acreanas, através de ações que promovam o acesso a novos mercados, a inovação, a tecnologia e a melhoria dos processos de gestão, fortalecendo a cultura empreendedora e promovendo a inclusão social, de forma a contribuir com o desenvolvimento destes negócios do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convênio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pelo Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que acompanha o presente Convênio na íntegra;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 1.000.000,00 (um milhões de reais).
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Governo do Estado do Acre
R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – SEBRAE/AC
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará ao Convenente, os recursos no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a apuração dos percentuais de contrapartida será apurada globalmente, por ocasião da prestação de contas.
I. DA CONCEDENTE:
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Programa de Trabalho:759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
II. DO CONVENENTE:
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Projeto: Oportunidade de Negócios para as MPEs
Ação: ExpoacreJuruá
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), mediante comprovação por meio de extrato bancário.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pelo Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pelo Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, PELA CONCEDENTE e MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC juntamente com LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico do SEBRAE/AC, PELO CONVENENTE.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA – COOYAWA DE TARAUACÁ - ACRE. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE por meio da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.606.479/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro – Palácio do Governo, nesta cidade, neste ato representado pelo seu governador, senhor GLADSON DE LIMA CAMELI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 0242267 SSP/AC e CPF nº 434.611.072-04, residente e domiciliado nesta cidade, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a COOPERATIVA AGRO-EXTRATIVISTA YAWANAWA – COOYAWA, sendo portanto pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.039.170/0001-66, sediada na Aldeia Nova Esperança, Município de Tarauacá, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Charle da Silva Luiz, portador do RG 405105, inscrito no CPF n° 793.888.172-49, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento de Convenio, a cooperação entre as partes para a Realização do Festival de Música Yawanawá (Cantos e Expressões Artísticas) na Aldeia Mutum, um evento de grande relevância na história dos Yawanawas, onde recebem pessoas de toda parte do mundo para o festival e vivência, assim aquecendo a economia local, além de ser uma motivação para comunidade valorizando toda cultura e práticas tradicionais.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), de responsabilidade da Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
I. DA CONCEDENTE:
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
I I. DA CONVENENTE:
Sem contrapartida de desembolso financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), mantidos na conta corrente nº 28.016-X, agencia 2713-8, Banco do Brasil, mediante comprovação por meio de extrato bancário.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio.
Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2022.

Assinam: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre; MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e CHARLE DA SILVA LUIZ, Representante Legal da Convenente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA. Para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, sendo portanto pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.513.362/0001-37, sediada na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro de Sena Madureira, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, inscrito no CPF n° 349.798.242-34, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização da EXPOSENA 2022, para atingir o maior número de moradores e frequentadores deste evento tradicional realizado no município, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. DA CONCEDENTE:

Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.

Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;

Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;

Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;

Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.

I I. DA CONVENENTE:

Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;

Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;

Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;

Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

O valor total do presente convênio é de R$ 470.000,00 (Quatrocentos e senta mil reais), de responsabilidade da Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:

I. DA CONCEDENTE:

Valor: de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000

Fonte de Recurso: 100 RP

I I. DA CONVENENTE:

Valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.

Por parte do Convenente os valores utilizados como contrapartida deverão ser especificados durante a apresentação da prestação de contas do referido convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:

Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,

Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;

Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Representante Legal da Convenente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO NAUÁS COMBAT. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a ASSOCIAÇÃO NAUÁS COMBAT, sendo portanto pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.884.370/0001-30, sediada na Rua Rego Barros, nº 320, Sala 09 Centro de Cruzeiro do Sul, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO MÁRCIO MORAIS DA PÁSCOA, portador do RG 102372-9, inscrito no CPF n° 514.624.192-91, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização do Evento Nauás Combat 17 (Evento de artes marciais mistas MMA) no dia 03 de setembro de 2022, no Estádio Arena do Juruá durante a EXPOJURUÁ, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo e esporte no Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 78.815,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais), de responsabilidade da Concedente.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de de R$ 78.815,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
I. DA CONCEDENTE:
Valor: de R$ 78.815,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais)
Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
I I. DA CONVENENTE:
Sem contrapartida de desembolso financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de de R$ 78.815,00 (setenta e oito mil, oitocentos e quinze reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e FRANCISCO MÁRCIO MORAIS DA PÁSCOA, Representante Legal da Convenente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ. Para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, sendo portanto pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79, sediada na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro de Tarauacá, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, portador do RG 056.490 SSP/AC, inscrito no CPF n° 035.895.792-34, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização do Festival do Abacaxi de Tarauacá, um dos maiores eventos do calendário cultural do município, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo e esporte no Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. DA CONCEDENTE:

Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.

Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;

Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;

Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;

Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.

I I. DA CONVENENTE:

Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;

Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;

Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;

Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

O valor total do presente convênio é de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade da Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:

I. DA CONCEDENTE:

Valor: de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000

Fonte de Recurso: 100 RP

I I. DA CONVENENTE:

Sem contrapartida de desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:

Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,

Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;

Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;

Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;

Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;

Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO, Representante Legal da Convenente

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL - ACECS. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL, sendo portanto pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.319.672/0001-54, sediada na Rua Ruy Barbosa, nº 356, Centro de Cruzeiro do Sul, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, portador do RG sob o nº 0167097 SSP/AC, devidamente inscrito no CPF n° 217.573.302-59, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a ampliar o alcance da EXPOJURUÁ 2022, na data de 1 a 4 de setembro de 2022, por meio da realização de um Show aberto ao público durante o evento, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), de responsabilidade da Concedente.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
I. DA CONCEDENTE:
Valor: de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
I I. DA CONVENENTE:
Não há contrapartida por parte do Convenente.
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.
Por parte do Convenente os valores utilizados como contrapartida deverão ser especificados durante a apresentação da prestação de contas do referido convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio.
Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e LUIZ ANTONIO VIEIRA DA CUNHA, Representante Legal da Convenente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelao seu Secretário de Estado , o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial

do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL, associação privada sem fins lucrativos, de atividades de organizações religiosas ou filosóficas, sendo portanto pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 04.021.218/0001-83, sediada na praça da Gloria, nº 185, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, neste ato representada por seu Representante Legal, senhor DOM FLÁVIO GIOVENALE, portador do RG nº 304780-L, inscrito no CPF nº 019.100.148-18, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual n° 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto n° 3.024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Convenio, a cooperação entre as partes para a realização do centésimo quarto novenário Nossa Senhora da Gloria apresentando o lado cultural, artístico e histórico dirigido à população que frequenta o tradicional “Novenário” no município de Cruzeiro do Sul, cujo ponto central neste momento de pandemia é a difusão mediante celebrações em rede social, atividades artísticas e culturais através de lives, e divulgação das atividades para a conscientização do valor da vida, contrapondo aos males da sociedade como a violência e as drogas, contribuindo na transformação humana e social dos cidadãos daquele município e adjacentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. DA CONCEDENTE:

Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.

Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;

Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;

Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;

Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.

I I. DA CONVENENTE:

Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;

Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições;

Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;

Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

O valor total do presente convênio é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade da Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:

I. DA CONCEDENTE:

Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho:759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000

Fonte de Recurso: 100 RP

II. DA CONVENENTE:

Sem contrapartida de desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante comprovação por meio de extrato bancário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:

Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,

Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;

Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;

Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;

Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;

Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 27 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e DOM FLÁVIO GIOVENALE, Representante Legal da Convenente

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, VISANDO A REALIZAÇÃO DA EXPOACRE 2022.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO - SEET, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 450, Centro, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, portador do CPF nº 515.770.112-87, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE - SEBRAE/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.595.557/0001-32, com sede à Avenida Ceará, Nº 3693, Bairro Abrahão Alab, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, MARCOS ANTÔNIO CARNEIRO LAMEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 156115 SSP/AC e do CPF nº 308.093.802-00, Termo de Posse nº 02/2019, e pelo Diretor Técnico, LAURO DA VEIGA SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº 464495 COMAER/RJ e do CPF nº 076.656.517-50, Termo de Posse nº 03/2019, considerando o constante no processo nº 0859.013142.00050/2022-47, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Acre (SEBRAE) para a realização da Feira de Negócios EXPOACRE 2022, a estruturação de um ambiente favorável às micro e pequenas empresas acreanas, através de ações que promovam o acesso a novos mercados, a inovação, a tecnologia e a melhoria dos processos de gestão, fortalecendo a cultura empreendedora e promovendo a inclusão social, de forma a contribuir com o desenvolvimento destes negócios do Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convênio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pelo Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que acompanha o presente Convênio na íntegra;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Governo do Estado do Acre
R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – SEBRAE/AC
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará ao Convenente, os recursos no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a apuração dos percentuais de contrapartida será apurada globalmente, por ocasião da prestação de contas.
I. DA CONCEDENTE:
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Programa de Trabalho:759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
II. DO CONVENENTE:
Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Projeto: Oportunidade de Negócios para as MPEs
Ação: Expoacre
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante comprovação por meio de extrato bancário.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pelo Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pelo Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio.
Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo, PELA CONCEDENTE e MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA, Diretor Superintendente do SEBRAE/AC juntamente com LAURO DA VEIGA SANTOS, Diretor Técnico do SEBRAE/AC, PELO CONVENENTE.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E a prefeitura Municipal de Feijó, visando a realização do Festival do Açaí 2022.
A SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.127.442/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 450, Centro, doravante denominada SEET, neste ato representada por seu Secretário MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, portador do CPF nº 515.770.112-87, e a Prefeitura Municipal de Feijó, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.005.179/0001-20, com sede na Avenida Plácido de Castro, n°678 - Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Kiefer Roberto Cavalcante

Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 172164 SSP/AC e do CPF nº 308.709.682-20, considerando o constante no processo nº 0859.013142.00068/2022-49, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a parceria entre o Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo (SEET) e a Prefeitura Municipal de Feijó para apoio e fomento a economia e turismo regional através da realização do Festival do Açaí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. DA CONCEDENTE:

Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.

Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;

Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;

Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;

Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.

I I. DA CONVENENTE:

Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;

Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições;

Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;

Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

O valor total do presente convênio é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) – Governo do Estado do Acre

R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Prefeitura Municipal de Feijó

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:

I. DA CONCEDENTE:

Valor: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Programa de Trabalho:759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000

Fonte de Recurso: 100 RP

II. DA CONVENENTE:

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de : R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), mediante comprovação por meio de extrato bancário.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:

Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;

Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;

Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,

Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;

Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;

Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;

Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;

Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;

Cópia do Plano de Trabalho;

Relatório de Execução Físico-Financeiro;

Relatório de Execução da Receita e Despesa;

Relação de pagamentos efetuados;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;

Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 27 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA, Prefeito do Município de Feijó

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, sendo portanto pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.077.251/0001-25, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 2550, em Senador Guiomard, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. ROSANA PEREIRA DA SILVA, portador do RG sob o nº 0293983, inscrita no CPF n° 644.181.462-53, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização ExpoQuinari 2022, evento agropecuário que movimenta principalmente o setor econômico do município, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais), de responsabilidade da Concedente.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
I. DA CONCEDENTE:
Valor: de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
II. DA CONVENENTE:
Valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.
Por parte da Convenente, os valores da contrapartida deverão ser especificados durante o procedimento de prestação de contas.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO
O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e ROSANA PEREIRA DA SILVA, Representante Legal da Convenente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI. Para os fins que especifica.
Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, sendo portanto pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.018.560/0001-24, sediada na Rua Floriano Peixoto, nº 114. Centro de Xapuri, Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, portador do RG sob o nº 0119291 SSP/AC, devidamente inscrito no CPF n° 215.839.002-68, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização da Tradicionalíssima festividade de aniversário do Bairro Sibéria em Xapuri, para valorizar a cultura comunitária, a integração social e os pequenos empresários, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES
I. DA CONCEDENTE:
Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;
Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.
Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;
Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;
Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;
Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.
I I. DA CONVENENTE:
Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;
Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;
Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;
Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;
Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;
Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:
O valor total do presente convênio é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), de responsabilidade da Concedente.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:
I. DA CONCEDENTE:
Valor: de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo
Elemento de Despesa: 33.50.41.0000
Fonte de Recurso: 100 RP
I I. DA CONVENENTE:
Valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais)
CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.
Por parte do Convenente os valores utilizados como contrapartida deverão ser especificados durante a apresentação da prestação de contas do referido convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:
Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.
Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
SUBCLÁUSULA QUARTA – As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.
SUBCLÁUSULA QUINTA – A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.
A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES
São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:
Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.
CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.
CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:

Inexecução do objeto;

Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e FRANCISCO UBIRACY MACHADO DE VASCONCELOS, Representante Legal da Convenente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2022 CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO E A SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL. Para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado, o ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 13.127.442/0001-45, com sede na Avenida Ceará, 1624, Ipase, na cidade de Rio Branco – Acre, CEP: 69.900-300, representada neste ato pelo Secretário de Estado, o Sr. MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 515.770.112-87, residente e domiciliado em Rio Branco, Acre, nomeado através do Decreto nº 1.564-P, de 14 de Junho de 2022, PUBLICADO NO Diário Oficial do Estado do Acre n° 13.313, de 27 de junho de 2022, doravante denominada CONCEDENTE, firma convênio com a SOCIEDADE EUNICE WEAVER DE CRUZEIRO DO SUL, sendo portanto pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.510.053/0001-02, sediada na Avenida 25 de Agosto, 2503, Cruzeiro do Sul - Acre. Neste ato representada por seu representante legal o Sr. RINAURO DE FREITAS LIMA, devidamente inscrito no CPF n° 508.394.892-34, doravante simplesmente denominada CONVENENTE, observado o que dispõe, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Estadual nº 2.951 de 2014 (Lei Estadual do Turismo Sustentável do Estado do Acre), em consonância com o Decreto nº 3024, de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de Convênio, a cooperação entre as partes para a Realização do Projeto Social do Conservatório Musical do Educandário de Cruzeiro do Sul, visando o fortalecimento do turismo, empreendedorismo no Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas, devidamente justificados para o período de vigência deste Convênio, constam no Plano de Trabalho e no respectivo Projeto Técnico, integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. DA CONCEDENTE:

Repassar a Convenente os recursos financeiros previstos para execução deste Convênio, nos termos de cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho;

Acompanhar e orientar os trabalhos conveniados, por meio de técnicos devidamente habilitados, verificando a exata aplicação dos recursos do convênio e avaliando periodicamente os resultados.

Prorrogar de ofício a vigência de convenio, quando houver na liberação dos recursos por período igual ao atraso verificado;

Examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas acompanhadas das necessárias justificativas, as excepcionais alterações e reformulações de metas constantes do Plano de Trabalho;

Realizar monitoramento da execução do objeto conveniado, sempre que for conveniente a concedente por meio de documentos, bem como de visitas técnicas ao local de realização do objeto;

Analisar a prestação de contas apresentada pela Convenente, decidindo quanto á regularidade da aplicação dos recursos.

I I. DA CONVENENTE:

Aplicar os recursos recebidos conforme o estabelecido no Plano de Trabalho Aprovado, que integra no Termo;

Executar os recursos conforme as diretrizes apresentadas para aquisições e a Lei 8.666/1993;

Disponibilizar os meios necessários para o alcance das metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado;

Apresentar a prestação de contas de acordo com o Decreto 3.024 de 2011;

Apresentar todas e quaisquer informações solicitadas pela concedente sobre a execução das ações previstas nesse termo;

Para fins de comprovação de gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em datas anteriores e posteriores à vigência do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIROS:

O valor total do presente convênio é de R$ 60.000 (sessenta mil reais), de responsabilidade da Concedente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para a execução das atividades previstas no objeto deste termo, a Concedente repassará a Convenente, os recursos na monta de R$ 60.000 (sessenta mil reais) que correrão a conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente com a alocação de recursos na seguinte dotação:

I. DA CONCEDENTE:

Valor: de R$ 60.000 (sessenta mil reais)

Programa de Trabalho: 759.001.3277.0000 – Gestão a Fomento do Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.41.0000

Fonte de Recurso: 100 RP

I I. DA CONVENENTE:

Sem contrapartida de desembolso financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão disponibilizados em uma única parcela no valor de R$ 60.000 (sessenta mil reais), mantidos na conta corrente do CONVENENTE, que será apresentada no extrato bancário anexo aos autos do processo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Os recursos serão mantidos na referida conta bancária, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ao credor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- Os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em título da dívida federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a um mês.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A Concedente deverá se for o caso, aprovar o Plano de Trabalho reformulado pela Convenente para autorizar a utilização dos rendimentos das aplicações financeiras, obrigatoriamente, aplicados no objeto deste termo, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As receitas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, porventura, devida pela Convenente.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A economia de recursos financeiros provenientes de procedimentos e processos, bem como, os oriundos de aplicações financeiras, deverá ser aplicada exclusivamente, no objeto do Convênio detalhado no Plano de Trabalho, com aprovação prévia da Concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará por (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura, podendo os participes prorrogá-lo através de Termo Aditivo e observada a legislação pertinente em vigor.

A prorrogação do presente Termo de Convênio se comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pelo participe interessado e com a anuência do outro, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data de seu encerramento com as devidas adequações das metas e ações a serem desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

São vedadas, à conta dos recursos do presente Convênio, as despesas, por ventura realizadas com finalidade diversa do estabelecimento neste termo, especialmente:

Realizar despesas a título de taxa de administração de gerência ou similar;
Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integralmente de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Alterar o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do presente termo;
Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes no Plano de Trabalho;
Realizar despesa em data anterior ou posterior a vigência deste instrumento;
Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes exclusivamente de atraso na transferência de recursos pela Concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho, não podendo constar, em nenhuma hipótese, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal,
Aplicação dos recursos em mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos na Sub cláusula Segunda, da Cláusula Quinta, do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os conveniados devem observar e fazer por seus fornecedores e/ou colaboradores, o mais alto nível de ética durante toda a execução do Convênio. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do Convênio;
Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução de Convênio;
Conluio: esquematizar ou estabelecer acordos entre dois ou mais colaboradores, com ou sem o conhecimento da Concedente, visando preços não competitivos ou superfaturados;
Coercitiva: causar danos ou ameaçar direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando favorecer de alguma forma a execução do Convênio;
Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Concedente, com o objetivo de impedir a apuração de prática prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O presente Convênio deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Observadas as disposições do art. 49 a 53 do Decreto estadual nº 3.024, de 2011, a prestação de contas dos recursos recebidos, da contrapartida (se houver) e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- A prestação de contas final dos recursos deste Convênio, inclusive os de Contrapartida (se houver) e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:
Cópia do Termo de Convênio e eventuais Termos Aditivos;
Cópia do Plano de Trabalho;
Relatório de Execução Físico-Financeiro;
Relatório de Execução da Receita e Despesa;
Relação de pagamentos efetuados;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Convênio;
Cópia autenticada dos comprovantes de despesas relativas à aquisição dos bens adquiridos;
Conciliação do saldo bancário específico;
Cópia do extrato de conta bancária específica;
Comprovante do recolhimento dos recursos não aplicados à conta indicada pelo responsável do CONCEDENTE;
Cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitações realizadas ou justificativas para sua inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando realizado procedimento licitatório.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome da Convenente, devidamente identificados com o número do convênio. Deverão ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas da convenente pelo Tribunal de Contas do Estado, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Convenente compromete-se a restituir o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros conforme Sistema de Atualização de débitos do TCU (Sello) nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes quando do não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, ou rescindido unilateralmente, desde que a parte comunique à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respondendo os participes pelas obrigações e prejuízos, por ventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim, justos e acordados, assinam os participes o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2022.

Assinam: MARCIO LUIZ PAIVA DE LIMA, Secretário de Estado de Empreendedorismo e Turismo e RINAURO DE FREITAS LIMA, Representante Legal da Convenente

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 305, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da lei 3.922 de 01/04/2022, art. 12 das Leis 3.230 de 15/03/2017, Leis 2.258 e 2.266, ambas de 31 de março de 2010, e nos artigos 4º e 9º do Decreto nº 5.971 de 30/12/2010 e Decreto 8.638 de 16 de março de 2018 e Decreto nº 5.971 de 30/12/2010. e
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 38/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 4298029), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; e
CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004342.00184/2022-82.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir no âmbito de Secretaria de Estado da Fazenda a Comissão de Promoção dos Servidores de Nível Superior e Nível Médio da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa, lotados nesta Secretaria, com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar os processos de promoção dos Gestores de Política Públicas, Técnicos de Gestão Pública, Técnicos em Informática, Analistas de Sistemas, Administradores, Analistas de Suporte e Contadores, constituída pelos seguintes servidores:
I – Aluízio Costa de Menezes Júnior – Presidente;
II – Maria José Dias – Membro;
III – Gerliano Mouzinho Nunes – Membro.
Art. 2° Revogar a Portaria nº 153, de 22 de março de 2022, publicado no diário n° 13.251, de 24 de março de 2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco/AC, 28 de junho de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 172, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até 04 de agosto de 2022, o prazo para apresentar Relatório de Conclusão da Sindicância, instituído pela Portaria SEINFRA nº 141, de 03 de junho de 2022, publicada no DOE nº 13.302 de 08 de junho de 2022, Processo SEI nº 4016.011940.00008/2022-12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de julho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 170, DE 29 DE JUNHO DE 2022
SEI: 4016.011925.00116/2021-11
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 042/2022/SEINFRA, firmado com a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto e contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de sinalização viaria – horizontal e vertical , no municipio de Marechal Thaumaturgo – Acre.
I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;
II - Gestor Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;
III - Fiscal Titular: Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;
IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;
V - Fiscal : Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos acontar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 170, DE 29 DE JUNHO DE 2022
SEI: 4016.011925.00116/2021-11
O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 042/2022/SEINFRA, firmado com a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto e contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de sinalização viaria – horizontal e vertical , no municipio de Marechal Thaumaturgo – Acre.
I - Gestor Titular: Eng. Civil Mauricio Leonardo Ferreira Lino, CREA Nº 20.284/D-MS - Visto nº 24.250/AC, Matrícula nº 9551425;
II - Gestor Substituto: Eng. Civil Stênio Sousa de França, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;
III - Fiscal Titular: Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;
IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Elisson Silva Almeida, CREA Nº 5069243559 D/SP, Matrícula nº 9549188;
V - Fiscal : Eng. Seg. do Trabalho: Erivan Nascimento Pereira, CREA 9536-D/AC, Matrícula nº 9304681;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos acontar da assinatura do contrato.
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA SEINFRA nº 69, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE nº 12.499, de 22/02/2019, que concedeu FG-11 a servidora Edinara Maria Ferreira Vale.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 9.678/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 18/2022
OBJETO: O presente Convênio tem por Objeto a Capacitação e Formação, através de Cursos Profissionalizantes para Representantes de Empresas Terceirizadas e Aquisição de Equipamentos, em cumprimento a Emenda Parlamentar Estadual nº 07/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e o Sindicato das Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Estado do Acre SEAC/AC.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Ewerton Costa Souza, Presidente do Sindicato SEAC/AC.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19/2022
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a Aplicação de Recursos Financeiros na Infraestrutura do Município, em cumprimento a Emenda Parlamentar Estadual nº 12/2022.
PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA e a Prefeitura Municipal de Feijó.
VALOR: R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).
FONTE DE RECURSO: 100 – Recurso Próprio.
PRAZO: 6 (seis) meses, a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: Cirleudo Alencar de Lima, Secretário de Estado de Infraestrutura – SEINFRA e Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito do Município de Feijó.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

ATO Nº 3, DE 30 DE JUNHO DE 2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização, no modelo Software como Serviço - SaaS, de acesso à solução tecnológica Obras.gov® especializada na modernização das atividades de composição de custos e orçamentos, gerenciamento físico e financeiro de contratos de obras, gestão de indicadores estratégicos e apresentação de informações para a sociedade, incluindo subscrição e suporte técnico remoto e local para a Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA.
DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Eu, Cirleudo Alencar de Lima, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2022-DIVLC, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência 75 (2422310), Proposta Obras.gov SMO (4251145), Parecer 265 (2606099), Parecer (4032831) e demais documentos apresentados em tela.
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Justificativa 25 (3807185), Contratada: POLIGRAPH SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 85.200.665/0001-00, Valor da Contratação: R$ 731.133,96 (setecentos e trinta e um mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos).
Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93, conforme Termo de Referência, Parecer Jurídico e demais documentos em tela apresentados pela Contratada.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD. ÓRGÃO/UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
754/001	15.122.2277.33.23.0000 - Melhoria dos Processos e Ferramentas de Gestão	33.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100 Recurso Próprio

Rio Branco/AC 30 de junho de 2022.

Cirleudo Alencar de Lima
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto Estadual Nº 9.678

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA HELIWORKS MANUTENÇÃO REPARO E OVERHAUL
Pregão Eletrônico n.º 125/2021 CPL 05
Processo n° 0819.012803.00017/2021-28
DO OBJETO: Este termo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, passando a constar:
O valor total estimado do presente termo é de R$ 38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) do Contrato n° 117/2021, aditivando em 25% (vinte e cinco) por cento, o item B, visando atender às necessidades desta Secretaria.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 71900106183227742850000, Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso: 600.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2022.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP e o Sr Fabio Rodrigues da Cruz, pela empresa

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 72/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA S. D. ROCHA NINATO (MILINAT)
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II, DA LEI 8.666/93
PROCESSO SEI N° 0819.012870.00039/2022-10
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual de natureza tática para o efetivo do Centro Integrado de Operações Aéreas – CIOPAER, órgão subordinado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com recursos provenientes da Emenda Estadual n° 21/2022.
DO VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais)
DO PRAZO: 29/06/2022 a 31/12/2022
Programa de Trabalho: 719.001.061831421.34415814
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 100
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2022

]Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e a Srª Smarlety Dutra Rocha Nonato, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 14/2022
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA ERIX TEXTIL E EQUIPAMENTOS EIRELI - EEP
Ata de Registro de Preços nº 07/2021.
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 - Polícia Federal
Processo nº 08211.005708/2019-00
DO OBJETO: Este Apostilamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta, do Contrato nº 014/2022, com inclusão da Fonte de Recurso 600 e Programa de Trabalho 71900106183227742850000.
Onde se lê:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	7196370618322774285000	33.90.30.00	700

Leia-se:
Os recursos financeiros necessários para a contração correrão por conta do seguinte Programa de Trabalho:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Código de Despesa	Fonte de Recurso
001	71900106183227742850000 e71963706183227742850000	33.90.30.00	700 e 600.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 28 de junho de 2022.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMAPI

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental Decreto nº 1.016-p, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 05/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa TEC NEWS EIRELI, respectivamente, em observância à legislação vigente:
I - Gestor(a) Titular: Maria Marilde Nogueira de Sousa - Matrícula: 77020
II - Fiscal Titular: Déborah Tays Silva dos Santos - Matrícula: 9570594
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 1.016-p

---

PORTARIA SEMAPI Nº 130, DE 30 DE JUNHO DE 2022
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
A Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas, nomeada por meio de Decreto Governamental Decreto nº 1.016-p, de 18 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado "Online" nº 13.268-A, de 20 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados como fiscal e gestor titulares dos CONTRATOS Nº 06/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI e a Empresa EFFORT SERVIÇOS EIRELI, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: Mirna Pinheiro Caniso - Matrícula: 9272089-2.
Gestor Substituto: Claudenir Maria Ferreira da Rocha – Matricula nº 213390-1
Fiscal Titular: Victor Melo Lima - Matrícula: 9191674-3
Fiscal Substituto: Roberto de Alcântara Tavares – Matricula nº 9214100-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas Decreto nº 1.016-p

---

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013317.00084/2022-10
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.
OBJETO: O presente Termos de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender as demandas a ser executadas pela Secretaria no fortalecimento das ações vinculadas à manutenção do viveiro da floresta e UGAIS, por meio da Emenda parlamentar nº 10/2022.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 249.949,84.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.418.3441.5882 – Emenda Nº 01/2022 - Apoio à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, Elemento de despesa: 33.90.37.00, Fonte: 100 – Recurso Emenda Estadual.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser submetido a aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE e haja autorização formal da autoridade competente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e seja observado o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual n° 4.735, de 17 de maio de 2016.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, pela CONTRATANTE e Ronaldo Glauber de Melo Queiroz, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013317.00084/2022-10
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.
OBJETO: O presente Termos de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender as demandas a ser executadas pela Secretaria no fortalecimento das ações vinculadas à manutenção do viveiro da floresta e UGAIS, por meio da Emenda parlamentar nº 10/2022.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 249.949,84.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.418.3441.5882 – Emenda Nº 01/2022 - Apoio à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, Elemento de despesa: 33.90.37.00, Fonte: 100 – Recurso Emenda Estadual.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser submetido a aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE e haja autorização formal da autoridade competente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e seja observado o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual n° 4.735, de 17 de maio de 2016.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, pela CONTRATANTE e Ronaldo Glauber de Melo Queiroz, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013317.00084/2022-10
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 197/2020.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA TEC NEWS EIRELI.
OBJETO: O presente Termos de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuados de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender as demandas a ser executadas pela Secretaria no fortalecimento das ações vinculadas à manutenção do viveiro da floresta e UGAIS, por meio da Emenda parlamentar nº 10/2022.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 249.949,84.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.418.3441.5882 – Emenda Nº 01/2022 - Apoio à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI, Elemento de despesa: 33.90.37.00, Fonte: 100 – Recurso Emenda Estadual.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser submetido a aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE e haja autorização formal da autoridade competente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e seja observado o disposto no Capítulo V do Decreto Estadual n° 4.735, de 17 de maio de 2016.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PAOLA FERNANDA DANIEL, pela CONTRATANTE e Ronaldo Glauber de Melo Queiroz, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019
PARTES: O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, especificamente a SEÇÃO V – DADOS DO CONTRATO (DC), ITEM 12.1, visando acrescentar o valor de R$ 31.993,92 (trinta e um mil novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).
DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.
DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco – Acre, renunciando os participes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
DATA E LOCAL: Rio Branco – Acre, 29 de março de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – pela CONTRATANTE e DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pela CONTRATADA.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0820.013296.00199/2021-65
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2022.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS – SEMAPI E A EMPRESA: EFFORT SERVIÇOS EIREL
OBJETO: Contratação de mão de obra para prestação de serviços de assistência técnica às comunidades extrativistas das Florestas Públicas Estaduais, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e das Políticas Indígenas – SEMAPI, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) do KfW.
DO VALOR: R$ 592.443,64 (quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e quatros centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 720.001.185.411.419.3358.0000 – Mais Florestas; Fonte de Recurso: 200 – REM Acre Fase II/KfW; Elemento de Despesa: 33.90.37.00 - (Locação de Mão de Obra) e 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). Os recursos encontram-se distribuídos no Plano Operativo Anual/POA do Programa REM Acre Fase II - Subprograma 2: Subprograma territórios da produção familiar sustentável; Ação: 2.1.51 – Assistência Técnica agroflorestal para comunidades extrativistas das florestas públicas estaduais, incluindo a gestão das UGAIs; Atividade 2.1.5.1.1 - Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para prestar assistência técnica às comunidades extrativistas das Florestas Públicas Estaduais. Nota de Empenho: 7200010200/2022, 7200010201/2022.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, no prazo previsto na Lei 8.666/93.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: Paola Fernanda Daniel, pela CONTRATANTE e EFFORT SERVICOS EIRELI representada por Andreia Lopes da Silva, pela CONTRATADA.

SEPA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 152/2022
PROCESSO SEPA Nº 0853.013719.00038/2021-01
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA e as empresas ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA e O X DIAS EPP.
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto futura contratação de empresa para aquisição de de Veículos administrativos Tipo Passeio e Motocicleta, para atender a Secretaria de Estado da Produção e Agronegócio - SEPA.

ULSAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Veículo administrativo tipo passeio	Unid.	01	02	76.399,00	152.798,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo popular automotivo, tipo passeio, novo; zero km; fabricação nacional; ano corrente ou superior; Potência mínima do Motor: 1.0, 8 V, Flex; Direção hidráulica Combustível: Flex; freios ABS com sistema antitravamento; freios com distribuição eletrônica de frenagem e alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (motorista e passageiro); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; Alerta sonoro de faróis acessos; Alerta sonoro de não utilização do cinto de segurança do motorista;; Banco do motorista com ajuste de altura; Rodas de aço aro 14” com pneus 185/65 R14;Limpador e lavador de vidro traseiro; Limpador do para-brisa com temporizador; Desembaçador do vidro traseiro; Ar condicionado; Nº de portas: 5; Vidros e travas elétricas; Cinco Marchas a frente e uma a ré;; Som com entrada USB; 2 autofalantes dianteiros e 2 traseiros; Capacidade para 5 pessoas; Tapetes de borracha para todos os ocupantes; Cor: Branca. O veículo deverá ser entregue emplacado e com as taxas pertinentes pagas e adesivado; Serviço de Assistência Técnica em Rio Branco-Ac e Garantia mínima de 1 ano. No Pregão, o fornecedor deverá apresentar prospecto com marca e modelo do produto ofertado, para facilitar análise do parecer técnico. Garantia: Igual ou superior a um ano, sem custo adicional; Adesivado conforme modelo a ser fornecido.						
O X DIAS EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ENTREGA IMEDIATA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	Motocicleta	Unid.	01	02	10.500,00	21.000,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Motocicleta nova, zero km, fabricação nacional, ano corrente ou superior com as seguintes especificações mínimas: motor monocilíndrico , arrefecido a ar; com cilindrada mínima de 110 cc - motor modelado para as exigências atuais de emissão de poluentes; bateria 12V-4 Amperes injeção PMG-FI, farol alto e piscas; 4 marchas; freio dianteiro/diâmetro a tambor: 110mm; freio traseiro a tambor: 110mm,pneu dianteiro: 60/100 -17; pneu traseiro 80/100- 14; sistema de partida com pedal; à gasolina, capacidades do tanque de combustível de 4,2 litros, sistema de frenagem combinado; painel com luzes indicadoras que mostra a reserva de combustível; farol:35/35W; cor branca. Motocicleta emplacada, licenciada e adesivada e com seguro total (roubo, incêndio e colisão) e assistência 24 horas.						
VALOR TOTAL R$: 173.798,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais)						

Programa de trabalho: 753.001.3283.0000 – Desenvolvimento da Cadeia Produtiva e do Agronegócio.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00
Fonte de Recursos: 100 (Recurso próprio); 200 (Contrato de Repasse).
Valor: R$ 173.798,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais).
Local: Município de Rio Branco - AC.
Vigência: 12 meses
Data da Assinatura: 24 de junho de 2022.

Assinam: CONTRATANTE – EDIVAN MACIEL DE AZEVEDO (SEPA) e pela CONTRATADA, e CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA (UL-SAN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA) e OSVALDO XAVIER DIAS (O X DIAS EPP).

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 853, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.315, de 29 de junho de 2022,e
Considerando o Processo SEI Nº 4010.012291.00018/2022-27, MEMORANDO Nº 21/2022/SEPLAG - DECEF, de 29 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, o servidor Aloísio Mestriner Detomini, matrícula nº 9194851-5, para assumir o Departamento de Gerenciamento das Operações Caixa - DECEF, desta Secretaria, no período de 04/07/2022 à 03/08/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 855, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.315, de 29 de junho de 2022,
CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 0044.015676.00015/2022-73, Ofício nº 3383/2022/SEPLAG, de 26 de abril de 2022 e Despacha nº 3651/2022/SEPLAG - DEGAB, de 28 de junho de 2022
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar, a contar de 1º de julho de 2022, o servidor Glauber Wisner Saraiva da Silva, Técnico em Gestão Pública, matrícula 9217967-2, pertencente ao quadro de pessoal desta secretaria, para desempenhar suas atividades laborais na Polícia Militar do Estado do Acre , até ulterior deliberação.
Art. 2º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será lotado, o pagamento da remuneração desta.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 850, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.315, de 29 de junho de 2022 e
Considerando o constante dos autos do processo nº 0853.013735.00032/2022-91,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor João Leandro da Silva Dias, Agente Administrativo, matrícula nº 73105-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para prestar serviços junto à Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, no Escritório Local do Município de Mâncio Lima - AC.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 857, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria n° 474 de 07 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.794, de 08 de maio de 2020, tendo em vista o processo nº 4010.013511.00002/2022-17 e,
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 15 de agosto de 2022, ao servidor Fabiano de Paz Oliveira, Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9241515-1, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 01.10.2007 à 29.09.2012.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Diretor de Gestão de Pessoas- DIRGEP

PORTARIA SEPLAG Nº 859, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.315, de 29 de junho de 2022:

RESOLVE:
Retificar os termos da Portaria SEPLAG nº 843, de 27 de junho de 2022;
Art. 1º - Onde se lê: Fiscal Substituto: Jacileude Freitas de Araújo - Matrícula: 9517278-1
Leia-se: Fiscal Substituto: Jacileyde Freitas de Araújo - Matrícula: 9517278-1
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ VICTOR DINIZ BONECKER, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício, em 30/06/2022

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 863, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.315, de 29 de junho de 2022,
Considerando a previsão legal disposta no artigo 25, §1º da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017, no qual estabelece que a jornada de trabalho dos Técnicos em Gestão Pública obedecerá ao regime de trinta horas semanais, podendo ser convocados para prestação de serviços em dois turnos completos.
Considerando o processo SEI Nº 4010.012344.00037/200-81, Ofício nº 4910/2022/SEPLAG, de 01 de junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar, a contar de 1º de julho de 2022, a prestação de serviço em regime de quarenta horas semanais, em dois turnos completos, com acréscimo de 33% (trinta e três por cento) nos vencimentos básicos do Técnico em Gestão Pública Luciane Ferreira de Morais, matricula nº 9305114-3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 838, DE 27 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0761.012709.00062/2022-71.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do (a) servidor (a) FÁBIO DA SILVA NOGUEIRA, matrícula nº. 9217924-2, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, lotado (a) no (a) Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, para a Classe Especial, Referência 1, com efeitos a contar de 06/06/2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA O ENSINO REGULAR, PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 029 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00381/2021-21, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de Professor para o Ensino Regular, conforme a seguir:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA
RIO BRANCO - ZONA RURAL
3º; 900.243-0; ERICO SOUZA DA SILVA FERREIRA; 70,00 / 4º; 952.413-4; HAROLDO MATOS DA SILVA; 68,00.
PROFESSOR PNS-P2 – FÍSICA
RIO BRANCO - ZONA RURAL
8º; 900.022-4; GABRIEL LUCAS CARMO DE SOUZA; 58,00 / 9º; 951.314-0; REBISON DE CASTRO DA COSTA; 58,00 / 10º; 950.141-0; VANDELSON DA SILVEIRA ALVES; 56,00.
PROFESSOR PNS-P2 – GEOGRAFIA
RIO BRANCO - ZONA RURAL
1º; 950.463-0; VINÍCIUS MARTINS DOS SANTOS; 80,00.
PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA
RIO BRANCO - ZONA RURAL
2º; 951.700-6; LEILA KELLY LIMA VIANA; 70,00.
PROFESSOR PNS-P2 - MATEMÁTICA
RIO BRANCO - ZONA URBANA
36º; 950.117-7; JANAÍNA ALVES DO NASCIMENTO; 56,00 / 37º; 951.040-0; RAIFA ARAUJO ALVES; 56,00 / 38º; 950.093-6; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA; 56,00 / 39º; 951.750-2; RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO; 56,00 / 40º; 900.185-9; MARIA DAINE NASCIMENTO OLIVEIRA; 56,00.
PROFESSOR PNS-P2 – SOCIOLOGIA
RIO BRANCO - ZONA URBANA
5º; 952.372-3; RAQUEL MOREIRA FONSECA; 60,00.

2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 11 de julho de 2022, das 07h30min às 13h30min, ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes situado Rua Rio Grande do Sul, nº 1.907, Bairro Volta Seca.
2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO PARA ATENDER A REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 066 SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00381/2021-21, tornam pública a convocação dos candidatos para a entrega de documentos do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:
1 DA CONVOCAÇÃO
1.1 Convocação dos candidatos na seguinte ordem: cargo, município, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação:
PROFESSOR PNS-P2 - PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR - ZONA URBANA E RURAL
BRASILÉIA - URBANA
39º; 625.267-2; ELISANDRA SOUZA RODRIGUES; 58 / 40º; 625.188-9; VANILZA CORREIA DA SILVA; 58.
PROFESSOR PNS-P2 - BIOLOGIA/CIÊNCIAS
RIO BRANCO – URBANA
112º; 624.314-2; TAÍNA DELFINO FERREIRA; 62.
PROFESSOR PNS-P2 - EDUCAÇÃO FÍSICA
RIO BRANCO – URBANA
41º; 626.713-0; MAINÃ KAREN DE LIMA SILVA; 61.
PROFESSOR PNS-P2 - LÍNGUA PORTUGUESA
RIO BRANCO - URBANA
141º; 620.285-3; GLEICIANE MESQUITA SILVA; 53 / 142º; 620.247-0; AFRA RAGG ANNE BISSAT AMIM; 52.
PROFESSOR PNS-P2 – QUÍMICA
RIO BRANCO – URBANA
43º; 627.459-5; LEONEIDE RODRIGUES FALCAO; 53.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 11 de julho de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Rio Branco	Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Aeroporto Velho	Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Brasiléia	Rua Benjamin Constant n° 64, Centro	Núcleo de Educação

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;

f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Registro no Conselho de Classe, para o cargo de Professor de Educação Física (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
n) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
o) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
p) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
q) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
r) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
s) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
t) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
u) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
v) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
w) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do endereço eletrônico: concursos.seplag@ac.gov.br.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE

ATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE FAZEM, ENTRE O SI, O ESTADO DO ACRE, MUNICÍPIO DE
RIO BRANCO/AC E A UNIÃO – MARINHA DO BRASIL – COMANDO DO 9º DISTRITO NAVAL.
Aos 20 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 63.606.479/0001-24, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, n2 232, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato por seu Secretário de Estado, Sr. RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 360.641 .652-00, domiciliado em endereço nesta capital, nomeado através do Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 20 de fevereiro de 2020 e MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.034.583/0012-85, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285, bairro Centro, município de Rio Branco-AC, neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n2 173.571.529-87, domiciliado em endereço nesta capital doravante denominado PERMITENTES, tendo em vista o interesse na utilização pública de área pública localizada no calçadão da Gameleira, sendo a parte de instalação medindo 4X4 metros, no município de Rio Branco, em frente a Casa Yunes - Rua Senador Eduardo Asmar, para fins de construção de instalação da estátua do Almirante Tamandaré, pelo presente ATO DE PERMISSÃO DE USO, outorga a títuloprecário, unilateral e discricionário à UNIÃO, representada pela MARINHA DO BRASIL, por intermédio da Capitania dos Portos de Porto Velho, inscrito no CNPJ nº 00.394.502/0335-81,situada à Rua Henrique Dias, nº 395, Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Capitão dos Portos, Capitão de Fragata MARCELO DE SOUZA BARBOSA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5902630 e CPF nº 051.605.687-51, nomeado para o cargo por meio da Portaria nº 188 de 1O de junho de 2021, do Comandante do 9º Distrito Naval, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, o uso Privativo da referida área pública remanescente pelo prazo indeterminável, sem prejuízo dos PERMITENTES retomá-la unilateralmente a qualquer tempo, ficando a PERMISSIONARIA obrigada à sua adequada limpeza e conservação.
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado do Acre
PERMITENTE

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES
Município de Rio Branco
PERMITENTE
MARCELO DE SOUZA BARBOSA
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos
PERMISSIONÁRIO

LISTA CLASSIFICATÓRIA PRELIMINAR
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEPLAG/IEL N°03/2022 PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante da Lei nº 11.788 de 25/09/2008, Decreto nº 2.677, de 10 junho de 2015 do Governo do Estado do Acre e as Portarias 741 e 742 de 18/12/08 e em suas alterações, bem como nas demais normas regulamentadoras da matéria, torna pública a Lista Classificatória Preliminar para Seleção de Estagiários, visando formação de cadastro reserva para atender as necessidades do Governo do Estado do Acre no âmbito de duas secretarias, autarquias e fundações, referente ao Processo Seletivo Simplificado SEPLAG/IEL N°03/2022, publicado no Diário Oficial do Estado n° 13.292, de 25 de Maio de 2022, prorrogado de acordo com a publicação no Diário Oficial do Estado n° 13.305, de 13 de Junho de 2022, que tem como Agente de Integração o INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL.
Rio Branco, 29 de Junho de 2022.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício Decreto Estadual nº 1.617-P, de 28 de junho de 2022

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

ADMINISTRAÇÃO – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	EBA RUBIA MARTINS BARBOSA	Classificado(a)	9,23
2.	MARCELLA DALILLAH PEREIRA DA SILVA	Classificado(a)	8,85
3.	AMANDA FREITAS DA SILVA	Classificado(a)	8,83
ADMINISTRAÇÃO – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ZORAIDE MARTINS FERREIRA	Classificado(a)	9,88
2.	FERNANDA SOARES DE ARAÚJO	Classificado(a)	8,98
3.	SHAIANE BARBOSA DOS SANTOS	Classificado(a)	8,94
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	EDUARDO DE ASSIS OLIVEIRA	Classificado(a)	9,8
ARQUITETURA E URBANISMO – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ISADORA JÚLIA ABREU DA SILVA	Classificado(a)	9,52
2.	DUCIRENE DOS SANTOS SOUZA	Classificado(a)	7,91
3.	LEO JAIME BARROS OLIVEIRA JUNIOR	Classificado(a)	6,95
ARQUITETURA E URBANISMO – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ISADORA JÚLIA ABREU DA SILVA	Classificado(a)	9,52
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ISAAC DE OLIVEIRA SANTOS	Classificado(a)	9,31
2.	EMILY CASTELO BRANCO DO NASCIMENTO	Classificado(a)	9,3
3.	WANESSA APARECIDA DE AQUINO SILVA	Classificado(a)	9,04
4.	JANAINA NOGUEIRA DE ALENCAR	Classificado(a)	9,03
5.	JAMILE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	Classificado(a)	8,76
6.	LÍDIA MARIA XAVIER SANTANA	Classificado(a)	8,71
7.	SUELLEN PEREIRA DE SOUZA	Classificado(a)	8,57
8.	WANESSA SAMPAIO CLÁUDIO	Classificado(a)	8,49
9.	TATIANE MAGALHÃES DA SILVA	Classificado(a)	7,39
10.	BEATRIZ CAROLINA BRAGA LUBIANA	Classificado(a)	7,09
11.	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	7,07
12.	VITÓRIA IZA SANTOS ARAÚJO	Classificado(a)	6,23
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ISAAC DE OLIVEIRA SANTOS	Classificado(a)	9,31
2.	EMILY CASTELO BRANCO DO NASCIMENTO	Classificado(a)	9,3
3.	KLEMESON GOMES LIMA	Classificado(a)	9,19
4.	JANAINA NOGUEIRA DE ALENCAR	Classificado(a)	9,03
5.	ALICE CAROLINA FERREIRA DE ARAÚJO	Classificado(a)	8,85
6.	JAMILE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	Classificado(a)	8,76
7.	WANESSA SAMPAIO CLÁUDIO	Classificado(a)	8,49
8.	JULIANA ANDRADE DA SILVA	Classificado(a)	7,14
9.	BEATRIZ CAROLINA BRAGA LUBIANA	Classificado(a)	7,09
10.	DANIELE DA SILVA ABREU	Classificado(a)	6,5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	EMERSON FÁBIO COSTA DE LIMA	Classificado(a)	9,6
2.	FRANCISCA JAQUELINE FERREIRA DE LIMA	Classificado(a)	9,42
3.	ANA PAULA ASSIS DE LIMA	Classificado(a)	8,94
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	NATALINO PEREIRA DINIZ	Classificado(a)	9,42
2.	EMERSON DOS SANTOS SANTANA	Classificado(a)	8,3
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA ANDRADE	Classificado(a)	9,49
2.	WESLLEY FRANÇA DOS SANTOS	Classificado(a)	9,29
DIREITO – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	Classificado(a)	10
2.	ANDERSON AURÉLIO DE SOUZA COGO JÚNIOR	Classificado(a)	9,87
3.	LAUANNY DOURADO BRAGA	Classificado(a)	9,83
4.	EMILY EDUARDA GOMES DE SOUZA	Classificado(a)	9,8
5.	MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL	Classificado(a)	9,75
6.	LUCAS CASTRO RODRIGUES	Classificado(a)	9,75
7.	MARIA CLARA DE SOUZA LAMEIRA	Classificado(a)	9,69
8.	CLÉCIA KAREN FONSECA DA SILVA	Classificado(a)	9,67
9.	THALLYTA EVA DA SILVA E SILVA	Classificado(a)	9,67
10.	BRENNO GUSTAVO BRASILEIRO DE SOUZA	Classificado(a)	9,67
11.	GABRIEL MARTINS NEVES	Classificado(a)	9,61
12.	LUENA CORDEIRO MAIA	Classificado(a)	9,58
13.	CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	9,55
14.	AMANDA MARQUES LIMA	Classificado(a)	9,47
15.	JULIANA DE ABREU ALBUQUERQUE	Classificado(a)	9,46
16.	MARIA FERNANDA SILVA FERREIRA	Classificado(a)	9,36
17.	ERCILIA SOUZA DA SILVA	Classificado(a)	9,34
18.	ANA JÚLIA DE LIMA MOURA	Classificado(a)	9,32
19.	SAMAIRA LEITE DA SILVA	Classificado(a)	9,27
20.	NICKOLE LIMA MESQUITA	Classificado(a)	9,26
21.	ANA CRISTINA DA SILVA COELHO	Classificado(a)	9,25
22.	VICTOR HUGO DANTAS DE PAZ RODRIGUES	Classificado(a)	9,25

23.	MICHAELE MELO COSTA	Classificado(a)	9,2
24.	AMANDA GABRIELA ALVES DA SILVA	Classificado(a)	9,17
25.	ANDREI GASPAR RODRIGUES	Classificado(a)	9,15
26.	EMILLY JULIA DA SILVA SAUER	Classificado(a)	9
27.	ARLISSON LOPES DA SILVA	Classificado(a)	9
28.	ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA	Classificado(a)	8,93
29.	HÉLTON GONÇALVES DE CASTRO	Classificado(a)	8,92
30.	GABRIELA LIRA VIEIRA	Classificado(a)	8,92
31.	LETÍCIA GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	Classificado(a)	8,92
32.	LUIS FERNANDO DE MEDEIROS MOURA	Classificado(a)	8,82
33.	AMANDA LUENA MARINHO DE CASTRO	Classificado(a)	8,82
34.	KAROLINY ALMEIDA RODRIGUES	Classificado(a)	8,8
35.	AMANDA FABRINE BRITO DE CARVALHO	Classificado(a)	8,78
36.	MARIA EDUARDA SENA VIDAL	Classificado(a)	8,76
37.	REYDNÉE LIMA DE SOUZA	Classificado(a)	8,65
38.	ALESSANDRA PEDROSA DO NASCIMENTO	Classificado(a)	8,52
39.	NATAN DE SOUZA SILVEIRA BARROS	Classificado(a)	8,5
40.	ANDRÉ LUIZ FERREIRA PORTO	Classificado(a)	8,44
41.	TIAGO LIMA	Classificado(a)	8,42
42.	ALANNYS VITÓRIA MELO DA SILVA	Classificado(a)	8,38
43.	VITÓRIA SILVA DE OLIVEIRA BANDEIRA	Classificado(a)	8,3
44.	WALISSON DA SILVA DIAS	Classificado(a)	8,28
45.	EMANUELLY COSTA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	8,17
46.	PAULA ALESSANDRA RUIZ DE ARAUJO	Classificado(a)	8,13
47.	RODRIGO ALVES DA SILVA	Classificado(a)	8,13
48.	MARIA EDUARDA GOMES DA SILVA	Classificado(a)	8,07
49.	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA MENEZES	Classificado(a)	8
50.	JHULLYA GABRIELLE DE SOUZA	Classificado(a)	7,92
51.	WIZILIANY DA SILVA CUNHA	Classificado(a)	7,92
52.	BRUNO LUCAS DA SILVA VELASQUEZ	Classificado(a)	7,77
53.	THAIS ARRUDA DE SOUZA	Classificado(a)	7,7
54.	JUCLEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO KAXINAWÁ	Classificado(a)	7,62
55.	JUSSARA OLIVEIRA AZEDO	Classificado(a)	7,6
56.	MARIA CECY DE FREITAS DA SILVA	Classificado(a)	7,55
57.	ISABELLY AIACHE ALVES	Classificado(a)	6,17
58.	SÍMBLIA DE SOUZA LIMA	Classificado(a)	6,05

DIREITO – VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	CAIO MAURICIO DE OLIVEIRA COSTA	Classificado(a)	10
2.	ANDERSON AURÉLIO DE SOUZA COGO JÚNIOR	Classificado(a)	9,87
3.	EMILY EDUARDA GOMES DE SOUZA	Classificado(a)	9,8
4.	MARIA LIANE MOREIRA DA SILVA	Classificado(a)	9,75
5.	MICHELY YASMIN FERREIRA FADEL	Classificado(a)	9,75
6.	LUCAS CASTRO RODRIGUES	Classificado(a)	9,75
7.	ALINE TAINÁ GOMES MORAIS	Classificado(a)	9,71
8.	MARIA CLARA DE SOUZA LAMEIRA	Classificado(a)	9,69
9.	ANDRESSA PEREIRA DA COSTA	Classificado(a)	9,67
10.	ALICE RODRIGUES MERCHED	Classificado(a)	9,67
11.	BRENNO GUSTAVO BRASILEIRO DE SOUZA	Classificado(a)	9,67
12.	ISABELA NOBRE LOPES	Classificado(a)	9,66
13.	LORRAINE AUSTÁCIA BRITTO RIBEIRO	Classificado(a)	9,63
14.	GABRIEL MARTINS NEVES	Classificado(a)	9,61
15.	CAMILLA LIMA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	9,55
16.	PABLO MIGUEL DE ALENCAR ARAÚJO	Classificado(a)	9,4
17.	MARIA FERNANDA SILVA FERREIRA	Classificado(a)	9,36
18.	ERCILIA SOUZA DA SILVA	Classificado(a)	9,34
19.	ANA JÚLIA DE LIMA MOURA	Classificado(a)	9,32
20.	GABRIELA SILVA GATI	Classificado(a)	9,3
21.	MICHAELE MELO COSTA	Classificado(a)	9,2
22.	AMANDA GABRIELA ALVES DA SILVA	Classificado(a)	9,17
23.	ANDREI GASPAR RODRIGUES	Classificado(a)	9,15
24.	AMANDA DI JEZAS ALSI BARBOSA DA SILVA	Classificado(a)	9,02
25.	EMILLY JULIA DA SILVA SAUER	Classificado(a)	9
26.	ARLISSON LOPES DA SILVA	Classificado(a)	9
27.	ANTÔNIA CRISTINA DA SILVA MENDONÇA	Classificado(a)	8,93
28.	LETÍCIA GABRIELA DA SILVA RODRIGUES	Classificado(a)	8,92
29.	LETÍCIA MUNIZ DA SILVA	Classificado(a)	8,86
30.	LUIS FERNANDO DE MEDEIROS MOURA	Classificado(a)	8,82
31.	FLÁVIA MAGNO FERNANDES	Classificado(a)	8,59
32.	TIAGO LIMA	Classificado(a)	8,42
33.	WALISSON DA SILVA DIAS	Classificado(a)	8,28
34.	PAULA ALESSANDRA RUIZ DE ARAUJO	Classificado(a)	8,13
35.	LUCAS MATHEUS OLIVEIRA MENEZES	Classificado(a)	8
36.	JHULLYA GABRIELLE DE SOUZA	Classificado(a)	7,92
37.	WIZILIANY DA SILVA CUNHA	Classificado(a)	7,92
38.	BRUNO LUCAS DA SILVA VELASQUEZ	Classificado(a)	7,77
39.	THAIS ARRUDA DE SOUZA	Classificado(a)	7,7
40.	JUCLEIDE OLIVEIRA NASCIMENTO KAXINAWÁ	Classificado(a)	7,62
41.	JUSSARA OLIVEIRA AZEDO	Classificado(a)	7,6
42.	ADEJANIO MIRANDA DE SOUSA	Classificado(a)	6,98
43.	ISABELLY AIACHE ALVES	Classificado(a)	6,17

ENGENHARIA CIVIL – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	CLÁUDIA LAURA DA SILVA	Classificado(a)	9,7
2.	AMANDA DA SILVA PASCOAL	Classificado(a)	9,5
3.	RENNAN BRAGA LIMA	Classificado(a)	9,2
4.	THOMÁS DE SOUZA CARVALHO	Classificado(a)	9,13
5.	KATRINE FIGUEIREDO DA SILVA	Classificado(a)	9,03
6.	SAMUEL ARAÚJO DE SOUZA	Classificado(a)	8,73
7.	EZEQUIEL VIANA NASCIMENTO	Classificado(a)	8,62
8.	DHEBORA COSTA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	8,3
9.	ALEF DA SILVA FERNANDES	Classificado(a)	7,98
10.	JOÃO PAULO VASCONCELOS CAVALCANTE	Classificado(a)	7,96
11.	SARAH MARYANA GOMES DE LACERDA	Classificado(a)	7,75
12.	JULIANA DE PAULA ALVES	Classificado(a)	7
13.	PABLO DE OLIVIERA FROTA ALENCAR	Classificado(a)	6,75
14.	ALEXANDER SOUZA DE LIMA	Classificado(a)	5,84
15.	LIDIANE DE SOUSA SILVA	Classificado(a)	5,57
ENGENHARIA CIVIL – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	CLÁUDIA LAURA DA SILVA	Classificado(a)	9,7
2.	RENNAN BRAGA LIMA	Classificado(a)	9,2
3.	THOMÁS DE SOUZA CARVALHO	Classificado(a)	9,13
4.	KATRINE FIGUEIREDO DA SILVA	Classificado(a)	9,03
5.	JOSÉ DION SANTOS COSTA	Classificado(a)	9
6.	SAMUEL ARAÚJO DE SOUZA	Classificado(a)	8,73
7.	GABRIELA CRISTINA SOUZA DA SILVA	Classificado(a)	8,66
8.	EZEQUIEL VIANA NASCIMENTO	Classificado(a)	8,62
9.	DHEBORA COSTA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	8,3
10.	MARIA CLARA MENDONÇA STAFF	Classificado(a)	8,28
11.	ADRIAN GORDIANO NASCIMENTO	Classificado(a)	8,08
12.	ALEF DA SILVA FERNANDES	Classificado(a)	7,98
13.	VITÓRIA AGUIAR MONTE	Classificado(a)	7,98
14.	JOÃO PAULO VASCONCELOS CAVALCANTE	Classificado(a)	7,96
15.	SARAH MARYANA GOMES DE LACERDA	Classificado(a)	7,75
16.	ENRIQUE BOTELHO CASOTTE	Classificado(a)	7,65
17.	JULIANA DE PAULA ALVES	Classificado(a)	7
18.	PABLO DE OLIVIERA FROTA ALENCAR	Classificado(a)	6,75
19.	LIDIANE DE SOUSA SILVA	Classificado(a)	5,57
JORNALISMO – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ARINELSON MORAIS VIANA	Classificado(a)	9,62
2.	BRUNA ROZALINA DE FREITAS	Classificado(a)	8,62
3.	CAMILA SANTOS GOMES	Classificado(a)	8,28
4.	GEANE MENDONÇA OLIVEIRA	Classificado(a)	8,22
JORNALISMO – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	ARINELSON MORAIS VIANA	Classificado(a)	9,62
2.	PAULO MEDEIROS DE SOUZA	Classificado(a)	8,73
3.	BRUNA ROZALINA DE FREITAS	Classificado(a)	8,62
PROCESSOS GERENCIAIS – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	DHEBORA COSTA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	8,5
PROCESSOS GERENCIAIS – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	DHEBORA COSTA DE OLIVEIRA	Classificado(a)	8,5
PUBLICIDADE E PROPADANDA – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	NYCOLLE HYDALL DE SOUSA	Classificado(a)	6,6
PUBLICIDADE E PROPADANDA – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	NYCOLLE HYDALL DE SOUSA	Classificado(a)	6,6
RECURSOS HUMANOS – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	NATAILY SCARLETT BEZERRA BARBOSA	Classificado(a)	7,38
RECURSOS HUMANOS – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	NATAILY SCARLETT BEZERRA BARBOSA	Classificado(a)	7,38
REDE DE COMPUTADORES – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	JOÃO VICTOR OLIVEIRA LIMA	Classificado(a)	8,57
SERVIÇO SOCIAL – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	POLIANA TOLÊDO DE SOUZA	Classificado(a)	7,05
2.	CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES	Classificado(a)	7
SERVIÇO SOCIAL – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	POLIANA TOLÊDO DE SOUZA	Classificado(a)	7,05
2.	CLAUDIANE BARBARY DE MESQUITA SOARES	Classificado(a)	7
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – MATUTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	THIAGO MELO FERREIRA	Classificado(a)	8,3
2.	LUIS ISMAEL ROCHA DA SILVA	Classificado(a)	8
3.	ALAN DE MORAES BARBOZA	Classificado(a)	7,75

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – VESPERTINO			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MÉDIA GLOBAL
1.	VÍTOR ANTÔNIO CARVALHO BRAÑA MUNIZ	Classificado(a)	8,91
2.	THIAGO MELO FERREIRA	Classificado(a)	8,3
3.	LUIS ISMAEL ROCHA DA SILVA	Classificado(a)	8

DAS IMPUGNAÇÕES
2. Será permitido ao candidato impugnar tão somente a sua colocação na lista única preliminar por erro no cálculo de sua média final, sendo que a impugnação deverá ser individual e devidamente fundamentada e acompanhada das devidas comprovações, em até 48h após a publicação da lista única final dirigida ao IEL Instituto Euvaldo Lodi localizada na Av. Ceará, 3.727 – 7º BEC – Rio Branco/AC CEP 69918-108, através do e-mail vagas.estagioielac@gmail.com.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR NÍVEL 2, 25 HORAS POR ANÁLISE DE TÍTULOS PARA ATENDER AO ENSINO REGULAR.
EDITAL Nº 017/SEPLAG/SEE/REGULAR, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00381/2021-21, tornam públicas a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor nível 2, 25 horas por análise de títulos para atender ao Ensino Regular.
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO1.1 Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: cargo, município, classificação, nome do candidato e nota:
MATEMÁTICA
CRUZEIRO DO SUL – RURAL
5º; RONISSON LIMA DE SOUZA; 20 / 6º; MARCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO; 15.
EPITACIOLÂNDIA – URBANA
4º; CHARLES JUNIOR BEZERRA MOREIRA; 27,5.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 11 de julho de 2022, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

Cidade	Endereço	Local
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo de Educação
Epitaciolândia	Av. Santos Dumont n° 1180, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme a disciplina requerida para o cargo (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
l) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
m) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
n) Comprovante de Qualificação Cadastral do e-Social, no caso de já ter sido empregado ou pensionista (disponível no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br);
o) Declaração de Antecedentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
p) Declaração de Aptidão Legal (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
q) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
r) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico http://www.ac.gov.br);
s) Declaração de Herdeiros (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
t) Declaração de Dependentes (disponível no endereço eletrônico http://www.acre.gov.br);
u) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
v) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
3 DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, junto à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, por meio dos telefones: (68) 3213-2331 / 3213-2332.

Luiz Victor Diniz Bonecker
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICO E PREÇOS Nº 010/2022 – SEPLAG
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Natureza Continuada para apoio técnico à Unidade de Gestão dos Programas e Contratos Firmados com o BNDES.
Fonte de Recursos: 100 e 500.

Edital e Informações: O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 16/08/2022 às 08h, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022 – SEASDHM
Objeto: Aquisição de material permanente – aquisição de veículo utilitário, tipo pick-up, para atender às demandas do Convênio Nº 894846/2019.
Edital e Informações O edital está à disposição nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
O prazo foi reaberto e marcado para o dia 13/07/2022 às 09h15 (Horário de Brasília), quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br, em função de retificação no termo de referência.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Nayara Andrade da Costa
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo (máquina para a fabricação de fraldas infantis e geriátricas, e absorventes; máquina seladora de embalagens; máquina fresadora; mobiliário e jogo de ferramentas profissional) para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 01/07/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br por ausência de resposta de esclarecimento do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Francisco Alves de Souza Neto
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022 – SEJUSP
Objeto: Aquisição de veículos tipo van (furgão) adaptado para base comunitária móvel, tipo patrulheiro para Implantar ações de Polícia Comunitária por meio da ferramenta denominada Base Comunitária Móvel de Segurança – BCMS, com recursos provenientes do Plano de Ação Enfrentamento à Criminalidade Violenta, no Âmbito da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social — PNSPDS.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 01/07/2022 às 09h15 (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Joelson Queiroz Souza Amorim
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 363/2021 – SESACRE
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, destinado a atender as unidades do Vale do Juruá e Tarauacá/Envira.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado e publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.153 Pág. 12, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 201 Pág. 212 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, em função de conter questionamentos.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Jose Alberto Lima Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÂO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2022 – SEE
Licitantes Habilitadas: 1) INDUSCON LTDA, 2) CROA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, 3) T. A. BRILHANTE EIRELI, 4) AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, 5) CONSTRUTORA A R SILVA LTDA, 6) SOLU'S ENGENHARIA

EIRELI, 7) GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, 8) ENTEC CONSTRUÇÕES EIRELI e 9) PILAR CONSTRUTORA EIRELI.
Não havendo interposição de recurso, a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas ocorrerá no dia 11/07/2022, às 9h30min.
As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO no 006/2022
PRCESSO ADMINISTRATIVO no 4010.0123320.00686/2022-04
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento de Gestão – SEPLAG e a Associação dos Servidores Penitenciários de Tarauacá – ASPTK.
REPRESENTANTES: O Sr. Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e o Sr. José Roniele de Lima Nascimento, Presidente, pela Consignatária.
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, disponibilização de códigos de rubricas para dedução das mensalidades e convênios contratados pelos associados conforme Art. 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.
CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: Contar-se-á 2(dois) anos a contar da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA 30 de junho de 2022.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Consignante; e o Sr. José Roniele de Lima Nascimento, Presidente, pela Consignatária.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - FUNDHACRE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE
Processo: SEI Nº 0039.007079.00128/2022-59
Credenciamento: Nº 001/2022
Objeto: Credenciamento para contratação de empresa na prestação de serviços assistenciais de saúde, para a realização do atendimento ambulatorial e hospitalar, realização de procedimentos cirúrgicos nas especialidades: cirurgia geral, de urologia, de mastologia, de vascular e ginecologia com acompanhamento de pré e pós-operatório, a serem realizados na FUNDHACRE, em caráter eletivo e complementar aos serviços de saúde médico-hospitalar.
Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias do Chamamento Público nº 001/2022 - FUNDHACRE, com base nas informações constantes no Processo SEI Nº 0039.007079.00128/2022-59 e em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO o relatório da Comissão de Avaliação Técnica - CAT nomeada através da Portaria Presidência nº 74, de 23 de maio de 2022, e ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do referido chamamento público que estabelece a empresa MEDIALL BRASIL S.A., CNPJ 27.229.900/ 01- 1 como credenciada.

ASS João Paulo Silva e Silva
CAR Presidente da Fundação Hospitalar Estadual do Acre – FUNDHACRE - Decreto Nº 8.644/2021

SESACRE

PORTARIA N° 254 DE 20 DE JUNHO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 9.486, de 13 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1°: Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB):
Membros da Secretaria de Estado de Saúde (SESACRE):
Titular: Paula Augusta Maia de Faria Mariano (Presidente)
Suplente: Adriana Maria Vieira Lobão (Vice-Presidente)
Titular: Alissandra de Araújo dos Santos
Suplente: Ruth Silva Lima da Costa
Titular: Glívia Maria do Nascimento Torres
Suplente: Relben Ferreira da Silva
Titular: Muana da Costa Araújo
Suplente: Sérgio Vasconcelos Bezerra
Titular: Jocelene Soares de Souza
Suplente: José Gabriel de Souza Mesquita
Titular: Érica Fabiola Araújo da Silva Faria
Suplente: Maria Ramaica Alves Farias
Titular: Michel Ribeiro Paes
Suplente: Karina Blanca Castillo Hurtado
Titular: João Paulo Silva e Silva
Suplente: Duciana Araújo Pinto
Membros das Regionais Administrativas:
Capital – Rio Branco:
Titular: Sheila Andrade Vieira – Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco
Suplente: Rafaela Sales Bonfim Brito – Diretora de Regulação Controle e Avaliação – SEMSA
Regional Alto Acre:
Titular: Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri e Coordenador da CIR da 2ª Região de Saúde: Alto Acre
Suplente: Júnia de Araújo Almeida – Secretária Municipal de Saúde de Assis Brasil
Regional Vale do Juruá:

Titular: Ajucilene Gonçalves Mota – Secretária Municipal de Saúde de Mâncio Lima e Coordenadora da CIR da 3ª Região de Saúde: Juruá e Tarauacá/Envira
Suplente: Valéria de Oliveira Lima – Secretária Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul
Regional Tarauacá/Envira:
Titular: Eronildo Oliveira de Sousa – Secretário Municipal de Saúde de Feijó
Suplente: Mackenz Oliveira dos Santos– Secretário Municipal de Saúde de Tarauacá
Regional Baixo Acre:
Titular: Francisco Abreu de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde de Bujari
Suplente: Edna da Silva Cuiabano Chaves – Secretária Municipal de Saúde de Porto Acre
Regional Purus:
Titular: Francisca Taumaturgo de Sá – Secretária Municipal de Saúde de Manoel Urbano
Suplente: Alancardes Penha de Araújo – Secretário Municipal de Saúde de Santa Rosa do Purus
Conselho de Secretários Municipal de Saúde do Acre (COSEMS/AC):
Titular: Vitor Lima Martineli – Secretário Municipal de Saúde de Acrelândia e Presidente do COSEMS/AC
Suplente: Wagner Soares de Meneses – Secretário Municipal de Saúde de Xapuri e Vice-Presidente do COSEMS/AC
Art. 2º: Fica revogada a Portaria n° 201 de 11 de maio de 2022.
Art. 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paula Augusta Maia de Faria Mariano
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 278 DE 30 JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, nomeada por meio do Decreto n° 9.486, de 13 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor, EDVAN FERREIRA DE MENESES, matrícula nº 9550100-1, para responder pela Coordenação do Centro de Operações de Emergência da SESACRE – COE;
Art. 2° Revogar a portaria 32 de 14 de janeiro de 2022;
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO
Secretária de Estado de Saúde

PORTARIA N° 657 DE 28 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 469/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CONSTRUTORA VALE DO YACO - EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva localizada no município de Rio Branco/AC.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Rodrigo Oliveira Sena - Matricula/CPF: 9434259-2
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de junho de 2022.
Registre,Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 588 DE 13 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 426/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CENTRO DE SÁUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZAÇÕES DO RIO DE JANEIRO EIRELI, cujo objeto é Contratação de empresa na prestação de Serviços de Dosimetria Radiológica Individual, destinados ao corpo técnico dos Serviços de Rádio Imagem das Unidades de Saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior - Matricula/CPF: 9513612
b) Substituto: Cleilton Lima de Oliveira- Matricula/CPF:959070-1
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a)Titular: (es)
Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF: 9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
Hudynaldo Antônio Gadelha Martins - Matricula/CPF:9578773 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).
Vanilza Alves Souza -Matricula/CPF:94932981(HOSP. RAIMUNDO CHAAR)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 9545395-1 (HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA)
Jaqueline de Souza Silva Faustino - Matricula/CPF: 1691679259 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Evandro da Silva e Silva - Matricula/CPF: 9542469-1(HOSPITAL DA FAMILIA DE JORDÃO).
Janáyca Coelho da Costa - Matricula/CPF:9560610 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
José Niallen da Silva - Matricula/CPF:206814-1 (HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).
Thomas Aquino Amaro - Matricula/CPF:9216650-4 (UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER)
Jean Marcos Lunier de Souza - Matricula/CPF:336033-1 (HUERB)
Carlos Rafael Costa Garcez - Matricula/CPF: 9257675 (UPA - 2º DISTRITO)
Macson de Almeida Rosas - Matricula/CPF:9550976-1 (UPA DE C.DO SUL)
Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 9528075 (SASMC)
Mário Ferreira Penteado Filho - Matricula/CPF:9319840-3 (CECON)
Kelcinéia Araújo de Souza - Matricula/CPF: 276510-1 (UNACON)
Michela Taumaturgo Moura- Matricula/CPF:9530517 (HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS)
Michael Kelles de Souza Silva- Matricula/CPF9132520 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF: 9504281 (HOSPITAL ARY RODRIGUES)
Elciene de Souza Maia - Matricula/CPF:95617901 (HOSPITAL A. PINHEIRO MACIEL FILHO – MANCIO LIMA)
Josimar dos Santos Silva - Matricula/CPF:9275576 (HOSP. EP. JACOME)
Lidiney Martins de Oliveira - Matricula/CPF: 919925-2 (UPA DA SOBRAL)
Francisco das Chagas Lima da Costa - Matricula/CPF:9399488-1 (UPA CID. DO POVO).
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF: 9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Silvia Elena Tavares de Souza - Matricula/CPF: 617.456.422-34 (FUNDHACRE)
Adão Monteiro de Lima - Matricula/CPF:94800561 (HOP.SANSÃO GOMES)
b)Substituto: (s)
Moises do Nascimento Souza- Matricula/CPF:9411950-1(UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
Neivo Ribeiro dos Santos - Matricula/CPF:9579710(U. M. ASSIS BRASIL).
Janildo Moraes Bezerra- Matricula/CPF:91809404 (H.RAIMUNDO CHAAR)
Saulo da Costa Brilhante - Matricula/CPF:9148108-3 (HOSPITAL DA MULHER
E DA CRIANÇA DO JURUA)
Maria Taynan de Souza Guimaraes - Matricula/CPF:9248765-3 (HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ)
Marilcianne Amâncio Queiroz - Matricula/CPF: 9564012-1 (HOSPITAL DA FAMILIA DE JORDÃO)
Antônio Alberto Veríssimo da Costa - Matricula/CPF:326399-1 (UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO).
Antônio Elson Silva da Costa - Matricula/CPF:9580077-1 (HOSPITAL DA FAMILIA- MARECHAL THAUMATURGO).
Erasmo Oliveira Sales - Matricula/CPF:9547363.2 (U.M- PORTO WALTER)
Antônio Félix da Silva- Matricula/CPF:612.180.142-53 (HUERB)
Marcelo da Silva Guedes - Matricula/CPF: 794.302.602-00 (UPA - 2º DISTRITO).
Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF: 9550968-1 (UPA DE C. SUL)
Helenilda de Melo Rocha Magalhães - Matricula/CPF: 91480512 (SASMC)
Lucilene Maria da Silva de Oliveira - Matricula/CPF:9208631 (CECON)
Luiz Antônio Pacheco Val Manso- Matricula/CPF:9551123-1 (UNACON)
Wilmington Brana Bispo - Matricula/CPF:0102121-1 (HOSPITAL DA F. DE SANTA ROSA DO PURUS).
Aldeiza Galdino de Lima - Matricula/CPF: 258962 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Dulcirene Fernandes de Almeida Martins - Matricula/CPF: 2092103 (HOSP. ARY RODRIGUES)
Bruna Maria de Lima Rocha - Matricula/CPF:9401431 (HOSP. A. PINHEIRO)
Raimunda da Conceição - Matricula/CPF: 9388613 (HOSP. EP. JACOME
Nayara Oliveira da Silva - Matricula/CPF:9248765-3 (UPA DA SOBRAL)
Paulo César de Melo Leite - Matricula/CPF: 9102590 (UPA CID. DO POVO)
Ronalde Cristiano Lima Valente - Matricula/CPF:9216502-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES).
Vaulina Lima do Nascimento - Matricula/CPF: 360.161.282-87 (FUNDHACRE)
Marilene Pereira de Brito - Matricula/CPF:94800561 ((H.SANSÃO GOMES)
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N° 667 DE 29 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 423/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 120/2021 - CPL 04 – CARONA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa , UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, cujo objeto Aquisição de material médico hospitalar (Aquisição de Material Médico Hospitalar), para atender as demandas do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Marcos Alan Ximenes Lima - Matricula/CPF: 3228711-3
b) Substituto: Janaina de Paula Pereira- Matricula/CPF:9480439-1
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Edison de Lima e Silva Fernandes - Matricula/CPF: 9562494-1
b) Substituto: Técio Rodrigues de Almeida- Matricula/CPF:9563903.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2022
Registre,Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 648 DE 27 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 439/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matricula/CPF: 9099220-01
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raquel Rodrigues dos Santos Furtado - Matricula/CPF: 9581901-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 649 DE 27 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 440/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matricula/CPF: 9099220-01
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raquel Rodrigues dos Santos Furtado - Matricula/CPF: 9581901-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 650 DE 27 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 441/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, 3S VISION HOSPITALAR - COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES E EQUIP. LTDA, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matricula/CPF: 9099220-01
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raquel Rodrigues dos Santos Furtado - Matricula/CPF: 9581901-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 651 DE 27 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 442/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, DMX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matricula/CPF: 9099220-01
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raquel Rodrigues dos Santos Furtado - Matricula/CPF: 9581901-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 653 DE 27 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 444/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 334/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. - EIRELI, cujo objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), mediante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Ruth Silva Lima da Costa - Matricula/CPF: 9099220-01
II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Raquel Rodrigues dos Santos Furtado - Matricula/CPF: 9581901-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 665 DE 29 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 1.027 de 07 de outubro de 2021.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 311/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RED PONTES EIRELI, cujo o objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médicohospitalares, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, materiais e equipamentos para atender as demandas das Unidades Hospitalares (Hospitais e Unidades de Saúde) da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular:
Gislane Silva Leite - Matricula/CPF: 9545425-1 (CAPS NÁUAS)
Luciano Silva Cunha - Matricula/CPF: 9402780 (U.M.SANTA LUZIA)
Alex Bezerra Lustosa - Matricula/CPF:9523065 (POLICLINICA TUCUMÃ)
Laura Elisa Pontes - Matricula/CPF:9416927-1 (MAT. BARBARA HELIODORA).
Clyvia Mery Santos de Souza - Matricula/CPF: 9392572 (U. MISTA ANA NERY)
Alípio Pessoa Lima - Matricula/CPF:9432051-2 (H.M.MARINHO MONTE)
Jennyfer da Silva Moreira Santana- Matricula/CPF:9568492-1 (HUERB)
Vicmar Carvalho da Silva - Matricula/CPF:9588868-1 (UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES)
Michael Kelles de Souza - Matricula/CPF: 611.754.192-15 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES.)
Franciely Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 319139-6 (H.DERM.S.RB)
Francisco Delvanio O. da Silva -Matricula/CPF:954867-0 (H.DERM.S –CZS)
Laura Elisa Pontes - Matricula/CPF: 9416927-1 (HOSPITAL DA CRIANÇA)
Hélio Bentes da Costa Neto - Matricula/CPF:9211330 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA)
Jeamyson Alves Amorim - Matricula/CPF: 2355159-01 (HOSMAC)
Edna Maria Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 40339-1 (SAE)
Samma Mayara Pinheiro de Oliveira - Matricula/CPF:9549307-1 (HEMO CZS)
b)Substituto:
Maria Lineide de Pinho Oliveira - Matricula/CPF: 9560084 (UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA).
Luciana Oliveira Carvalho - Matricula/CPF:9576533 (POLICLINICA TUCUMÃ)
Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 9528075 (MAT. BARBARA HELIODORA).
Reyson Barros Correa - Matricula/CPF: 3590332 (UNIDADE M. ANA NERY)
Aldenilson Filho de França Ferreira - Matricula/CPF:9578820 (HOSPITAL M .MARINHO MONTE).
Roberta Maria de Sousa Freire - Matricula/CPF:9549676-1(HUERB)
Edgardina Matos Barbosa - Matricula/CPF: 608.117.732-72 (HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES).
Helen Cristina Siqueira de Oliveira - Matricula/CPF: 9427503 (HOSPITAL DERMATOLOGICO SANITARIO - CZS)
Davi Jinkins de Almeida - Matricula/CPF: 2751607-1(H.DERM.SANITÁRIO-RB)
Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 9528075 (HOSPITAL DA CRIANÇA)
Elciane de Souza Maia-- Matricula/CPF:9561790-1 (HOSPITAL ABEL PINHEIRO - MÂNCIO LIMA).
Caroline Perpétuo Forniga Pires - Matricula/CPF: 94060771 (HOSMAC)
Marcos Cardoso da Silva - Matricula/CPF:9507175 (SAE)
Sâmea Taumaturgo de Abreu - Matricula/CPF:574.650453-15 (HEMO- CZS).
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
01 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

PORTARIA N° 663 DE 28 DE JUNHO DE 2022
A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 1326 de 30 de novembro de 2020.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 313/2016, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 181/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MARTINS E GOMES LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, em Grupo Motor Gerador das unidades de saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos
a) Titular: Marcelo Nery Viturino - Matricula/CPF: 9238727
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular:
Igor Silva Gomes – Matricula/CPF: 9504281-1 (H.A.RODRIGUES.)
Valeria Nascimento de Moraes Brasil - Matricula/CPF:941582-3 (UNIDADE MISTA ASSIS BRASIL).
Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF: 9180940-4 (H.Dº.R.CHAAR.)
Josimar dos Santos Silva - Matricula/CPF:9275576 (HOSP. EPAMINONDAS JACOME –XAPURI)
Leidiomaria Gomes Machado - Matricula/CPF: 9419764 (U.M.A)
Anderson Luiz Rola da Silva - Matricula/CPF:9152075-5 (INTO)
Fabiana Monteiro Pereira - Matricula/CPF:9484930 (MAT. ETHEL MURIEL)
Fabiana Monteiro Pereira- Matricula/CPF:9484930 (HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Jaida Moreira Nunes - Matricula/CPF: 955842-2 (CAPS AD III)
b)Substituto:
Eliz Ângela Rozin - Matricula/CPF: 2765702 (H.A.RODRIGUES.)
Hudynaldo Antônio Gadelha- Matricula/CPF:9578773 (U. M.ASSIS BRASIL).
Raimunda da Conceição - Matricula/CPF: 9388613 (HOSP. EPAM. JACOME)
Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF:9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
James Cunha de Araújo - Matricula/CPF:2758315-1 (INTO)
Waldiane Araújo de Almeida - Matricula/CPF:9585303-1 (MATERNIDADE. ETHEL MURIEL).
Waldiane Araújo de Almeida - Matricula/CPF:9585303-1(HOSPITAL SANSÃO GOMES)
Marcio Nascimento Marques - Matricula/CPF: 9389792 (CAPS AD III)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de junho de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO ACRE

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 550/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 242/2016 – CPL 04
ADA Nº 19-15-0332043
SEI N° 0019.004662.00060/2021-32
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MECERLANE TAVARES DA COSTA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, dos Equipamentos Hospitalares (LOTE II) das unidades de saúde, na Regional do Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/06/2022 a 30/06/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30, 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 100 e 400.
DOS FUNDAMENTOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este aditivo possui fundamento na Justificativa n° 13/2022/SESACRE-DIVGEH; Declaração de Adequação Orçamentária; PARECER N° 344/2022/SESACRE-DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU.
O disposto é firmado com base legal do art. 57, §4°, da Lei nº 8.666/93 e alterações pertinentes.
DA RATIFICAÇÃO O valor do presente termo perfaz a quantia de R$ 375.619,75 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO, PELA CONTRATANTE E MECERLANE TAVARES DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO COOPERAÇÃO Nº 01/2022
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OS FINS QUE ESPECIFICAM
DO OBJETO O presente Termo tem por objeto estabelecer a cooperação mútua para transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ACRE para o Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENA MADUREIRA, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
DO PLANO DE TRABALHO
Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico, propostos pelo COOPERANTE e aprovados pela COOPERADA, cujos termos os participes acatam integralmente.
Subcláusula Única - Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do COOPERANTE.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Para execução das despesas previstas neste Termo de Cooperação Técnica, caberá ao COOPERANTE repassar mediante utilização do documento de DESTAQUE ORÇAMENTÁRIO em parcela única conforme cronograma estabelecido em Plano de Trabalho á COOPERADA a qual totalizará o valor orçamentário de RS 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a aquisição de Medicamentos da Atenção Básica, para atender as necessidades da população de Sena Madureira.
Os recursos correrão por conta do orçamento vigente do órgão, nas seguintes dotações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo serão oriundos:
Função Programática: 10.301.1424.3441.5895
Elemento de Despesa: 4.4.40.00.00
Fonte de Recurso: 100
DO PRAZO DE VIGENCIA
O prazo do presente Termo de Cooperação é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada antes do término da vigência.
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Fica assegurada a COOPERANTE, por meio dos orgãos responsaveis ou de mandatários legais constituidos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercicio de fiscalização e do controle da execução deste Termo de Cooperação.
Data de assinatura: Rio Branco, Acre, 29 de junho de 2022

ASSINAM: PAULA AUGUSTA MAIA DE FARIA MARIANO Secretária de Estado da Saúde do Acre, NILDETE LIRA DO NASCIMENTO, Secretária Municipal de Saúde de Sena Madureira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 105/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2021
PROCESSO SEI Nº 0019.015360.00025/2021-15
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais tipo OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO e NITROGÊNIO e armazenados em cilindros de aço ou alumínio com capacidade de 0,3 a 10 m3 e DIÓXIDO DE CARBONO armazenado em cilindros com capacidade de até 33 kg. Com comodato dos cilindros. Os gases serão destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde da Rede Pública Estadual e atendimento domiciliar em Rio Branco e Cruzeiro do Sul por um período previsto de 12 (doze) meses.
DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 1.610.700,00 (um milhão seiscentos e dez mil e setecentos reais).
As despesas decorrentes da referida contratação estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos: 100 (Recursos próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União.
DA VALIDADE DOS PREÇOS
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DATA DA ASSINATURA
Rio Branco, 26 de maio de 2022.

ASSINAM LUCEILDO FROTA DE ARAÚJO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, EM EXERCÍCIO, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2021.
FORNECEDOR: JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.539.992/0001-06, com sede na Rod. 135 GL Eba Pyrineos, seção G LT 09B, S/N cidade de Ji- Paraná/RO, e-mail: jjoxigeniovenda@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 422/2021						
FORNECEDOR: JORJÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE II – BAIXO ACRE						
05	200076371 - OXIGENIO; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%; SIMBOLO 02; CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO; INSIPIDO; NAO INFLAMAVEL; COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXILOGICO; ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M3.(CM3) OXIGÊNIO COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 A 10 M3 - LOTE 2 BAIXO ACRE	M³	WHITE MARTINS	24.000	R$ 27,00	R$ 648.000,00
06	200039879 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO; N2O2; INCOLOR; INSIPIDO; INODORO; NAO INFLAMAVEL; COMPOSTO POR 79% DE N2 E 21% DE 02; PESO MOLECULAR 28,975; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO DE 10M3. AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 E 10 M3 LOTE 2 ? BAIXO ACRE	M³	WHITE MARTINS	1.000	R$ 27,00	R$ 27.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE II						R$ 675.000,00
LOTE III – ALTO ACRE						
07	200076371 - OXIGENIO; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%; SIMBOLO 02; CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO; INSIPIDO; NAO INFLAMAVEL; COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXILOGICO; ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M3.(CM3) OXIGÊNIO COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 A 10 M3 - LOTE 3 ? ALTO ACRE	M³	WHITE MARTINS	12.000	R$ 26,00	R$ 312.000,00
08	200039879 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO; N2O2; INCOLOR; INSIPIDO; INODORO; NAO INFLAMAVEL; COMPOSTO POR 79% DE N2 E 21% DE 02; PESO MOLECULAR 28,975; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO DE 10M3. AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 E 10 M3 - LOTE 3 - ALTO ACRE	M³	WHITE MARTINS	1.000	R$ 26,00	R$ 26.000,00
09	200044692 - GAS NITROGENIO; CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 9 M³; ESTE GAS E USADO EM NEUROCIRURGIAS; DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT E DEMAIS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO. NITROGÊNIO COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO COM CAPACIDADE DE ATÉ 9 M3 - LOTE 3 ALTO ACRE	M³	WHITE MARTINS	108	R$ 25,00	R$ 2.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R$ 340.700,00
LOTE IV - ENVIRA						
10	200076371 - OXIGENIO; OXIGENIO GASOSO MEDICINAL; GRAU DE PUREZA MINIMA 99,5%; SIMBOLO 02; CARACTERISTICAS FISICO QUIMICAS INODORO; INSIPIDO; NAO INFLAMAVEL; COMBURENTE; PESO MOLECULAR 31,9988; PRODUTO SEM EFEITO TOXILOGICO; ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 10 M3.(CM3) OXIGÊNIO COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 A 10 M3 - LOTE 4 ? ENVIRA/TARAUACÁ	M³	WHITE MARTINS	30.000	R$ 19,00	R$ 570.000,00
11	200039879 - AR COMPRIMIDO MEDICINAL NAO LIQUEFEITO; N2O2; INCOLOR; INSIPIDO; INODORO; NAO INFLAMAVEL; COMPOSTO POR 79% DE N2 E 21% DE 02; PESO MOLECULAR 28,975; FORMA DE APRESENTACAO EM CILINDRO DE 10M3. AR COMPRIMIDO EM CILINDROS DE AÇO OU ALUMÍNIO COM CAPACIDADE ENTRE 0,3 E 10 M3 - LOTE 4 ? ENVIRA/TARAUACÁ	M³	WHITE MARTINS	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R$ 595.000,00
VALOR TOTAL DOS LOTES II, III E IV						1.610.700,00

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 469/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022 – CPL 01
SEI Nº 0019.015124.00143/2021-90
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO YACO - EIRELI
DO OBJETO Contratação de empresa de engenharia para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva localizada no município de Rio Branco/AC.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de R$ 1.340.854,47 (um milhão trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

CONSTRUTORA VALE DO YACO - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.618.633/0001-81, com sede na BR-364, KM-144, Bairro Cristo Libertador, na cidade de Sena Madureira/AC, Telefone: (68) 99978-1815, E-mail: irismatos160804@hotmail.com				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. A CONT.	VALOR TOTAL
01	Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Infantil Iolanda Costa e Silva localizada no município de Rio Branco/AC.	SERVIÇO	1	R$ 1.340.854,47
VALOR TOTAL				R$ 1.340.854,47

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programas de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recursos: 100 e 200. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA ssinatura do contrato, e eventuais solicitações de prorrogação de prazo somente serão admitidas se presente alguma das hipóteses previstas no § 1.º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 23 de junho de 2022

Assinam: ALISSANDRA DE ARAÚJO DOS SANTOS, DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SUS PELA CONTRATANTE E DANIEL FLORÊNCIO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA N° 288, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/ DERACRE n° 074/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a empresa J. L. OLIVEIRA - MULTIMAQ, assinado no dia 9 de junho de 2022, que tem por objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material permanente furadeiras e motosserras, para atender as demandas operacionais como na construção e recuperação de pontes, conservação de rodovias, estradas vicinais e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia.
I – Gestor Titular: Terezinha Soares dos Santos – Mat: 9081011
II – Fiscal Titular: Gesse Abreu Moura - Mat: 9126546-10
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 29 de Junho de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 289, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.319 de 08 de Julho de 2020, Diário Oficial nº. 12.835 de 09 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais no CONTRATO/ DERACRE nº 125/2021 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e J. C. O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, assinado no dia 08 de novembro de 2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, prestar serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva, conservação e recuperação em Rodovias Estaduais, Estradas Vicinais, Ramais e trechos de Áreas Urbanas, conforme o lote descrito: Lote II – Regional Purus e Alto Acre (Manuel Urbano, Santa Rosa, Sena Madureira, Assis Brasil, Brasiléia e Xapuri).
I. Gestor Titular: Ronan Fonseca Lemos Neto – Mat: 9543570
II. Gestor Substituto: Gessé Abreu Moura – Mat: 9126546-10
III. Fiscal Titular: Laércio Miranda da Cunha Junior - Mat: 9133976-14
IV. Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – Mat: 9058931
V. Fiscal Titular: Roberto Froes Camarão – Mat: 210188-2
VI. Fiscal Titular: Ricardo Luiz Carius Nogueira – Mat: 27740-2
VII. Fiscal Titular: José Rafael da Silva – Mat: 62499-3
VIII. Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – Mat: 9103996-7
IX. Fiscal Titular: João Pereira de Lima – Mat: 366650-4
X. Fiscal Titular: Willyams Moraes de Lima – Mat: 364592-13
XI. Fiscal Titular: Thaís Yule Cabral de Souza - Mat: 95622571
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. Os gestores que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. Os fiscais que não observarem as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causarem danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a eles incumbido, responderão pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria n° 275, de 14 de junho de 2022.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 5 de abril de 2022.
Rio Branco, 30 de Junho de 2022.

PETRONIO ANTUNES
Presidente do DERACRE

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 080/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00101/2022-03
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 051/2021 – CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Material de Construção e Madeiras, destinados a atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE.
VALOR: R$ 5.130.360,00 (cinco milhões, cento e trinta mil trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2021, sob o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 423 40000 – Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 267821408 423 80000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 264511411 427 60000 - Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura Predial; 744 201 267811408 447 30000 – Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroporto e 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas (CIDE). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.30.00.00, FONTE DE RECURSO: 100 – RP, 200 – Convênio, 500 – Operação de Credito e 101 – CIDE.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e SANDRERLEIA MELO DE GARCIA pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 077/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00053/2022-45
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
OBJETO: Execução de serviços continuados de engenharia no que concerne a, Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.
VALOR: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 26782140842340000 - Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 26782140842380000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26782140842390000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 744 201 15451141142490000 - Restauração de Vias Públicas; 744 201 26782140842790000 - Construção, Ampliação e Manutenção Rodoviária, e, 744 201 26782140844730000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria dos Aeródromos e Aeroportos. – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 100 – RP; 200 – Convênio; 500 – Operação de Crédito.
VIGÊNCIA: Entrarão em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado em conformidade com o artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e WENDEL SILVEIRA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 009/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 102/2021 – CPL 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.013786.00027/2022-78
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, Contratante e a empresa RESTAURANTE PALADAR LTDA, Contratada.
OBJETO: Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do CONTRATP/DERACRE nº 009/2022, gerando o acréscimo financeiro no valor de R$ de 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), do referido Contrato, em conformidade ao Memorando DERACRE/NUCCOM nº 158/2022 e Parecer nº 71/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 009/2022, em tudo quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e LAILA ANDRELINE GOUVEIA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6.16.122A
PROCESSO SEI Nº 0038.004510.00026/2022-36
PROCESSO Nº 001.413/2016
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 135/2016 – CPL 04
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2016
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA – EPP.
OBJETO: A repactuação dos preços do Contrato nº 6.16.122A, que a partir deste instrumento, sofrerá acréscimo financeiro de R$ 572.279,42 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos), em cumprimento ao disposto na Planilha de Repactuação expedida pelo Núcleo de Contabilidade desta Autarquia e do PARECER Nº 82/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 14 e 15 da Instrução Normativa da CGE/AC nº 001/2014.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 6.16.122A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pela Contratante, e ZENILDA DE LIMA PESSOA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 076/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00036/2022-00
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 312/2022 – CPL 02
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - IEPTEC
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa RICHARD S. MIRANDA.
OBJETO: Constitui objeto deste processo destina-se à Aquisição de Material de Consumo
(Expediente- Parte II) para atender o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
VALOR: R$ 35.398,80 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 100 – RP.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e RICHARD DE SOUZA MIRANDA, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2021
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00015/2021-01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa BONFIM & SOUSA COMÉRCIO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato nº 117/2021
por mais 12 (doze) meses, bem como seu valor no montante de R$ R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais), em conformidade ao Parecer nº 80/2022/DERACRE – ASSJUR.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I e artigo 57, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/1993.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 117/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante e ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 077/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00053/2022-45
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.
OBJETO: Execução de serviços continuados de engenharia no que concerne a, Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.
VALOR: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 26782140842340000 - Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 26782140842380000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26782140842390000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 744 201 15451141142490000 - Restauração de Vias Públicas; 744 201 26782140842790000 - Construção, Ampliação e Manutenção Rodoviária, e, 744 201 26782140844730000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria dos Aeródromos e Aeroportos. – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 100 – RP; 200 – Convênio; 500 – Operação de Crédito.
VIGÊNCIA: Entrarão em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado em conformidade com o artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e WENDEL SILVEIRA DE SOUZA, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO/DERACRE Nº 078/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004231.00053/2022-45
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO ADINN & ATLAS & VERSATTIL.
OBJETO: Execução de serviços continuados de engenharia no que concerne a, Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.
VALOR: R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do orçamento geral do Estado do Acre, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho: 744 201 26782140842340000 - Construção, Recuperação e Manutenção de Pontes, Ramais, Galerias e Sistemas de Drenagens; 744 201 26782140842380000 - Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas; 744 201 26782140842390000 - Construção e Manutenção de Portos e Hidrovias; 744 201 15451141142490000 - Restauração de Vias Públicas; 744 201 26782140842790000 - Construção, Ampliação e Manutenção Rodoviária, e,
744 201 26782140844730000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhoria dos Aeródromos e Aeroportos. – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 33.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recurso: 100 – RP; 200 – Convênio; 500 – Operação de Crédito.
VIGÊNCIA: Entrarão em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado em conformidade com o artigo 57, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo Contratante, e DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA, pela Contratada

---

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
Pregão Presencial SRP n° 065/2022 – DERACRE
Processo SEI nº 0038.006889.00027/2022-17
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e as empresas J DANTAS SILVA EIRELI e JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA.
OBJETO: registrar os preços a futura e eventual contratação de pessoa jurídica de direito privado para fornecimento de água mineral, gás, vasilhame/recipiente para gás, de acordo com as seguintes especificações do item 9 do Termo de Referência, para atender as necessidades da Regional do Juruá do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
VALOR REGISTRADO: R$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

J. DANTAS EIRELI						
Item	Descrição	MARCA	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Total Geral
01	200012345 - Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno, com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame.	CRISTAL	GALÃO	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
02	200011936 - Água mineral em garrafa pet com 500 ml; pacote com 12 unidades.	CRISTAL	PACOTE	1.000	R$ 15,00	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 23.500,00

JULIANO YOJIRO ARAÚJO LTDA						
Item	Descrição	MARCA	Unid	Qtd.	Valor Unitário	Total Geral
03	100017389 - Vasilhame/ recipiente para gás; tipo botijão em aço; resistente a alta pressão; uso para gás de cozinha GLP; capacidade 13 kgs; certificado INMETRO; NBR 6479, 8471; 8472; 8460; 8462 e 8463.	FOGÁS	Unid	60	R$ 205,00	R$ 12.300,00
04	200065440 - Carga de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg de GLP (gás de cozinha); comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.	FOGÁS	CARGA	300	R$ 146,00	R$ 43.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R$ 56.100,00

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, sob o Programa de Trabalho 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 100 – RP.
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e JULIANO YOJIRO ARAÚJO e JOSIANO DANTAS DA SILVA, pelas empresas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
Processo SEI nº 0038.004231.00053/2022-45
Pregão Presencial SRP n° 073/2022 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e os consórcios CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA e CONSÓRCIO ADINN & ATLAS & VERSATTIL.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, executar de serviços continuados de engenharia no que concerne à Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.

CONSÓRCIO CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA Lote 1 – Regionais do Baixo Acre, Alto Acre e Purus						
Item	Especificações dos Serviços	Banco de Preços Referencial	Porcentual do BDI (Desonerado)		Valor Estimado para registro c/ BDI	% de Desconto Médio Estimado Sobre Banco de Preços SICRO/SINAPI
			Serviços	Fornecimentos		
01	Execução de serviço de engenharia (Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Adequação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente e Especiais, e Correlacionadas) em Rodovias, Vias, Ramais, Estradas Vicinais, Aeródromos e demais atividades vinculadas.	SICRO/ SINAPI	25,97%	19,07%	R$ 50.000.000,00	1,80%

CONSÓRCIO ADINN & ATLAS & VERSATTIL Lote 2 – Regionais do Juruá a Tarauacá-Envira						
Item	Descrição dos Serviços	Banco de Preços Referencial	Porcentual do BDI (Desonerado) Acordão nº 2622/2013		Valor Estimado para registro c/ BDI	% de Desconto Médio Estimado Sobre Banco de Preços SICRO/SINAPI
			Serviços	Fornecimentos		
01	Execução de serviço de engenharia (Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Adequação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente e Especiais, e Correlacionadas) em Rodovias, Vias, Ramais, Estradas Vicinais, Aeródromos e demais atividades vinculadas.	SICRO/ SINAPI	25,97%	19,07%	R$ 20.000.000,00	1,80%

VALOR REGISTRADO: R$ 70.000,000,00 (setenta milhões de reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e WENDEL SILVEIRA DE SOUZA e DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA pelas Empresas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
Processo SEI nº 0038.004231.00053/2022-45
Pregão Presencial SRP n° 073/2022 – DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e os consórcios CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA e CONSÓRCIO ADINN & ATLAS & VERSATTIL.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia, para sob demanda, executar de serviços continuados de engenharia no que concerne à Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Recuperação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente, Especiais e correlacionados.

CONSÓRCIO CONSTRULAGOS E WD ENGENHARIA Lote 1 – Regionais do Baixo Acre, Alto Acre e Purus						
Item	Especificações dos Serviços	Banco de Preços Referencial	Porcentual do BDI (Desonerado)		Valor Estimado para registro c/ BDI	% de Desconto Médio Estimado Sobre Banco de Preços SICRO/SINAPI
			Serviços	Fornecimentos		
01	Execução de serviço de engenharia (Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Adequação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente e Especiais, e Correlacionadas) em Rodovias, Vias, Ramais, Estradas Vicinais, Aeródromos e demais atividades vinculadas.	SICRO/ SINAPI	25,97%	19,07%	R$ 50.000.000,00	1,80%

CONSÓRCIO ADINN & ATLAS & VERSATTIL Lote 2 – Regionais do Juruá a Tarauacá-Envira						
Item	Descrição dos Serviços	Banco de Preços Referencial	Porcentual do BDI (Desonerado) Acordão nº 2622/2013		Valor Estimado para registro c/ BDI	% de Desconto Médio Estimado Sobre Banco de Preços SICRO/SINAPI
			Serviços	Fornecimentos		
01	Execução de serviço de engenharia (Manutenção Preventiva e Corretiva, Conservação, Adequação, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem, Calçamentos, Obras de Artes Corrente e Especiais, e Correlacionadas) em Rodovias, Vias, Ramais, Estradas Vicinais, Aeródromos e demais atividades vinculadas.	SICRO/ SINAPI	25,97%	19,07%	R$ 20.000.000,00	1,80%

VALOR REGISTRADO: R$ 70.000,000,00 (setenta milhões de reais).
VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, pelo DERACRE, e WENDEL SILVEIRA DE SOUZA e DELCIMAR BEZERRA DE SOUSA pelas Empresas.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 535, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 531, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,
CONSIDERANDO os pedidos de avaliação de Junta Médica Especial.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC
II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC
III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC
Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 01/07/2022 (sexta-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de junho 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 535, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Joames Lunier Rego
Auricélio da Conceição Mendonça

PORTARIA DETRAN Nº 536, DE 29 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 531, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN,

CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI) e o art. 12, VII, da Lei Complementar nº. 114/02, que dispõe sobre a isenção de IPVA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

I – GUSTAVO PONTES M. DA SILVA – CRM 971/AC

II - JANE MARY F. DA COSTA – CRM 360/AC

III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA CESTRAN com endereço na Av. Nações Unidas, nº. 2457, Bairro Estação Experimental, Rio Branco/AC, às 09h00min (nove horas) no dia 01/07/2022 (sexta-feira).

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de junho 2022.

Anderson de Souza Castro

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

Anexo I Portaria DETRAN Nº 536, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

JAMIL ISIDIO VIEIRA

PORTARIA DETRAN Nº 538, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 531, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 64/1990 e o disposto no artigo 131, da Lei Complementar Estadual nº 39/1993;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.504/97 e Emenda Constitucional nº 107/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 261/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Atividade Política ao servidor Sebastião Renato Silva Lopes, matrícula nº 202711, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a partir de 02 de julho de 2022, com fulcro na legislação em vigor e de acordo com os precedentes da PGE/AC, tendo em vista sua pretensão de candidatura nas Eleições Estaduais de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de julho de 2022.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 539, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria nº 531, de 24 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 558/2022/DETRAN - DADM (4330078),

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR as servidoras abaixo indicadas para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 056/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a empresa Floresta Empreendimentos Eireli - ME, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios prontos a serem servidos como Coffe Break, Café da Manhã e Kit lanche, no intuito de atender as demandas das atividades promovidas por este DETRAN/AC, conforme Parecer Jurídico 240/2022, Nota de Empenho 7192041055,7192041056 e 7192041057/2022 e demais especificações do Termo de Referência. A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura (30/06/2022) e término em 31 de dezembro de 2022.

I Gestor Titular: Sarha Jhersyka Mendes Lira de Araújo - Matrícula nº 9314385;

II Gestor Suplente: Pamila Cristina Consalter do Nascimento - Matrícula nº 9312714;

III Fiscal Titular: Mara Sandra Martins Negreiros - Matrícula nº 9311360;

IV Fiscal Suplente: Aline Ramos Cavalcante - Matrícula nº 9351710.

Art. 2º Compete aos Gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.

PARAGRAFO ÚNICO: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro

Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 540, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 531, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 553/2022/DETRAN - DADM (4317128),

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 047/2022, celebrado entre este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC. O Termo contratual terá início na data de sua assinatura (27/06/2022) e término limitado ao exercício financeiro vigente

I Gestor Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;

II Gestor Suplente: Erivaldo da Silva Barros - Matrícula: 9303111;

III Fiscal Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira - Matrícula: 9122680;
IV Fiscal Suplente: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 541, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 531, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 553/2022/DETRAN - DADM (4317128),
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 048/2022, celebrado entre este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC. O Termo contratual terá início na data de sua assinatura (27/06/2022) e término limitado ao exercício financeiro vigente
I Gestor Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;
II Gestor Suplente: Erivaldo da Silva Barros - Matrícula: 9303111;
III Fiscal Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira - Matrícula: 9122680;
IV Fiscal Suplente: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

PORTARIA DETRAN Nº 542, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, em exercício, designado através da Portaria Detran nº 531, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.313, de 27 de junho de 2022, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 553/2022/DETRAN - DADM (4317128),
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 049/2022, celebrado entre este DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e a empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC. O Termo contratual terá início na data de sua assinatura (27/06/2022) e término limitado ao exercício financeiro vigente
I Gestor Titular: Vitor de Oliveira Peres - Matrícula: 9262229;
II Gestor Suplente: Erivaldo da Silva Barros - Matrícula: 9303111;
III Fiscal Titular: Judeilson Ferreira de Oliveira - Matrícula: 9122680;
IV Fiscal Suplente: Laura Jéssica de Albuquerque Cunha - Matrícula: 9509356.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 030/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso de Defesa Prévia junto ao(à) DETRAN - AC, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, indicar - conforme os termos legais - o condutor responsável junto ao(à) DETRAN / AC, situado na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - AC

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 026/2022 - A Autoridade Estadual de Trânsito do(a) DETRAN - AC, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os infratores reconhecidos como pessoas físicas ou jurídicas, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações, notifica os proprietários dos veículos e/ou os portadores dos CPF/CNPJ relacionados no edital correspondente, constante no sítio eletrônico www.detran.ac.gov.br, na área de Consulta de Editais de Notificações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 dias contados desta publicação para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infração do(a) DETRAN - AC - JARI, situada na Av. Ceará, número 3059, Jardim Nazle - Rio Branco/AC.
Rio Branco/AC, 1 de julho de 2022

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

ERRATA
Assunto: Retificação do TERMO DE ADESÃO Nº 15/2022, publicado no D.O.E de 29 de junho de 2022.
Onde lê-se: “O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação realizada em 29 de novembro de 2021.”
Leia-se: O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura realizada em 22 de novembro de 2021.
Rio Branco - AC, 29 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

ERRATA
Assunto: Retificação do TERMO DE ADESÃO Nº 16/2022, publicado no D.O.E de 29 de junho de 2022.
Onde lê-se: “O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação realizada em 29 de novembro de 2021.”
Leia-se: O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura realizada em 26 de outubro de 2021.
Rio Branco - AC, 29 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

ERRATA
Assunto: Retificação do TERMO DE ADESÃO Nº 16/2022, publicado no D.O.E de 29 de junho de 2022.
Onde lê-se: “O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação realizada em 29 de novembro de 2021.”
Leia-se: O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura realizada em 26 de outubro de 2021.
Rio Branco - AC, 29 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2015
PROCESSO SEI Nº 0068.006448.00004/2020-56
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR DARIEDSON DE SOUZA AMORIM.
DO OBJETO.
Prorrogação da vigência do contrato nº 073/2015, referente à Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard - AC com uma área total medindo 403 m, visando atender as necessidades de instalação da 7º Ciretran deste Departamento, conforme Parecer Jurídico n° 455/2022 e Empenho 7192041061/2022.
DO VALOR:
Dá-se a este aditivo o valor mensal, de R$ 2.217,29 (dois mil e duzentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 26.607,48(vinte e seis mil seiscentos e sete reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA:
A vigência deste Aditivo terá inicio a partir de 01 de julho de 2022 e termino 01 de julho de 2023, por iguais e sucessivos períodos.
DA DESPESA:
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recurso: 700 (RPI).
DATA DA ASSINATURA. 30/06/2022

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Dariedson de Souza Amorim.

CONTRATO DETRAN/AC Nº 056/2022
PROCESSO SEI Nº 0068.001042.00537/2022-11
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME.
DO OBJETO.
O presente contrato tem por objeto o futura contratação de pessoa jurídica para prestar o serviço de fornecimento de gêneros alimentícios prontos a serem servidos como Coffe Break, Café da manhã e Kit lanche, no intuito de atender as demandas das atividades promovidas pelo DETRAN/AC, conforme Parecer Jurídico 240/2022, Nota de Empenho 7192041055,7192041056 e 7192041057/2022 e demais especificações do Termo de Referência.
DO VALOR.
O valor total do presente contrato é de R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.
DA VIGÊNCIA.
O prazo de vigência do Contrato será a partir da data de assinatura, do período de 30/06/2022 a 31/12/2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 42.44.00.00 - Educação de Trânsito; 42.46.00.00 - Fiscalização de Trânsito; 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas. Natureza de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 700 - Recurso Próprio da Administração Indireta;
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Transito do Acre DETRAN/AC e Yuna Uchoa Pereira Silva pela Floresta Empreendimentos Eireli - ME.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coffee Break (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados: 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados a serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	500	54,50	27.250,00
02	Café da Manhã (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) – café e leite – mingau de banana – mingau de farinha de tapioca. SALGADOS – 06 unidades de no mínimo 20gr por pessoa - Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgado a ser servido conforme cardápio abaixo: bolinho de chuva, pão de queijo, pão sírio com patê (atum/frango ou queijo com presunto), cuscuz, ovos, carne 1000 moída, misto quente, pão branco, queijo, presunto, tortinha de frango, tortinha de legumes. DOCES - Será escolhido pela solicitante o tipo de doce a ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, salada de frutas, bolos diversos Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças	500	45,00	22.500,00
03	Kit de lanches (preço por pessoa) BEBIDAS – Suco natural (02 tipos) e refrigerante/ refrigerante diet – mínimo de 300ml por pessoa, servidos em jarras de vidro. SALGADOS – 06 tipos de salgados assados – 1 tipo de salgado frito. Será escolhido pelo solicitante os tipos de salgados à serem servidos conforme cardápio abaixo: - Esfirra de carne ou de frios, pão de queijo, mini pizza, mini enrolado de salsicha, trouxinha salgada - diversos recheios, coxinha de frango, risole de carne, bolinha de queijo, croquete de frios e ou queijo, croquete de carne, quibe, pão sírio (atum/frango/presunto e queijo), canapés. DOCES – Será escolhido pela solicitante o tipo de doce à ser servido conforme cardápio abaixo: - Carolina, fatias húngaras, mini lua de mel, mini sonho sabores diversos, frutas, salada de frutas, bolos diversos. Incluso: copos de vidro, guardanapos, toalhas e louças.	500	25.83	2.915,00
VALOR TOTAL: R$ 62.665,00 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais)				

TERMO DE ADESÃO Nº 17/2022/DETRAN
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO SEI N° 0068.001054.00067/2022-75
PARECER JURÍDICO Nº 214/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES
Assunto: Efetivação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 239/2021 - Pregão Presencial Nº 051/2021 da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.
Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, adere à Ata de Registro de Preços nº. 239/2021 oriunda do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 051/2021. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, realizada em 10 de novembro de 2021, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo: bastão sinalizador, cones, barreiras, fita zebrada e gradil de contenção para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, bem como, documentações da empresa, ata de registro de preços supramencionada, termo de referência e a proposta da empresa vencedora.
EMPRESA: REAL DREAMS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.038.376/0001-07, com sede na Rua 8 de Maio, 651 - Sala 02, Bairro Placas, Rio Branco/AC.
REPRESENTANTE LEGAL: Thallyson de Aquino Braga, brasileiro, portador do RG nº 457432 SSP/AC e inscrito no CPF nº. 000.103.602-55.

EMPRESA: REAL DREAMS EIRELI – CNPJ: 34.038.376/0001-07				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BASTÃO SINALIZADOR - com tecnologia de última geração e altíssimo grau de visão noturna, mede 54 cm de comprimento e área luminosa vermelha fluorescente refletiva protegida por um tubo transparente com 4 cm de diâmetro e composto com 6 LED's de alto brilho; cabo empunhador antiderrapante e firme, para ser manuseado em qualquer necessidade, possui cordão de nylon para maior segurança; botão seletor para luz piscante, fixa e desligado; peso de 300g aproximadamente; alimentado por 2 (duas) pilhas grandes alcalinas com autonomia de 400h aproximadamente; Cor: Vermelho com cabo preto.	12	R$ 55,00	R$ 660,00
02	CONE FLEXÍVEL - utilizado como dispositivo de uso temporário na sinalização e segurança viária. Características: Produzido em PVC flexível, com faixas refletivas; Altura: 75 cm; Lado da base: 40 cm X 40 cm Cor do cone: Laranja; Cor da faixa refletiva: Branca; com 10 cm de largura; peso de 3 a 4kg, com duas faixas de película retro refletivas na cor branca, autoadesivas suficientemente flexíveis, de modo que não apresente rompimentos, retro refletância mínima de 360 cd/lx/m² de acordo com NBR 15071:2015.	200	R$ 108,00	R$ 21.600,00
03	CONE COM BASE DE BORRACHA - utilizado como dispositivo de uso temporário na sinalização e segurança viária. Fabricado em polietileno semiflexível, com base quadrada de borracha reciclada e faixa refletiva com 10 cm de largura. Sendo composto de duas peças (corpo e base), que podem ser substituídas a qualquer tempo. Principais características: Cone de sinalização Semiflexível. Peso total: 4,8 kg. (+ ou - 10%). Peso da base: 4 kg; Altura de 75 cm; Faixas refletivas; Base em formato quadrado. Base de borracha reciclada. Corpo em polietileno semiflexível; Cor laranja, branco e preto. Peso e dimensões: Peso Total: 4,8 kg. (+ ou 10%). Altura Total: 750 mm. Largura Base: 400 x 400 mm; Espessura Base: 45 mm.	100	R$ 75,00	R$ 7.500,00
04	CONE BARRIL - sinalizador de trânsito com visual mais robusto e imponente, o Canalizador de Tráfego com Base Quadrada, também conhecido como"Cone Barril", "Conão" ou "Super Cone", Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado; Possui três faixas refletivas com aproximadamente 63 mm de largura; Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca; Base quadrada de cantos arredondados; Corpo cilíndrico; Fita refletiva Branca; Alça para transporte; Encaixe próprio para fixação de sinalizadores; Empilhável; Peso aprox.: 7,7 kg. Altura Total: 115 cm. Altura da Base: 27 cm. Diâmetro do topo: 40 cm.	100	R$ 405,00	R$ 40.500,00
05	BARREIRA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA- Fabricada em polietileno. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado. Possui sistema de encaixe tubular para fixação das barreiras de modo que se possa formar traçados para direcionamento do fluxo de veículos. As faixas refletivas são dispostas na vertical sendo 3 faixas em cada um dos dois lados Indicação de Uso: A Barreira pode ser utilizada por meio de uma montagem sequencial em linha reta ou curvas suaves – para orientar ou interromper o tráfego em vias públicas, estacionamentos, etc. Cores: Laranja com Faixa Refletiva Branca; Dimensões: Altura: 600 mm; Largura do bloco: 600 mm; Largura do topo: 130 mm Comprimento do bloco: 1020 mm; Comprimento total (considerando o engate): 1110 mm; Peso Total: 8 kg. (+ ou - 10%). Material: Polietileno.	10	R$ 505,00	R$ 5.050,00
VALOR TOTAL				R$ 75.310,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SETENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS				

Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Anderson de Souza Castro
Presidente do DETRAN/AC, em exercício

CONTRATO DETRAN/AC Nº 047/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00068.001056.00030/2021-64
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 225/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040992/2022, 7192040998/2022 e 7192041000/2022, a Proposta da contratada e demais documentos constantes no presente processo.
DO VALOR, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor deste contrato é de R$ 92.845,00 (noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 42.45.000.00 – Engenharia de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Jhonatan Mota de Araújo pela empresa J. M. ARAUJO CONSTRUTORA LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vassourão de Nylon 40 cm com Cabo de Madeira 120cm.MARCA: MAX	Und	20	R$28,50	R$ 570,00
2	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para alta tensão (auto-fusao); medindo 19 mm x 10m.MARCA: LORENZETI	Und	100	R$ 2,87	R$ 287,00
3	Escada articulada e expansível com 5 degraus. Especificações: Largura aprox. 0,55 m; Altura aprox. 1,63 m; Peso máx: 4,00 kg; Material: Aço galvanizado ou com pintura eletrostática; Sapatas antiderrapantes; Carga máxima de trabalho 150 kg.MARCA: WORKER	Und	06	R$ 519,50	R$ 3.117,00
4	Pá de bico; de aço, com cabo e apoio para mão.MARCA: COLLINS	Und	10	R$ 35,00	R$ 350,00
5	Kit Abraçadeira em Aço Carbono 3MX14,5MM KIT COM 3 FECHOS.MARCA: SUPRENS	Und	300	R$ 29,89	R$ 8.967,00
6	Botijão térmico Maxitermo (Garrafa térmica) Capacidade mínima 12 Litros; Material do interior em espuma de PU/PP; Material do exterior em material/composição Plástico; Conservar líquido frio ou quente por, no mínimo, até 5h; Sistema de abertura da tampa ser de rosca; Possuir alça de transporte que se integra ao produto, facilitando o manuseio e transporte; Possuir pés retráteis que se integra ao produto; Possuir torneira prática para servir; Capacidade: 12 litros; Diâmetro máx 35 cm; Altura máx 45 cm; Pés de apoio retráteis; Material Plástico; Conserva líquidos quentes e líquidos frios; Permita colocar gelo.MARCA: INVICTA	Und	04	R$ 149,00	R$ 596,00

7	Talha manual de alavanca com capacidade 1500 kg e corrente 1,5 metros. Especificações: Estrutura toda de chapa estampa; Totalmente com tratamento superficial anti-corrosivo; Peças móveis forjadas em aço ligado e tratadas termicamente; Corrente de alta resistência; Ganchos forjados com trava de segurança; Manejo simples, leve e seguro, pois o freio auto-blocável é composto de duas travas de segurança; Capacidade 1500 kg; Tipo da corrente Elos; Bitola 8 mm; Número de ramais 1; Elevação Standart 1,5 mm; Peso por metro de elevação 1,4 kg; Peso sem corrente 8,0 kg; Redução: 87:1 Esforço necessário (kg): 22; gancho com trava.MARCA: WORKER	Und	02	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
8	Alça Preformada de Serviço (SG). Especificação:ALÇA PRE FORMADA PARA CORDOALHA DIELETRICA 1/4 (6,4). Possa ser utilizada em ancoragem de cabos autossustentáveis e cordoalhas; Fabricado em aço galvanizado; Deve ser resistente; Possuir revestimento abrasivo que oferece maior fixação durante a sua aplicação.MARCA: WB	Und	500	R$ 6,91	R$ 3.455,00
9	Cabo de Aço Inox Alma de Aço 3,97 mm 5/32” 6 x 19. Especificações: Diâmetro do cabo de aço:5/32" - 3,97 mm; Tipo de alma do cabo de aço: AA - alma de aço; Construção do cabo de aço:6 x 19 M; Categoria de resistência do cabo de aço:1770 N/mm²; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 9,26 kN; Carga de ruptura mínima do cabo de aço: 944 kgf; tipo de torção do cabo de aço: TRD - torção regular a direita; tipo de aço do cabo de aço inox: Aço 304; Norma do cabo de aço:RR-W-410-D; construção da perna do cabo de aço:1-6/12; lubrificação no cabo de aço: N/A; massa aproximada kg/m do cabo de aço: 0,06 kg/m.MARCA: WORKER	Und	5.000	R$ 6,21	R$ 31.050,00
10	Parafuso Sextavado Rosca Inteira Unc 1/4" x 1/2" Fpp20 Zincado. Especificações: Matéria-prima Ferro; Acabamento Zincado branco; Ângulo da rosca UNC; Tipo Sextavada; Tipo de fenda Sextavada; FPP (Fios por polegada) 20; Tipo de cabeça Sextavada; Comprimento 1/2"; Diâmetro 1/4"; Tipo de rosca: Rosca máquina.MARCA: CISER	Und	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00
11	Parafuso Sextavado Rosca Inteira Unc 1/4" x 2.1/2" Fpp20 Zincado Branco. Especificações: matéria-prima Ferro; Acabamento Zincado branco; Ângulo da rosca UNC; Tipo Sextavada; Tipo de fenda Sextavada; FPP (Fios por polegada) 20; tipo de cabeça sextavada; Comprimento 2.1/2"; Diâmetro 1/4"; Tipo de rosca: Rosca máquina.MARCA: CISER	Und	3.000	R$ 0,93	R$ 2.790,00
12	Arruela. Especificações: em aço carbono; lisa; acabamento polido; Norma ANSI: B-27.2; para uso em parafuso de 1/4".MARCA: CISER	Und	5.000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
13	Kit 01 (UM) fixador serrilhado e 01 (UM) fixador parafuso para abraçadeira regulável em aço carbono. MARCA: INCA	Und	400	R$ 21,08	R$ 8.432,00
14	Porca sextavada; medidas 1/4"x7/16".MARCA: CISER	Und	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
15	Respirador descartável PFF2 - S, com válvula, naturalmente contornada com flange nariz de espuma que alivia pontos de pressão.MARCA: WORKER	Und	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	Parafuso sextavado; rosca soberba; em aço zincado; 1/4"x35mm.MARCA: CISER	Und	5.000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
17	Suporte de fixação para serra copo 1.1/4"/16" a 6"; em aço; diâmetro de 32 a 150mm- 1.1/4"/16" a 6", para rosca de 7/16"; com haste de 13mm-1/2" hexagonal, para mandril de 13mm-1/2".MARCA: WORKER	Und	100	R$ 131,52	R$ 13.152,00
18	Suporte de fixação para serra copo. Em aço; diâmetro de 32 a 210mm para rosca de 1/2-20; com haste de 8,75mm-11/32" hexagonal, para mandril de 9,5mm -3/8" acompanha broca piloto.MARCA: WORKER	Und	100	R$ 100,59	R$ 10.059,00
Valor Total por Extenso: Noventa e dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais					R$ 92.845,00

CONTRATO DETRAN/AC Nº 048/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00068.001056.00030/2021-64
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA JR DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 225/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040982/2022 e 719204987/2022, a Proposta da contratada e demais documentos constantes no presente processo.
DO VALOR, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor deste contrato é de R$ 125.567,90 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 42.45.000.00 – Engenharia de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo e 44.90.52.00 – Material Permanente; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Ruan Carlos Lima da Silva pela empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cimento CP II; saco com 50kg.	Und	12	R$52,20	R$ 626,40
02	Disjuntor Bipolar 6A Din. Especificações: Corrente Nominal 6A; Numero de Polos 2; Tensão Nominal 230 ~ 400Vca; Capacidade de Interrupção (Icn=Ics) 4,5kA; Montagem Trilho DIN 35mm; Curva de Atuação C; Durabilidade Elétrica 6.000; Durabilidade Mecânica 20.000; Temperatura Operação -5ºC ~ +40ºC; Temperatura de Armazenagem -25ºC ~ +55ºC; Grau de Proteção IP20; Posição de Montagem e Conexão de Fase Sem restrição; Conexão Borne com parafuso; Fenda dos Parafusos dos Bornes dupla - normal e tipo philips; Torque de Aperto Mínimo 3Nm; Material do Invólucro Termoplástico com resistência ao fogo (Auto Extinguível).	Und	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
03	Disjuntor Bipolar 10A Din Curva C 400V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 10A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm².	Und	60	R$ 29,90	R$ 1.794,00
04	Disjuntor Bipolar 15A Din Curva C 400V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 15A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima re Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm².	Und	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00

05	Disjuntor Monopolar 15A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 15A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm².	Und	60	R$ 13,36	R$ 801,60
06	Disjuntor Bipolar 20A Din Curva C 400V 6Ka Jng. Especificações: Fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga; Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 20A; Número de Pólos 2; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Durabilidade Mecânica > 20.000 Ciclos; Durabilidade Elétrica > 4.000 Ciclos; Posição de Montagem Sem restrição; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm².	Und	60	R$ 30,00	R$ 1.800,00
07	Disjuntor Monopolar 20A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecer proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto-circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 20A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm².	Und	60	R$ 11,63	R$ 697,80
08	Estilete cabo em poliestireno; suporte e trava com roldana; formato anatômico; lâmina de aço carbono, com 18mm largura; guia de aço inox; medindo aproximadamente 150mm comprimento do corpo	Und	20	R$ 9,75	R$ 195,00
09	Alicate de bico meia cana 6"; aço cromo vanadio; acabamento polido; cabo isolado 1000 volts.	Und	12	R$ 19,79	R$ 237,48
10	Alicate de corte diagonal 6.1/2". Especificações mínimas: desenvolvido em aço vanadium e polímero anti-chamas; Possuir acabamento niquelado, cromado e polido; Sua empunhadura ergonômica deve proporcionar isolação de ate 1000 V; Podendo corta arame de diâmetro ate 1,6 mm; Produzido de acordo com as normas EM 60900/IEC60900 e NR 10; Tamanho 6.1/2"	Und	12	R$ 28,59	R$ 343,08
11	Trena fita de aço temperado; face simples; colorida; graduada em milímetro e polegada; corpo em plástico ABS; medindo 8m de comprimento.	Und	24	R$ 47,50	R$ 1.140,00
12	Fita isolante adesiva; isolante elétrico para baixa tensão; Cor Preta; medindo 19mm x 20m.	Und	100	R$ 4,99	R$ 499,00
13	Corda trançada 100% polipropileno 4,00mm;	M	1000	R$ 0,89	R$ 890,00
14	Enxada do tipo estreita; de aço carbono temperado; de alta qualidade e pintura eletrostática a PO; dimensões 261mm x 95mm e olho redondo medindo 38mm de diâmetro; com cabo de madeira medindo 150 cm.	Und	10	R$ 37,90	R$ 379,00
15	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 2x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249.	M	1500	R$ 3,50	R$ 5.250,00
16	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 3x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249.	M	3.000	R$ 5,57	R$ 16.710
17	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 4x1,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249.	M	5.000	R$ 10,70	R$ 53.500,00
18	Cabo elétrico de cobre flexível tipo PP, seção 2x2,5mm; capa termoplástica anti-chama; tensão de isolamento de 450/750v; na cor preta; com certificação compulsória Inmetro e NBR 13249.	M	1.500	R$ 6,92	R$ 10.380,00
19	CHAVE DE FENDA 1/8X3`` 3X75; haste em aço cromo vanádio temperado; acabamento cromado; ponta fosfatizada e magnetizada; cabo injetado; DIN ISO 2380.	Und	12	R$ 5,99	R$ 71,88
20	Alicate Corta Vergalhão. Especificações: Corpo Construído Em Aço Cromo Vanádio (aço muito mais resistente e de grande durabilidade) Cabo Ergonômico, Que Se Adapta A Mão E Regulagem De Abertura; Lâminas Em Aço Cromo Vanádio; Com Regulagem De Abertura; Cabo Ergonômico; Cromo Vanádio;Tamanho mínimo 18 Polegadas.	Und	02	R$ 178,66	R$ 357,32
21	Martelo unha aço forjado cabo de Fibra Plus 27mm	Und	06	R$ 36,27	R$ 217,62
22	Broca para ferro; em aço rápido; cromado; haste paralela; medindo 8mm.	Und	200	R$ 5,94	R$ 1.188,00
23	Serra copo; aço rápido; 41mm(1.5/8")	Und	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
24	Serra copo; aço rápido; 30mm(1.3/16")	Und	100	R$ 44,99	R$ 4.499,00
25	Serra copo; aço rápido 20mm(25/32")	Und	100	R$ 29,49	R$ 2.949,00
26	Cabo elétrico de cobre rígido, 7 elementos, isolado 10mm².	Und	500	R$ 14,46	R$ 7.230,00
27	Conector 3/4" para haste de aterramento	Und	200	R$ 11,32	R$ 2.264,00
28	Trena de fibra de vidro; longa de 50m; graduação mm; fita de 1/2" ou 13mm; adicionada em embalagem plástica.	Und	08	R$ 29,34	R$ 234,72
29	Serra copo; aço rápido; 32mm(1.1/4")	Und	100	R$ 32,20'	R$ 3.220,00
Valor Total por Extenso: Cento e vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos					R$ 125.567,90

CONTRATO DETRAN/AC Nº 049/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 00068.001056.00030/2021-64
EXTRATO DO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE – DETRAN/AC E A EMPRESA SHIGEMOTO & CIA LTDA
DO OBJETO Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais, equipamentos e ferramentas com a finalidade de atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia e Estatística de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre, DETRAN/AC, tudo em conformidade com o Parecer Jurídico nº 225/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Nota de Empenho nº 7192040988/2022 e 719204991/2022, a Proposta da contratada e demais documentos constantes no presente processo.
DO VALOR, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES
O valor deste contrato é de R$ 8.280,64 (oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos);
A vigência deste termo contratual terá início na data de sua assinatura e término limitado ao exercício financeiro vigente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 42.45.000.00 – Engenharia de Trânsito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 – Recurso Próprio.
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC e Thiago Shigemoto pela empresa SHIGEMOTO & CIA LTDA.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeado latonado de 30mm, haste curta em aço inox, acompanhado de duas chaves simples. Marca: LAND	Und	20	R$ 26,59	R$ 531,80
02	Bolsa em lona para ferramentas, 400 mm x 200 mm x 300 mm, VONDER ou similar. Bolsa em lona para ferramenta com porta cadeado. Bolsa para ferramentas em lona com porta cadeado reforçada com alçade nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado à prova de àgua, abertura total, 22 divisões/bolsos, sendo: 12 internos e 10 externos, tamanho aproximado comp.x diâm.x alt.: 430x240x300mm. Marca: MTX	Und	12	R$ 187,87	R$ 2.254,44

03	Disjuntor Monopolar 6A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecem proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto--circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 6A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². Marca: JNG	Und	60	R$ 13,11	R$ 786,60
04	Disjuntor Monopolar 10A DIN Curva C 230V 4.5kA JNG. Deve fornecem proteção efetiva da instalação elétrica residencial, industrial e comercial, contra curto-circuito e sobrecarga. Capacidade de curto--circuito de 4,5kA; Correntes Nominais 10A; Número de Pólos 1; Tensão Máxima de Serviço 440Vca; Tensão Nominal 230/400Vca; Curva de Atuação C; Fixação Trilho DIN 35mm; Seção dos Condutores 0,75mm² a 25mm². Marca: JNG	Und	60	R$ 13,48	R$ 808,80
05	Suporte de fixação para sera-copo 9/16" a 1,3/16"; em aço; diâmetro de 14 a 30mm- 9/16" a 1.3/16", para rosca de 1/2-20; com haste de 8,75mm-11/32" hexagonal, para mandril de 9,5mm-3/8; acompanha broca piloto. Marca: MAKITA	Und	100	R$ 38,99	R$ 3.899,00
Valor Total por Extenso: Oito mil duzentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos					R$ 8.280,64

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2015
PROCESSO Nº 014.001976/2015
PROCESSO SEI N° 0068.001049.0039/2020-00
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA KADOSH EIRELI – ME.
DO OBJETO. Prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2015, referente à locação de imóvel urbano em alvenaria, com uma área total medindo 12.888,00m², situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.005, Bairro Vila Ivonete nesta cidade, visando atender as necessidades de instalação da CIFTRAN, Engenharia de Trânsito e Parqueamento deste Departamento, conforme, Parecer Jurídico nº 251/2022 e Empenho ° 7192041060/2022.
DA VIGÊNCIA O presente contrato terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2022 com término em 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) meses.
DO VALOR Dá-se a este aditivo o valor mensal de R$ 31.915,11 (trinta e um mil novecentos e quinze reais e onze centavos), perfazendo um valor total de R$ 382.981,32 (trezentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).
DA DESPESA A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 45.05.00.00 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 700 (RPI).
DATA DA ASSINATURA. 30/06/2022

ASSINAM: Anderson de Souza Castro e Manoel Gerônimo Filho pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e o senhor Clermes Castro de Sousa pela empresa KADOSH EIRELI - ME.

ANEXO I

Item	Objeto	Quant.	Valor Mensal	Valor total para 12 meses
01	Locação de imóvel urbano em alvenaria, com uma área total medindo 12.888,00 m², situada na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2.005, Bairro Vila Ivonete nesta cidade, visando atender as necessidades de instalação da CIFTRAN, Engenharia de Trânsito e Parqueamento deste Departamento.	12 meses	R$ 31.915,11	R$ 382.981,32
VALOR TOTAL: trezentos e oitenta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos.				

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 297, DE 31 DE MAIO DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestores e fiscais titular e substitutos do CONTRATO Nº 051/2022, celebrado entre a INSTITUTO E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa MGU ELEVADORES LTDA, CNPJ: 22.391.531/0001-95, representado por GEOVANI ALVES MAIA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo troca de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias nos elevadores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Thyago Silva Cunha – Matrícula: 9270418-1 e-mail: thyago.silva@gov.ac.br.
II – Gestor substituto: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
III – Fiscal Titular: Gustavo Rocha Veras – Matrícula: 9595805-1 E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
IV _ Fiscal Substituto: Ivanilton Almeida da Silva Junior - Matrícula: 9596070-1 e-mail: ivanilton.almeida@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.
Rio Branco – Acre, data da assinatura.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 967-P/2022

PORTARIA IAPEN Nº 390, DE 28 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC, o Sr. Glauber Feitoza Maia, nomeado pelo decreto nº 967-P, de 11 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhe confere e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestores e fiscais titular e substitutos do CONTRATO Nº 051/2022, celebrado entre INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, e a Empresa MGU ELEVADORES LTDA, CNPJ: 22.391.531/0001-95, representado por GEOVANI ALVES MAIA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, incluindo troca de peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias nos elevadores do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Thyago Silva Cunha – Matrícula: 9270418-1 e-mail: thyago.silva@gov.ac.br.
II – Gestor substituto: Paulo Renato Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2 e-mail: paulo.noronha@ac.gov.br
III – Fiscal Titular: Gustavo Rocha Veras – Matrícula: 9595805-1 E-mail: gustavo.veras@ac.gov.br
IV _ Fiscal Substituto: Ivanilton Almeida da Silva Junior - Matrícula: 9596070-1 e-mail: ivanilton.almeida@ac.gov.br
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de junho de 2022.
Rio Branco – Acre, data da assinatura.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 397, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 967-P, de 11 de abril de 2022, publicado no DOE n.º 13.265, de 13 de abril de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria n. 793, de 28 de setembro de 2020, que cedeu o servidor NASSERE PINTO BADER, Policial Penal, matrícula n. 9074228-9, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, sem ônus para o IAPEN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.
Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia
Presidente do IAPEN/AC

PORTARIA IAPEN Nº 392, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar PAULO RENATO NORONHA DANTAS, matricula nº 9191399, da função de Chefe de Departamento do IAPEN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/06/2022.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 393, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 967-P, de 11 de Abril de 2022, publicado no DOE N.º 13.265 de 13 de Abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor PAULO RENATO NORONHA DANTAS, para responder pelo Departamento de Logística e Infraestrutura do IAPEN, atribuindo-lhe uma FG-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2022.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 106, de 18 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 4.731 de 16 de outubro de 2012, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:

1.DO OBJETIVO

Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Médio aptos a participarem do processo de elevação funcional por promoção, para referência I das Classes IV e Especial.

2.DAS CONDIÇÕES

Poderão participar do processo de promoção os:

a) Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;

b) Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;

c) Servidores que não estejam em disponibilidade;

d) Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;

e) Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;

f) Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;

g) Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.

Os processos serão abertos pela Comissão de Promoção deste Instituto.

3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO

A elevação para as Classes IV e Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 4.731/2012:

3.1 Da documentação para as classes IV e Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.

a) Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;

b) Certidões exigidas de acordo com o art.11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais); Certidão da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais); Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao); Certidão da Justiça Militar da União (https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa); Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do); Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). As certidões deverão ser emitidas no período máximo de 90 dias antes da data da promoção;

c) Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;

d) Entrega da Proposta de Melhoria da área de atuação, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível também com a comissão e núcleo de gestão de pessoas do Complexo Penitenciário;

e Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;

f) Certificado da avaliação de conhecimentos (prova).

3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapensetordepromocaoac@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima, com tamanho máximo de 3 MB.

3.2 Das avaliações de conhecimentos

a) Avaliação prevista no Dec. 4.731/2012, art. 16 – VI, será realizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola de Administração Penitenciária (link de acesso: http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova.

4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.

Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.

As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.

5. PRAZOS

O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

	Matrícula	Nome	Prazo para entrega
1.	9169334-6	CRISTIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	11/10/2022
2.	9350624-1	FRANCISCO DE ASSIS DA CONCEIÇÃO PIRES	23/10/2022
3.	9292667-1	ISRAEL DE ARAUJO SOUSA	11/10/2022
4.	9187545-3	JACKSON ALLAN ABREU LOUREIRO	21/09/2022
5.	9359370-1	JEFFERSON GONÇALVES DA SILVA	04/10/2022
6.	9299734-1	LEANDRO DAMASCENA NOGUEIRA	31/10/2022
7.	9292586-1	LUCENILDO RODRIGUES BRAGA	21/10/2022
8.	9242406-4	LUIZ MARCIO DE OLIVEIRA MASCARENHAS	05/10/2022
9.	9112855-8	MARCOS ANDRADE DA SILVA	18/10/2022
10.	9189149-2	MARCOS HENRIQUE HUCK	01/09/2022
11.	9162895-4	OCIDEMAR CIRIACO DA SILVA	29/09/2022
12.	9318577-1	TAWANNY STEPHANIEE LIMA ROCHA	18/09/2022

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS

Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833.

Aline Roberta de Souza Golfeto
Presidente da Comissão de Promoção

ANEXO I

Tabela dos fatores de promoção

Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL		
Nome do Servidor:		Matrícula:
Lotação:	Cargo:Nível/Classe:Tel.:	
2. NOME DO AVALIADOR:		
AUTO AVALIAÇÃO ( )	CHEFE IMEDIATO ( )	COMISSÃO ( )
FATORES	NÍVEIS DE DESEMPENHO	
1. Participação nas atividades do órgão ou entidade de lotação.	a) ( ) Inexistência de registro de faltas as atividades ou eventos. b) ( ) Registro de faltas as atividades em até dois eventos. c) ( ) Registro de faltas as atividades em mais de dois eventos.	

2. Zelo: consiste na utilização racional dos equipamentos e das instalações no exercício de suas atribuições.	a) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades e auxilia os demais servidores para que também o façam. b) ( ) Cuida adequadamente dos materiais de que se utiliza em suas atividades. c) ( ) Demonstra pouco interesse em cuidar dos materiais de que se utiliza em suas atividades.
3. Relacionamento Interpessoal: consiste na demonstração de cordialidade, respeito e urbanidade para com o público interno e externo.	a) ( ) Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. b) ( ) Existência de até um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho. c) ( ) Existência de mais um registro de comportamentos reiterados que caracterizam desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.
4. Conduta Ético-Funcional: consiste em portar-se de modo ético no exercício de suas atribuições legais.	a) ( ) Sempre cumpre as normas e deveres, além de contribuir para a manutenção da ordem no ambiente de trabalho. b) ( ) Mantém comportamento satisfatório atendendo às normas e deveres da unidade. c) ( ) É irregular no cumprimento das determinações que lhes são atribuídas e tem um comportamento instável no grupo.
5. Capacidade de Iniciativa: consiste no aprimoramento dos processos de trabalho e resolução de problemas em situações rotineiras ou imprevistas.	a) ( ) Apresenta alto grau de interesse e agilidade para propor medidas diante de novos problemas, visando sempre a melhoria dos trabalhos realizados. b)() Executa adequadamente as atividades propostas apresentando interesse em superar as dificuldades encontradas. c) ( ) Demonstra disposição apenas para lidar com situações rotineiras.
6. Assiduidade (constante na pasta de assentos funcionais nos últimos doze meses anteriores ao período da avaliação)	a) ( ) até duas ocorrências b) ( ) de duas a quatro ocorrências c) ( ) de quatro a seis ocorrências
Faltas Injustificadas	Quantidades de Ocorrências:
Resultado da Avaliação	Total de Pontos:_____
Assinatura do Avaliador(a):	

ANEXO II
Modelo para Proposta de melhoria
I. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor) (Tema da proposta) Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo). Rio Branco-AC, março de 2018.

II. IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

a) Identificação do tema/área abordado na proposta: A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária... b) Identificação do problema: (Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida) c) Apresentação da Proposta de melhoria: (Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo). d) Detalhamento da proposta apresentada (Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo). e) Ganhos com a implantação da proposta de melhoria (Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*: Fontes de pesquisa (Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições) Lista de anexos Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios
ANEXO III
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

Edital de Convocação n° 006, de 30 de junho de 2022.
A Comissão de Promoção do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC, instituída pela Portaria nº 105 de 18 de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto 5.971 de 30 de dezembro de 2010, torna público a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei nº 2.180/2009, nos termos abaixo:
1.DO OBJETIVO
Este edital tem por objetivo convocar os servidores efetivos de Nível Superior aptos a participar do processo de elevação funcional por promoção, para referência I da Classe Especial.
2.DAS CONDIÇÕES
Poderão participar do processo de promoção os:
a) Servidores com interstício mínimo de trinta e seis meses de efetivo exercício na classe atual;
b) Servidores em efetivo exercício funcional no Instituto de Administração Penitenciária ou no exercício de atividade penitenciária;
c) Servidores que não estejam em disponibilidade;
d) Servidores que não estejam no exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvados os casos previstos em lei;
e) Servidores que não estejam na última classe do cargo ocupado;
f) Servidores que não sofreram penalidade disciplinar nos doze meses anteriores à promoção;
g) Servidores que não estejam cumprindo pena em razão de condenação por infração penal.
Os processos serão abertos pela Comissão deste Instituto.
3.DOS DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO
A elevação para Classe Especial, referência I, dependerá que os servidores atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.971/2010:
3.1 Da documentação para as classes Especial: enviar ao Setor de Promoção no prazo constante no Item 5.
a) Requerimento de promoção disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;
b) Certidões exigidas de acordo com o art.11, inciso VI da Lei nº 2.180 de 10 de dezembro de 2009: Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais); Certidão da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais); Certidões Cível e Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao); Certidão da Justiça Militar da União (https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa); Certidões Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Acre (https://esaj.tjac.jus.br/sco/abrirCadastro.do); Certidão de Improbidade Administrativa (CNIA) (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c)Certificados de cursos nas áreas de interesse do IAPEN ou da carreira, com somatório de no mínimo 120 horas, nos últimos 3 anos. Em caso de curso presencial, deverá ser autenticado em cartório ou trazer original junto com a cópia;
d) Entrega da Proposta de Melhoria da atuação do Iapen/AC, com o registro de ciência do diretor da Unidade do servidor em avaliação, conforme modelo estabelecido no anexo II, arquivo disponível no site www.iapen.acre.gov.br/promocao/;
e) Formulário de avaliação de fatores com avaliação do chefe imediato e do servidor;
f) Certificado da avaliação de conhecimentos (Prova).
3.1.1 A documentação acima poderá ser enviada via e-mail para: iapensetordepromocaoac@gmail.com. Devendo ser escaneada em um só arquivo na ordem listada acima, com tamanho máximo de 3 MB.
3.3 Das avaliações
a) Avaliação prevista no Dec. 5.971/2010, art. 16 – VI, é ofertada na modalidade EAD e disponibilizada no Ambiente Virtual de Avaliação e Capacitação – AVAC da Escola do Servidor Penitenciário (link de acesso: http://avac.iapen.ac.gov.br/login/index.php), onde o servidor deverá fazer o cadastro para ter acesso liberado à prova. Conforme regulamenta a Resolução Iapen nº 002/2021. Após a realização imprimir o certificado da avaliação e entregar junto com os demais documentos.
4. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
Os processos originados das documentações acima citados serão analisados por esta Comissão, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o atendimento das condições e dos requisitos de promoção.
Salientamos que, é de inteira responsabilidade do servidor a integridade das informações e documentos apresentados. Não cabendo a comissão a atribuição de conferência no ato da entrega.
As metodologias de avaliação da Proposta de Melhoria constam no Anexo III deste Edital.
5. PRAZOS
O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 será conforme tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Prazo para entrega
9264094-1	CATIA BEZERRA DO NASCIMENTO CANDIDO	29/10/2022
9263306-1	LILIANE CAVALCANTE DE MOURA	21/09/2022

6.DO ESCLARECIMENTO DE DUVIDAS
Esclarecimento e informações adicionais poderão ser solicitados através do telefone (68)3223-2257/3223-9833 ramal 201.
Railene de Araújo Paulino
Presidente da Comissão
ANEXO I
Tabela dos fatores de promoção
Será considerado apto o servidor que alcançar avaliação igual ou superior a oitenta pontos nos fatores de promoção.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO:	
NOME:	
CARGO:	MATRÍCULA:
SECRETARIA/ENTIDADE:	
SETOR:	
2. NOME DO AVALIADOR:	
AUTO AVALIAÇÃO ( )	CHEFE IMEDIATO ( ) COMISSÃO ( )

FATORES E PONTUAÇÃO

REQUISITO PARA PROMOÇÃO		AVALIAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) PONTOS NOS FATORES DE PROMOÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO	RESULTADO AFERIDO	PONTOS OBTIDOS	PONTUA-ÇÃO
Participação nas atividades técnicas do órgão ou entidade de lotação.	Inexistência de registro de faltas às atividades técnicas.	10	
	Ausência do registro de participação em até dois eventos.	8	
Zelo na utilização dos equipamentos e das instalações.	Inexistência de registro de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	10	
	Até dois registros de utilização inadequada dos equipamentos e materiais relacionados à execução das atividades.	8	

Qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor.	Inexistência de registro de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	10	
	Até dois registros de execução das atividades em desacordo com a legislação, regulamentos e orientações da chefia imediata, no assentamento funcional.	8	
Disseminação de informações gerenciais.	Inexistência de registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	10	
	Até um registro de centralização de informações e orientações gerenciais no assentamento funcional.	8	
Cumprimento de prazos.	Inexistência de registro de descumprimento de prazo.	10	
	Até dois registros de descumprimento de prazo.	8	
Concretização das ações de desenvolvimento constantes do Plano de Desenvolvimento individual.	Cumprimento das ações constantes do Plano.	10	
	Não cumprimento de até duas ações constantes do Plano.	8	
Disponibilidade.	Inexistência de registro de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	10	
	Até dois registros de recusa às convocações ou de descomprometimento com as atividades de trabalho.	8	
Criatividade e iniciativa.	Registro de soluções apresentadas ou de aprimoramento dos processos sugeridos, que possam ser implementados.	15	
Relacionamento interpessoal.	Inexistência de registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	15	
	Até um registro de comportamentos reiterados que caracterizem desrespeito e desarmonização no ambiente de trabalho.	8	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUIDOS			

CONSIDERAÇÕES:
Rio Branco, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Avaliador
ANEXO II
Modelo para Proposta de melhoria
I. APRESENTAÇÃO DO TRABALHO*

(Nome do autor)
(Tema da proposta)
Proposta de melhoria apresentada a Comissão de Promoção, como requisito parcial para alcançar a Promoção na Classe III da carreira de (cargo).
Rio Branco-AC, novembro de 2020.

II. IDENTIFICAÇÃO*

a) Servidor:	
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
b) Órgão ou Entidade de lotação Instituto de Administração Penitenciária c) Setor de lotação Unidade ou Gerência xxxxxxxxxxxxxxxxxxx Coordenação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	

III. PROPOSTA DE MELHORIA*

a) Identificação do tema/área abordado na proposta:
A referida proposta defende a implantação de um Projeto de xxxxxxx nas unidades do Instituto de Administração Penitenciária...
b) Identificação do problema:
(Apresentar a problemática que resultou na apresentação da proposta de melhoria; como esse problema foi identificado; onde e desde quando o problema se apresenta ou pode haver melhoria; possíveis causas e efeitos, a médio e longo prazo, do problema que se deseja solucionar ou aperfeiçoar; e opiniões existentes acerca do problema ou da melhoria sugerida)
c) Apresentação da Proposta de melhoria:
(Apresentar proposta para mitigar ou solucionar a problemática, bem como, seu objetivo).
d) Detalhamento da proposta apresentada
(Descrever a proposta, esclarecendo como será realizada, os envolvidos, as macro fases ou atividades e demais informações, que considerar pertinente para confirmar ou desenvolver um entendimento comum do serviço, produto ou resultado que se pretende alcançar com a realização da proposta, evitando entendimentos diversos sobre o que está se propondo).
e)Ganhos com a implantação da proposta de melhoria
(Descrever quais os ganhos com a implantação da sugestão para as pessoas, para a unidade de trabalho, para o órgão ou entidade, para o serviço público e outros que considerar importante)

IV. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Conclusão*:
Fontes de pesquisa
(Relacionar livros, sites, revistas, pesquisas e outros que deram suporte teórico ao trabalho apresentado, inclusive cases de outras instituições)
Lista de anexos
Assinatura e data de apresentação da proposta

Todos os itens com * são obrigatórios
ANEXO III
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE MELHORIA

Critérios de avaliação	Atende	Não atende
Itens obrigatórios para construção da proposta.		
Relação do tema apresentado com o órgão, instituição ou setor onde o servidor trabalha.		
Demonstrar conhecimento acerca do tema abordado.		
Manter coesão entre os itens obrigatórios.		

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 4005.014146.00011/2021-20
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2021 – CPL 05, Objeto é Aquisição de Equipamentos (Eletroeletrônicos, Móveis para Escritório e Eletrodomésticos) para atender o Convênio 905916/2020 MJ/DEPEN - para implantação da Central de Alternativas Penais - CIAP, na Cidade de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, para cumpridores de alternativas penais, além de outras ações correlatas como fortalecimento da promoção da cidadania, sendo a favor das empresas, LEGALMART SERVIÇOS, classificada no certame para os itens 02 e 08 com o valor global de R$ 17.987,94 (dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), AC EMPREENDIMENTOS, classificada no certame para os itens 03, 05 e 11 com o valor global de R$ 19.429,32 (dezenove mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos), COMERCIAL FLEX, classificada no certame para o item 07 com o valor global de R$ 52.440,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), CONFORT MOVEIS, classificada no certame para os itens 09, 10, 13, 16 e 18 com o valor global de R$ 32.645,56 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), CRIARTE INDUSTRIA, classificada no certame para o item 19 com o valor global de R$ 900,66 (novecentos reais e sessenta e seis centavos), SIS COMERCIO, classificada no certame para o item 20 com o valor global de R$ 615,98 (seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), EASYTECH, classificada no certame para o item 21 com o valor global de R$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais).
Rio Branco-Acre, 28 de Junho de 2022.

GLAUBER FEITOZA MAIA
Presidente do IAPEN/AC

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº: 036/2020
PROCESSO Nº: 4005.014143.00196/2021-75
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados terrestres por fibra óptica, para acesso a rede mundial de computadores (internet), incluindo circuitos dedicados de comunicação de dados, para atender as demandas das unidades prisionais de Sena Madureira, Cruzeiro do Sul e Tarauacá, todas vinculadas ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC.
OBJETO DO ADITIVO: 2º (segundo) termo aditivo de prazo ao contrato nº. 036/2020 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a Empresa OI S/A. (Em recuperação Judicial) alterando a cláusula sétima do contrato nº. 036/2020 no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a viger pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.
DAS PARTES: Estado do Acre por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN/AC e a empresa OI S.A (Em recuperação Judicial).
DA VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2022 à 30 de junho de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 0612222774.286000.0.4286.0000. elemento de despesa: 33.90.39.00.00. fonte de recursos: 100 (recurso próprio), sendo o valor estimado para a contratação de r$ 219.912,48 (duzentos e dezenove mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso ii, da lei federal nº. 8.666/1993.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/Ac, 23 de julho de 2022.

ASSINAM: Sr. Glauber Feitoza Maia pela contratante e o Sr. Rosalvo Oliveira Silva Junior e Ávner Andrade de Souza pela contratada.

IDAF

PORTARIA Nº 164/PRES/IDAF, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Erica Ferreira Pereira, matrícula nº 9571540, para responder pela Assessoria Especial - AES, sem ônus para este Instituto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 18/2022 – PRONATEC/MEDIOTEC
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, , Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.
1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.
1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA:
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:
a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTEC de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
f) Avaliar o desempenho dos educandos;
g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
h) Participar dos encontros de Coordenação do Programa, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos,
Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
4. DA REMUNERAÇÃO:
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, conforme TABELA I:
TABELA I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNO	VALOR MENSAL
MEDIADOR MENSALISTA	30 HORAS SEMANAIS	MANHÃ E TARDE	R$ 2.250,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível fundamental e/ou superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Atender ao Perfil Profissional conforme especificado para o cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1 As inscrições ocorrerão de forma DIGITAL, nos dias 01 a 06 de julho de 2022, através do endereço de e- mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.
6.2. 6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) enviar a ficha de inscrição, o Curriculum Vitae em formato PDF, com as cópias dos documentos comprobatórios, a saber, Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, tudo em ARQUIVO ÚNICO formato PDF;
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição preencher todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.
6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
a) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
b) Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
d) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

e) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.
7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.5 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.6 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de FASE ÚNICA.
8.2 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS)
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO	
Doutorado	20	
Mestrado em Educação Profissional	19	
Mestrado	18	
Pós Graduação em Educação Profissional	17	
Pós Graduação Lato Sensu	15	
QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5	20
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5	15
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5	15
SUBTOTAL:	70	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em docência na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5	15
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5	15
SUBTOTAL:	30	
TOTAL GERAL:	100	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
10.4 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.
10.5 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário de bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como prestador de serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.6 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
11.2 Em caso de empate, os critérios para o desempate serão:
a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10 Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
c) persistindo ainda empate o candidato com maior idade;
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo;
g) não atingir 25% do total de pontos na soma da fase única.
11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível em ENVELOPE ÚNICO;
12. DO RESULTADO:
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTEC/DOM MOACYR.
12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.
13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br
13.5 O recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, horário dás 08:30 ás 11:30 e 14:00 ás 16:00h.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:
14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.
14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo VII;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VIII.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sansão de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.
14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 001/2021.
14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa- Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com Instrução Normativa nº 001/2021.
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA 30 HORAS, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental.

15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.
17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.
17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.10 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022
PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (TARDE E NOITE)					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
ADM- BR	Bacharel em Administração, ou Gestão estratégica de pessoas ou Gestão de Recursos Humanos, com conhecimento em pacote Office	TARDE/NOITE	1	-	1
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (MANHÃ E TARDE)					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM VENDAS					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
VND-BR	Bacharel em Administração e/ou com ênfase em Marketing e/ou Tecnólogo em Marketing, com conhecimento em pacote Office	TARDE/NOITE	CADASTRO DE RESERVA	-	CADASTRO DE RESERVA
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (MANHÃ E TARDE)					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM COMÉRCIO					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
CMR-BR	Bacharel em Administração e/ou com ênfase em Marketing e/ou Tecnólogo em Marketing, com conhecimento em pacote Office	TARDE/NOITE	CADASTRO DE RESERVA	-	CADASTRO DE RESERVA
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA					
CARGA HORÁRIA - 30 HORAS SEMANAIS (MANHÃ E TARDE)					
CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM SERVIÇOS PÚBLICOS					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
SRP-BR	Bacharel em Administração, Tecnólogo em Gestão pública e ou Gestão estratégica de pessoas; Gestão de Recursos Humanos, com conhecimento em Pacote Office	TARDE/NOITE	CADASTRO DE RESERVA	-	CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA_____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA _____ _____ / _____ / _____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:
CPF:	RG:
CARGO E CURSO A QUE CONCORRE:	
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:
FORMAÇÃO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO	

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato
INSTRUCÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.
Nome do Recrutado: _____
CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 18/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu,_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____ __, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.
Assinatura do Recrutado_____
CPF nº_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 18/2022 MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA
Sr. Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu,_____,nacionalidade:_____,EstadoCivil:_____,CPFnº:_____,residenteedomiciliado(a)_____ _____;CEP:_____, telefone/celular: (68) _____, e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2022, para o cargo de_____ no município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Bolsista

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/DOM MOACYR
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 19/2022 – PRONATEC/MEDIOTEC
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/DOM MOACYR, representado pelo Presidente, , Carlos Sergio Mendes Peres, Decreto Nº 959-P/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA-FIC DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa Nº 001/2021, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, executado pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC/ DOM MOACYR, através dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica e Unidades Remotas.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de Nível Superior, conforme definidas no ANEXO I deste Edital. Os candidatos selecionados receberão bolsa conforme o estabelecido na Resolução nº 04/2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa nº 001/2021, cujo recurso será financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta dos cursos.
1.3 Aplica-se ao presente Edital a Lei Federal nº 12.513/2011, e suas alterações, Resoluções: nº 04/2012 e n° 23, de 28 de junho de 2012 – CD/FNDE e na Instrução Normativa Nº 001/2021.
1.4 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda do Instituto, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência de três dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
1.5 Durante a vigência do Termo de Compromisso, a critério da Coordenação Geral do Programa, poderá haver remanejamento dos bolsistas, conforme a necessidade e a conveniência das atividades propostas.
1.6 A Comissão do Processo Seletivo do Instituto, será responsável pela Coordenação deste Processo.
1.7 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre-DOE, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br
2. DO PROGRAMA:
2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, do Ministério de Educação/SETEC/MEC e Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR, visa o fortalecimento das políticas de educação profissional mediante a convergência das ações de fomento a execução, de produção pedagógica e de assistência técnica, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Rede Federal de Educação Profissional Cientifica e Tecnológica (RFEPCT), articulada de forma concomitante mediante convênios de intercomplementaridade com as Redes Públicas Estaduais de Educação (RPEDE), buscando parceria com o setor produtivo.
3. DAS ATRIBUIÇÕES:
3.1 O MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, conforme Instrução Normativa nº 001/2021, possui as seguintes atribuições:
a) Planejar as aulas e atividades didáticas, conforme modelo disponibilizado pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica, e ministrá-las aos educandos;
b) Mediar em qualquer área técnica do CEPT ou outra Unidade de Ensino da rede IEPTEC de acordo com o seu contexto de atuação, formação ou áreas fins;
c) Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
d) Elaborar e adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos educandos participantes da oferta;
e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os educandos;
f) Avaliar o desempenho dos educandos;
g) Elaborar relatório mensal sobre os processos realizados durante a sua atividade;
h) Participar dos encontros de Coordenação do Programa, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
i) Participar de encontros pedagógicos, que envolva capacitação e planejamento das atividades de ensino aprendizagem, estabelecidos pelo Coordenador Geral do CEPT, pela Gerência Pedagógica e Curricular, pelos Coordenadores Técnicos,
Coordenadores de Aprendizagem e Supervisores de Curso;
j) Verificar antecipadamente condições do ambiente físico onde as atividades de ensino aprendizagem acontecerão, considerando todos os fatores que contribuem para um ambiente propício à aprendizagem;
k) Zelar pelo espaço didático e materiais e equipamentos utilizados;
l) Realizar o acompanhamento diário das atividades (preenchimento da caderneta observando a frequência dos educandos, desempenho acadêmico dos educandos e relatório diário das atividades), e que deve ser entregue no prazo de até cinco dias úteis a contar do final da unidade temática ou do curso;
m) Participar de encontros e reuniões quando convocado.
4. DA REMUNERAÇÃO:
4.1 Os valores das bolsas obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Programa PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, conforme TABELA I:
TABELA I

FUNÇÃO	VALOR HORA AULA
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA)	R$ 28,00
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA RURAL)	R$ 30,00

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
5.1 Diploma ou Certidão de Formação de Nível fundamental e/ou superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
5.2 Atender ao Perfil Profissional conforme especificado para o cargo do ANEXO I.
6. DAS INSCRIÇÕES:
6.1 As inscrições ocorrerão de forma DIGITAL, nos dias 01 a 06 de julho de 2022, através do endereço de e- mail processoseletivo.ieptec@gmail.com.
6.2. 6.2 No ato da inscrição o candidato deverá:
a) enviar a ficha de inscrição, o Curriculum Vitae em formato PDF, com as cópias dos documentos comprobatórios, a saber, Diploma de Formação de Nível Superior, certificados de cursos realizados, declarações de experiências profissionais, etc; e documento de identificação pessoal legível com foto e sem rasuras, tudo em ARQUIVO ÚNICO formato PDF;
6.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
6.4 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, mesma área, no mesmo município.
6.5 Caso o candidato aprovado no processo seletivo tenha feito inscrição para Município/Vila que não seja o da sua moradia, todas as despesas com deslocamento e permanência serão por conta do candidato, não cabendo nenhuma obrigação por parte da Instituição.
6.6 O candidato deverá no ato da inscrição preencher todos os campos específicos da Ficha de Inscrição ANEXO II. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
6.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso haja mais de uma, será validada e pontuada a primeira. As demais inscrições serão anuladas.
6.8 O PREENCHIMENTO CORRETO DE TODOS OS CAMPOS DA FICHA DE INSCRIÇÃO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO. FICHA DE INSCRIÇÃO PREENCHIDA DE FORMA INCOMPLETA É PASSÍVEL DE DESCLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.
6.9 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.10 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.
6.11 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
6.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
6.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
6.14 Não será cobrada taxa de inscrição.
7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
7.1 Das vagas, 10% (dez por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.
7.2 Serão considerados portadores de deficiências os candidatos enquadrados na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

a) Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.
b) Para fins de recrutamento, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições da atribuição a qual concorre.
c) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá, impreterivelmente, sob pena de desclassificação:
d) No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
e) Juntar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 7.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3 O laudo médico, deverá ser anexado dentro do envelope junto com os demais documentos no ato da inscrição.
7.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido e não serão fornecidas cópias dos documentos.
7.5 A não observância do disposto no subitem 7.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
7.6 Os candidatos classificados e considerados portadores de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.
7.7 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.
7.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência no subitem 7.1 que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, concorrentes às vagas gerais, observada a ordem de classificação.
8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:
8.1 O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR por meio de Portaria, e constará de FASE ÚNICA.
8.2 FASE ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO):
a) Será constituída da análise das informações documentais comprovadas e contemplará a pontuação de 100 (cem) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e titulação para todos os candidatos de todos os cargos.
b) As análises curriculares e documentais serão coordenadas pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
c) Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados na TABELA III;
d) Cada certificado ou declaração de experiência será pontuado uma única vez;
9. DA VIGÊNCIA DO EDITAL:
9.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final e Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Instituição. Os candidatos classificados poderão ser chamados a qualquer momento a critério da Instituição, devidamente motivado pelo número de turmas ou novas pactuações realizadas.
10. DA ANÁLISE DOCUMENTAL (TÍTULOS)
10.1 A análise será realizada de acordo com as instruções e critérios estabelecidos na TABELA III.
TABELA III
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

FORMAÇÃO ACADÊMICA (NÃO CUMULATIVA)	PONTUAÇÃO
Doutorado	20
Mestrado em Educação Profissional	19
Mestrado	18
Pós Graduação em Educação Profissional	17
Pós Graduação Lato Sensu	15

QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Formação, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 80 horas).	5	20
Certificados de Cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional na área de Educação Básica ou Educação Profissional, com carga horária mínima de 20 horas. (Cada comprovação de no mínimo 20 horas equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5	15
Certificados ou declarações que comprovem a qualificação profissional na área de Informática com carga horária mínima de 20 horas (cada 20 horas de curso equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 60 horas).	5	15
SUBTOTAL:	70	

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
	UNITÁRIA	MÁXIMA
Experiência em docência na Educação Básica ou na Educação Profissional e Tecnológica (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5	15
Experiência em Atividades Administrativas em Instituição de Educação Básica ou Educação Superior ou Educação Profissional (cada 6 meses de experiência comprovada equivalerá a 5 pontos, podendo ser apresentado no máximo 3 comprovações).	5	15
SUBTOTAL:	30	
TOTAL GERAL:	100	

10.2 Serão pontuados somente os certificados que descrevam a carga horária.
10.3 Não será pontuada experiência na forma de estágio acadêmico ou aprendizado ou ainda o tempo necessário para comprovação de requisito mínimo do cargo pretendido.
10.4 Será pontuada experiência na forma de estágio remunerado desenvolvido em instituições públicas e particulares.
10.5 Para comprovação de experiência deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO DE ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em órgão público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente que tenha acesso à vida funcional do beneficiário de bolsa, não se admitindo documento assinado por superior imediato.
Em empresa privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como prestador de serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

10.6 Na comprovação da experiência profissional deverá ser informado o período contendo dia, mês e ano.
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:
11.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por área e por município e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE.
11.2 Em caso de empate, os critérios para o desempate serão:
a) ter maior número de pontos no item 10, Experiência Profissional;
b) persistindo o empate, ter maior número de pontos no item 10 Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional; e
c) persistindo ainda empate o candidato com maior idade;
11.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE.
11.4 Será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo;
g) não atingir 25% do total de pontos na soma da fase única.
11.5 Será desclassificado o candidato que não apresentar a ficha de inscrição preenchida corretamente, o Curriculum Vitae, as cópias dos documentos comprobatórios e documento de identificação com foto, legível em ENVELOPE ÚNICO;
12. DO RESULTADO:
12.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os resultados e demais publicações referentes à este edital, que serão publicados no DOE, fonte oficial de informação dos editais do IEPTEC/DOM MOACYR.
12.2 Não será divulgado a lista dos candidatos desclassificados. Essa informação somente será obtida pelo próprio candidato, que poderá ser feita através do e-mail do Processo Seletivo.
12.3 As dúvidas decorrente deste Edital poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: processoseletivo.ieptec@gmail.com à Comissão do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS:
13.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo, impreterivelmente, em 2 dias úteis, a contar da data de publicação do resultado parcial do processo seletivo.
13.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:
a) Apresentação conforme o modelo constante no ANEXO V, transcrito em letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, especificando, município, cargo, carga horária e turno para o qual concorre, o número do CPF, nome do candidato e sua assinatura;
b) O candidato deverá ser claro, conciso e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
c) Os recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido;
d) O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
13.3 Serão preliminarmente indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima;
13.4 A Comissão do Processo Seletivo divulgará os resultados dos recursos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br
13.5 O recurso deverá ser entregue presencialmente no endereço das inscrições, somente serão considerados e avaliados os recursos entregues no prazo de 2 dias conforme publicação do edital, horário dás 08:30 ás 11:30 e 14:00 ás 16:00h.
14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:
14.1 A celebração do Termo de Compromisso dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, que serão a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação.
14.2 Para ser beneficiário de bolsa, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme ANEXO I;
14.2.1 E apresentar os seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) Documentação comprobatória da situação funcional, no caso de servidor público;
m) Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o recrutamento, conforme Anexo VII;
n) Declaração de disponibilidade do Bolsista, conforme Anexo VIII.
14.3 Os candidatos selecionados, no prazo de até 03 (três) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br
14.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
14.5 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 14.4, terá o prazo de até 03 (três) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
14.6 O Termo de Compromisso, poderá ser rescindido a qualquer momento de pleno direito, mediante motivação da Coordenação Geral do PRONATEC, com comunicação escrita e antecedência mínima de 15 (quinze) dias a interesse da administração.
14.7 Não poderão assinar o Termo de Compromisso às pessoas que possuam Cargo em Comissão – CEC, nos termos da Lei Complementar nº 247 de 17 de fevereiro de 2012, bem como pessoas que já possuem bolsa custeada com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
14.8 O bolsista que no exercício de suas atividades vinculadas ao Edital no qual foi selecionado, agir de forma contrária às suas atribuições e em desacordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 001/2021 e nas normas do Estatuto desta Instituição, poderá sofrer a sansão de advertência escrita, que em caso de reincidência, ensejará o cancelamento unilateral de sua bolsa pela administração e ficará vedado de nova celebração de Termo de Compromisso pelo prazo de 05 (cinco) anos.
14.9 Por interesse da administração da Instituição, os bolsistas selecionados para atuar como MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA, poderão ser remanejados dentro da rede de ensino, para outra unidade, cujo ato deverá ser devidamente motivado de acordo com o Instrução Normativa nº 001/2021.
14.10 A bolsa é por hora de trabalho e não prevê férias. Desta forma, o profissional não terá direito a férias em relação às atividades da Bolsa-Formação/Pronatec. Em caso de afastamento, a bolsa pode ser suspensa somente pelo prazo de até 15 (quinze dias), sem remuneração de acordo com Instrução Normativa nº 001/2021.
15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
15.1 O resultado final para o cargo de MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA 30 HORAS, será a soma das notas da Análise Curricular e Documental.
15.2 O resultado final bem como os resultados de todas as fases deste processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE www.diario.ac.gov.br fonte oficial de publicação e divulgação deste Instituto.
16. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES:
16.1 As atividades serão iniciadas em dia, horário e local estabelecidos pela Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
16.2. O Termo de Compromisso será conforme o ANEXO I, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da instituição.
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
17.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicional à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, em função da formação das turmas, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
17.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2021, a carga horária semanal de dedicação ao programa, somente será reduzida ou ampliada, mediante requerimento da Unidade no qual o bolsista estiver vinculado, por decisão do Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR e da Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, motivada e fundamentada de acordo com as necessidades e interesses da Administração Pública, visando à continuidade dos serviços a serem prestados pelo bolsista.
17.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
17.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
17.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do Processo Seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
17.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes à este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre – DOE.
17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
17.8 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
17.9 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
17.10 É vedado o acumulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições e a participante com vinculação a outro programa de bolsa, com exceção de CAPES e CNPq, bem como não se admite a concessão de bolsas para ocupantes de cargos em comissão exclusivos.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2022

Carlos Sergio Mendes Peres
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológico – IEPTEC/Dom Moacyr
Decreto nº 959-P/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022
PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS E PERFIL

RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA					
CARGA HORÁRIA - 176 HORAS (NOITE)					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
DRT-RBR	Profissional Bacharel em Direito, com conhecimento em pacote Office.	NOITE	1	-	1
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA					
CARGA HORÁRIA - 480 HORAS (NOITE)					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
ADS-RBR	Profissional Bacharel em Sistema de Informação ou Superior em Análises e Desenvolvimento de Sistemas ou Curso Superior de Gestão em Tecnologia da Informação, ou Tecnólogo em Redes de Computadores, com conhecimento em pacote Office.	NOITE	1	-	1
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA					
CARGA HORÁRIA - 168 HORAS (NOITE)					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
PDG-RBR	Profissional Licenciado em Letras Português, Pedagogia e/ou especialização em ensino de metodologia de pesquisa científica, com conhecimento em Pacote Office.	NOITE	1	-	1
RIO BRANCO - ACRE					
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA					
CARGA HORÁRIA - 80 HORAS (NOITE)					
CÓDIGO	REQUISITOS MÍNIMOS	TURNO	VAGAS	PNE	TOJAL
ING-RBR	Bacharel ou licenciado em Língua Inglesa, com conhecimento em Pacote Office.	NOITE	1	-	1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
(Comprovante de inscrição – Via da Comissão)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
(Comprovante de inscrição – Via do Candidato)

DADOS DO CANDIDATO			
NOME:			
RG:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		TELEFONE:	
PORTADOR DE DEFICIENCIA: ( ) NÃO ( ) SIM - QUAL:			
DADOS DA INSCRIÇÃO			
MUNICÍPIO	CURSO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA
LOCAL E DATA_____ _____/_____/_____.			
Assinatura do candidato (a)		Assinatura da mesa receptora	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	RG:	
CARGO E CURSO A QUE CONCORRE:		
MUNICÍPIO AO CARGO QUE CONCORRE:	CARGA HORÁRIA:	
FORMAÇÃO:		
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :	( ) pontuação atingida pelo candidato ( ) desclassificação do candidato ( ) eliminação do candidato ( ) outros	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO		

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato
INSTRUCÕES: Somente serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no item 12 deste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO IV
COM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu, _____, brasileiro, Estado Civil: _____, Profissão: _____, RG nº _____, CPF _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública, bem como que o desempenho das atividades que serão por mim exercidas no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - NÃO TRARÁ NENHUM PREJUÍZO A MINHA CARGA HORÁRIA REGULAR E AO ATENDIMENTO DO PLANO DE METAS DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTOU VINCULADO, não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Nome do Recrutado: _____

CPF nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 19/2022 PRONATEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO V
SEM VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ INCOMPATIBILIDADE
OU IMPEDIMENTO PARA O RECRUTAMENTO

Eu,_____, Brasileiro/a, Estado civil:_____, Profissão: _____, RG nº:_____ __, CPF nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo Cargo em Comissão – CEC no âmbito da Administração Pública ou Função Gratificada no âmbito do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS, bem como que NÃO POSSUO NENHUM VÍNCULO CAPAZ DE GERAR CONFLITO DE CARGA HORÁRIA; não restando incompatibilidades ou impedimentos que impliquem no meu recrutamento.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Recrutado_____

CPF nº_____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 19/2022 MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO BOLSISTA

Sr. Carlos Sérgio Mendes Peres
Presidente do IEPTEC/DOM MOACYR

Eu,_____ _____,nacionalidade:_____,Estado Civil:_____,CPFnº:_____,residenteedomiciliado(a)_____ _____;CEP:_____, telefone/celular: (68) _____, e-mail:_____, candidato(a) aprovado(a) na Classificação do Edital nº_____/2022, para o cargo de_____ no município de _____ - AC, venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em atendimento ao EDITAL nº_____/2022, declarar que tenho disponibilidade de carga horaria para exercer atividades no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/NOVOS CAMINHOS no turno da _____, perfazendo uma carga horária de _____, conforme necessidade dessa Instituição.

_____ – Acre, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Bolsista

IMAC

PORTARIA IMAC Nº 112, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, nomeado por meio Decreto nº. 033, de 03/01/2019, D.O.E 12.464,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato n. º 26/2022, que tem por objeto contratação de serviços de implantação, customização, desenvolvimento e treinamento do sistema de gestão e licenciamento ambiental, com tecnologia Python, Base de dados PostgresSql, PostGis para dados espaciais, IOS e Andróide para os aplicativos móbile, para atender as necessidades do CONTRATANTE a empresa R. S. Freitas Jucá, assinado no dia 24 de junho de 2022, com vigência de 08 (oito) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o Processo n.º 4022.005078.00142/2021-41
I.Gestor Titular: Nilberto Santos de Sousa - Matricula: 9234004-3
II.Gestor Substituto: Paulo de Oliveira Lopes - Matricula: 138800-3
III.Fiscal Titular: Rodrigo Henning da Cruz Rodrigues - Matricula: 9419039-2
IV.Fiscal Substituto: Maria da Conceição Farias da Silva - Matricula: 9262431-5
Art. 2º Compete ao gestor a supervisão e o acompanhamento de toda a execução do contrato, com a realização de todas as atividades de gestão necessárias ao atendimento da legislação vigente, conforme disposto na Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, de acordo com o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente – IMAC
Decreto Nº 033, de 03/01/2019
DOE Nº 12.464

PORTARIA IMAC Nº 111, DE 29 DE JUNHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUÍZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 033, de 03/01/2019 e,
CONSIDERANDO os autos do processo sei! n° 0820.009800.00108/2022-11,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria IMAC nº 044, de 10/09/2019, que concedeu FG-10 ao servidor QUELYSON SOUZA DE LIMA, Engenheiro Florestal, matrícula nº 9225927-4.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos financeiros retroativos a 30 de maio de 2022.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 29 de junho de 2022.

André Luíz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - D.O.E 12.464

IMC

PORTARIA IMC Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Fiscal Substituto do Contrato n.º 006/2021, designados através da Portaria n.º 72, de 22 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir os Gestores do Contrato n.º 006/2021, celebrado INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – IMC e a empresa M S SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Água Mineral), em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo:
I. Gestor Titular: Heliton Silva Freire - Matrícula n.º 9236104;
II. Gestor Substituto: Maria de Nazaré Costa de Macedo – Matrícula n.º 9286748-2
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:
I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 185-P/2022

ISE

PORTARIA ISE Nº 21, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, Publicado no Diário Oficial nº 12.903, de 19 de outubro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 018/2022 celebrado entre O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC e a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, e respectivo contrato/ empenho do processo SEI n° 4025.013665.00046/2021-53 - ISE, assinado no dia 30/06/2022, com vigência a partir do dia 02 de julho de 2022 até o dia 02 de julho de 2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço com o fornecimento ininterrupto de alimentação pronta, abrangendo Café da Manhã, Almoço, Jantar e Ceia, composto de pratos variados diariamente com base no cardápio, apresentado pelo Instituto, acondicionado em embalagem térmica individual ou em bandejas a serem servidas no Centro Socioeducativo Purus no município de Sena Madureira/AC e aos adolescentes que necessitam ser apresentados em oitivas, audiência, entre outros tipos de deslocamentos, nos demais municípios do Estado do Acre, incluindo outras necessidades de alimentação, quando houver.
Gestor Titular: Osmildo Venancio da Costa; matrícula n°. 9263225-2;
Gestor Substituto: Márcio Cristiano Maciel; matrícula n°: 9235396-6;
Fiscal titular: Janeldo Damasceno de Lima; matrícula n°. 9503102-1;
Fiscal Substituto: Francisco da Silva Oliveira; matrícula: 9221670-5.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, se prejuízo das disposições do manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I. Instruir os processos administrativos de despesas pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato Administrativo firmado;
II. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados PADP sob sua gerência por meio de inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP.

III. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder ás diligências administrativas de prorrogação, se possíveis e vantajosos for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento ás normas regulamentares aplicáveis ao objeto do contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao poder público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4° Esta portaria permanecerá enquanto durar a vigência do Contrato N° 018/2022 e Processo SEI n° 4025.013665.00046/2021-53 – ISE e suas respectivas prorrogações.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
PRESIDENTE DO ISE/AC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR) ao CONTRATO Nº 010/2021
ATA DE RESGISTRO DE PREÇO SRP Nº 01/2021.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020 CPL 05.
PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00027/2022-16.
TERMO ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ISE Nº 014/2020
DAS PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa R. A. DE SOUZA EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na "CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA ", do Contrato nº 010/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 02 de julho de 2022 até o dia 01 de julho de 2023.
Ainda, com a finalidade de Reajuste do Preço constante na "CLÁSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO REAJUSTE" do Contrato nº 010/2021 ficam reajustados em 11,382860 %, correspondente à variação do IPC – FIPE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A elaboração do presente Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, e na "CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA", do Contrato nº 010/2021 e Parágrafo 8 art. 65, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO
A tabela abaixo apresenta os itens com a descrição dos quantitativos e valores a serem atendidos:

Tipo de Refeição	Quant.	Valor Unitário	V. Total
Café da manhã	23.760	R$ 5,52	R$ 131.155,20
Almoço	23.760	R$ 16,71	R$ 397.029,60
Janta	23.760	R$16,71	R$ 131.155,20
Ceia	23.760	R$ 5,52	R$ 397.029,60
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R$ 1.056.369,60

O presente Termo Aditivo terá o valor global de R$ 1.056.369,60(um milhão cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa proveniente desta contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo, pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Acre, conforme a seguinte especificação:
Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000- Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000- Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sra. RAYNARA ALBUQUERQUE DE SOUZA, pela CONTRATADA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) ao CONTRATO Nº 005/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (SEPLAG).
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 28/2021– CPL 04.
PROCESSO SEI Nº 4025.013665.00028/2022-52.
TERMO ADITIVO Nº 001/2022
DAS PARTES: O Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE:
O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de validade constante na "CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", do Contrato nº 005/2021, ora aditado por mais 12 (doze) meses, com vigência a contar do dia 02 de julho de 2022 até o dia 01 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinada com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, ITENS E VALORES
A tabela abaixo apresenta os itens com a descrição dos quantitativos e valores a serem atendidos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DO LITRO	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR TOTAL ESTIMADO	
			MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1	GASOLINA COMUM	R$ 5,00	8.000	96.000	40.000,00	480.000,00
	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 4,63	2.000	24.000	9.260,00	111.120,00
	ÓLEO DIESEL S -10	R$ 4,68	12.000	144.000	56.160,00	673.920,00
VALOR TOTAL					105.420,00	1.265,040,00
PERCENTUAL DE DESCONTO					5,12%	
VALOR TOTAL APÓS APLICAÇÃO DA TAXA DE DESCONTO					100.022,49	1.200.269,95

O Presente Termo Aditivo terá o valor global de R$ 1.200.269,95 (um milhão, duzentos mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa proveniente desta contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo, pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Acre, conforme a seguinte especificação:
Programa de Trabalho: 06.243.1421.3389.0000- Fortalecimento do Sistema Socioeducativo
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000- Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios).
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes contratantes.
DATA DE ASSINATURA:
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2022.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pelo Contratante e o Sr. HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO/ISE/N.º 018/2022 E PROCESSO SEI: 4025.013665.00046/2021-53.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 041/2022.
PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC E A EMPRESA FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço com o fornecimento ininterrupto de alimentação pronta, abrangendo Café da Manhã, Almoço, Jantar e Ceia, composto de pratos variados diariamente com base no cardápio, apresentado pelo Instituto, acondicionado em embalagem térmica individual ou em bandejas a serem servidas no Centro Socioeducativo Purus no município de Sena Madureira/AC e aos adolescentes que necessitam ser apresentados em oitivas, audiência, entre outros tipos de deslocamentos, nos demais municípios do Estado do Acre, incluindo outras necessidades de alimentação, quando houver.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
O objeto deste procedimento deve atender às especificações, às quantidades e aos valores abaixo descritos:

LOTE ÚNICO							
Item	Quant. p/ registro	Quant. p/ consumo	Tipo de Refeição	Composição Básica	Porção	V. Unt. R$	V. Total R$
01	22.680	22.680	Café da manhã	Café com leite ou suco de frutas	180 ml	R$ 6,12	R$ 138.801,60
				1 pão (francês, forma, massa fina) com Manteiga ou Queijo ou Ovo frito ou Pão de milho com ovo frito	50g		
					5g (Col. Chá)		
					20g (1 fatia M)		
					1 unidade (50g)		
					100g e 1 unidade (50g)		
02	22.680	22.680	Almoço	Arroz	250g (8 Col. Sopa)	R$ 16,00	R$ 362.880,00
				Massas (macarrão)	105g (3 ½ Sopa)		
				Feijão ou leguminosas	140g (1 ½ concha)		
				Carne bovina sem osso ou Ave sem osso ou Peixe sem espinha.	170g ou 200g ou 250g		
				Opcional – Farofa* (Pode ser ofertado no máximo 2 vezes na semana)	48g (3 Col. Sopa)		
				Guarnição – base de legumes/hortaliças	90g		
				Salada – Folhas adversas (alface, rúcula)	80g		
				Suco de frutas natural diversos sabores ou artificias	Copo 180 ml		
03	22.680	22.680	Janta	Arroz	250g (8 Col. Sopa)	R$ 16,00	R$ 362.880,00
				Massas (macarrão)	105g (3 ½ Sopa)		
				Feijão ou leguminosas	140g (1 ½ concha)		
				Carne bovina sem osso ou Ave sem osso ou Peixe sem osso	170g ou 200g ou 250g		
				Opcional – Farofa	48g (3 Col. Sopa)		
				Guarnição – base de legumes/hortaliças	90g		
				Salada – Folhas adversas (alface, rúcula)	80g		
				Suco de frutas natural diversos sabores ou artificias	Copo 180 ml		
04	22.680	22.680	Ceia	Mingau ou bebida láctea (iogurte) com bolacha, biscoito ou bolo simples (sabores variados)	Copo 180 ml Porção 30g	R$ 6,00	R$ 136.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO							R$ 1.000.641,60

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total do presente Contrato é de R$ 1.000.641,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa proveniente deste Processo de Despesa Pública correrá por conta dos recursos consignados ao Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, pela Lei Orçamentária Anual do Estado do Acre, conforme a seguinte especificação:
Programa de Trabalho: 1421.3389.00000 - Fortalecimento do Sistema Socioeducativo;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 100- Recurso Próprio (RP).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
A prestação de serviços com fornecimento de alimentação ininterrupta é de natureza contínua. Desta forma, o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de julho de 2022 até 02 de julho de 2023, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, conforme Lei n° 8.666/93, art. 57 inciso II.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2022.

ASSINAM: MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS Presidente do ISE/AC, pela Contratante e a Sra. YUNA UCHÔA PEREIRA SILVA, pela Contratada.

SANEACRE

PORTARIA Nº 211, 24 DE JUNHO DE 2022.
O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.423-P, de 27 de maio de 2022, publicado no DOE nº 13.300-A, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar n°395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da ATA de registro de preços nº 043/2022, da empresa SNF BRASIL COMERCIAL QUÍMICA EIRELI, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Polímero não iônico destinado a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre.
I –Gestor Titular: Kennedy Castro de Araújo Matrícula: 9584595
II–Gestor Substituto: Danilo Akel Vasconcelos Matrícula:9432965
III- Fiscal Titular: Filogonio Cassiano Ribeiro Matrícula:90786731
IV – Fiscal Substituto: Clávio Momo Ziemniczak Matrícula: 9551298
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Presidente do Saneacre
Decreto nº1.423-P/2022

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2022
Processo nº 0040.012238.00019/2022-62
O Presidente do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, nomeado pelo Decreto nº 1.423-P de 27/05/2022, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97 e suas alterações posteriores, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, Inciso II, combinado ao Art. 13 inciso VI da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta nas Justificativas anexas ao Processo SEI 0040.012238.00019/2022-62, subsidiado pelo PARECER N° 119/2022/SANEACRE - DIJUR/SANEACRE - DIRPRES (SEI 4315303), referente à Contratação da empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 53.276.010/0001-10, cujo objeto é a Contratação de Empresa para treinamento on-line dos funcionários lotados no laboratório da ETA II, utilizando o equipamento HACH DR 3900 para determinar os parâmetros de ferro, alumínio e dureza presente na água, destinados a atender as demandas do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – Saneacre, no valor total de R$ 2.128,00 (Dois mil, cento e vinte e oito reais), para todos os efeitos legais e publicação na imprensa oficial.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Ítalo Almeida Lopes
Presidente do Saneacre
Decreto nº 1.423-P/2022.

EXTRATO DE ATA Nº 044/2022
PARTES: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE e as EMPRESAS L. O. CAMPOS EIRELI – ME e ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 071/2022.
SEI Nº 0040.012238.00010/2022-51
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de rolamentos de primeira linha, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de bombeamento, destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

FORNECEDOR: L. O. CAMPOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 34.518.336/0001-62, IE nº 01.061.790/001-66, situada na Avenida Sobral, nº. 2110, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 69.911-099, telefone nº. (068) 2102-1508 / (68) 99971-0055, e-mail: lider.acre@hotmail.com, Rio Branco - Acre, tendo como representante o Sr. SERGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 503.342.711-34, RG nº 796157 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 10 de novembro, nº. 511, Boa União, município de Rio Branco – Acre.

Item	Descrição do Material	Und.	Quant.		Valor R$	
				Marca	Unitário	Total
4	Rolamento industrial, n°6006zz C3, fixo de esferas, serie 6006zz, diam. Int. 30mm; diam. Ext. 55mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível	UNID	60	TIMKEN	26,80	1.608,00
5	Rolamento industrial, n°6008zz C3, fixo de esferas, serie 6008zz, diam. Int. 40mm; diam. Ext. 68mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível	UNID	170	TIMKEN	40,50	6.885,00

6	Rolamento industrial, n°6201zz C3, rígido de uma carreira de esferas, diam. Int. 32mm; diam. Ext. 12mm; largura: 10mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço, para uso com motores elétricos. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	120	TIMKEN	10,15	1.218,00
7	Rolamento industrial, n°6203zz C3, fixo de esferas, 6203zz, diam. Int. 17mm; diam. Ext. 40mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	300	TIMKEN	16,50	4.950,00
8	Rolamento industrial, n°6204zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 20mm; diam. Ext. 47mm; largura 14mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	120	TIMKEN	17,70	2.124,00
9	Rolamento industrial, n°6206zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 40mm; diam. Ext. 68mm; largura 15mm, proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	120	TIMKEN	25,15	3.018,00
10	Rolamento industrial, n°6212zz, C3, fixos de esferas, série 6212zz, diam. Int. 60mm, diam. Ext. 110mm, largura B (mm): 22, velocidade de referência (rpm): 5600, velocidade limite (rpm): 7100. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	144	TIMKEN	119,00	17.136,00
11	Rolamento industrial, n°6303zz C3, fixo de esferas, séries 6303zz, diam. Int. 17mm; diam. Ext. 47mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	84	TIMKEN	20,50	1.722,00
12	Rolamento industrial, n°6304zz C3, fixo de esferas, séries 6304zz, diam. Int. 20mm; diam. Ext. 52mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	60	TIMKEN	24,90	10.521,00
13	Rolamento industrial, n°6308zz C3, fixo de esferas, diam. Int. 40mm; diam. Ext. 90mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	180	TIMKEN	58,45	10.521,00
14	Rolamento industrial, n°6311zz C3, fixo de esferas, série 6311zz, diam. Int. 55mm; diam. Ext. 120mm; largura total (T): 29mm, pesos: 4.4kg, temperatura mínima recomendada: -40º C, velocidade limite com graxa: 5600 tr/min, velocidade limite com óleo: 6700 tr/min, impermeabilidade: nenhum, proteção lateral de duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	180	TIMKEN	151,60	27.288,00
15	Rolamento industrial, n°6312zz C3, fixo de esferas, séries 6312zz, diam. Int. 60mm; diam. Ext. 130mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	240	TIMKEN	219,50	52.680,00
17	Rolamento industrial, n°6314zz C3, fixo de esferas, séries 6314zz, diam. Int. 70mm; diam. Ext. 150mm; proteção lateral duas blindagens, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	180	TIMKEN	300,00	54.000,00
30	Rolamento Industrial de uma carreira de esfera. Nº 7319B. Diam Furo (d): 95mm, Diam. Ext (D): 200mm, largura total (T): 45mm, pesos: 5,98kg, temperatura mínima recomendada: -40º C, velocidade limite com graxa: 2600 tr/min, velocidade limite com óleo: 3600 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	19	NSK	4.080,00	77.520,00
31	Rolamento Industrial de uma carreira de esfera. Nº 3316,Diam Furo (d): 80mm, Diam. Ext (D): 170mm, largura total (T): 68,3mm, pesos: 6,78kg, temperatura mínima recomendada: -35º C, velocidade limite com graxa: 3900 tr/min, velocidade limite com óleo: 4150 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	20	FAG	3.978,00	79.560,00
33	Rolamento industrial de esfera de contato angular, Nº7330. Diam Furo (d): 150mm, Diam. Ext (D): 270mm, largura total (T): 45mm, pesos: 11,2kg, temperatura mínima recomendada: -35º C, velocidade limite com graxa: 1800 tr/min, velocidade limite com óleo: 2600 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	19	NSK	18.500,00	351.500,00
TOTAL GERAL R$						693.224,00

FORNECEDOR: ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.611.058.0001/37, IE nº 111.640.600.110, situada na Rua Mooca, nº 229, Mooca, São Paulo – SP, CEP: 03103-000, telefone nº (11) 3385-7615/(11) 99634-5047, e-mail: rolport@rolport.com.br, tendo como representante o Sr. ROBERTO MARTINS, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 12.411.069-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.173.958-90, residente e domiciliado na Praga Visconde Sousa Fontes, n° 167 - Apto 131, Parque da Mooca, São Paulo/SP – CEP: 03127-010;

Item	Descrição do Material	Und.	Quant.		Valor R$	
				Marca	Unitário	Total
26	Rolamento industrial de uma carreira de rolos cilíndricos, NU220. Diam Furo (d): 100mm, Diam. Ext (D): 180mm, largura total (T): 34mm, pesos: 3,74kg, temperatura mínima recomendada: -20º C, velocidade limite com graxa: 3100 tr/min, velocidade limite com óleo: 3700 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola maciça.Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	24	NTN	1.481,56	35.557,44
29	Rolamento Industrial de uma carreira de rolos, NU 313. Diam Furo (d): 65mm, Diam. Ext (D): 140mm, largura total (T): 33mm, pesos: 2,17kg, temperatura mínima recomendada: -40º C, velocidade limite com graxa: 4300 tr/min, velocidade limite com óleo: 5300 tr/min, impermeabilidade: nenhum, gaiola prensada em aço. Marcas:NSK, SKF, FAG, similar ou compatível.	UNID	19	NTN	625,83	11.890,77
TOTAL GERAL R$						47.448,21

VALOR TOTAL R$ 740.672,21 (Setecentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Art. 7º do Decreto Estadual nº 7.477/14 de 25 de abril de 2014 e Inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 29/06/2022.

ASSINAM: ÍTALO ALMEIDA LOPES, Presidente do SANEACRE e SÉRGIO RODRIGUES DA ROSA CAMPOS pela L. O. CAMPOS EIRELI – ME e o Sr. ROBERTO MARTINS pela ROLPORT ROLAMENTOS IMPORTAÇÃO COMÉRCIO LTDA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 625 de 30 de junho de 2022. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.
O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeado por meio do Decreto Governamental nº 47 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.467, página 02, de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e fiscais do CONTRATO/FEM Nº. 011/2022, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour FEM e a empresa: SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ n° 33.548.353/0001-80, Inscrição Estadual nº 01.073.014/001-33, estabelecida a Rua Alexandre Farhat, nº 299, SALA 101 B, bairro José Augusto, Rio Branco/Acre - CEP: 69.900-779, com vigência contado 30 de março de 2022, adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93. Objeto: Adequação, acessibilidade e Restruturação (Obras e Instalações) da Sociedade Recreativa TENTAMEM no município de Rio Branco conforme contrato de Repasse OGU/MJSP/CAIXA 907144 - OPERAÇÃO 1075219-06.
I - Gestor Titular: Hermenegildo Gomes da Silva - Matricula nº 9301550;
II - Gestor Substituto: Michele de Araújo Vila Nova - Matricula nº 9187316;
Art.2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto contratado, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, DECIDO:
1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e equipe de apoio por ter cumprido todas as exigências do certame licitatório Pregão Presencial SRP Nº 048/2022, tudo em observância a Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização do Registro de Preço para aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), visando atender as eventuais necessidades da Fundação de Cultura Elias Mansour, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, com vistas a proporcionar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, o conhecimento detalhado dos materiais a serem adquiridos, solicitados por meio do Ofício Nº 080/FEM/GP, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.
2. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo licitatório SEI Nº 0050.003774.00011/2021-38, HOMOLOGADO.
3. Levo ao conhecimento dos interessados o resultado do referido Pregão;
3.1. Valor total da Homologação: R$ 255.297,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, e duzentos e noventa e sete reais).
3.2 LICITANTE VENCEDORA:
a) AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, Inscrita no CNPJ/PJ 05.508.816/0001-44, com sede a Rua Quintino Bocaiuva, nº 1240, bairro José Augusto, CEP: 69.900-785 - Rio Branco/AC, telefone (68) 3227-1358 / 2102-2825, neste ato representado por EDNILDO DA SILVA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Velho/RO, portador da Carteira de Identidade nº. 256785, expedida pela SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº. 484.484.942-53, residente e domiciliado na Alameda Piracanjuba, nº 970, Bloco 01, Apto. 43, bairro Portal da Amazônia, em Rio Branco/AC, classificada para os itens 11, 20, 21, 22 e 27. R$ 10.430,00.
b) M. V. AQUINO - ME, Inscrita no CNPJ n° 14.358.816/0001-04, Inscrição Estadual nº 01.013.502/001-51, estabelecida a Rua 16 de Outubro, nº 604, bairro Quinze, Rio Branco/Acre- CEP: 69.905-524, telefone (68) 98401-6215, representada pelo Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 138522 SSP/AC e CPF: 216.335.332-04, residente e domiciliada na Rua 16 de Outubro, nº 575, bairro Quinze, Rio Branco/Acre, classificada para os itens 03, 04, 05, 06, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28 e 29. R$ 198.510,00.
c) M S SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.172.177/0001-08 e Inscrição Estadual nº. 01.054.772/001-49, estabelecida no(a) Rua Minas Gerais, nº 900 - Bairro Preventório - CEP: 69.900-129, Rio Branco/Acre, telefone (68) 99922-6236, representada pelo Sr. MICHEL MESSIAS DINIZ, brasileiro, empresário, portador do da Cédula de Identidade RG nº 0284758 SSP/AC e CPF: 606.650.092-91, residente e domiciliado na rua Alameda Atenas, nº 67, Apto. 124, condomínio Florença, Edifício Roma, bairro Jardim Europa, CEP: 69.915-422, nesta cidade de Rio Branco/AC, classifica para os itens 14 e 30. R$ 2.730,00.
d) REAL DREAMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.038.376/0001-07 e Inscrição Estadual n° 01.060.705/001-05, estabelecida na Rua 08 de Maio, nº 651, Bairro Placas – sala 02, CEP: 69.902-766 - Rio Branco/Acre, telefone: (68) 99201-7807, representada pelo Sr. THALLYSON DE AQUINO BRAGA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 457432 SSP/AC e CPF: 000.103.602-55, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, nº 37, bairro Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco/Acre, classificada para o item 26. R$ 4.600,00.
e) SANCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.805.247/0001-97, estabelecida na Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 4090, Bairro Vila Nova, CEP: 69.921-070 - Rio Branco/Acre, telefone: (68) 99978-4216, representada pelo Sr. VALDIÇANDRO LIMA DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 284656 SEJSP AC e CPF: 625.067.572-87, residente e domiciliado na Travessa 12 de Abril, nº 69, bairro Vila Nova, na cidade de Rio Branco/Acre, classificada para os itens 01, 02, 07, 08, 09, 19 e 31. R$ 39.027,00.
4. Autorizar a nota de empenho;
5. Autorizar a publicidade do presente processo.
Rio Branco - Acre, 14 de junho de 2022.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto Estadual nº 047 de 03/01/2019

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0039.007053.00065/2022-56
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 320/2021 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: A D L RAMOS ME
OBJETO: Aquisição de Tendas piramidal 12 x12, tenda sanfonada 3 x 3, mesas e cadeiras plásticas, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 320/2021 - CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº.0039.007053.00065/2022-56.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de assinatura.
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 29.499,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, 44.90.52.00 Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.

Assinam: O Presidente Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa A D L RAMOS ME , o Senhor Derli Luiz Ramos, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 193/2022 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: P. G. B. SOUZA EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na confecção de material e serviços gráficos, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços SRP nº 05/2021 propostas da CONTRATADA
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 310.650,00 (trezentos e dez mil seiscentos e cinquenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despe
sas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, 10.302.1424.43010000, 721.302.0027.0000, 721.302.4327.0000, Elemento de Despe
sas: 3.3.90.30.00.00, 3.3.90.39.00.00, Fontes de Recurso: 100 (Recur sos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Siste ma Único de Saúde – SUS de origem da União).
Data de Assinatura: 24 de junho de 2022.

Assinam: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa P. G. B. SOUZA EIRELI, o Senhor Paulo Gerson Batista de Souza, pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente Termo de Homologação, a Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo SEI nº 0039.007060.00016/2021-25 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços SRP 345/2021, que teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE, está em conformidade com as quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972/2010, 5.965/2010, 5.966/2010, 5.967/2010 (alterado pelo Decreto nº 7.477/2014), aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal nº 8.078/1990, e, observada as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e conforme disponibilização do processo (GRP e LICON) através do OFÍCIO Nº 5595/2022/SEPLAG, de 14/06/2022 – Processo SEI nº 0039.007060.00016/2021-25, HOMOLOGO as proponentes:
CNPJ: 22.862.531/0001-26 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, os itens 01, 11 e 38, no valor total de R$ 2.058,00 (dois mil cinquenta e oito reais);
CNPJ: 17.472.278/0001-64 – GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, os itens 02, 32, 39, 40, 55, 66 e 67, no valor total de R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil e quinhentos reais);
CNPJ: 04.598.413/0001-70 – RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, os itens 31, 45, 69 e 80, no valor total de R$ 73.029,60 (setenta e três mil vinte e nove reais e sessenta centavos);
CNPJ: 36.325.157/0001-34 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o item 08, no valor total de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais);
CNPJ: 10.193.608/0001-33 – MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, os itens 12 e 13, no valor total de R$ 172.200,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos reais);
CNPJ: 05.888.612/0004-29 – DISACRE COMERCIO E REPRESENTACOES IMPORTACAO E EXPORTACÃO LTDA, o item 14, no valor total de R$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais);
CNPJ: 07.847.837/0001-10 – CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, os itens 18, 46, 47, 50, 51, 74 e 89, no valor total de R$ 38.773,00 (trinta e oito mil setecentos e setenta e três reais);
CNPJ: 07.484.373/0001-24 – UNI HOSPITALAR LTDA, os itens 20, 21 e 93, no valor total de R$ 77.210,00 (setenta e sete mil duzentos e dez reais);
CNPJ: 09.390.408/0001-91 – DMAX - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, o item 22, no valor total de R$ 1.071.980,00 (um milhão, setenta e um mil novecentos e oitenta reais).
CNPJ: 29.043.834/0001-66 – 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o item 23, no valor total de R$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais).
CNPJ: 30.949.099/0001-33 – VIA FHARMA DO BRASIL LTDA, os itens 68, 88, 91 e 92, no valor total de R$ 20.056,40 (vinte mil cinquenta e seis reais e quarenta centavos).
CNPJ: 08.676.370/0001-55 – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA, o item 95, no valor total de R$ 5.196,80 (cinco mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos).
CNPJ: 12.889.035/0001-02 – INOVAMED HOSPITALAR LTDA, os itens 26, 28, 41, 60, 79 e 83, no valor total de R$ 29.678,60 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).
CNPJ: 21.297.758/0001-03 – PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, os itens 06, 33, 37, 54, 57, 58, 64, 65, 73 e 94 no valor total de R$ 867.405,00 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinco reais).
CNPJ: 15.439.366/0001-39 – EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, o item 36, no valor total de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
CNPJ: 15.145.035/0001-96 – RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA, o item 43, no valor total de R$ 59.584,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
CNPJ: 12.418.191/0001-95 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, os itens 27 e 48, no valor total de R$ 39.732,00 (trinta e nove mil setecentos e trinta e dois reais).
CNPJ: 21.542.361/0001-30 – FARMA MED EIRELI, o item 62, no valor total de R$ 83.664,00 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
CNPJ: 28.911.309/0001-52 – ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, o item 67, no valor total de R$ 973.840,00 (novecentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais).
CNPJ: 04.462.192/0001-09 – FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA, os itens 70 e 71, no valor total de R$ 11.284,00 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
O resultado do processo licitatório Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 345/2021. Estando tudo em conformidade com as Atas de Sessão de Julgamento.
Rio Branco–AC, 27 de junho de 2022.

João Paulo Silva e Silva
Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre FUNDHACRE
Decreto nº 8.644, de 13 de abril de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 2.058,00 (dois mil cinquenta e oito reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, a senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI.

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 22.862.531/0001-26 com endereço comercial na Rua José Bonifácio nº 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, no município de Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, e-mail: topnorte1@gmail.com, Fone (54) 3523-2028/98432-6984, neste ato representado pela senhora ADRIANA FÁTIMA GURALSKI, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 3092167919 SJS e do CPF nº. 021.847.330-32, residente e domiciliada em Erechim/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200001359 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	MEDQUIMICA	8.400	0,03	252,00
11	200003103 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	MEDQUIMICA	18.200	0,03	546,00
38	200053357 - LOSARTANA 50MG.	COM	NEO QUIMICA	21.000	0,06	1.260,00
VALOR TOTAL (R$)						2.058,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 073/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 609.500,00 (seiscentos e nove mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o senhor MARCELO MAROSTICA.

GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.472.278/0001-64, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, n°16, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, Telefones: (54) 3523-2202, e-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com / licitacao@goldenplus.net.br, neste ato representado pelo senhor MARCELO MAROSTICA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n°. 1076099215 e do CPF nº 820.347.290-72

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
2	200053527 - GLICOSE; 5%; SOLUCAO INJETAVEL 500ML; ISENTO DE PVC; SISTEMA FECHADO.	BL/FR	FRESENIUS	28.000	3,87	108.360,00
32	200024352 - LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA; HEMITARTARATO (2% + 1:200.000) SOLUCAO INJETAVEL 20 ML	FA	HYPOFARMA	18.000	7,79	140.220,00
39	200053358 - MANITOL 200MG/ML; SOLUCAO INJETAVEL; ISENTA DE PVC 250ML.	BL/FR	FRESENIUS	2.800	5,7	15.960,00
40	200002861 - METFORMINA 850MG	COM	GEOLAB	14.000	0,08	1.120,00
55	200002184 - NIMESULIDA 100MG	COM	GLOBO	28.000	0,12	3.360,00
66	200000091 - OMEPRAZOL 20MG	COM	CIFARMA	70.000	0,10	7.000,00
87	200039962 - RINGER LACTATO DE SODIO; SOLUCAO INJETAVEL; ISENTO DE PVC 500ML; COMPOSICAO POR LITRO: CLORETO...109MEQ + SODIO...130MEQ + POTASSIO...4MEQ + CALCIO...2,7MEQ + LACTATO...27,7MEQ.	BOLS	EUROFARMA	84.000	3,97	333.480,00
VALOR TOTAL (R$)						609.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 074/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 73.029,60 (setenta e três mil vinte e nove reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, o senhor ADALCIMAR MARQUES AMÉRICO.

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.598.413/0001-70, com endereço comercial na Via Chico Mendes, Km 0, n° 1.256, bairro Triângulo, CEP 69.908-010 em Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/2106-1222 - fax (68) 2106-1223, e-mail: recol.licitacoes@gmail.com, neste ato representada pelo senhor ADALCIMAR MARQUES AMÉRICO, brasileiro, Representante Legal, portador do RG n°. 126.135 SSP/AC e do CPF nº. 183.221.402-82, residente e domiciliado em Rio Branco/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
31	200053607 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 10%; SPRAY 50ML.	FR	CRISTALIA	700	60,00	42.000,00
45	200000882 - METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML (IV)	AMP	CRISTALIA	420	19,38	8+139,60
69	200003290 - PAMIDRONATO; DISSODICO 60MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	CRISTALIA	140	155,00	21.700,00
80	200001813 - PROMETAZINA; CLORIDRATO 25 MG	UN	CRISTALIA	7.000	0,17	1.190,00
VALOR TOTAL (R$)						73.029,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o senhor FELIPPE DAVID MELLO FONTANA.

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 36.325.157/0001-34 com endereço comercial na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, CEP: 29101-800, município de Vila Velha/ES, e-mail: licitacao@costacamargo.com.br / licitacao12@costacamargo.com.br, Fone (27) 3320-2203, neste ato representado pelo senhor FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, brasileira, solteira, portadora do RG n°. 1.722.479 - SSP-ES e do CPF nº. 057.054.937.03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
8	200042275 - HIALURONATO DE SODIO; 10MG/ML; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA/FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA 2 ML.	AMP	EUFLEXXA	350	175,00	61.250,00
VALOR TOTAL (R$)						61.250,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 085/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 867.405,00 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.297.758/0001-03 com endereço comercial no Setor de Indústria de Ceilândia Quadra 02 Lotes 49, 51, 53 e 55, Brasília-DF, e-mail: ana.cristina@prosaudedistribuidora.com.br, Fone (61) 3044-3250, neste ato representada pelo senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n°. 3389538 SSP/GO e do CPF nº. 152.595.038-05, residente e domiciliado em Ceilândia/DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	200053181 - HEPARINA SODICA 5.000 UI/ML; SOLUCAO INJETAVEL 5ML.	FA	BLAU	28.000	22,10	618.800,00
33	200053608 - LIDOCAINA; CLORIDRATO 2%; GELEIA TOPICA 30G.	BG	PHARLAB	3.500	2,47	8.645,00

37	200053355 - LORATADINA 10MG.	COM	CIMED	7.000	0,11	770,00
54	200002953 - NIFEDIPINA 20MG, RETARD	COM	MEDQUIMICA	28.000	0,16	4.480,00
57	200000533 - NISTATINA; 100.000UI/ML, SUSPENSAO ORAL 50ML	FR	PRATI DONADUZZI	2.100	4,26	8.946,00
58	200026409 - NISTATINA; 100.000 UI/G; FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA+APLICADOR 60G; VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICACAO.	BG	GREEN PHARMA	2.100	3,87	8.127,00
64	200000089 - OCTREOTIDA; 0,1 MG SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	AMP	SUN PHARMA	4.900	42,66	209.034,00
65	200049715 - OLEO MINERAL PURO 100%; FORMA FARMACEUTICA OLEO; FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100ML; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	FR	FARMAX	700	3,49	2.443,00
73	200000929 - PARACETAMOL 200MG/MG SOLUCAO ORAL 15ML	FR	FARMACE	2.800	1,50	4.200,00
94	200000490 - SINVASTATINA; 20MG	COM	SANVAL	28.000	0,07	1.960,00
VALOR TOTAL (R$)						867.405,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, a senhora CAMILE RORIG FOLLADOR.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 15.439.366/0001-39 com endereço comercial na Rua Jerônimo Teixeira, nº 629, Bairro Centro, CEP 99700-410, Erechim/RS, e-mail: erefarmamedicamentos@hotmail.com, Fone (54) 3522-2993 - Fax: (54) 3522-6983, neste ato representada pela senhora CAMILE RORIG FOLLADOR, brasileira, portadora do RG n°. 6081034107 SJS/RS e do CPF nº. 002.009.330-60, residente e domiciliada em Erechim/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	200057211 - LOPERAMIDA; CLORIDRATO 2MG.	COM	Globo	7.000	0,21	1.470,00
VALOR TOTAL (R$)						1.470,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0039.007060.00016/2021-25
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 345/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA.
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS), destinados a atender a Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
DO VALOR: O valor global da presente Ata é de R$ 11.284,00 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, no programa de Trabalho: _____.
Elemento de despesa: _____. Fonte de Recursos: _____.
Conforme prevê o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2022.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor JOÃO PAULO SILVA E SILVA e pela empresa FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA, a senhora FABIANA TOMAZ ALVES.

FARMACIA DE MANIPULACAO FORMULA X LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.462.192/0001-09 com endereço comercial na Avenida Santa Catarina, 750, Centro, Imbituba/SC, CEP: 88780-000 e-mail: formulax.licitacoes@gmail.com, Fone (48) 99601-3983/98832-2210/(11)95169-6772, neste ato representado pela senhora FABIANA TOMAZ ALVES, brasileira, portadora do RG n°. 4.770.084-0 SSP/SC e do CPF nº. 046.975.119-30, residente e domiciliada em Imbituba/SC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
70	200053629 - PAPAINA 10%; 400G; FORMULA MAGISTRAL ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA.	POT	Fórmula X	140	66,70	9.338,00
71	200053630 - PAPAINA 2%; 400G; FORMULA MAGISTRAL ISENTA DE REGISTRO NA ANVISA.	POT	Fórmula X	70	27,80	1.946,00
VALOR TOTAL (R$)						11.284,00

FUNTAC

PORTARIA Nº 004 DE 30 DE JUNHO 2022
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022 e Portaria nº 204 de 05 de maio de 2022, publicado no D.O.U. Edição 56, de 09 de maio de 2022, tendo em vista a delegação do Convênio nº 10/2013/Inmetro de novembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR o Fiscal Titular do Contrato nº 005/2020, celebrado entre o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM E A NORTEXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de pessoa ,jurídica para a prestação de serviços de apoio administrativos, destinados a atender às necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre, ficando a disposição de Gestores e Fiscais do Contrato
da forma abaixo:
I – Gestor Titular: Vera Lúcia Rocha de Menezes – Matrícula nº 46396-1
II – Gestor Substituto: José Cildo de Amorim Lima – Matrícula nº 45535
III – Fiscal Titular: Polyana Motta Prado de Negreiros – Matrícula nº 9579290-1
IV –Fiscal Substituto: Gelson Lima Melo – Matrícula nº 578431
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 164 DE 29 DE JUNHO 2022
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º.Nomear, Ivanilse da Silva Assis, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado do Acre-FAPAC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 165 DE 29 DE JUNHO 2022
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º.Nomear, Lucas Diego de Oliveira Barros, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado do Acre - FAPAC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 166 DE 29 DE JUNHO 2022
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º.Nomear, Eriane Alves da Silva, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado do Acre - FAPAC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA Nº 167 DE 29 DE JUNHO 2022
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13.259, de 5 de abril de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º.Nomear, Ismael Santos da Silva, no cargo em comissão referência CEC-1, no âmbito da Fundação de Amparo a Pesquisa no Estado do Acre-FAPAC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

PORTARIA FUNTAC Nº 173, DE 30 DE JUNHO DE 2022
A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 801-P, de 31 de março de 2022, publicado no DOE nº 13-259-A, de 5 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO Nº 10/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, que tem por objeto a aquisição de material de consumo do tipo combustível gasolina comum; diesel comum; diesel S10, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, com a finalidade de atender às necessidades desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.
I-Gestor Titular: Jean Assen Felix, matrícula de n° 9555528-1.
II-Gestor Substituto: Taynã de Paula Nascimento, matrícula de nº 959592-9
III-Fiscal Titular: Lui Silva Aragão, matrícula de nº 9417109-3
IV-Fiscal Substituto: Jose de Jesus da Silva Oliveira, matricula de nº 957308-9
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Missara Martins Guimarães Oliveira - Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATO Nº:010/2022
PROCESSO Nº:0043.006555.00021/2022-25
PARTES: FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE E PRIME CONSULTORIA ASSESORIA EMPRESARIAL
OBJETO:PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).
DA VIGÊNCIA:O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES E CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/1993.
DO VALOR:O VALOR ESTIMADO DESTE CONTRATO É DE R$ 924.799,98 (NOVECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). OS PREÇOS PERMANECERÃO IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 761.301.32970000, Geração e Difusão do Conhecimento, Ciência e Tecnologia para o Setor Produtivo do Acre; 761.301.42690000 Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de despesas: 33.90.39.00- Outros serviços de terceiros. Fontes de recurso: 700 RPI, 100 RP e 200 Convênio REM.
II. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
II. Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;
III. Decreto Estadual nº. 3.753, de 13 de agosto de 2019 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do estado do Acre e revoga o Decreto nº 537, de 04 de fevereiro de 2019.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA:RIO BRANCO/AC, 30 DE JUNHO DE 2022

ASSINAM: MISSARA MARTINS GUIMARÃES PELA CONTRATANTE E TAISA MARSOLA SPADUZANO PELA CONTRATADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO ACRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA
RESOLUÇÃO Nº 145/2022
Dispõe sobre o expediente administrativo e horário de atendimento ao público no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Acre
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência da administração pública, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Programa Estadual de Eficiência e Racionalização do Uso de Energia Elétrica nos Prédios e Logradouros Públicos Estaduais – PROEEN, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.029, de 26 de maio de 2021;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 11.065, de 1º de junho de 2022 estabeleceu o expediente administrativo e horário de atendimento ao público em turno corrido para a Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
CONSIDERANDO a natureza das atribuições desta Casa Legislativa e o compromisso com a melhoria dos serviços públicos oferecidos à população, prezando pelo aumento da economia, produtividade e eficiência,
RESOLVE:
Art.1º TORNAR o expediente administrativo e horário de atendimento ao público no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Acre de segunda a sexta-feira, em turno corrido, das 7h às 14h.
§ 1º As disposições desta Resolução não afetam os contratos de serviços terceirizados de mão-de-obra.
Art. 2º A jornada diária de trabalho presencial dos servidores que atuam nas atividades administrativas desta Casa é de 7 horas ininterruptas, respeitado o disposto na legislação específica aplicável, exceto para os servidores que trabalham em regime de plantão.
§ 1º Fica assegurado ao servidor o intervalo de 20 (vinte) minutos para realização de refeição.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o servidor ocupante de cargo de provimento em comissão ou que exerça função de confiança cumprirá jornada diária de trabalho de 7 horas, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 29 de junho de 2022.

Deputado Nicolau Junior
Presidente
Deputado Luiz Gonzaga
1º Secretário
Deputado Jonas Lima
2º Secretário, em Exercício

MINISTÉRIO PÚBLICO

ESTADO DO ACRE
MINISTÉRIO PÚBLICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Sistema de Registro de Preços
Processo SIGA nº 19.05.0362.0000040/2022-07
Objeto: Registro de preço, visando a aquisição de mobiliários em geral, conforme quantidades, características e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
Abertura: 15 de julho de 2022
Horário: 11h00min (horário de Brasília)
Local: www.compras.gov.br
UASG – 925899
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Karen Monteiro de Oliveira
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/CMA/AC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
A Câmara Municipal de Acrelândia do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 790 de 13 de Abril de 2022 e Decreto Municipal nº 131 de 24 de Junho de 2022, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.

1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Acrelândia/AC, pertencerão ao regime jurídico celetista e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 630/2017, bem como pelas demais normas legais vigentes.
1.9.1. Todos os cargos ingressam na Classe I.
1.10. O cargo, requisito, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e vencimento são os estabelecidos no ANEXO I.
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
2.1. Os requisitos básicos para a nomeação e posse são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Acrelândia/AC ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) ter sido classificado no Concurso Público e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do ANEXO I.
2.4. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo – ANEXO I.
3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Procurador Jurídico;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.
3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Acrelândia/AC.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deve escolher também a UBS/ bairros de abrangência. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto;
R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para os cargos do Ensino Médio;
R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme disposto no Decreto 131 de 24 de Junho de 2022 e candidato convocado e nomeado que prestem serviços no período eleitoral, conforme disposto na Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, observando os procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. Candidato prestador de serviço para a Justiça Eleitoral, de que trata a Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, e atendam os requisitos descritos abaixo.
4.8.2.1. Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição nos processos seletivos de contratação e nos concurso públicos realizados pelo Poder Legislativo e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Acrelândia/AC.
4.8.2.2. Para efeitos da Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, considera-se:
a) cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
b) período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo, sendo cada turno válido como uma eleição.
4.8.2.3. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.
4.8.2.3.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia deverá ser anexada no ato da inscrição.
4.8.2.4. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá a validade de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo no qual o cidadão prestou serviços.
4.8.2.5. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF e declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.

4.8.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado do Acre.
4.8.3.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.8.3.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 4.8.3.2 e 4.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre.
4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Acre. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.
4.9.13. O candidato disporá de 03(três) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre.
5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o Decreto Municipal nº 131 de 24 de Junho de 2022.
5.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Câmara Municipal de Acrelândia/AC pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente: art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo2º da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Federal nº 14.126/2021, bem como os candidatos com visão monocular - Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5.1 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.

5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Câmara de Acrelândia/AC, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.
6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples) emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem 5.5.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado do Acre.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado do Acre.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.
8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova será de 3h, exceto para o cargo de Procurador Jurídico que será de 4h em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão e Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 8.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.
8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.
9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 8.21 deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico quantitativo	10	2	20
Noções de Informática	10	1	10
História e Geografia do Acre	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	50	-	100
ENSINO MÉDIO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico quantitativo	5	1	5
Noções de Informática	5	1	5
História e Geografia do Acre	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	40	-	80
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	1	10
Matemática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	10	2	20
TOTAIS	30	-	40

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público:
a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;
b) o candidato à vaga da ampla concorrência dos cargos dos Ensinos Fundamental e Médio que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;
c) o candidato à vaga da ampla concorrência dos cargos do Ensino Superior que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGO	AMPLA CONCORÊNCIA
C01	Agente de contratação /Pregoeiro	20º
C02	Analista legislativo	20º
C03	Contador	20º
C04	Procurador Jurídico	20º

9.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.
9.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário do Estado do Acre), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, somente para o Cargo de Procurador Jurídico, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem 8.21.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. A Prova Discursiva deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões.
10.2.1. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:
10.3.2. Para a Prova Discursiva – Peça Processual:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		20

10.3.3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.4. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.
11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
11.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
11.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B e C) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.
11.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.
11.3.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.
11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
11.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.
11.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
11.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
11.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. PARA MÉDICOS: Residência (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM), na área de atuação para a qual concorre.	1,0 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.
11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 11.9, não serão pontuados.
11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
11.12.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.
11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 11.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.
11.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
11.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.
11.16. O IBADE ou o Município de Acrelândia/AC não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.
12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Prova Discursiva.

12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado do Acre.
12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.
12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado do Acre), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Câmara de Municipal de Acrelândia/AC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.
13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO
13.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos dos Ensinos Fundamental e Médio será a nota final da Prova Objetiva;
b) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos, exceto para o cargo de Procurador Jurídico;
c) para o cargo de Procurador Jurídico será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
PARA OS CARGOS DOS ENSINOS SUPERIOR E MÉDIO:
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico quantitativo;
d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Informática;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
PARA O CARGO DO ENSINO FUNDAMENTAL:
a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
d) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado em alíneas do subitem 13.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
13.2.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.2.1, (arquivo no formato PDF ou. TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
14. DA NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. A Câmara Municipal de Acrelândia/AC reserva-se o direito de proceder nomeação e posse, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
14.2. A convocação para nomeação e posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.
14.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no subitem 14.2 para entregar e apresentar os documentos, necessários à sua nomeação, composta por:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo Conselho ou Certidão Negativa de Débitos;
i) Certificado de quitação do Serviço Militar;
j) Comprovante de endereço residencial;
k) Carteira de Trabalho;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
n) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
o) Declaração de bens;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais.
14.3.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
14.4. O não atendimento ao subitem 14.3 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
14.5. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
14.6. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para nomeação e posse exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional pela Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
14.7. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 e ANEXO I deste Edital, no prazo estabelecido do Ato de Convocação, será automaticamente excluído do Concurso Público.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
15.1.3. A Câmara Municipal de Acrelândia/AC e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
15.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.colider.mt.gov.br.
15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Câmara Municipal de Acrelândia/AC.
15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, sob sua responsabilidade.
15.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
15.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
15.11. A Câmara Municipal de Acrelândia/AC e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
15.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
15.13. O IBADE e o Câmara Municipal de Acrelândia/AC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
15.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
15.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
15.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
Acrelândia/AC, 29 de junho de 2022.

GILBERTO FRANSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ANEXO I QUADRO DE VAGAS
¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / ³CR = Cadastro de reserva
⁴Benefício: Todos os cargos possuem Auxílio-alimentação no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, conforme disposto na Lei Municipal nº 754 de 17/12/2020.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE⁴
C01	Agente de contratação /Pregoeiro	Nível Superior Completo + Curso de Pregoeiro + experiência no mínimo de 1 ano.	40 horas	01	CR³	01	01	R$ 1.800,00
C02	Analista legislativo	Nível Superior Completo em Administração + Registro em Conselho Regional de Administração (CRA).	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 2.300,00
C03	Contador	Nível Superior em Ciências contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) + experiência na Administração Pública no mínimo 02 anos.	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 2.300,00
C04	Procurador Jurídico	Nível Superior Completo em Direito, com inscrição na OAB + experiência na Administração Pública no mínimo 02 anos.	20 horas	01	CR³	01	01	R$ 4.000,00

NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE⁴
Q01	Auxiliar Administrativo	Nível Médio Completo.	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 1.400,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE⁴
F01	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Incompleto.	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 1.300,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	01/08 a 08/09/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	01/08 e 02/08/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	23/08/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	24/08 a 26/08/2022

Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	02/09/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	09/09/2022
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	20/09/2022
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	21/09 a 23/09/2022
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	25/10/2022
Realização das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	06/11/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 12 horas)	08/11/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva	09/11 a 11/11/2022
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	20/12/2022
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	21/12 a 23/12/2022
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva	13/01/2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos Resultado preliminar da Prova Discursiva	20/01/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da Prova de Títulos e da Prova Discursiva	23/01 a 25/01/2023
Respostas aos pedidos de revisão contra os resultados preliminares da Prova de Títulos e da Prova Discursiva Resultados finais das Provas de Títulos e Discursiva Resultado final para os demais cargos	10/02/2023

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos e homônimos. Estrutura e sequência lógica de frases e parágrafos. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Classes das palavras. Concordância nominal e verbal. Emprego dos verbos regulares e irregulares. Pontuação: emprego da vírgula e emprego do ponto final.

MATEMÁTICA

Números inteiros e racionais: operações e propriedades. Problemas. Números e grandezas proporcionais. Razão e proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples. Porcentagem. Equações do 1º grau. Problemas. Máximo Divisor Comum (M.D.C.) e Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Conhecimentos sobre a limpeza de ambientes nas repartições públicas municipais; limpeza de dependências de circulação, dependências de trabalho e dependências sanitárias; conhecimentos sobre a prática de limpeza de pisos, assoalhos, paredes, tetos, madeiras, vidraças, mobiliário, em geral; conhecimentos sobre produtos químicos, bioquímicos e orgânicos para execução das limpezas antes relacionadas; normas de segurança nos serviços de limpeza, inclusive acerca do uso de materiais e equipamentos e proteção individual; conhecimentos de serviços de copa, guarda e estocagem de produtos alimentícios; formas e procedimentos para servir no ambiente de trabalho; conhecimentos relacionados ao lixo, sua classificação, separação, coleta e destino adequado; Guarda e armazenagem de materiais e utensílios. Serviços de copa e cozinha, na limpeza e manutenção de ambientes internos; conhecimentos sobre a limpeza de dependências sanitárias, pisos, assoalhos, móveis, equipamentos, inclusive de informática.

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia Oficial. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio lógico: lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE

História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos "paulistas" nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade. Atualidades: Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil e o Estado do Acre (tópicos e questões ocorridos até a data de publicação do Edital de abertura).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Arquivo e sua documentação: organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados; elaboração de relatórios e registros. Noções de tipos de organização. Noções de estoque. Noções básicas de estatística. Rotinas de pessoal. Rotinas de compras. Rotinas administrativas e de escritório. Cadastro e licitações. Rotinas das áreas administrativa e financeira Organismos e autarquias públicas. Noções de Administração Pública. Noções sobre funcionamento dos bancos e cartórios. Gestão da qualidade: análise de melhoria de processos. Gerenciamento e gestão de equipes. Elaboração e manutenção de banco de dados. Ética profissional e sigilo profissional. Uso de equipamentos de escritório. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Comunicação telefônica. Meios de Comunicação. Correspondência empresarial e oficial. Formas de tratamento. Abreviações. Documentos. Agenda.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia Oficial. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação.
RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO
Raciocínio lógico: lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA
Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.
HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE
História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos "paulistas" nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade. Atualidades: Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil e o Estado do Acre (tópicos e questões ocorridos até a data de publicação do Edital de abertura).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO
Noções de Direito Administrativo: Princípios, fontes e interpretação; Atividade e estrutura administrativa; Organização administrativa brasileira. Terceiro setor; Poderes administrativos: poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade; Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia; Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção; Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público- privadas; Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades; Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021; Abuso de autoridade: Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso; A prescrição no direito administrativo; Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres; Ações constitucionais: mandado de segurança (individual e coletivo), ação popular, ação civil pública; Ações de rito ordinário, sumário e especial. Petição inicial. Defesas do Réu: contestação, exceções, reconvenção; Provas. Recursos. Cumprimento de sentença e processo de execução; Tutelas de urgência: tutela antecipada, tutelas cautelares; Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa; Licitações e contratos administrativos: conceito, finalidade, princípios, objeto, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedações, modalidades, procedimentos, anulação e revogação, sanções, pregão presencial e eletrônico, sistema de registro de preços. Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021; Contratos - garantia de proposta e garantia de execução contratual, acréscimo contratual, prazos, revisão, reajuste e repactuação; Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000; Pregão - diferencial do pregão, adoção do pregão, tipos, bens e serviços comuns, termo de referência, casos de obrigatoriedade, credenciamento, sessão pública, fases do certame, impugnação e recursos; Características do contrato administrativo; Formalização e fiscalização do contrato; Aspectos orçamentários e financeiros da execução do contrato; Sanção administrativa; Equilíbrio econômico - financeiro. Garantia contratual; Alteração do objeto; Prorrogação do prazo de vigência e de execução.
ANALISTA LEGISLATIVO
Princípios que regem a Administração Pública. Atos Administrativos: Ato e Fato Administrativo. Classificações dos Atos. Atos vinculados e discricionários. Requisitos de validade ou elementos dos atos administrativos. Mérito do Ato administrativo. Atributos. Espécies. Extinção. Convalidação. Conversão. Ética do Servidor na Administração Pública. Processo Administrativo. Agentes públicos e a improbidade administrativa. Processo e Poder Legislativo. Câmara Municipal: composição, atribuições, subsídios, incompatibilidades, responsabilidades. Administração e Políticas Públicas. Administração Financeira e Orçamentária Pública. Licitações e Contratos Administrativos: (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021). Controle Externo e Interno. Finanças Públicas. Esferas de poder administrativo. Noções de Redação Oficial. Elaboração de requerimentos, ofícios, cartas, memorandos e e-mails.
CONTADOR
Contabilidade Pública: Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Líquida e do Duodécimo. Matéria Administrativa: Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Lei 8.666 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Agentes

Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos, nomeações e exonerações, concessão de vantagens; Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Política de Recursos Humanos; Para toda a Legislação e norma citada, o candidato deverá considerar a norma atualizada por suas devidas atualizações. Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional. Lei 4.320 de 17/03/64; Lei Complementar Federal 101 de 04/05/2000.

PROCURADOR JURÍDICO

Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa, Lei 12.846/13. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Direito Ambiental e Urbanístico- Meio Ambiente: Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01, Lei 6.938/81. Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF e STJ. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Constituição do Estado de Minas Gerais; Licitações e Contratos. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública, Crimes de Abuso de Autoridade (Lei 4898/65). Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não-incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Sumulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCURADOR JURÍDICO

Exarar parecer jurídico ou prestar informações nos Processos Administrativos e Legislativos. Dar assistência às Comissões, no que tange a elaboração de proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Representar a Câmara Municipal em Juízo ou fora dele. Atender a consulta dos Vereadores sob interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente. Auxiliar na elaboração de Portarias, Atos, Editais, Avisos e demais similares, mediante determinação da Presidência. Orientar os vereadores, sempre que necessário, acerca de dúvidas com relação às proposituras diversas, sujeitas à apreciação pelo Plenário da Casa. Exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do Cargo. Acompanhar e dar pareceres nos processos licitatórios, bem como, aqueles processos com dispensa de licitação. Prestar assistência

jurídica aos Setores Financeiro e Legislativo, inerentes aos questionamentos e pedidos de informações recebidos do Tribunal de Contas, Ministério Público e outros órgãos governamentais e auxiliar na elaboração de eventuais respostas. Acompanhar os processos judiciais em que a Câmara Municipal figura como parte ou interessado, intervindo e prestando informações sempre que necessário. Auxiliar na elaboração de Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Projetos de Decretos Legislativos e Emendas diversas às proposituras de qualquer autoria. Auxiliar as Comissões Permanentes na análise de projetos diversos e na elaboração de pareceres às proposituras por elas analisadas.

CONTADOR

Controlar todo ativo permanente, elaborar demonstrações contábeis; conhecer e aplicar as leis e normas específicas do setor; elaborar e analisar plano de contas, manuais de escrituração, gerenciamento do processo de contabilização; executar as obrigações legais e fiscais; elaborar, conferir e dar publicidade às demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas, a fim de que a contabilidade pública seja um instrumento de controle social e fonte de informação para prestação das contas públicas. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

ANALISTA LEGISLATIVO

Supervisionar, coordenar, orientar e executar os trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo. Elaborar regimentos, normas, manuais e outros instrumentos de organização dos trabalhos da Câmara, tais como ata, parecer técnico, projeto de lei, resolução, ofício, memorando, despacho e emenda; Elaborar planos e programas de origem administrativa ou organizacionais com o fim de direcionar atividades legislativas; Efetuar acompanhamento e assistência técnica em projetos de estruturação e reestruturação sistêmica ou setorial; Criar e propor alternativas visando dar subsídios ao desenvolvimento de rotinas, bem como ao planejamento e racionalização dos formulários de sistema ou setores; Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório; o credenciamento dos interessados; o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação; a abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem as especificação do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixado no edital; a ordenação das propostas não desclassificadas e a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances a negociação do preço, visando à sua redação; a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço: a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de correr por parte de algum licitante; a elaboração da ata da sessão pública; a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração geral; atender ao público interno e externo, elaborar documentos administrativos, tais como ofícios, informação ou pareceres técnicos, memorandos; secretariar as unidades; orientar, instruir e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; colaborar levantamentos dedados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; proceder as operações micrografias, seguindo normas técnicas; arquivar sistematicamente documentos e microfilmes; manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Executar tarefas elementares, de menor complexidade, desempenhar as atividades no sentido de conservar a boa aparência e manter a ordem no ambiente de trabalho; varrer e passar o pano no prédio da câmara; lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames; manter a higiene das instalações sanitárias, zelar pela boa ordem e limpeza dos materiais, peças e equipamentos do ambiente de trabalho; percorrer as dependências internas, apagando luzes, fechando torneiras e desligando aparelhos, quando for o caso, abrir e fechar portas e portões, responsabilizando-se pelas chaves; observar a entrada e saída de pessoas e acompanhar visitas ao estabelecimento de trabalho. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 0068/2022. Epitaciolândia, em 30 de Junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Exonerar a Portaria Nº 0041 de 11 Abril de 2022 do senhor AIRTON OLIVEIRA CASTELO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Jose Castelo Nº 101 Bairro José Hassem em Epitaciolândia-Acre, portadora do RG Nº 10039775 SSP-AC, e do CPF Nº 000.969.092-18, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, desta Casa.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 30 de Junho de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Diojino Guimarães da Silva

Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 104 DE 30 DE JUNHO DE 2022

Exonerar o servidor LUCAS LIMA DE BRITO do cargo em comissão de Chefe de Correspondência.

O VEREADOR JOSÉ NUNES DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO; no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO a missão do Poder Legislativo, que é de legislar e fiscalizar as ações do Poder Executivo, cumprir e fazer cumprir as leis municipais, estaduais e federais;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 22, Parágrafo único do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor LUCAS LIMA DE BRITO, CPF Nº 016.161.712-35 do cargo em comissão de Chefe de Correspondência.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 30 de junho de 2022.

José Nunes de carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Plácido de Castro.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

PORTARIA Nº 012, DE 01 DE JULHO DE 2022.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 33, Parágrafo Único, inciso XIX, do Regimento Interno e demais Leis Vigência; e o Art. 111 da Lei Municipal nº. 507/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora LUCINEI GARCIA, funcionária do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Porto Acre, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, a contar a partir do dia 01/07/2022 a 30/07/2022, relativo ao período de trabalho 2021/2022 nos termos do legislativo pertinente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

ELIENE DE ALMEIDA AMORIM - 1º Secretária
MÁXIMO ANTONIO DE SOUZA DA COSTA – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativo n°12776/2022.
RESOLVE:
H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial n° 006/2022/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de consumo(açúcar, café, leite e etc.),visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco e dos seus 17 vereadores, em favor da empresa JBV ALBUQUERQUE -EIRELI , CNP 00.432.870/0001-30 vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 E 08 , - no valor de R$ 59.435,00(Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco reais), representada pelo Senhor João Batista Vitorino, CPF n° 236.529.773-00, perfazendo a quantia total de R$ 59.435,00 (Cinquenta e Nove Mil, quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

Ver.Cap. N. Lima
Presidente CMRB

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022/PMA/AC, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
A Prefeitura Municipal de Acrelândia Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 790 de 13 de Abril de 2022 e Decreto Municipal nº 131 de 24 de Junho de 2022, torna público que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva para seu quadro de pessoal, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.
1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.
1.3. Este Concurso Público terá validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.
1.4. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via Internet, conforme especificado no item 4.
1.5. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.
1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br e no Diário Oficial do Estado.
1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso Público no site citado no subitem 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.
1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no ANEXO III.
1.9. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Acrelândia/AC, pertencerão ao regime jurídico celetista e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal nº 630/2017, bem como pelas demais normas legais vigentes.
1.9.1. Todos os cargos ingressam na Classe I.
1.10. O cargo, requisito, jornada de trabalho, quantitativo de vagas e vencimento são os estabelecidos no ANEXO I.
1.11. O número de vagas ofertadas no Concurso Público poderá ser ampliado durante o prazo de validade do Certame, desde que haja dotação orçamentária própria disponível e vagas em aberto aprovadas por lei.
1.12. As atribuições dos cargos constam no ANEXO IV.
1.13. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.
2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE
2.1. Os requisitos básicos para a nomeação e posse são, cumulativamente, os seguintes:
a) ter nacionalidade brasileira, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado das prerrogativas dos Decretos números 70.391 de 12 de abril de 1972 e 70.436 de 18 de abril de 1972 e Artigo 12, § 1º da Constituição Federal do Brasil;
b) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
c) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares; d) aceitar e cumprir as regras estabelecidas neste Edital;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de Atestado de Saúde Ocupacional;
g) não ter sofrido pena de demissão ou de destituição de cargo público, no Município de Acrelândia/AC ou outro ente público, nos últimos 05 (cinco) anos;
h) não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
i) ter sido classificado no Concurso Público e possuir todos os requisitos específicos exigidos para o cargo na forma estabelecida do ANEXO I.
2.2. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
2.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:
a) ter ensino médio completo;
b) residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público;
c) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.
2.2.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela VAGA que corresponde a ÁREA/UBS a que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.
2.2.1.2. De acordo com as Leis em vigor, é imprescindível que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.
2.2.1.3. A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.
2.2.1.4. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Concurso Público, caso não comprove residir na área para a qual prestou o Concurso Público.
2.2.1.5. Obedecendo-se a ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.
2.2.1.6. As VAGAS/ÁREA/UBS são as constantes no Quadro de Vagas - ANEXO I.
2.3. O candidato, se aprovado, por ocasião da nomeação, deverá provar que possui todas as condições para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo – ANEXO I.
3. DAS ETAPAS
3.1. O presente Concurso Público será composto das seguintes etapas:
1ª Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
2ª Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, somente para o cargo de Procurador;
3ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos do Ensino Superior.
3.2. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Acrelândia/AC.
3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.
4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.
4.2. A inscrição no Concurso Público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.4. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo, sendo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deve escolher também a UBS/ bairros de abrangência. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.
4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva, a saber:

MANHÃ	TARDE
ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.
4.6.1. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.
4.6.1.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.
4.7. O valor da inscrição será de:
R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para os cargos do Ensino Médio;
R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para os cargos do Ensino Superior.
4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, exclusão do cargo oferecido ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.
4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme disposto no Decreto 131 de 24 de Junho de 2022 e candidato convocado e nomeado que prestem serviços no período eleitoral, conforme disposto na Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, observando os procedimentos descritos a seguir:
4.8.1. Candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, todos nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
4.8.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição.
4.8.1.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
4.8.2. Candidato prestador de serviço para a Justiça Eleitoral, de que trata a Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, e atendam os requisitos descritos abaixo.
4.8.2.1. Os cidadãos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição nos processos seletivos de contratação e nos concurso públicos realizados pelo Poder Legislativo e pela Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Executivo Municipal, no âmbito do Município de Acrelândia/AC.
4.8.2.2. Para efeitos da Lei Municipal nº 792 de 10 de maio de 2022, considera-se:
a) cidadão convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos ou referendos, como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, coordenador de seção eleitoral, supervisor de local de votação e os designados para auxiliar seu trabalho, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;
b) período eleitoral ou período de eleição a véspera e o dia do pleito, do plebiscito ou do referendo, sendo cada turno válido como uma eleição.
4.8.2.3. Para ter direito à isenção o cidadão convocado deve comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições oficiais, consecutivas ou não.
4.8.2.3.1. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, cuja cópia deverá ser anexada no ato da inscrição.
4.8.2.4. O benefício concedido ao cidadão que prestou serviços à Justiça Eleitoral terá a validade de 4 (quatro) anos a contar da data da segunda eleição oficial, incluindo o plebiscito ou o referendo no qual o cidadão prestou serviços.
4.8.2.5. O candidato interessado na referida isenção deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF e declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do cidadão, a função desempenhada, a data e o turno da eleição, do plebiscito ou do referendo, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO.
4.8.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - ANEXO II, a partir das 11h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observando o horário do Estado do Acre.
4.8.3.1. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - ANEXO II.
4.8.3.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4.8.3.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.
4.8.3.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
4.8.4. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.
4.8.5. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;
c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
4.8.6. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.
4.8.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.
4.8.8. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.
4.8.9. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens 4.8.3.2 e 4.9.3 e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Concurso Público.
4.8.10. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.
4.8.11. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
4.9. Da inscrição pela Internet
4.9.1. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.
4.9.3. Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o Horário do Acre. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.
4.9.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.
4.9.5. Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.
4.9.6. O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.
4.9.7. Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
4.9.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, com juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.
4.9.9. O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.
4.9.10. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.
4.9.11. O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.
4.9.12. A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – ANEXO II.
4.9.13. O candidato disporá de 03(três) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo previsto no Cronograma – ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e futuras, de acordo com o Decreto Municipal nº 131 de 24 de Junho de 2022.
5.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
5.1.2. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC pode, dentro da validade do Concurso Público, alterar o seu quadro criando novas vagas.
5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente: art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo2º da Lei Federal nº 13.146/15 e Lei Federal nº 14.126/2021, bem como os candidatos com visão monocular - Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.
5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.
5.5. O candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverá submeter-se à avaliação médica promovida pela Secretaria de Gestão de Pessoas – Unidade de Saúde do Servidor, munido de Laudo Médico emitido no máximo há 6 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), que verificará sua qualificação conforme o Artigo 4º do Decreto N°. 3.298/99 e Lei nº 13.146/15, bem como os portadores de visão monocular. Caso o candidato não tenha sido considerado pessoa com deficiência figurará na classificação de ampla concorrência. Neste caso o candidato continua inserido na classificação de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.5.1. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.
5.5.1.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem 5.5.1 não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem 6.3.
5.5.1.2. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura de Acrelândia/AC, por ocasião da realização da Perícia Médica Oficial.
5.5.2. Os candidatos convocados para a Perícia Médica Oficial deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.
5.5.3. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da Perícia Médica Oficial, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06(seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, bem como o que não for qualificado na Perícia Médica Oficial como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
5.5.4. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Concurso Público.
5.5.5. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, ou se o candidato não comparecer à Perícia Médica na data, local e horário determinados na convocação, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência, se tiver classificação para tanto, conforme subitem 9.6 deste Edital.
5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na Perícia Médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
5.7. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.
6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.
6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples) emitido nos últimos 06(seis) meses da data de inscrição, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem 6.3 deste Edital.
6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do item 7 deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem 8.18 deste Edital.
6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.
6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem 6.3, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da convocação dos aprovados no Certame, mencionada no subitem 5.5.
6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – ANEXO II, das 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia, observado o horário do Estado do Acre.
7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às etapas, o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.
7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.
7.1.1.1. Fica reservado à Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.
7.1.1.2. O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.
7.1.2. Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.
7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.
7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem 8.15.
7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.
7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
7.1.4. O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.
7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br.
7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59 do último dia do prazo no Cronograma - ANEXO II, considerando-se o horário do Estado do Acre. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS
8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação das etapas serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – ANEXO II.
8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.ibade.org.br.
8.2.1. É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens 8.7 e 8.7.1.
8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens 8.1 e 8.2.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
8.4. Os horários referir-se-ão ao horário do Estado do Acre.
8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.
8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.
8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.
8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (original, com foto e em meio físico):
- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;
- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;
- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido com foto e em papel, na forma da Lei nº 9.503/97).
8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:
- Certidão de nascimento ou Casamento;
- CPF;
- Títulos eleitorais;
- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);
- Carteiras de Estudante;
- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).
8.7.1.2. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de prova como também durante a realização da prova e, em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação (CNHe) ou qualquer outra Carteira de Identidade em meio eletrônico. Para fins de identificação civil, o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto, e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 8.7 deste Edital.
8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.
8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.
8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.
8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.
8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem 7.1.2.2.
8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Concurso Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.
8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.
8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.
8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.
8.16. Será automaticamente eliminado do Concurso Público, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:
a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;
b) for responsável por falsa identificação pessoal;
c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;
e) deixar de assinar lista de presença;
f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;
i) não atender as determinações deste Edital;
j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;
k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;
l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;
n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;
o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem 8.21.3.
8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.
8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.
8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, nem marcadores de tempo de qualquer modalidade, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc, nem acessório avulso que cubra parte ou todo corpo, tais como: cobertores, mantas, etc, também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.
8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.
8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.
8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.
8.21. O tempo total de realização da Prova será de 3h, exceto para o cargo de Procurador que será de 4h em virtude da Prova Discursiva.
8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão e Folha de Respostas.
8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.
8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de 1 (uma) hora para o término do horário da prova.
8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.
8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem 8.21.4, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.
8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.
8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.
8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.
8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário, com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.
8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.
8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.
8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.
8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.
9. DA PROVA OBJETIVA
9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem 8.21 deste Edital.
9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem 9.5.
9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.
9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.
9.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
9.3.1. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
9.4. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.
9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico quantitativo	10	2	20
Noções de Informática	10	1	10
História e Geografia do Acre	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	50	-	100

ENSINO MÉDIO			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico quantitativo	5	1	5
Noções de Informática	5	1	5
História e Geografia do Acre	5	1	5
Conhecimentos Específicos	15	3	45
TOTAIS	40	-	80

9.6. Será eliminado do presente Concurso Público:
a) o candidato à vaga para pessoa com deficiência que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;
b) o candidato à vaga da ampla concorrência dos cargos do Ensino Médio que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas;
c) o candidato à vaga da ampla concorrência dos cargos do Ensino Superior que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas e que não estiver dentro do posicionamento abaixo indicado:

CÓD.	CARGO	AMPLA CONCORÊNCIA
S01	Educador Físico	20º
S02	Nutricionista	30º
S03	Pedagogo	20º
S04	Cirurgião Dentista	40º
S05	Enfermeiro	100º
S06	Farmacêutico	40º
S07	Médico Clínico Geral	40º
S08	Procurador	30º

9.6.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.
9.6.2. Os candidatos que não estiverem dentro do posicionamento indicado no subitem 9.6. estão automaticamente eliminados do concurso público e não terão classificação alguma no Certame.
9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.
9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.
9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato marcar o TIPO DE PROVA em seu Cartão de Respostas correspondente ao do Caderno de Questões recebido. Caso o candidato não marque o tipo de prova, o cartão de respostas não será lido e o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público. Após a aplicação da Prova Objetiva não poderá haver mudança no tipo de prova indicado pelo candidato no Cartão de Respostas.
9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no 2º dia útil após a data de realização da prova, a partir das 12 horas (horário do Estado do Acre), conforme Cronograma Previsto – ANEXO II.
9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.
10. DA PROVA DISCURSIVA
10.1. A etapa será aplicada no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, somente para o Cargo de Procurador, sendo realizada dentro das 4 horas previstas no subitem 8.21.
10.1.1. A Prova Discursiva será uma Peça Processual e valerá 20,00 pontos e deverá ser desenvolvida em formulário específico (Folha de Resposta), personalizado, fornecido junto com o Cartão de Respostas no dia da Prova Objetiva, sendo desidentificada pelo candidato, que deverá destacar o canhoto que contém seus dados cadastrais, sendo a Folha de Respostas o único documento válido para correção.
10.1.2. A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem apontador, lápis, lapiseira ou "caneta borracha", sendo eliminado do Concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.
10.1.3. A Folha de Resposta da Prova Discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na Prova Discursiva.
10.1.3.1. Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever no verso do formulário de resposta.
10.2. A Prova Discursiva deverá ser desenvolvida em texto dissertativo, sobre tema a ser enunciado no caderno de questões.
10.2.1. Se a Prova Discursiva não atender a proposta da prova (tema ou estrutura) será desconsiderada; e a prova absolutamente ilegível também será desconsiderada. Nesses casos, a Prova Discursiva receberá a nota ZERO.
10.3. Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os elementos de avaliação descritos abaixo:
10.3.2. Para a Prova Discursiva – Peça Processual:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.	5
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.	5
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, demonstração do conhecimento jurídico, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.	10
TOTAL		20

10.3.3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapasse a extensão máxima fixada na Folha de Resposta.
10.3.4. Ao terminar a Prova Discursiva, o candidato deverá entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de sala, juntamente com o Cartão de Respostas.
10.4. Somente será corrigida a Prova Discursiva dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
10.5. O candidato que não tiver a Prova Discursiva corrigida estará eliminado do Concurso, não tendo classificação alguma no Certame.
10.6. O resultado da Prova Discursiva será registrado pelo avaliador no formulário específico, e as notas serão divulgadas no site www.ibade.org.br.
10.7. Será aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver, no mínimo, 10 (dez) pontos.
10.8. A Folha de Resposta da Prova Discursiva poderá ser visualizada no site www.ibade.org.br após a divulgação do resultado preliminar da etapa e estará disponível até 15(quinze) dias após a divulgação da mesma.
11. DA PROVA DE TÍTULOS
11.1. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos nos cargos de Ensino Superior.
11.1.1. Somente serão divulgadas as notas dos Títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.
11.2. Os títulos deverão ser entregues no dia da realização da Prova Objetiva, em local e horário indicados na convocação para a Etapa, por meio de cópias autenticadas em cartório, EM ENVELOPE LACRADO, devendo o candidato colar na parte externa do mesmo a CAPA DE IDENTIFICAÇÃO, disponível no site www.ibade.org.br, exceto a parte do protocolo.
11.3. O candidato deverá anexar à frente dos documentos o FORMULÁRIO DE TÍTULOS (disponível no site www.ibade.org.br), informar, para cada documento, o nº de ordem e o item a que o título se refere no quadro de pontuação (A, B e C) e descrever todos os documentos que estão sendo entregues.
11.3.1. CADA DOCUMENTO, dentro do envelope, deverá ser identificado pelo número de ordem e o item do quadro de pontuação (A, B, C) conforme descrito no formulário de títulos. Modelo explicativo será disponibilizado no site www.ibade.org.br no momento da convocação.
11.3.2. O candidato deverá também ASSINAR A DECLARAÇÃO DE VERACIDADE constante na capa de identificação.
11.4. Não haverá conferência de títulos no momento da entrega.
11.4.1. Não serão aceitos documentos após o prazo de entrega. O candidato deverá guardar consigo o protocolo de entrega para fim de comprovação em eventual necessidade.
11.4.2. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
11.5. O candidato deverá:
a) encaminhar o formulário de títulos devidamente preenchido;
b) apresentar os documentos numerados de acordo com o descrito no formulário de títulos e/ou não indicarem o item a que se referem no quadro de pontuação (A, B ou C);
c) assinar a Declaração de Veracidade, contida na capa de identificação;
d) apresentar a Capa de Identificação fixada na parte externa do envelope;
e) entregar os títulos por meio de cópias autenticadas em cartório.
11.5.1. Não serão pontuados e/ou analisados títulos que estiverem em cópia simples e não estiverem autenticados em cartório.
11.5.1.1. Recomenda-se não enviar títulos originais, eis que nenhum dos documentos apresentados poderá ser devolvido posteriormente.
11.6. Fica reservado à Comissão do Concurso Público ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.7. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital de convocação para entrega dos títulos.
11.8. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.
11.9. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso Público:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DO TÍTULO
A	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	2,5 pontos
B	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado.	1,5 pontos
C	Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização na área do cargo a que concorre, pertinente ao cargo ofertado. PARA MÉDICOS: Residência (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM), na área de atuação para a qual concorre.	1,0 ponto

11.10. Somente será pontuado um título em cada item.
11.10.1. Para fim de pontuação no presente Concurso Público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.
11.10.1.1. Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade dos diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.
11.10.2. Quaisquer outros cursos que não atenderem aos descritos na tabela do subitem 11.9, não serão pontuados.
11.11. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma, acompanhado do histórico.
11.11.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do diploma, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, serão aceitas, para fins de pontuação, declarações ou certidões de conclusão dos cursos Mestrado e Doutorado se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese e o respectivo histórico. O envio de somente a ata de defesa de tese, não acompanhada da declaração da instituição de ensino e histórico, não será considerado para fim de pontuação no presente concurso público.
11.11.2. Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12. Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhados do respectivo histórico.
11.12.1. Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.
11.12.2. Os cursos de especialização lato sensu expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.
11.12.3. Somente serão pontuados os cursos de especialização lato sensu iniciados após a conclusão da graduação.
11.12.3.1. Em caso de impossibilidade de verificação do subitem 11.12.3, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.
11.12.4. Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário não serão pontuados.
11.12.5. A comprovação da graduação apenas se faz necessária para fim de confirmação da banca quanto à conformidade da pós-graduação, não dizendo respeito à análise de requisito.
11.12.6. Para os cargos que têm pós-graduação lato sensu como requisito (Especialização ou Residência), caso o candidato possua mais de uma pós-graduação, deverá enviar documentação referente a ambas (uma para fim de comprovação do requisito e outra para pontuação) e ambos deverão estar concluídos. Caso o candidato apresente apenas um título dentre os mencionados ou algum deles não esteja concluído, a pós-graduação, qualquer que seja o curso, não será pontuada. O mesmo se aplica aos cargos que tenham habilitação como requisito.
11.13. Para os diplomas/certificados que estiverem com grafia do nome ou sobrenome diferente do nome atual do candidato, o mesmo deverá encaminhar documentação comprobatória para esclarecer a alteração, caso contrário, o título não será pontuado.
11.14. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato.
11.15. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO II.
11.16. O IBADE ou o Município de Acrelândia/AC não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários/capa via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários/capa.

12. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito e quanto a chave de correção da Prova Discursiva.
12.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito oficial e da chave de correção.
12.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no site www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário do Estado do Acre.
12.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.
12.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.
12.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
12.3.2. As Provas Objetiva e Discursiva serão corrigidas de acordo com o novo gabarito oficial e a chave de correção final, após o resultado dos recursos.
12.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva, da Prova Discursiva e da Prova de Títulos.
12.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.
12.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.
12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO II, no horário compreendido entre 08h do primeiro dia até as 23h59 do último dia (horário do Estado do Acre), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.
12.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou à Prefeitura de Municipal de Acrelândia/AC; for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
12.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
12.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da Internet, no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

13.1. A nota final do Concurso Público será:
a) para os cargos do Ensino Médio será a nota final da Prova Objetiva;
b) para os cargos do Ensino Superior será a soma das notas finais da Provas Objetiva e Títulos, exceto para o cargo de Procurador;
c) para o cargo de Procurador será a soma das notas finais da Provas Objetiva, Discursiva e Títulos.
13.2. Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Certame, observados os critérios de desempate deste edital.
13.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova objetiva para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

a) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Conhecimentos Específicos;
b) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Língua Portuguesa;
c) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Raciocínio Lógico quantitativo;
d) obtiver a maior nota na Prova Objetiva na disciplina de Noções de Informática;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com a Lei nº 11.689/2008;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
13.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado mencionado na alínea "e" do subitem 13.3 serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório), emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.
13.2.1.1. Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.2.1, (arquivo no formato PDF ou. TIF, no tamanho máximo de 1MB), no link de inscrição, durante o período de inscrição indicado no Anexo II Cronograma Previsto, no endereço eletrônico www.ibade.org.br.
14. DA NOMEAÇÃO E POSSE
14.1. A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC reserva-se o direito de proceder nomeação e posse, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
14.2. A convocação para nomeação e posse será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e correspondência enviada por e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição.
14.3. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da data da publicação da convocação prevista no subitem 14.2 para entregar e apresentar os documentos, necessários à sua nomeação, composta por:
a) Cédula de Identidade;
b) Documento com número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
c) Certidão de Quitação eleitoral;
d) Certidão de Registro Civil;
e) Diploma ou Histórico Escolar e Certificado de Conclusão de Curso emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com habilitação específica na área de atuação, bem como demais requisitos quando expressamente exigidos pelo Anexo I deste edital;
f) Registro no respectivo Conselho Profissional do Acre ou Órgão de Classe para as categorias ou profissões regulamentadas por lei;
g) Certidão Negativa de Processo Ético Disciplinar no respectivo Conselho Profissional do Acre e nos Conselhos de outros estados onde tenha atuado ou tenha tido registro profissional;
h) Comprovante de quitação da última anuidade vencida do respectivo Conselho ou Certidão Negativa de Débitos;
i) Certificado de quitação do Serviço Militar;
j) Comprovante de endereço residencial;
k) Carteira de Trabalho;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
n) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, ressalvadas as exceções constitucionais, apresentando declaração própria sobre essa condição;
o) Declaração de bens;
p) Certidão negativa de antecedentes criminais.
14.3.1. Outros documentos/certidões poderão ser solicitados no ATO DE CONVOCAÇÃO.
14.4. O não atendimento ao subitem 14.3 ou a adulteração de qualquer elemento constante da relação de documentos ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará na eliminação do candidato do Certame.
14.5. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção entre assumir, desistir da vaga ou solicitar ir para final da classificação.
14.6. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para nomeação e posse exercício do cargo, será submetido a Exame Médico Admissional pela Junta Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.
14.7. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 e ANEXO I deste Edital, no prazo estabelecido do Ato de Convocação, será automaticamente excluído do Concurso Público.
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175 / (21) 3674-9190, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.
15.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Concurso Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.
15.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.
15.1.3. A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.
15.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.
15.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.
15.4. Os resultados finais serão divulgados na Internet nos sites www.ibade.org.br e www.colider.mt.gov.br.
15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pela Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.
15.6. Acarretará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.
15.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br, até a publicação do resultado final do Certame e após, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, sob sua responsabilidade.
15.8. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do presente Concurso Público.
15.9. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público e do IBADE.
15.10. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no ANEXO I deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.
15.11. A Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Concurso Público.
15.12. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
15.13. O IBADE e o Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
15.14. Os candidatos aprovados que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas previstas neste edital, integram o cadastro de reserva.
15.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Concurso Público e a apresentação para exames pré-admissionais serão de responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
15.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
15.17. Integram este Edital, os seguintes Anexos:
ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.
Acrelândia/AC, 29 de junho de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

¹ AC= Ampla concorrência / ² PCD = Pessoa com deficiência / ³CR = Cadastro de reserva / ⁴UBS Unidade Básica de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE
S01	Educador Físico	Nível Superior Completo em Educação Física Licenciatura + Registro CREF.	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 2.146,44
S02	Nutricionista	Curso Superior Completo em Nutrição + Registro Profissional CRN.	40 horas	01	CR³	01	02	R$ 2.500,00
S03	Pedagogo	Curso Superior Completo com Licenciatura Plena em Pedagogia.	40 horas	CR³	CR³	CR³	02	R$ 2.146,44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE
S04	Cirurgião Dentista	Curso Superior em Odontologia + registro CRO.	40 horas	01	CR³	01	03	R$ 3.000,00
S05	Enfermeiro	Curso Superior Completo em Enfermagem + Registro Profissional no COREN.	40 horas	02	CR³	02	08	R$ 2.500,00
S06	Farmacêutico	Curso Superior Completo em Farmácia + Registro Profissional no CRF.	40 horas	01	CR³	01	03	R$ 2.500,00
S07	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina + Registro Profissional no CRM.	30 horas	01	CR³	01	03	R$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC¹	VAGA PCD²	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR³	VENCIMENTO BASE
M01	Agente de Endemias	Ensino Médio Completo.	40 horas	05	01	06	12	R$ 1.550,00
M02	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo + Curso Complemento em Auxiliar de Farmácia.	40 horas	01	CR³	01	04	R$ 1.250,00
M03	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Completo de Auxiliar de Saúde Bucal.	40 horas	01	CR³	01	04	R$ 1.210,00
M04	Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo.	40 horas	01	CR³	01	03	R$ 1.500,00
M05	Técnico em Análises Clínicas (Microscopista)	Ensino Médio Completo + Curso Completo em Análises Clínicas em Microscopia.	40 horas	01	CR³	01	03	R$ 1.500,00
M06	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	40 horas	04	CR³	04	10	R$ 1.250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: M07 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: Ensino médio completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que será fornecido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS

VENCIMENTO BASE: R$ 1.550,00

UBS⁴	BAIRROS DE ABRANGÊNCIA	VAGA AC1	VAGA PARA PCD2	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS	VAGACR³
UNIDADE ESTRATÉGIA DA FAMILÍA JOÃO DANIEL DAMASCENO	BR 364 do km 96 ao 117 / E no João Costa 7 família 7 km de ramal Ramal do Carlão (Parte) 01 Parte da linha 5 01 Parte da linha 1 01 Campo novo no final. Ramal floresta linha 1,2,3 ramal do baiano na BR 364 Km 113 ramal do Mesaque BR 364 km 110. Linha 12 do km 06 até o km 10 e eletrônico do km 02 até o 19 João Daniel damasceno. Ramal Progresso (4km), linha 05, linha 06, linha 07 (ao todo 47Km) e BR em torno de 500 metros. - Ramal do 108 (cumaru) - Ramal travessão do 14 granada (uma parte) - Ramal Santa Maria (travessão do 12 ao 16) - Ramal do 16 do Santa Maria até encontrar com o ramal floresta - Ramal linha 27 gleba cumaru (igarapé seco). Ramal do Pele a partir do Km 18 até o final do ramal / Ramal do Carlão a partir do Km 18 / Ramal do Carlito (todo) / Ramal São Pedro (todo) / Ramal Deus e pai (todo).	01	CR³	01	CR³

	15 quilômetros do posto a entrada do passeio 10 KM no mais 10 km de volta. 04 no ramal da casa de farinha e mais quatro para voltar, pois os mesmos são de mangas. Três km no progresso. 1,5 km pele. Três km no ramal e 7 inda e volta eletrônica 02.				
	Do posto até a entrada do ramal Pelé tenho oito família na BR. Ramal Pelé até o km 17. Dentro desse trecho do ramal tem a linha da jarina e a linha da gata.				
UNIDADE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA NORTON VITORINO BOHEN	Projeto Orion Linha 04, linha 05 (2km ao lado esquerdo/ 6 km para o lado direito).	01	CR³	01	CR³
	Se inicia na Drogaria Brasil somente o lado esquerdo; A Sebastião Bocalon ao lado esquerdo até Alvorada do Norte também ao lado esquerdo; A Alvorada do Norte os dois lados da Sebastião Bocalon até a Maria Francisca. Avenida Paraná Inicial ali ao hospital dos dois lados até a Melita Fish e pega a Melita Fischer da José de Deus que é o final dela até a Sebastião Bocalom e uma parte da Melitta Fish. Uma parte da Antônio Vitalino daquela inicia na Avenida Paraná passa mais uma parte até Avenida Brasil. Uma parte da Alvorada do Norte inicia da Avenida Paraná até a esquina da Sebastião Bocalon. Uma parte da Geraldo do Barbosa que se inicia no hospital e vai até a farmácia do Jonas ali na rua Sebastião Bocalon.				
	Zona urbana rua: Isaías Alves da Silva Zona rural: Ramal projeto 2 Km 1 até o km 4 Projeto 2 quadra 17 Projeto 2 quadra 19 Ramal do café km 1 até o km5 Ramal da Limeira km 1 até o km 5.				
	Bairro Paraíso. Rua Maria Francisca Nogueira Ferreira só o lado direita Avenida Brasil do lado direito até a igreja católica O lado esquerdo todo da Avenida Brasil Melita Fischer do lado direita até o rua Sebastião bocalom Rua Antônio Vitalino Alves Rua dos Pioneiros Dos dois lados lado esquerdo e direita até a esquina da eletroacre Rua jútai.				
	AV. Geraldo Barbosa (os dois lados) até o Sicredi (casa da chácara e Araújo Eletro) / Rua: Edmundo Pinto (Entrada do restaurante) / Rua: Minas Gerais os dois lados (termina a Minas e entra na Rua: Alvorada do norte (os dois lados até a Sebastião Bocalom) / Rua: São Paulo (Começando do outro lado do posto de gasolina os dois lados até a Alvorada. / Rua Sete Quedas os dois lados iniciando no espetinho da Zete os dois lados até a Sebastião Bocalom. / Rua Sebastião Bocalom os dois lados até o laboratório popular (somente os lados direitos até a Alvorada do Norte. / Rua: Agemiro Justino (da Sebastião Bocalom até a Av. Brasil os dois lados.				
	Avenida Paraná: começa no esquinão e vai até o Martins auto peças os dois lados. Rua Adenilson Rogério: começa no lavador do seu Raimundo e vai até a casa da dona Elza bispo, somente o lado esquerdo Rua Geraldo Barbosa: começa na papelaria rocha e vai até o lavador de carros e motos da Rose, os dois lados Rua José de Deus: a rua toda, os dois lados. Rua Nivelcir Fereira flor: toda a rua, os dois lados. Rua Ângelo Domingos: a rua toda, os dois lados Jutaí: toda a rua. Alvorada do norte. Da casa Da dona Isabel até a casa da Dilma nobre.				
	Bairro 28 de Abril Rua Castanheira Rua Maria Francisca Nogueira Ferreira do lado esquerdo Rua Minas Gerais Rua São Paulo Rua militar Fischer do lado esquerdo Rua Antônio Vitalino do lado esquerdo Rua Victor Sobrinho.				
UNIDADE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA REDENÇÃO	Ramal do campo novo linha 1,2,3,4,5 completo	01	CR³	01	CR³
	Ramal Paraiso (1,2,3 Feito de forma integral cada um media de 12 Km); Ramal da Fazenda (média de 14 Km); Ramal Linha 07 (Km 0 – 3,5) Ramal Igarapé (média de 10 Km feito de forma integral). OBS: (Invasão).				
	Ramal Porto Luiz I Linha 01 (km 17 ao km 24) Linha 05 (km 16 ao km 22).				

	Ac 475 da UBS até a cidade, quadras, 11, 12 e 15. Ramal Macário, até o km 03, travessões linhas 01, 2 e ramal união.				
	Rua: José Alves dos Santos. Rua: Terezinha de Jesus Pinto. Rua: José Dias Gabelho. AC 475 Quadra: 04 Quadra: 06 Quadra: 07 Quadra: 10.				
	Assentamento Porto Luis (Rural) - Ramal da Janete lado direito - Quadra 07 - Projeto Orion.				
	Lnha 1 todo travessão da linha 1 ramal do Raul campo novo até a entrada da linha 3 e metade do ramal da Janete.				
UNIDADE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA ZULMIRA GARCIA RODRIGUES	Rua Onofre Ferreira – Parte de cima; Rua José Emilião de Carvalho; Rua Hortência Figueira – Lado Direito; Rua Amarildo de Oliveira; Rua E; Rua Sazete Lima; Rua Valter Lima.	01	CR³	01	CR³
	Av Maria Soares da Rocha; Rua Simão monteiro de Araújo; Rua Onofre Ferreira (Apenas um lado).				
	Rua Abdo de Menezes; AV. Brasil (metade os dois lados); Rua Epitácio Pessoa; Rua Jose Benedito Correta; Rua Projetada; Rua Velmar Bohem; Rua Paulo Koller; Trav. Da Radio; Rua Abdias Vidal Marinho; Rua São Paulo (penas uma parte); Rua Teca (apenas uma parte os dois lados).				
	Rua: Elson Pereira da silva; Rua: H; Rua: Hortência figueira; Rua: I; Rua: José emilião de Carvalho; Rua: S; Rua: T; Rua: Maria Eugênia; Rua: N; Rua: Olivia Ferreira filho; Rua: Onofre; Rua: P; Rua: Q; Rua: R; Rua: Simão Monteiro; Rua: Travessa do açaí; Rua: V; Rua: X; Rua: Norte; Rua: Projetada; Rua: 06.				
	Rua Euclides Pedro Mariano Rua Aluízio Ferreira Rua kessia Lopes Carneiro Rua Atália Rua Manoel J. do Nascimento Uma parte da Adenilson Rogério de Oliveira. Rua Itambé.				
	Ramal dos mineiros * Ac 401 (BR) * Ac 475 (BR) * Ramal Bengala (2 entradas).				
UNIDADE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA CÍCERO BATISTA	Ramal do Bigode do km 16 até km 32 na margem do Rio iquiry.	01	CR³	01	CR³
	Ramal Granada km 22 ao 24 e ramal igarapé seco integral, do início ao fim.				
	Km 16 do granada ao Km 21 / Ramal do 16 até Km 11 e o ramal do 14 até o Km 5,5.				
	Ramal Granada do km 02 ao km 12 e vicinal 08 todo são 08 km.				
	Ramal bigode km 02 até o km 16 / 02 km no travessão do bigode para o granada.				
	Ramal granada do km 25 ao 32, ramal novo encanto do km 11 até o encontro do ramal Granada.				
	Ramal todo do L (em torno de uns 12km), uns 6 km do novo encanto e o vai quem quer todo.				

	Granada km11ao 15 / Ramal do 14 travessão ramal do 14km 7 / Ramal do 12 completo / E um pedaço do João Costa Que vai até a ponte km 05, que entra pelo ramal do 12 e vai até a ponte que fica no km 5 do João costa.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR[3]	VENCIMENTO BASE
S08	Procurador	Nível Superior Completo em Direito, com inscrição na OAB + experiência na Administração Pública no mínimo 02 anos.	40 horas	01	CR[3]	01	02	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
NÍVEL MÉDIO COMPLETO								
CÓD.	CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGA AC[1]	VAGA PCD[2]	TOTAL VAGAS IMEDIATAS	VAGA CR[3]	VENCIMENTO BASE
M08	Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio + Curso Técnico de Segurança do Trabalho com Registro no Ministério do Trabalho e Emprego.	40 horas	01	CR[3]	01	02	R$ 1.750,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	01/08 a 08/09/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	01/08 e 02/08/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	23/08/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	24/08 a 26/08/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	02/09/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	09/09/2022
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Divulgação preliminar das inscrições	20/09/2022
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	21/09 a 23/09/2022
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições Divulgação dos locais das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	25/10/2022
Realização das Provas Objetiva, Discursiva e entrega dos Títulos	06/11/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva (a partir das 12 horas)	08/11/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva	09/11 a 11/11/2022
Divulgação das respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva e chave de correção da Prova Discursiva Divulgação do gabarito oficial final da Prova Objetiva Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	20/12/2022
Pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva	21/12 a 23/12/2022
Respostas aos pedidos de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva Resultado final da Prova Objetiva Resultado final do Certame para os cargos somente com Prova Objetiva	13/01/2023
Resultado preliminar da Prova de Títulos Resultado preliminar da Prova Discursiva	20/01/2023
Pedido de revisão contra os resultados preliminares da Prova de Títulos e da Prova Discursiva	23/01 a 25/01/2023
Respostas aos pedidos de revisão contra os resultados preliminares da Prova de Títulos e da Prova Discursiva Resultados finais das Provas de Títulos e Discursiva Resultado final para os demais cargos	10/02/2023

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio lógico: lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE

História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos "paulistas" nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade. Atualidades: Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil e o Estado do Acre (tópicos e questões ocorridos até a data de publicação do Edital de abertura).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE ENDEMIAS

Doença: definição, agente causador, sinais e sintomas, modo de transmissão, períodos de incubação e transmissibilidade, diagnóstico e tratamento; Visita Domiciliar: abordagem, envolvimento do morador, orientações; conceitos utilizados; atividades de Vigilância Entomológica: controle do vetor – pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas; atividades em situação de transmissão (bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, organização das ações), avaliação de densidade larvária; Controle Mecânico: mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos; Controle Químico: grupos de inseticidas utilizados, classificação toxicológica, cuidados básicos na aplicação, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual); Recomendações quanto ao manuseio de inseticida. Manual de Normas Técnicas - Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor. Ministério da Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conhecimentos básicos sobre a atuação dos Agentes de Saúde; Ações de saneamento e de prevenção às moléstias; Prevenção e correção das condições e riscos à saúde da população; Principais doenças; Saúde coletiva; Conhecimento acerca da estratégia de Saúde da Família – ESF e da estratégia de Agentes Comunitários de Saúde – PACS; Campanhas de vacinação e de imunização e sobre outras ações e serviços de saúde pública, além de conhecimento da legislação aplicável aos servidores públicos Municipais. Normas de saúde pública, emanadas por colegiados específicos ou por órgãos governamentais de saúde, quando pertinentes à ação dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS e à estratégia de Saúde da Família – ESF. Normas aplicáveis à operacionalização da estratégia de Saúde da Família e de Agentes Comunitários de Saúde; conhecimentos acerca da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da área geográfica de abrangência de atuação. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde / Ministério da Saúde.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Leitura de receitas; Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Noções de Preparação de fórmulas. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998).

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Auxiliar de Higiene Dental e suas funções no consultório odontológico; Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparos, manipulação e acondicionamento; Cimentos e bases protetoras; materiais restauradores plásticos diretos; materiais para moldagem; instrumentos operatórios; métodos de utilização do flúor tópico e sistêmico; dieta, nutrição e cárie dentária. Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparos, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção/prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia. Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

FISCAL SANITÁRIO

Meio Ambiente e Saúde, Aspectos microbiológicos e Epidemiológicos, Impactos Ambientais das Atividades Humanas, solo, ar, água. Estudo de Impacto Ambiental, conservação ambiental, disposição de dejetos. Transporte de Cargas Perigosas. A Política Nacional de Educação Ambiental. Disposição do lixo, controle de artrópodes, controle de roedores. Legislação Ambiental Brasileira básica. Inspeção sanitária de carnes e derivados: Padronização de cortes de carne bovina. Presença de roedores, insetos, fungos, bactérias: identificação e seus efeitos nos produtos de origem animal e vegetal. Métodos de insensibilização para o abate de animais de açougue. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Inspeção sanitária de pescado e derivados: Inspeção industrial e sanitária de pescado e derivados. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: Especificações técnicas dos leites tipo A, tipo B, tipo C. Regulamentações de coleta de leite cru refrigerado e seu transporte. Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados. Inspeção em padarias e similares. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; lei 8.080/90; lei 9.782/99 e med. prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001.

TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (MISCROSCOPISTA)

Fundamentos: Vidraria e equipamentos de laboratório – Identificação, utilização e conservação, por exemplo, balanças, estufas, microscópio, vidraria, etc. Esterilização e desinfecção: Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório (autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes); Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. Hematologia: Preparo do esfregaço sanguíneo, identificar uso dos diferentes anticoagulantes, série vermelha, série branca. Imunohematologia: Sistema ABO e RH dos grupos sanguíneos. Bioquímica: do sangue: fundamentos básicos, métodos de determinações bioquímicas (glicose, colesterol). Urinálise: coleta de urina, características físicas, análise do sedimento urinário. Parasitologia: métodos diagnósticos para helmintos e protozoários, pesquisa de sangue oculto. Microbiologia: características morfotintoriais; tipos de meio de cultura, métodos de coloração. Imunologia: Coleta e conservação de material, métodos de microscopia, reações sorológicas, reação antígeno/anticorpo. Organização e comportamento laboratorial: Métodos de prevenção e assistência a acidentes de trabalho. Ética em laboratório de análises clínicas. Biossegurança: cuidados com meio ambiente e saúde no trabalho, cuidados com descarte de material. Organização e comportamento laboratorial. EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética e Legislação: Código de Ética Profissional; Lei do Exercício Profissional; Programa de Humanização. Programa Humanização no Pré-Natal e Nascimento. Atenção Humanizada ao recém-nascido de baixo-peso: método mãe-canguru. Parto, aborto e puerpério: assistência humanizada à mulher. Fundamentos de Enfermagem: Observação e Registro de Sinais e Sintomas dos Pacientes; Preparo e Administração de medicação (Via oral, intradérmica, intramuscular e intravenosa); Cálculo e Administração de Medicamentos. Fundamentos de Enfermagem- conceitos, processos e prática. Limpeza, desinfecção e preparo da unidade do paciente. Preparo, esterilização e transporte do material hospitalar; Verificação e registro de sinais vitais e dados antropométricos; Coleta de material para exames de laboratório (sangue, urina, fezes e secreção); Prevenção e controle de ulcera para pressão; Tipos de técnicas de curativos, bandagens, aplicações quentes e frias; Ações de enfermagem na oxigenioterapia, nebulização, cateterismo vesical e sondagem gástrica; Balanço hídrico e registros de enfermagem; Prevenção e controle de infecção hospitalar. Cálculos de medicamentos e gotejamento de soro. Enfermagem Médica - Cirúrgica: Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; Cuidados com drenos, flebotomia e sondas; Cuidado de enfermagem ao paciente em recuperação anestésica. Enfermagem Médica: Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de: Problemas Metabólicos (diabetes, hipo e hipertiroidismo), Problemas Gastrointestinais (gastrite, úlceras pépticas e duodenal), Problemas Cardiovasculares (hipertensão, insuficiência cardíaca, angina, infarto do miocárdio e febre reumática), Problemas Respiratórios (pneumonia, asma brônquica, bronquite e edema agudo de pulmão) e Problemas Renais (insuficiência renal e glomerulonefrite); Assistência aos pacientes com neoplasias. Enfermagem em Terapia Intensiva: Assistência de enfermagem ao paciente crítico, adultos e crianças (entubado, traqueostomizado e sob assistência ventilatória). Enfermagem na Saúde da Mulher e da Criança: Identificação de sinais e sintomas de risco na mulher no período gravídico-puerperal; Sinais, sintomas e ações de enfermagem ao neonato e em pediatria. Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada - manual técnico Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Área Técnica de Saúde da Mulher. Resoluções da Anvisa referente ao Controle de Infecção Hospitalar. Técnicas básicas de enfermagem. Infecções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Emergência: Atendimento e Cuidados de enfermagem.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Conceitos básicos em Segurança do Trabalho. Acidentes do Trabalho. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. Inspeção de rotina do local de trabalho. Estratégia de Controle. Análise do processo de trabalho. Características de mão de obra. Liberação de área para trabalho, para garantir a integridade física dos empregados e das instalações da empresa. CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho. Índices de frequência e de gravidade. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico, biológicos e ergonômicos). Intervenção em ambiente de trabalho. Entendimentos sobre empregador, empregado, empresa, estabelecimento, setor de serviço, canteiro de obra, frente de trabalho, local de trabalho e plataformas, para fins de aplicação das NRs. Condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de acidentes. Elaboração de relatórios e estatísticas pertinentes à segurança do trabalho. Planejamento e execução de metodologias relacionadas com a prevenção de acidentes. Conhecimento, entendimento, aplicação e orientação prática das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho. Outros problemas específicos do trabalho. Prevenção de Incêndio, Detecção; Alarme e Combate a Incêndio; Confinamento de Incêndio; Análise de Incêndio; Plano Preliminar de Proteção, Plano de Proteção Contra Incêndio; Garantia da Qualidade; Vias de Acesso e de Escape; Sistema de Ventilação, Sistemas Elétricos, Sistemas de Comunicação; Brigadas de Incêndios; Disposições Gerais; Inspeção Prévia; Embargo ou Interdição; Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Equipamentos de Proteção Individual; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Edificações; Programa e Prevenção de Riscos Ambientais; Transportes; Movimentação; Armazenagem e Manuseio de Materiais; Máquinas e Equipamentos; Caldeiras e Vasos Sob Pressão; Fornos; Atividades e Operações Insalubres; Atividades e Operações Perigosas; Ergonomia; Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

ENSINO SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Texto: interpretação de texto (informativo, literário ou jornalístico). Ortografia: emprego das letras. Classes gramaticais: reconhecimento e flexão do substantivo, do adjetivo, do pronome e dos verbos regulares. Sintaxe: reconhecimento dos termos da oração; reconhecimento das orações num período. Concordância verbal; concordância nominal; colocação de pronomes; ocorrência da crase; regência verbal; regência nominal. Pontuação: emprego da vírgula; emprego do ponto final.

RACIOCÍNIO LÓGICO QUANTITATIVO

Raciocínio lógico: lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Tautologias e contradições; Equivalência lógica e implicação lógica; Álgebra das proposições; Argumentos; Sentenças abertas; Operações lógicas sobre sentenças abertas; Quantificadores. Raciocínio quantitativo: conjuntos, subconjuntos e operações básicas de conjunto; Conjuntos de números e desigualdade; Expressões e equações algébricas; Sequências e séries; Trigonometria, logaritmo e exponencial; Funções; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Geometria; Geometria analítica; Estatística e probabilidades.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (Windows e Linux). Edição de textos, planilhas e apresentações (Ambientes Microsoft Office e BrOffice). Rede de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos e internet e intranet; Programas de navegação; Correio eletrônico; Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança: Noções de vírus, worms e pragas virtuais; Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). Procedimentos de backup.

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DO ACRE

História, Historiografia e Realidade Étnica e Social do Acre: A anexação do Acre ao Brasil. O processo de ocupação das terras acreanas, a ocupação indígena, a imigração nordestina e a produção da borracha e a insurreição. Organização social do Acre e expressão literária. A chegada dos “paulistas” nas terras acreanas a partir dos anos 1970 do século passado: êxodo rural, conflitos pela terra e invasões do espaço urbano. Comemorações cívicas. Política e Economia do Acre: Indicadores Socioeconômicos: Economia, Produto Interno Bruto, Evolução das Ocupações e do Emprego, População. Trabalhos e produção nas diferentes nações indígenas, uso e posse da terra dos indígenas da Amazônia no auge do ciclo da borracha, ocupação e utilização da terra, ocupação e disputa pela terra entre povos indígenas e grupos de interesse socioeconômico e atividades econômicas mais relevantes no estudo da história da Amazônia e do Acre. Geografia do Acre: Amazônia e características gerais: O espaço acreano. Aspectos geográficos e ecológicos da Amazônia e do Acre. Formação econômica do Acre. Processo de anexação do Acre ao Brasil: tratados e limites. O território do Acre, municípios e populações do Acre: população e localização. Nova configuração do mapa. Microrregiões. Atuais municípios. Relevo, vegetação e suas características, clima, solo, hidrografia, fluxo migratório, extrativismo e Zoneamento Ecológico do Acre. Hidrografia: Bacia Amazônica e principais rios do Acre. Modos de vida no campo e na cidade. Atualidades: Questões relacionadas a acontecimentos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais. Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, especialmente sobre o Brasil e o Estado do Acre (tópicos e questões ocorridos até a data de publicação do Edital de abertura).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR FÍSICO

Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Corporeidade/ Movimento: esquema corporal, lateralidade, estrutura espacial, orientação espaço-temporal, coordenação motora ampla e motricidade fina, ritmo, equilíbrio, coordenação viso-motora, Aptidão motora. Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

NUTRICIONISTA

Conceitos e definições de alimentos, nutrientes, biodisponibilidade e energia. Composição química dos grupos de alimentos. Conceito de segurança alimentar e nutricional sustentável. Estado nutricional de gestante, nutriz/lactante e criança no primeiro ano de vida. Necessidades e recomendações nutricionais para gestantes, nutrizes e crianças no primeiro ano de vida. Aleitamento materno. Tipos de alimentos e formas lácteas recomendadas para lactente. Introdução de alimentos complementares para o lactente. Metabolismo dos micro e macronutrientes. Cálculo das necessidades energéticas. Dieta para as diferentes fases do exercício. Métodos e técnicas de pré-preparo e preparo dos alimentos “in natura”. Técnicas de preparo para a preservação das características e valor nutritivo dos alimentos. Condições sanitárias e higiênicas dos alimentos. Planejamento de cardápios. Métodos de conservação dos alimentos. Tecnologia dos alimentos. Tecnologia do processamento de cereais, óleos e gorduras, leite e derivados, carne e derivados e do peixe. Controle higiênico de alimentos e legislação sanitária. Enfermidades transmitidas por alimentos. Controle de qualidade de alimentos. Síntese proteica. Metabolismo intermediário de glicídios, lipídios e protídios. Características básicas do Metabolismo: estado alimentado, estado de jejum e injúrias. Processos metabólicos e nutricionais da gestação, crescimento e do envelhecimento. Função e metabolismo dos micronutrientes: vitaminas e minerais. Análise dos métodos de avaliação nutricional. Métodos e técnicas de avaliação do Estado Nutricional. Indicadores dietéticos. Indicadores antropométricos. Tabelas de composição química de alimentos. Políticas e programas de Alimentação e Nutrição e sua interface com Atenção Integral à Saúde da Mulher, Atenção Integral à Saúde Criança, Atenção Integral à Saúde do Idoso e outros programas (saúde do escolar, imunizações, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS). Sistema de Informação em Nutrição. Situação nutricional de diferentes grupos populacionais. Unidade de Alimentação e Nutrição: aspectos físico e funcional. Lactário. Creche. Banco de Leite Humano. Gestão de pessoas em UAN. Educação alimentar: Planejamento em educação alimentar. Técnicas do processo de educação alimentar. Cuidado nutricional. Composição e caracterização de dietas progressivas hospitalares. Suporte nutricional. Cálculo de dietas utilizando tabelas de composição de alimentos e tabelas de equivalentes. Cálculo de necessidades energéticas. Identificação das recomendações nutricionais de macro e micronutrientes para crianças e adolescentes saudáveis. Avaliação Nutricional do paciente hospitalizado e em regime de homecare. Interações entre fármacos e nutrientes; Exercício profissional: legislação, regulamentos e resoluções.

PEDAGOGO

O Pedagogo e suas atribuições. O pedagogo e a gestão do trabalho coletivo nas instituições. Tendências Pedagógicas: Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática do ensino. Fundamentos Teóricos da Educação: Perspectiva Histórica da Educação. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem. Didática: Técnicas de Ensino, planejamento, metodologia de ensino e avaliação. Currículo. Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural. O Pedagogo na Escola. Liderança e relações humanas no trabalho: tipos de liderança; mecanismos de participação; formas organizativas facilitadoras da integração grupal. Atuação do pedagogo e sua articulação com os demais profissionais da escola na perspectiva da qualidade da educação. O Conselho Escolar: propósitos e funcionamento. Gestão escolar e participação da família na vida escolar. Organização do Trabalho Pedagógico na Escola Pública. O processo de planejamento: concepção, dimensões, níveis e importância. O ano letivo e o calendário escolar. O planejamento de ensino em seus elementos constitutivos: objetivos e conteúdo de ensino, métodos e técnicas; multimídia educativa e avaliação da aprendizagem. A proposta pedagógica da escola: concepção, princípios, eixos norteadores, construção, acompanhamento e avaliação. Os planos de ensino. O currículo como referência para o desenvolvimento do processo pedagógico. Educação Inclusiva: fundamentos, conceito, princípios, recursos pedagógicos e a adaptação curricular. Composição e organização dos sistemas de ensino (Federal, Estadual e com ênfase no Municipal).

CIRURGIÃO DENTISTA

Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fóssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social, odontopediatria.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré□natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré□termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, grastro intestinal, respiratório, renal, músculo esquelético, neurológico e endócrino. Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

FARMACÊUTICO

Farmacologia Geral: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

PROCURADOR

Direito Administrativo: Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios gerais e constitucionais do Direito Administrativo brasileiro. Organização administrativa: administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. Atos administrativos. Conceito, requisitos, elementos pressupostos e classificação. Vinculação e discricionariedade. Revogação, invalidação e convalidação. Licitação (Lei 8666/93 e Lei 14.133, de 1º de abril de 2021). Conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação. Modalidades. Procedimento, revogação e anulação. Sanções penais. Normas Gerais de licitação. Contratos administrativos. Conceito, peculiaridades e interpretação. Formalização. Agentes públicos. Servidores públicos: normas constitucionais; direitos e deveres; responsabilidades dos servidores públicos. Poderes administrativos. Conceito e classificação; regulamentação e controle; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela administração. Responsabilidade civil da administração: conceito, tipos e formas de controle. Desapropriação. Poderes administrativos. Improbidade Administrativa (Constituição Federal e Lei 8429/92), Lei 12.846/13. Lei Complementar 116/03, Lei Complementar 157/16. Processo administrativo. Processo administrativo disciplinar. Lei de Acesso a Informação (12.527/11). Ação Civil Pública. Direito Ambiental e Urbanístico- Meio Ambiente: Teoria Geral do Direito Ambiental. Conceito. Natureza. Fontes e Princípios. Política ambiental constitucional. Deveres ambientais. Deveres ecológicos e regulamentação da atividade econômica na Constituição Federal. Direito Ambiental Constitucional. Competência legislativa em matéria ambiental. Competências legislativas exclusivas e concorrentes. Bens Ambientais. Águas, cavidades naturais subterrâneas. Energia. Espaços territoriais protegidos e seus componentes: Fauna, Flora, Florestas, Ilhas, Paisagem, Mar territorial, Praias fluviais, Praias marítimas. Recursos naturais da plataforma continental. Recursos da zona econômica exclusiva. Sítios arqueológicos e pré-históricos. Terrenos de marinha e seus acrescidos. Terrenos marginais. Lei 6766/79, Lei 10.257/01. Direito Civil: Das pessoas (naturais e jurídicas) Capacidade e estado das pessoas. Emancipação. Domicílio e residência. Dos bens. Dos Fatos jurídicos. Negócio jurídico. Atos jurídicos lícitos. Atos jurídicos ilícitos. Prescrição e decadência. Da prova. Direitos das obrigações. Conceitos e fontes. Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações: conceitos gerais. Do inadimplemento das obrigações: mora; perdas e danos; juros legais; cláusula penal. Dos contratos em geral. Disposições gerais. Da formação dos contratos. Vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do distrato. Da cláusula resolutiva. Da exceção do contrato não cumprido. Da resolução por onerosidade excessiva. Da responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Obrigação de indenizar. Do dano e sua reparação. Direito Constitucional: Constituição: conceito, conteúdo, estrutura e classificação; interpretação e aplicação das normas constitucionais. Poder constituinte; Emenda à Constituição. Hierarquia das normas jurídicas. Princípio da supremacia da Constituição. Controle de constitucionalidade: difuso e concentrado. Conceitos do Estado e de Nação. Elementos constitutivos do Estado. Formas de Estado, Formas de Governo. Organização do Estado Brasileiro: divisão espacial do poder. Estado Federal. União. Estados Federados. Municípios: criação, competência e autonomia. Repartição de competências. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais da administração pública. Servidores públicos. Poder Legislativo. Estrutura e funções. Organização, funcionamento atribuições. Processo legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Estrutura e funções. Crimes de responsabilidade. Poder Judiciário: jurisdição, organização, competência e funções. Súmulas Vinculantes. Finanças Públicas. Normas gerais. Orçamento Público. Direitos e garantias fundamentais. Habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, Ação Civil Pública e Ação Popular. Ordem econômica e financeira. Da Política Urbana; Constituição do Estado de Minas Gerais; Licitações e Contratos. Direito Penal: Código Penal - Crimes contra a Administração Pública. Direito Processual Civil (de acordo com o novo Código de Processo Civil): Jurisdição: conceito, modalidades, poderes, princípios e órgãos. Ação: conceito, natureza jurídica, condições e classificação. Pressupostos processuais. Competência: objetiva, territorial e funcional. Modificações e declaração de incompetência. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Juiz, Ministério Público e dos Auxiliares da Justiça. Dos atos processuais. Forma, tempo e lugar. Atos da parte e do juiz. Prazos: conceito, classificação, princípios. Comunicação. Da preclusão. Do processo. Conceito e princípios, formação, suspensão e extinção. Do procedimento ordinário. Do procedimento sumário. Da petição inicial: conceito, requisitos e juízo de admissibilidade. Do pedido: espécies, modificação, cumulação. Da causa de pedir. Da resposta do réu. Contestação, exceções reconvenção. Da revelia. Das providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Da antecipação de tutela. Da prova. Conceito, modalidades, princípios gerais, objeto, ônus, procedimentos. Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença. Da coisa julgada. Dos recursos. Conceito, fundamentos, princípios, classificação, pressupostos de admissibilidade, efeitos, juízo de mérito. Apelação. Agravo. Embargos infringentes, de divergência e de declaração. Recurso Especial, Extraordinário e Ordinário. Ação Rescisória. Das nulidades. Da Execução. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Impugnação. Do processo de execução. Pressupostos e princípios informativos. Espécies de execução. Da execução fiscal. Da execução contra a Fazenda Pública. Da ação monitória. Dos embargos do devedor: natureza jurídica e procedimento. Dos embargos de terceiro: natureza jurídica, legitimidade e procedimento. Do processo cautelar. Dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, alimentos provisionais, exibição, produção antecipada de provas, arrolamento de bens, justificação, protestos, notificações e interpelações, homologação do penhor legal, da admissão em nome de nascituro, do atentado, do protesto e da apreensão de títulos, outras medidas provisionais. Ações possessórias e ação de usucapião. Juizados Especiais Cíveis. Ação Civil Pública. Ação Popular. Mandado de Segurança. Reclamação. Direito Tributário e Financeiro: Sistema Tributário Nacional. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária. Competência tributária. Limitações da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Fontes do Direito Tributário. Hierarquia das normas. Vigência e aplicação da legislação tributária no tempo e no espaço. Incidência, não incidência, imunidade, isenção e diferimento. Obrigação tributária: principal e acessória; fato gerador; efeitos, validade ou invalidade dos atos jurídicos. Sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária: contribuinte e responsável. Solidariedade. A imposição tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária: sucessores, terceiros, responsabilidade nas infrações, responsabilidade dos diretores e gerentes das pessoas jurídicas de direito privado por dívidas sociais. Crédito tributário: constituição, lançamento, natureza jurídica. Modalidades, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração tributária: fiscalização, sigilo, auxílio da força pública, excesso de exação. Dívida ativa: inscrição, presunção de certeza e de liquidez, consectários. Certidões negativas. As grandes espécies tributárias: impostos, taxas, contribuições e empréstimos compulsórios. Evasão e elisão tributárias. Noções dos processos administrativo e judicial tributário. Crimes contra a ordem tributária. Execução fiscal. Lei de Medida Cautelar Fiscal (Lei 8.397/92). LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 4320/64). Controle e fiscalização financeira: sistema de controle externo e interno, Tribunal de Contas. Em todas as matérias poderão ser cobradas Súmulas vinculantes e Súmulas do STF e STJ, bem como entendimento dominante dos Tribunais Superiores – STF e STJ.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCADOR FÍSICO

Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA

Descrição sumária das atividades: Prestar assistência nutricional na rede municipal de ensino, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos. Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Asses- sorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos) Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético- -nutricional; orientar familiares; prover educação

e orientação nutricional; elaborar plano alimentar da rede municipal de ensino. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios da rede municipal de Ensino, confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir resto-ingestão; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efe tuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle (Appcc); solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos servidores e dos demais trabalhadores das UANs; solicitar análise bromatológica dos alimentos.

PEDAGOGO

Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos, inclusive na educação infantil. Elaborar e desenvolver projetos educacionais. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar. Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pe dagógicas; participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino; executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar de divulgação de atividades peda gógicas. Implementar programas de tecnologia educacional. participar do processo de recrutamento, seleção, ingresso e qualificação profissional. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa-extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições Sumárias: Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde,
por meio de educações individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. São consideradas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, na sua área de atuação: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio- cultural da comunidade de sua atuação: executar atividades de educação para a saúde individual ou coletiva: registrar, para controle das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde: estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista de qualidade de vida: realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE ENDEMIAS

Atribuições Sumárias: Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Atribuições Típicas: Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e armadilhas e ponto estratégico do Município; realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc); realizar o tratamento focal e Perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; -orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;
-utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação;
-repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionada;
-manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona;
-deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA);
-encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos;
-exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto á comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; - vigilância epidemiológica, coleta de laminas, tratamento, acompanhamento de tratamento e L.V.C.lamina de verificação de cura; -utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; -zelar pela conservação e guarda das máquinas e equipamentos que lhe forem confiados; -executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Atribuições Sumárias: Realizar tarefas simples na área de farmácia, estocando e manipulando produtos já preparados, atendendo as diversas Unidades da Instituição e auxiliando o farmacêutico nos processos de controle de suprimentos.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Atribuições Sumárias: Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polir restaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supra-gengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de carie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidades associadas à sua especialidade ou ambiente.

CIRURGIÃO DENTISTA

Atribuições Sumárias: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo facial, utilizando processos clínicos e cirúrgico para promover e recuperar a saúde bucal e geral; elaborar e aplicar medidas de caráter público, para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade; e supervisionar os auxiliares e técnicos da área, desenvolver atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

ENFERMEIRO

Atribuições Sumárias: Administrar, Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, e formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.

FARMACÊUTICO

Atribuições Sumárias: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública;
supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância em saúde.

FISCAL SANITÁRIO

Atribuições Sumárias: Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Atribuições Sumárias: Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar / ambulatorial; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições Sumárias: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de

danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução de programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS (MICROSCOPISTA)
Atribuições: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registro de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCURADOR:
Representar ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, a fazenda municipal ou a administração direta; Elaborar estudos relativos à legislação municipal, de iniciativa ou competência do Prefeito; Orientar o Cadastro de Bens Patrimoniais de Imóveis do Poder Público Municipal; Orientar os órgãos da administração direta na instauração de correições, sindicâncias e inquéritos administrativos; Orientar, dirigir e executar os serviços de natureza jurídica; Promover a cobrança judicial da dívida ativa municipal; Prover as demais atribuições previstas na Lei Orgânica do município.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Elaborar e manter atualizados os seguintes laudos: LTCAT (NR15); Ergonômico (NR17); PCMSO (NR 07); PPRA (NR 09);Colaborar na elaboração de Termo de Referência para licitação de empresas, para fornecimento de laudos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA);Acompanhar os trabalhos de empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA);Fazer controle sobre fornecimento e utilização adequada de EPI - Equipamentos de Proteção Individual; Atuar como o principal facilitador e organizador dos trabalhos da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Informar o chefe do Executivo e o Diretor de Recursos Humanos, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo Prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades, para subsidiar a adoção de medidas de prevenção pessoal dos funcionários; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos, bem como o uso correto e adequado dos EPI´s; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Particular de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar demais atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/SEMAF-PMA/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, pela dispensa de licitação referente à Aquisição de serviço de Locação de Tendas, palco, som e iluminação, destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no evento cultural do arraial da Escola Novo Horizonte, em favor da empresa HAPPY COMÉRCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.229.383.0001-86, com o valor global de R$ 15.580,00 (Quinze mil, quinhentos e oitenta reais).
Acrelândia - Acre, 30 de junho de 2022.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

LEI N° 661/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 29 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Assis Brasil, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º Esta lei regula no Município de Assis Brasil em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e o Sistema Estadual de Cultura - SIEC se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA
Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Assis Brasil, com a participação da sociedade, no campo da cultura.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA
Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Assis Brasil.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Assis Brasil
Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Assis Brasil e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.
Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:
I – assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II – universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV – reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V – combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII – democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX – estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X – consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI – intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS
Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – direito à memória, à identidade e à diversidade cultural;
II – livre criação e expressão;
III – o direito à acessibilidade;
IV – o direito à participação social visando à transparência nas decisões de política cultural.
V – o direito autoral; e
VI – o direito ao intercâmbio cultural local, estadual, nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA
Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.
SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA
Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Assis Brasil, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.
Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.
Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas tradicionais populares, eruditas e da indústria cultural.
Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.
SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA
Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.
Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, tradicionais populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.
Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.
Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.
SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA
Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I – sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II – elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III – conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.
Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Assis Brasil deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos, assim como a geração de trabalho e renda de modo a contribuir com a sustentabilidade da economia da cultura no município.
Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.
TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS
Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.
Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.
Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
I – diversidade das expressões culturais;
II – universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV – cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V – integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX – transparência e compartilhamento das informações;
X – democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações; e
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.
Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I – estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II – assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III – articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV – promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V – criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC; e
VI – estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES
Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Secretaria, Municipal da mulher, Cultura e Juventude.
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.
SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
Art. 34. A Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude é órgão superior e se constitui no gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude:
I – formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;

II – implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III – promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV – valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V – preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI – pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII – manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII – promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X – descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI – estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII – estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII – elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV – captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV – operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI – realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura; e
XVII – exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.
Art. 36. À Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:
I – exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II – promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III – instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV – implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V – emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII – subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX – auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI – coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.
SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC
Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de 02 anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Assis Brasil, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude e de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados
Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
I – oito membros titulares e respectivos suplente representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) 02 representantes, sendo um deles o Gerente Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio Cultural;
b) 02 representantes, membros escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação;
c) 02 representantes, membros escolhidos pela Secretária Municipal de Assistência Social;
d) 02 representantes, membros escolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – oito membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) 02 representantes, membros escolhidos representantes da música/dança;
b) 02 representantes, membros escolhidos representantes de Literatura;
c) 02 representantes, membros escolhidos representantes do Artesanato;
d) 02 representantes, membros escolhidos representantes de Cultura Indígena;
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos democraticamente pelos respectivos setores, conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo ou função vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I – Plenário;

II _-Grupos de Trabalho;
Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:
I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III – colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV – aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V – definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI – estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII – apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X – apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI – contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIII – promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV – promover cooperação com os movimentos sociais, organizações da sociedade civil e o setor empresarial;
XV – incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI – delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC; e
XVIII – estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 42. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
Art. 43. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 44. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
Art. 45. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 46. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada 02 anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO
Art. 47. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC; e
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.
DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC
Art. 48. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 49. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:
I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC
Art. 50. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.
Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Assis Brasil:
I – Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III – Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica. e
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - os preços de cessão de espaços públicos, para eventos de cunho cultural;

V - a venda de publicações culturais, editadas pelo Poder Público;
VI - a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda cultural do Município;
VII - créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
VIII - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
IX - contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;
X - recursos de convênios que sejam celebrados;
XI - os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
XII - receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;
XIII - taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural;
XIV - taxas cobradas para autorização de faixas, placas e cartazes em vias e logradouros públicos;
XV - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;
XVI – outros que venham a ser criados.
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC
Art. 51. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Espírito Santo.
Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
Art. 53. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:
I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Assis Brasil e seus créditos adicionais;
II – transferências federais e/ou estaduais ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – contribuições de mantenedores;
IV – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V – doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII – reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII – saldos de exercícios anteriores; e
XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I – não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de seleção pública; e
II – reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 55. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de quinze por cento de seu custo total.
Art. 57. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.
Art. 58. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição.
Art. 59. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.
Art. 60. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I – qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto;
II – potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador;
III – acessibilidade do projeto ao público;

IV – adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto; e
V – potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC
Art. 62. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Art. 63. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.
Art. 64. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.
Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC
Art. 66. Cabe ao Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 67. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I – a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população; e
II – a formação nas áreas técnicas e artísticas.
TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS
Art. 68. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
Art. 69. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
Art. 70. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
Art. 71. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA
Art. 72. Os recursos financeiros da Cultura serão administrados pela Secretaria Municipal da Mulher, Cultura e Juventude, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município.
§ 2º O Órgão responsável pela gestão da Cultura no Município acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 73. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.
Art. 74. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, no âmbito dos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.
CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO
Art. 75. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.
Art. 76. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 77. O Município de Assis Brasil deverá se integrar aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 78. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 79. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revoga-se a Lei nº 402, de 01 de novembro de 2012.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI N° 662/2022/GAPRE Assis Brasil – AC, 29 de junho de 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar um imóvel urbano pertencente ao seu Patrimônio e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a permutar um terreno de sua propriedade medindo 16 m x 24 m, totalizando 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.01.042.007.00.000, localizado na Rua Vicente Vieira Lima, Quadra 42, Lote 07, Bairro Centro, pelo terreno de propriedade do senhor EDUARDO DA SILVA SAADY medindo 16 m x 24 m, totalizando 384 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), a ser desmembrado da inscrição imobiliária nº 01.01.081.007.00.000 localizado na Rua João José do Bonfim, Quadra 81, Lote 07, Bairro Bela Vista, Assis Brasil – AC.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI N° 663/2022/GAPRE Assis Brasil – AC, 29 de junho de 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no Orçamento de 2021, abertura de Elemento de Despesas e suplementação, no valor de R$109.000,00 (cento e nove mil reais), no Orçamento do Exercício de 2022, conforme classificação orçamentaria a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO
Órgão. 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade – 1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica - PAB
3.3.90.92.00,00,0014 – Despesas Exercício Anterior 109.000,00
Total: R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais)
Art. 2º. – Os recursos necessários para a abertura do elemento de despesas, serão através de anulações, conforme classificação orçamentaria a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO
Órgão. 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Projeto Atividade – 1.101 – Incremento Temporário ao Piso de Atenção Básica - PAB
3.3.90.36.00,00,0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 109.000,00
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 161/2022
"Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo".
A Prefeita Municipal de Brasiléia - Acre, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual, no pleito 2022, o servidor LICURGO TADEU DE SOUZA HASSEM, efetivo no cargo de Contador, matrícula funcional nº. 2603, portadora do RG nº. 0292078SSP/AC e inscrita no CPF nº 601.554.002-82.
Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.
Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se e,
Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2022.

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 014/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO, AO CARGO/FUNÇÃO DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TORNA-SE AINDA,

PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022.
Pelo presente O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE AGENTE DO PROGRAMA CAMINHO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO PRIMEIRA INFÂNCIA – ZONA RURAL, DE DIFÍCIL ACESSO, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO ZONA RURAL, PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E NUTRICIONISTA PARA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA CONFORME O EDITAL PMB Nº 001/2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA-ACRE, no uso de suas atribuições legais, na Pessoa Jurídica de Direito Público Interino, inscrita no CNPJ sob nº 04.508.933/0001- 45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, para os cargos de PROFESSOR (P1): RAIMUNDO BORGES OSORIO. Para comparecer com documentação exigida no Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado na área da Educação, objetivando o provimento temporário de cargo para quadro de Professores de Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano para as escolas municipais rurais multisseriadas e de difícil acesso, além de Agentes Educacionais, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo -. O candidato deverá comparecer munidos de seus documentos pessoais exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado com Cópia Legível do RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, comprovante de residência atualizada, Certificado de Ensino para cada cargo escrito reconhecido pelo MEC, Comprovante de registro Profissional; Certidões de antecedentes civis e criminais; Carteira de Trabalho original e fotocopia, uma foto 3x4, (cópia), PIS/PASEP, declaração de não acúmulo de cargo e CPF e Certidão de Nascimentos dos dependentes, para ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, Brasiléia/AC, até 05 dias úteis, para tomar posse e assumir o cargo público.
Publique-se
Brasiléia – Acre, 30 de junho de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira
Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO PMB/N°072/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Recapeamento asfáltico de ruas em atendimento ao Contrato de Repasse n° 899945/2017/MDR/CAIXA.
VALOR GLOBAL: A contratante pagará, pelos serviços, objeto deste contrato, o valor total de R$ 382.438,58 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste termo de contrato será 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, desde que comprovada a necessidade DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 15.451.0022.1.024 – Abertura, Pavimentação e recuperação de Ruas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Fonte de Recursos: 0120 e 0001
DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2022.
ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIA) EMERSON LEÃO PEREIRA DA SILVA (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO) - CONTRATANTES – CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, CNPJ nº 14.367.411/0001-24 (CONTRATADA) E (TESTEMUNHAS).

Fernanda Hassem
Prefeita de Brasiléia

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 076/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 869, de 28 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.950, de 30 de dezembro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RONAURO NASCIMENTO DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, referência CC 4, da Secretaria de Turismo e Empreendedorismo do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA/SEMEIA/Nº 004/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando o Processo Administrativo n° 00747/2022,
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª) RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras, com lotação atual na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercendo o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos AOSD, de acordo com o art. 77, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei n° 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 20/05/2022, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 20/08/2022.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo á contar de 20/05/2022.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Edvaldo Gomes de Oliveira
Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 267/2021

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 054/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do Estado, em favor de JOSÉ MARIA FREITAS DE SOUZA, Assessor Especial de Articulação Política e Institucional, portador do CPF n° 308.018.422-04, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 29/06/2022 a 04/07/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 055/2022, DE 29 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 05 (cinco) diárias dentro do Estado, em favor de JONIO DE LIMA CAVALCANTE, portador do CPF nº 652.448.932-20, motorista do Assessor Especial de Articulação Política e Institucional, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 29/06/2022 a 04/07/2022, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.
Registre-se.
Publique-se.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 007 / 2022 – CMAS
APROVA O PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO CONVÊNIO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REPÚBLICA PARA ADULTOS EM PROCESSO DE SAIDA DAS RUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul - AC, no uso de suas competências conferidas pela Lei nº 720, de 06 de Junho de 2016, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião realizada no dia 24/06/2022, constante na respectiva Ata nº 005/2022.
CONSIDERANDO; O alto número de pessoas em situação de rua no Município de Cruzeiro do Sul, conforme identificado pelo CREAS e,
CONSIDERANDO; A necessidade de implantar a Politica Municipal de Atendimento para essa população.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, o Plano de Trabalho referente ao Convênio entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Assistência Social dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, tendo como objetivo a implantação do Serviço de Acolhimento em República para Adultos em Processo de Saída das Ruas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Sul, 24 de Junho de 2022.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do Conselho Municipal
de Assistência Social

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL- ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, comunica, para fins comprobatórios de cumprimento do disposto no § 5º do art. 7º e § 10º do art. 9º do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal

14.017 de 29 de junho 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que finalizou a análise das prestações de contas dos beneficiários da supramencionada Lei. Outrossim, informamos que todos os beneficiários realizaram suas prestações de contas para com esta secretaria dentro do prazo pré-estabelecido pela legislação vigente até 30 de junho de 2022. Comunicamos que em conformidade com o prazo determinado pelo Decreto n° 10.464/2020 essa Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer estará enviando relatório final ao Governo Federal até o dia 31 de dezembro de 2022. Cruzeiro do Sul, Acre, 29 de junho de 2022.

Aldemir Maciel Filho
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Nº 009/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 029/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.431.102/0001-88
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 248/2022, tem por objeto é o Fornecimento de Materiais Elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED consoante especifica o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA FINALIDADE E DO PRAZO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 248/2022 O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 09/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;
Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e AERSANDRO DE MELO CAMELI, pela empresa FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n. º 027/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ nº 11.431.102/0001-88
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato nº 255/2022, tem por objeto é o Fornecimento de Material de Construção, consoante especifica o Edital da PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
DA FINALIDADE E DO PRAZO: O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 255/2022. O prazo de vigência do presente termo aditivo prorrogado por mais 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura, prolongando-se até o dia 09/06/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Atividade: 2.015 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001;
Programa/Atividade: 2.024 – Apoio a Formação Continuada do Profissional da Educação
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.025 – Caminho Educação no Campo – Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.026 – Caminho Educação no Campo – Primeira Infância
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.027 – Cota Salário na Educação Básica
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0016;
Programa/Atividade: 2.029 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.030 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/MDE
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0012;
Programa/Atividade: 2.031 – Apoio e Desenvolvimento de Educação infantil
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005;
Programa/Atividade: 2.032 – Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.00.00.00.0005.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022

ASSINAM: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Secretaria Municipal de Educação, representante legal pela CONTRATANTE e AERSANDRO DE MELO CAMELI, pela empresa FERMAQUINAS COMERCIO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA Ata de Registro de Preços nº 106/2022, Processo Administrativo nº 0291.010.0000500/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a empresa ATM JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.427/0001-70.ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC.
DA ESTIMATIVA DE CONSUMO INDIVIDUALIZADA
Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ORGÃO G ERENCIA-DOR Sec. Mun. De Administração	ORGÃO PARTICIPAN-TE Sec. Mun. de Saúde	ORGÃO PARTICIPANTE Sec. Mun. de Educação
1	Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP	Und	264	300	3.600

DA ESTIMATIVA DE VALOR

Item	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR ESTIMADO R$
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo	Und	4.164	R$ 132,00	R$ 549.648,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R$ 549.648,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DA VIGÊNCIA: A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata, conforme Art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR, pela empresa, ATM JUNIOR – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 716/2022– PREGÃO PRESENCIAL n. º 028/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E a empresa ATM JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.427/0001-70.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado R$ 17.424,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02	2002/2004/2005/2049	3.3.90.30.00.00.00.00
03	2006	3.3.90.30.00.00.00.00
04	2007	3.3.90.30.00.00.00.00
05	2008/2009	3.3.90.30.00.00.00.00
06	2011	3.3.90.30.00.00.00.00
07	2012	3.3.90.30.00.00.00.00
08	2014	3.3.90.30.00.00.00.00
09	2015/2016/2017/2018/2019/1002/1003/2021/2022/2024/2025/2026/2027/2028/2029/2030/2031/2032	3.3.90.30.00.00.00.00
10	2038/2044/2046	3.3.90.30.00.00.00.00
11	1037/2051/2052/2053/1064/2040/2043/2054/2057/2058/2060/2062/2064/ 2065/2066/2067/2068	3.3.90.30.00.00.00.00
12	2069/2070/2073/2074	3.3.90.30.00.00.00.00
13	2075/2076	3.3.90.30.00.00.00.00
14	2077/2080/2081	3.3.90.30.00.00.00.00
15	2084/2085	3.3.90.30.00.00.00.00
16	2086/2087/2088/2089/2090/2091/2093/2094/2095/2096	3.3.90.30.00.00.00.00
17	2098/2099/2100/2104/2105/2106/2108/2110/2112/2113/2114/2115	3.3.90.30.00.00.00.00

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2022.

ASSINAM: JONAS TORRES DE LIMA, Secretário Municipal de Administração - CONTRATANTE e ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR, pela empresa ATM JUNIOR – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 717/2022– PREGÃO PRESENCIAL n. º 028/2022, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ATM JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.961.427/0001-70.
OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo – GLP.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 17
Unidade:02
Programa de Trabalho: 2.100
Elemento de Despesa: 3.2.90.30
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - CONTRATANTE e ANTONIO TOME DE MELO JUNIOR, pela empresa ATM JUNIOR – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 0738/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa O.F. DE MELO, CNPJ nº 04.015.438/0001-02.
OBJETO: "Fornecimento de Aquisição de materiais e Insumos médico-hospitalares".

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço total
1	Abaixador de língua em madeira (espátula), pacote com 100 unidades	Theoto	Pact	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
4	Agulha 25x6, produzida em aço, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Medix	Unid	45.000	R$ 0,16	R$ 7.200,00
5	Agulha hipodérmica trifacetada, siliconizada e descartável 25x8, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Medix	Unid	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
21	Atadura de crepe 10cm x4,5; pacote c/12 unidades; com no mínimo 11 fios em algodão	Anapolis	Pacote	3.000	R$ 8,10	R$ 24.300,00
23	Atadura de crepe 20cm x 3m pacote c/12 unidades; com no mínimo 11 fios em algodão	Anapolis	Pacote	1.500	R$ 16,70	R$ 25.050,00
28	Bolsa coletora de urina para leito; 2.000 ml	Descarpack	Unid	500	R$ 5,20	R$ 2.600,00
42	Colagenase + cloranfenicol bisnaga de 30g	Cristália	Bisnaga	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
68	Fixador cipatológico spray 100 ml	Kolplast	Unid	100	R$ 15,40	R$ 1.540,00
71	Fralda geriátrica, tamanho g	Polarfix	Unid	10.000	R$ 1,85	R$ 18.500,00
74	Fralda geriátrica, tamanho p	Polarfix	Unid	5.000	R$ 1,68	R$ 8.400,00
92	Kit completo de pccu - contendo 1 espéculo, 1 lâmina, 1 espátula e 1 escovinha); tamanho g.	Kolplast	Kit	550	R$ 4,40	R$ 2.420,00
93	Kit completo de pccu - contendo 1 espéculo, 1 lâmina, 1 espátula e 1 escovinha); tamanho m.	Kolplast	Kit	1.500	R$ 3,75	R$ 5.625,00
108	Lanceta 23g	Descarpack	Unid	2.812	R$ 0,30	R$ 843,60
109	Lanceta simples 28g, ultra fina, ponta confortável, compatível com a maioria dos lancetadores	Descarpack	Unid	90.000	R$ 0,38	R$ 34.200,00
119	Luva cirúrgica 6,5 estéril de látex em pó (par)	Medix	Pares	1.000	R$ 2,55	R$ 2.550,00
120	Luva cirúrgica 7,0 estéril de látex em pó (par)	Medix	Pares	3.000	R$ 2,55	R$ 7.650,00
121	Luva cirúrgica 7,5 estéril de látex em pó (par)	Medix	Pares	3.000	R$ 2,55	R$ 7.650,00
126	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: grande	Medix	Caixa	562	R$ 69,00	R$ 38.778,00
197	Scalp dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 21	Medix	Unid	500	R$ 0,30	R$ 150,00
198	Scalp dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 23	Medix	Unid	2.000	R$ 0,30	R$ 600,00
199	Scalp dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 25	Medix	Unid	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
200	Scalp dispositivo de infusão intravenosa, tamanho 27	Medix	Unid	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
202	Seringa descartável 1ml sem agulha 13x4,5; produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Descarpack	Unid	602	R$ 0,45	R$ 270,90
205	Seringa descartável 3ml com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Descarpack	Unid	16.275	R$ 0,48	R$ 7.812,00
207	Seringa descartável 3ml sem agulha	Descarpack	Unid	4.250	R$ 0,38	R$ 1.615,00
208	Seringa descartável 5 ml com agulha 25x7; produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, graduada, constando dados do fabricante, lote e validade do produto.	Descarpack	Unid	2.750	R$ 0,72	R$ 1.980,00
210	Seringa descartável de 1ml com agulha 13x4,5; produzida em polipropileno de alta densidade, transparente, constando dados do fabricante, lote e validade do produto	Descarpack	Unid	26.250	R$ 0,40	R$ 10.500,00
220	Sonda vesical demora foley 02 vias número 14	Medix	Unid	60	R$ 4,70	R$ 282,00
222	Sonda vesical demora foley 02 vias número 16	Medix	Unid	150	R$ 4,90	R$ 735,00
223	Sonda vesical demora foley 02 vias número 18	Medix	Unid	150	R$ 4,90	R$ 735,00
224	Sonda vesical demora foley 02 vias número 20	Medix	Unid	125	R$ 4,90	R$ 612,50
225	Sonda vesical demora foley 02 vias número 22	Medix	Unid	50	R$ 4,90	R$ 245,00
230	Sulfato de neomicina + bacitracina pomada 50g	Prati donaduzzi	Unid	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
263	Lençol p/ mesa de exame clínico descartável 50x70cm (cota reservada de 25% do item 113, conforme o art. 48 inciso iii da lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8ª do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2016).	Descarpack	Unid	200	R$ 17,80	R$ 3.560,00
TOTAL GLOBAL						R$ 234.044,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 234.044,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 17- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ: 2.100 – Ações estratégicas de atenção primária à Saúde - ASPS
Elementos de despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e FERNANDO DE OLIVEIRA CADAXO JÙNIOR - Representante legal pela empresa O.F. DE MELO – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 739/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA, CNPJ Nº 03.033.345/0001-30.
OBJETO: “Fornecimento de Aquisição de materiais e Insumos médico-hospitalares”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3	Água Oxigenada; Frasco de 1 litro	RIOQUIMICA	FRASCO	225	R$ 7,22	R$ 1.624,50
6	Agulha da 13 x 4,5, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto	MEDIX	Unidade	40.000	R$ 0,17	R$ 6.800,00
10	Álcool em gel 70%; frasco de 1.000ml	SANTACRUZ	FRASCO	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
15	Almotolia escura ponta curva, 125ml	JPROLAB-ISENTO	Unidade	150	R$ 2,28	R$ 342,00
16	Almotolia escura ponta curva, 250ml	JPROLAB-ISENTO	Unidade	150	R$ 3,28	R$ 492,00
17	Almotolia escura ponta curva, 500ml	JPROLAB-ISENTO	Unidade	150	R$ 3,92	R$ 588,00
18	Almotolia transparente bico reto, 125ml	JPROLAB-ISENTO	Unidade	150	R$ 1,73	R$ 259,50
19	Almotolia transparente bico reto, 250ml	JPROLAB-ISENTO	Caixa	150	R$ 2,53	R$ 379,50
20	Almotolia transparente bico reto, 500ml	JPROLAB-ISENTO	Unidade	150	R$ 3,14	R$ 471,00
25	Avental com manga longa; pacote c/ 10 unidades	MEDIX	PACOTE	200	R$ 40,80	R$ 8.160,00
40	Cateter Intravenoso, tamanho 22, caixa com 50 unidades	MEDIX	CAIXA	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
41	Clorexidina 2% Detergente, frasco de 1 litro	RIOQUIMICA	FRASCO	75	R$ 24,00	R$ 1.800,00
45	Curarivo 15x15 cm; Especificações técnicas : espuma de poliuretano e filme de poliuretano; composto por: película externa impermeável, camada absorvente para retenção do exsudato, camada de espuma de poliuretano com capacidade de absorção, camada de filme de poliuretano revestindo toda face interna do curativo em contato com a ferida.	CONVATEC	Unidade	187	R$ 24,31	R$ 4.545,97
55	Desinfetante hospitalar; à base de biguanida e quaternário; Frasco de 5 litros	RIOQUIMICA	FRASCO	6	R$ 55,25	R$ 331,50
84	Hidrogel Composto de carboximetilcelulose + alginato de Cálcio e Sódio 85gr	CONVATEC	Unidade	450	R$ 59,00	R$ 26.550,00
88	Isopor de 12 litros	ISOERTE-ISENTO	Unidade	20	R$ 18,73	R$ 374,60
89	Isopor de 3 litros	ISOERTE-ISENTO	Unidade	20	R$ 5,84	R$ 116,80
90	Isopor de 7 litros	ISOERTE-ISENTO	Unidade	20	R$ 10,88	R$ 217,60
122	Luva cirúrgica 8,0 estéril de látex em pó (par)	MAXITEX	PARES	200	R$ 2,60	R$ 520,00
123	Luva cirúrgica 8,5 estéril de látex em pó (par)	MAXITEX	PARES	22	R$ 2,60	R$ 57,20
133	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek 500 na cor branca; tam. G. Categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tyvek, costura simples.	COMSUMED-ISENTO	PARES	30	R$ 28,00	R$ 840,00
134	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek 500 na cor branca; tam. M; categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tyvek, costura simples.	COMSUMED-ISENTO	Unidade	26	R$ 22,00	R$ 572,00
135	Macacão impermeável - macacão dupont tyvek na cor branca; tam. P; categoria: epi, proteção química, vestimenta. Descrição: fechamento frontal com zíper, elástico nos punhos, tornozelos, no capuz e costas. Tecido: tyvek, costura simples.	COMSUMED-ISENTO	Unidade	60	R$ 22,00	R$ 1.320,00
147	Oxímetro de Dedo - Para verificação da saturação de oxigênio no sangue do paciente (spO2) e Frequência Cardíaca; Especificações Técnicas:Faixa de SpO2: 0 à 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2: ± 2% (entre 70% a 100%); Faixa de Pulso: 30 à 250 bpm com resolução de 1 BPM; Precisão de Pulso: ± 1 BPM; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA (inclusa); Duração da bateria estimada em 18H de uso continuo; Indicado para uso adulto e infantil; Possui certificação do INMETRO e registro na ANVISA; Dimensões: 38mmX 25mmX67,5mm (AxLxC); Peso: 45g (sem pilha);	PRIME	Unidade	10	R$ 115,60	R$ 1.156,00
152	Pinça Allis 5x6 Dentes 20cm; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Medidas da Embalagem: Peso: 200 g; Altura: 4 cm; Largura: 22 cm; Comprimento: 10 cm	GOLGRAN	Unidade	23	R$ 54,40	R$ 1.251,20
155	Pinça Dente de Rato 12 cm; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Anatômica; Possui dentes na extremidade. Peso: 200 g; Altura: 4 cm; Largura: 22 cm; Comprimento: 10 cm	ABC	Unidade	23	R$ 16,40	R$ 377,20

156	Pinça Dente de Rato 14 cm; Produto Confeccionado Em Aço Inoxidável AISI-420; - Anatômica; - Possui Dentes Na Extremidade. Peso: 200 g; Altura: 4 cm; Largura: 22 cm; Comprimento: 10 cm	ABC	Unidade	23	R$ 17,20	R$ 395,60
160	Pinça Halstead Mosquito 12cm reta; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 12cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade	ABC	Unidade	23	R$ 31,00	R$ 713,00
161	Pinça Halstead Mosquito Curva 12 ½cm Erwin GUTH 6020 - Embalagem Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE. Ponta curva, com serrilha.	ABC	Unidade	23	R$ 31,00	R$ 713,00
163	Pinça Kelly Curva 16 cm, ponta Curva - Produto Confeccionado Em Aço Inoxidável AISI-42; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 16 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com Serrilha.	ABC	Unidade	23	R$ 42,00	R$ 966,00
164	Pinça Kelly Reta 16 cm ponta reta - Produto Confeccionado Em Aço Inoxidável AISI-42; Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Tamanho: 16 cm; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Com Serrilha.	ABC	Unidade	23	R$42,00	R$ 966,00
165	Pinça Kocher Curva 14cm - Confeccionada Em Aço Inox Primeira Qualidade; Embalada Individualmente Em Plástico, Constando Externamente Os Dados De Identificação E Procedência; Ponta Curva Com Serrilha e com dentes.	ABC	Unidade	23	R$ 47,00	R$ 1.081,00
166	Pinça Kocher Reta 14 cm - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Possui Dentes E Serrilha.	ABC	Unidade	23	R$ 47,00	R$ 1.081,00
184	Rolo para Esterilização 10 x 100cm	ZERMARTT	Unidade	200	R$ 57,00	R$ 11.400,00
209	Seringa descartável 5ml sem agulha	MEDIX	Unidade	2.750	R$ 0,42	R$ 1.155,00
212	Sonda de aspiração traqueal nº 08	SOLIDOR	Unidade	350	R$ 1,30	R$ 455,00
213	Sonda de aspiração traqueal nº 10	SOLIDOR	Unidade	350	R$ 0,12	R$ 42,00
214	Sonda de aspiração traqueal nº 12	SOLIDOR	Unidade	350	R$ 0,12	R$ 42,00
215	Sonda Nasogástrica número 10 longa, pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PACOTE	3	R$ 73,00	R$ 219,00
216	Sonda Nasogástrica número 12 longa, pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PACOTE	3	R$ 62,56	R$ 187,68
217	Sonda Nasogástrica número 16 longa, pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PACOTE	3	R$ 81,00	R$ 243,00
218	Sonda Nasogástrica número 18 longa, pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PACOTE	3	R$ 86,00	R$ 258,00
219	Sonda Nasogástrica número 20 longa, pacote com 50 unidades	SOLIDOR	PACOTE	3	R$ 92,00	R$ 276,00
226	Soro Fisiológico de 250ml	B.BRAUN	Unidade	1.000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
227	Soro Fisiológico de 500ml	B.BRAUN	Unidade	4.737	R$3,85	R$ 18.237,45
234	Tesoura Iris Curva 11,5 cm -Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação	ABC	Unidade	31	R$ 25,50	R$ 790,50
235	Tesoura Iris Reta 11,5 cm - Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação	ABC	Unidade	31	R$ 25,50	R$ 790,50
TOTAL GLOBAL						R$ 107.288,30

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 107.288,30 (Cento e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 17- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ: 2.100 – Ações estratégicas de atenção primária à Saúde - ASPS
Elementos de despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA - Representante legal pela empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 740/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a Empresa AMAZON COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 13.054.536/0001-31.
OBJETO: "Fornecimento de Aquisição de materiais e Insumos médico-hospitalares. "

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
7	Agulha da 20 x 5,5, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto	R/8002618003	Unidade	150.000	R$ 0,16	R$ 24.000,00
8	Agulha da 20X6, produzida em aço, constatando dados do fabricante, lote e validade do produto, caixa com 100 unidades.	R/8002618003	Unidade	101.250	R$ 0,19	R$ 19.237,50
22	Atadura de crepe 15cm x 3m; Pacote c/12 unidades, com no mínimo 11 fios em algodão	ANAPOLIS	Pacote	3.150	R$ 12,15	R$ 38.272,50
39	Cateter Intravenoso, tamanho 24, caixa com 50 unidades	TOPMED	Caixa	3	R$ 58,00	R$ 174,00
49	Curativo 10x20 cm; com as seguintes especificações técnicas: Ação não aderente com ação Antimicrobiana estéril; composta por filamentos de poliamida, em forma de malha hidrófoba, revestido com íons de prata.	ATRAUMA NN AG--HARTMAN N	Unidade	255	R$ 95,00	R$ 24.225,00
51	Curativo SAF- Gel Alginato de Cálcio e Sódio	DEBRIGEL ALGCA	Unidade	100	R$ 52,00	R$ 5.200,00
56	Equipo macro gotas	LAMEDID RDC Nº23 DE 05 DE MAIO	Unidade	2.000	R$ 1,35	R$ 2.700,00
58	Esparadrapo 10 cm x 4,5m	CIEX	Rolo	1.000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
66	Fita para autoclave 19 x 30cm	CIEX	Rolo	1.000	R$ 6,75	R$ 6.750,00
72	Fralda Geriátrica, tamanho GG	SLIM/RDC Nº 142 DE 17 DE MARÇO 2017	Unidade	1.000	R$ 2,14	R$ 2.140,00
75	Frasco para alimentação enteral nutriz 300 ml	BIOBASE	Unidade	1.350	R$ 2,05	R$ 2.767,50
77	Gel p/ ultrassonografia galão c/5 litros	CARBOGEL	Galão	20	R$ 38,50	R$ 770,00
105	Lâmina Fosca	MED GALSS	Unidade	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
115	Lidocaína 2% 20mg/g geleia 30g	HIPOLABOR	Unidade	1.000	R$ 10,50	R$ 10.500,00
116	Luva Antialérgica, de procedimento tamanho G – caixa com 100 unidades	NOBRE	Caixa	75	R$ 140,00	R$ 10.500,00
124	Luva de látex para procedimentos, não cirúrgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades, hipoalérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: pequeno	NOBRE	Caixa	287	R$ 71,50	R$ 20.520,50
125	Luva de látex para procedimentos, não cirurgica produzida com pó látex natural, caixa com 100 unidades, hipo-alérgica pulverizada não estéril, levemente pulverizada, ambidestra, de uso único, tamanho: Extra P	NOBRE	Caixa	1.200	R$ 71,50	R$ 85.800,00
136	Máscara cirúrgica descartável com elástico EFB > 96.7% Eficiência de filtragem bacteriana atóxica hipo-alérgica 100% polipropileno. Produto não estéril, não inflamável, de fibra de vidro sem látex validade mínima 3 anos após fabricação. (segue descritivo) - caixa c/ 50 unidades	DESCARBO	Caixa	300	R$ 29,90	R$ 8.970,00
Total Global						R$ 281.027,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 281.027,00 (Duzentos e oitenta e um mil, vinte e sete reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Proj. Ativ. : 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária á Saúde – APS
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e RICHARD CRUZ ANDRADE, representante legal pela empresa AMAZON COMÉRCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 087 DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E ALTERAÇÃO DAS LEIS DO PPA, LDO E LOA NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado abrir no orçamento vigente de 2022 do Município de Feijó/AC e consequentemente alteração no PPA Quadriênio 2022-2025 (LEI N° 982, de 20 de dezembro de 2021), LDO 2021 (LEI N° 940, de 08 de julho de 2021) e LOA 2022 (LEI N° 981, de

20 de dezembro de 2021) um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 4.400.190,00 (quatro milhões, quatrocentos mil, sento e noventa reais), na seguinte dotação orçamentária:
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
011– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
1.209 – Realização de Torneio Regional Futebol e Futsal Amador no Município de Feijó
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 76.730,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 22.460,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 810,00
Fonte: 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios)
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 190,00
Fonte: 01 – Recursos Próprios - Ordinários
Subtotal R$ 100.190,00
02-PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
007– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2.084 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 61,06%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB
Subtotal R$ 1.100.000,00
2.086 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 23,94%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 500.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 600.000,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB
Subtotal R$ 1.100.000,00
2.084 – Complementação da União do FUNDEB – VAAT 15%
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 1.500.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 600.000,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB
Subtotal R$ 2.100.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 4.400.190,00
Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do presente Crédito provirão de excesso de arrecadação, conforme fonte de recursos orçamentários detalhado:
Fonte: 106 – Transferência Voluntaria da União (Convênios).....R$ 100.190,00
Fonte: 05 – Transferências do FUNDEB .....R$ 4.300.000,00
Total Geral R$ 4.400.190,00
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 07 de Junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 193, DE 22 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio GAB/SEMSA/OF./Nº 406/2022, de 21/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Agente de Saúde Maria Lucenilda Oliveira Freitas Pinheiro - CPF nº 466.218.732-04, e ao Motorista Erasmo Batista da Silva – CPF nº 435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 27/06 a 01/07/2022, para participar da Capacitação do Núcleo de doenças de transmissão vetorial no ano de 2022, com o objetivo de atualizar os conhecimentos dos profissionais de saúde, de forma a fortalecer e aprimorar as ações de prevenção.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 22 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 194, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Processo nº 250/2022 – SEMAD/PMF, datado de 13 de junho de 2022, que trata do pedido de Licença Prêmio.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Francisca de Freitas, servidora pública, ocupante do cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) períodos de Licença Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 005/1970 no seu art. 124 e na Lei Municipal nº 217/2001, conforme dispõe o seu art. 30, com gozo no período entre 01 de julho de 2022 a 28 de março de 2023, referente ao período aquisitivo de 2007 - 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de junho de 2022.

Elson José Benício Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 195, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diária a Diretora de Cerimonial e Eventos Giulliani Ferreira de Souza.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício OFICIO N° 209/2022 – PMF/GAPRE, de 22/06/2022, oriundo do Gabinete do Prefeito, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias a Diretora de Cerimonial e Eventos Giulliani Ferreira de Souza – CPF: 974.871.712-72, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco-AC, no período de 29/06 a 02/07/2022, para participar de reunião com Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente, para firmar parceria quanto ao cumprimento do termo de ajustamento de conduta de nº 001/22, referente á educação ambiental e manutenção do lixão do Município de Feijó. E como também, ir à unidade de tratamento de resíduos sólidos – UTRE de Rio Branco, para realizar a visita de intercâmbio dos operadores do lixão, para fins de cumprimento do TAC de nº 001/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de junho 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 196, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias ao Secretário
Evandro Carneiro Melo.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio PMF/SEMOVUR/OF./Nº 350/2022, de 22/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obra,Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário Evandro Carneiro Melo – CPF n° 592.627.452-49 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 29/06 a 02/07/2022, para participar de reunião com Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente, para firmar parceria quanto ao cumprimento do termo de ajustamento de conduta de nº 001/22, referente á educação ambiental e manutenção do lixão do Município de Feijó. E como também, ir à unidade de tratamento de resíduos sólidos – UTRE de Rio Branco, para realizar a visita de intercâmbio dos operadores do lixão, para fins de cumprimento do TAC de nº 001/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 23 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 197, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Autoriza a Prorrogação de cessão da Servidora Pública Municipal Andréia de Lima Silva ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO, o OF. PRESI Nº 638, datado 21 de junho de 2022, de pedido de PRORROGAÇÃO de Cessão da servidora, partindo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Gabinete da Presidência.
RESOLVE:
Art. 1º- PRORROGAR a cessão da servidora ANDRÉIA DE LIMA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matricula funcional nº 833, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, pelo prazo de um ano ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, com ônus para o órgão cedente, retroativo a 26 de maio de 2022.
Art. 2º- Cumpre ao cessionário comunicar a frequência da servidora, mensalmente, ao órgão cedente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art.4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de Junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 198, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias ao Secretário
José Yan da Silva dos Santos
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio nº 018/2022 SEMMA/PMF, de 22/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Secretário de Meio Ambiente José Yan da Silva dos Santos – CPF n° 996.690.302-00, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 29/06 a 02/07/2022, para participar de reunião com Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente, para firmar parceria quanto ao cumprimento do termo de ajustamento de conduta de nº 001/22, referente á educação ambiental e manutenção do lixão do Município de Feijó. E como também, ir à unidade de tratamento de resíduos sólidos – UTRE de Rio Branco, para realizar a visita de intercâmbio dos operadores do lixão, para fins de cumprimento do TAC de nº 001/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 23 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 199, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias ao Servidor
Luzinei Silva Bezerra.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio PMF/SEMOVUR/OF./Nº 352/2022, de 22/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obra, Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Luzinei Silva Bezerra – CPF n° 036.388.762-84 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 27 a 28/06/2022, com finalidade de ir na AMAC – Associação do Municipios do Acre obter mais informações sobre o projeto da obra em execução Área do Centro de Eventos em Feijó, referente ao convenio 009/2021.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 23 de junho de 2022.

Elson Jose Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 200, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias aos Conselheiros Tutelares Maria do Socorro Sousa e Silva e Adiones Silva e Silva.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício N° 242/2022 – PMF/SEMCIS, de 21/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias aos Conselheiros Tutelares da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social Maria do Socorro Sousa e Silva – CPF: 391.333.382-72 e Adiones Silva e Silva – CPF: 005.337.492-47, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco- AC, no período de 20 à 23/06/2022, para participar da entrega do carro e do kit equipagem, destinada de emenda parlamentar no processo junto ao Ministério da Mulher da família e dos Direitos Humanos. Com efeito, retroativo a 20/06/2022.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 201, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Atribui gratificação de função ao servidor Francisco Welliton de Deus Silva da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio SEME/OF./Nº 1.652/2022, de 22/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.
R E S O LVE
Art. 1º - Atribuir ao Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Welliton de Deus Silva - Matr. 4918 gratificação de função de 50% calculado sobre o salário base, de acordo com o artigo 22 e o §1° da Lei Complementar Municipal Nº 992, de 06/04/2022, a partir de 04 de julho de 2022.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 23 de junho de 2022.

Elson José Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 202, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
Concede diária aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do OFICIO/PMF/SEME N° 1.629/2022 de 22/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, respectivamente com Proposta de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias aos Servidores da Secretaria Municipal de Educação Alcione Castro dos Santos – CPF: 752.756.192-00, Gleiciane Moreira de Freitas Albuquerque CPF: 026.864.452-70, Gelson Oliveira Wanderley CPF: 707.446.292-68, pelo deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 27 a 29/06/2022, para participar de uma formação continuada as equipes responsáveis pela execução do Programa Caminhos da Educação do Campo 1ª Infância.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 23 de junho de 2022.

Elson Jose Benicio Ribeiro
Prefeito de Feijó em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Concede diárias ao Servidor Luiz Saldanha da Silva.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do oficio PMF/SEMOVUR/OF./Nº 354/2022, de 24/06/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Obra,Viação e Urbanismo respectivamente com Propostas de Viagem.
R E S O LVE
Art. 1º Conceder 03 (três) diárias ao Servidor Luiz Saldanha da Silva – CPF n° 068.099.012-72 pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, no período de 29/06 a 02/07/2022, para participar juntamente com o secretário de reunião com Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente, para firmar parceria quanto ao cumprimento do termo de ajustamento de conduta de nº 001/22, referente á educação ambiental e manutenção do lixão do Município de Feijó. E como também, ir à unidade de tratamento de resíduos sólidos – UTRE de Rio Branco, para realizar a visita de intercâmbio dos operadores do lixão, para fins de cumprimento do TAC de nº 001/22.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Concede afastamento de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Eudmar Nunes Bastos Michalczuk.
R E S O LVE
Art. 1º- Afasta a titulo de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Eudmar Nunes Bastos Michalczuk – Matr. 4894, do cargo Psicólogo, em exercício na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 206, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
Concede afastamento de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o requerimento de afastamento de desincompatibilização formulado pelo servidor Mauro Defeson Barroso Braga.
R E S O LVE
Art. 1º- Afasta a titulo de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, a pedido, o Sr. Mauro Defeson Barroso Braga – Matr. 745, do cargo Professor, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 28 de junho de 2022.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O candidato relacionado abaixo compareceu nesta Prefeitura Municipal para entregar seu requerimento de desligamento do cargo ESTAGIÁRIO, protocolado sob o nº 1784, em 28 de junho de 2022. Portanto, assim sendo a candidato abdicou dos direitos advindos do referido processo seletivo simplificado nº 002/2021, Secretaria Municipal de administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CURSO: SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME	CPF:
ALAX CARDO MACEDO SILVA	031.728.***-38

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2022
ONDE SE LÊ
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.198, diário 13.313, Segunda-Feira 27 de Junho de 2022.
Abertura: ás 08h00min (horário local)
Entenda-se:
Abertura: ás 10h00min (horário local)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa ODONTO-PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 01.070.964/0001-79, denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si o aditivo de itens referente ao contrato de (Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material e insumo hospitalar, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Feijó - Acre) nº 023/2022, de 25/03/2022, a partir de 25/06/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2022

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
ANTONIO JOSE FARIAS DE SOUZA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 296
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice□Prefeito Élson José Benicio Ribeiro.
Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2022, às 08h30min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Élson José Benicio Ribeiro, em razão de sua viagem para a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de reunir-se com o Ministro da Casa Civil Ciro Nogueira; reunir-se com parlamentares da bancada acreana. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu,_____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benicio Ribeiro
Vice - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 297
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Élson José Benicio Ribeiro ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2022, às 10h15min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Élson José Benicio Ribeiro Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno de sua viagem da cidade de Brasília-DF. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Élson José Benicio Ribeiro
Vice - Prefeito

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
ONDE SE LÊ
A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.90, diário 13.158, Quinta-Feira, 04 de Novembro de 2021, onde se lê:
Valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Entenda-se:
Valor total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Aquisição de Mudas de café clonal.
CONTRATADO: B. O. SILVA CNPJ: 31.584.662/0001-80

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Bruno Oliveira Silva RG: 11157291 SEJP-AC
Mâncio Lima/AC, 13 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	Mudas de café conilon clonal	Muda	40.000	R$ 2,50	R$ 100.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Aquisição de Mudas de café clonal.
CONTRATADO: VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.997.234/0001-71

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Juarez Tavares Bueno RG: 868926 SSP-RO
Mâncio Lima/AC, 13 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
03	Mudas de café conilon clonal	Muda	200.000	R$ 2,50	R$ 500.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Aquisição de Mudas de café clonal.
CONTRATADO: DONARIO LIMA CORDEIRO CPF: 037.095.662-15

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Fernando Pelegrinelli CPF: 288.954.198-39
Mâncio Lima/AC, 13 de junho de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
02	Mudas de café conilon clonal	Muda	100.000	R$ 2,50	R$ 250.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022
VALIDADE: 12 (Doze meses) a partir da data de assinatura.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de concurso público.
CONTRATADO: SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ: 08.377.069/0001-40

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e a Sra. Sandra Maria da Silva Rocha de Ávila Saldo RG: 0237814 SSP/AC
Mâncio Lima/AC, 22 de junho de 2022.

Item	Discriminação dos produtos	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
01	Contratação de empresa, formada por uma equipe técnica especializada no planejamento, organização e realização de Concurso Público Permanente para provimento de vagas da Secretaria Municipal de Saúde.	Und	400	R$ 67,00	R$ 26.800,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Contrato n° 095/2022.
Contratado: B. O. SILVA CNPJ: 31.584.662/0001-80.
Objeto: Aquisição de mudas de café. Valor Total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Vigência 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Emendas Parlamentares Estaduais e Contrapartida (RP). Assinam: Bruno Oliveira Silva - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 14 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Contrato n° 096/2022.
Contratado: VIVEIRO BRASIL COMÉRCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.997.234/0001-71.
Objeto: Aquisição de mudas de café. Valor Total de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Vigência 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Emendas Parlamentares Estaduais e Contrapartida (RP). Assinam: Juarez Tavares Bueno - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 14 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
Contrato n° 097/2022.
Contratado: DONARIO LIMA CORDEIRO CPF: 037.095.662-15.
Objeto: Aquisição de mudas de café. Valor Total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Vigência 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Emendas Parlamentares Estaduais e Contrapartida (RP). Assinam: Fernando Pelegrinelli - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 14 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
Contrato n° 099/2022.
Contratado: SARMENTO CONCURSOS LTDA, CNPJ: 08.377.069/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de organização, planejamento e realização de concurso público. Valor Total de R$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais). Vigência até 30 de dezembro de 2022 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E CONTRAPARTIDA (RP). Assinam: Sandra Maria da Silva Rocha de Ávila Saldo - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 23 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 01/2022
Contrato n° 101/2022.
Contratado: LIMA E MELO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º 26.713.038/0001-03.
Objeto: Urbanização da Avenida Alameda das Águas no município de Mâncio Lima. Valor Total de R$ 3.777.974,94 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: Convênio SEINFRA Nº 01/2022 e contrapartida com Recursos Próprios do Município de Mâncio Lima – Acre. Assinam: Andisson Silva de Lima - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 28 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022
Contrato n° 102/2022.
Contratado: PERFURAÇÕES VALE LTDA – ME, CNPJ 09.079.590/0001-64.
Objeto: Contratação dos serviços de empresa especializada em perfuração de poços artesianos, para construção de 09 (nove) poços, devidamente equipados com bomba submersa de 01 CV com instalações hidráulicas e elétricas adequadas ao funcionamento por meio de energia solar, em Comunidades da área rural ribeirinha do município de Mâncio Lima. Valor Total de R$ 247.900,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais). Vigência de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Emenda Parlamentar Estadual. Assinam: Érica Karine Sarah Oliveira - CONTRATADO, Isaac de Souza Lima - CONTRATANTE.
Mâncio Lima, 28 de junho de 2022.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANIEL URBANO

DE LEI N. 501 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE E SOBRE O APROVEITAMENTO DOS RESPECTIVOS SERVIDORES NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve remeter ao crivo da Câmara Municipal para análise e posterior aprovação o presente projeto de lei:
Art. 1º - Fica extinto o cargo de Agente de Saúde.
Art. 2º - Os servidores estáveis que, na data da publicação desta Lei, encontrarem-se em atividade no cargo que trata o artigo anterior, serão reaproveitados no quadro funcional do município, conforme dispõe o art. 41, § 3º, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O aproveitamento previsto neste artigo ocorrerá em razão da compatibilidade de atribuições, de atividades e de padrões remuneratórios dos respectivos cargos, capacidade técnica para exercício da nova função.
Art. 3º - O aproveitamento de que trata o artigo 2º desta lei ocorrerá da seguinte forma:
I – Deverá constar na Carteira de Trabalho e Previdência Social do Servidor a alteração de que trata a presente lei, informando o número e ano da lei que autorizou.
II – É assegurado aos servidores abrangidos por esta lei, a irredutibilidade do salário, bem como a permanência em sua letra, de que trata a progressão vertical, contida na Lei municipal n. 189/2005 e Lei municipal 292/2012.
III – Os servidores de que trata a presente lei, terão direito ao salário dos respectivos cargos em que forem lotados, passando a fazer parte daquela nova classe para todos os efeitos.
IV – Uma vez lotado o servidor, com todas as formalidade e observância imposta pela presente lei, adquirirá o mesmo o direito a permanência no cargo no qual foi lotado, não podendo o mesmo ser novamente reaproveitado em outro cargo, salvo exceção prevista em lei.
Art. 4º - Os servidores ocupantes do cargo de Agente de Saúde passarão a concorrer às promoções em igualdade de condições com demais servidores da respectiva carreira em que forem enquadrados.
Art. 5º - O Poder Executivo, por ato do Secretário de Administração publicará a listagem dos servidores reaproveitados nos termos desta Lei, indicando o cargo e a classe respectiva.
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 30 DE JUNHO DE 2022.

Raimundo Toscano Veloso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MANOEL URBANO/AC
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
A Prefeitura Municipal de Manoel Urbano/AC, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R$ 496.561,92 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) – OB: 800542 referente a parcela única emitida em 30/06/2022, depositados no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 3275-1, Conta Corrente 006 071022-2, vinculada ao Convênio nº 883619/2019/SUDAM, celebrado entre o Município de Manoel Urbano - Acre, OGU/2019, que tem por objeto a "Construção de Casa de Apoio ao Produtor Rural" do Município de Manoel Urbano".
Manoel Urbano – Acre, em 30 de junho de 2022.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Municipal de Manoel Urbano

STADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Francisca Cipriano de Oliveira – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-24.882,00 (Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta e Dois Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Sandro Cipriano de Oliveira – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Janderson Nogueira da Silva 01225769264, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-38.585,00 (Trinta e Oito Mil Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Jaudicélio Nogueira da Silva – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Maristela O. Souza – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-49.942,00 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Quarenta e Dois Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Balbino Ferreira Neto – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa J. V. Nogueira Importação e Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-1.302,00 (Um Mil Trezentos e Dois Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Vitor Pessoa Nogueira – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa MVP Importação E Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-2.974,00 (Dois Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhora Aurenir de Carvalho Castro Pacheco – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa T. C. Bustamante – Eireli, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Thiago Cavalcante Bustamante – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Contratante e do outro lado a Empresa Domínio Comercio Importação Exportação Ltda – ME, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Material Permanente, destinados a Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Programa Bolsa Família e Conselho Tutelar, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR: O Valor Total do presente Contrato Administrativo é de R$-8.030,00 (Oito Mil e Trinta Reais), conforme Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos Programas de Trabalhos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. 2.038 – Manutenção do Conselho Tutelar. 1.068 – Benefícios Eventuais. 1.173 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS-IGD SUAS. 1.175 – Apoio a Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD - PBF. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo gerido por este Processo Licitatório será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes e na forma da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2022.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Senhor Sandrerléia Melo de Garcia – pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 115 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Decreta Ponto Facultativo e Feriado Municipal nas repartições públicas do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Festividade do 5º Festival do Feijão de 2022, Festa do Produtor Rural de Marechal Thaumaturgo - Acre, evento que tem a duração de três dias, sendo realizado dos dias 29, 30 de junho e 01 de julho de 2022.
CONSIDERANDO o festival do feijão como uma realidade consolidada e já marca registrada no vale do Juruá, garantindo avanços no fortalecimento da agricultura familiar e no desenvolvimento econômico local;
CONSIDERANDO incentivar a cultura de nossos produtores e empreendedores que ao longo do ano trabalhado que fortalecem a agricultura;
CONSIDERANDO proporcionar oportunidades de negócios, fomentar a integração do turismo na região;
CONSIDERANDO inúmeras e diversificadas atividades voltadas a área do lazer, do esporte, da cultura, do entretenimento, do negócio, da educação, da capacitação e da consultoria para fortalecer os processos produtivos do feijão;
CONSIDERANDO fortalecer a produtividade do sistema agrícola já existente e, sobretudo melhora a qualidade de vida dos munícipes desse recanto tão querido e amado do Acre e do Brasil;
R E S O L V E:
Art. 1º. FAZER ponto Facultativo no dia 30 de junho de 2022 e FERIAR no dia 01 (primeiro) de julho de 2022 nas repartições públicas que compõem a Administração Pública do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, em decorrência da Festividade do 5º Festival do Feijão de 2022, como também a Festa do Produtor Rural e o maior produtor de Feijão do Estado do Acre para o desenvolvimento e rendimento das famílias;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município e do Estado do Acre.
Parágrafo Único. Permanecem mantidos de forma “integral” os seguintes serviços essenciais:
I – Serviços de Saúde e seus anexos em Geral;
II – Serviços de Assistência Social emergenciais;

III – Colete de Lixo;
Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 29 dias do mês de junho de 2022.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº O21/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 24, II, c/c art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, e nos demais elementos constantes da Dispensa nº 021/2021, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a "Contratação de serviços de divulgação de evento por meio de media digital na TV e radio da festividade do 5° festival do feijão, festa tradicional já permanente no calendário cultural do município de marechal Thaumaturgo – acre", tendo como contratada a empresa CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA inscrita no CNPJ: 01.020.851/0001-69, RUA PEDRO TELES, 350 CENTRO CEP:69980-000 CRUZEIRO DO SUL ACRE, NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na Imprensa Oficial.
Marechal Thaumaturgo - AC, 27 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCADA, PONTE DE MADEIRA, DRENAGEM E CACIMBÃO.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CONSTRUÇÃO DE ESCADA, PONTE DE MADEIRA, DRENAGEM E CACIMBÃO, tipo menor preço global, sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I – ADJUDICAR, em favor das empresas, sendo as empresas vencedoras: CERAMICA BEZERRA LTDA CNPJ: 19.004.599/0001-60, apresentou para, o lote 01 – CONSTRUÇÃO DE ESCADA EM MADEIRA no valor R$ 24.161,21 (vinte e quatro mil cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos Lote 03 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA – PISTA no valor R$ 36.038,17 (trinta e seis mil trinta e oito reais e dezessete centavos no Lote 06 – SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CACIMBÃO, no valor R$ 4.853,62 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), CONSTRUTORA VALE LTDA – CNPJ: 04.951.225/00001-84, apresentou para, Lote 02 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, no valor R$ 25.304,12 (vinte e cinco mil trezentos e quatro reais e doze centavos, CONSTRUTORA JURUÁ EIRELI – CNPJ: 41.569.871/0001-08, apresentou para, Lote 04 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA – LIXÃO, no valor R$ 20.056,16, (vinte mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), Lote 07 – SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM TIJOLO MACIÇO, no valor R$ 23.853,04 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), C.O. FURTADO LTDA – CNPJ: 26.982.937/0001-01, Lote 05 – EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM PRAÇA PÚBLICA, no valor R$ 57.671,93, (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).
Marechal Thaumaturgo AC, 22 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 268/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2022
CONTRATO Nº 268/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA J GLEISON BARROSA VIEIRA INSCRITA NO CNPJ: 19.776.637/0001-00, RUA REGOS BARROS N° 1231, ESCOLA TÉCNCA CEP.....: CRUZEIRO DO SUL ACRE".
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J GLEISON BARROSA VIEIRA inscrita no CNPJ: 19.776.637/0001-00, RUA REGOS BARROS N° 1231, ESCOLA TÉCNCA CEP: CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 081/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 019/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa especializada em montagem de Palco na realização do 5° Festival do Feijão, festa tradicional já permanente no calendário cultural do município de Marechal Thaumaturgo – Acre, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	DIARIAS.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de Palco duas Águas em Grade P25 8X8 sem piso	UND	03	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 019/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 081/2022.
O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente aplicáveis ao presente Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 019/2022, reproduzidos na planilha abaixo:
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
5.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser dado como concluído assim que todas as obrigações forem cumpridas.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93;
Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega da prestação do serviço.
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;
Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;
7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;
8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;
8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
I - advertência;
II - multa:
a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;
b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do serviço até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;
VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da Fonte de Recurso:
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO;
RECURSOS :001- RECURSOS ORDINARIOS –RP
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA;
UNIDADE 01: DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA
FUNCIONAL; 20.605.0006.1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo-acre, 20 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
J GLEISON BARROSA VIEIRA
CNPJ: 19.776.637/0001-00
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF:
2.ª_____
CPF:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 274/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022
CONTRATO Nº 274/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA inscrita no CNPJ: 01.020.851/0001-69, RUA PEDRO TELES, 350 CENTRO CEP:69980-000 CRUZEIRO DO SUL ACRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA inscrita no CNPJ: 01.020.851/0001-69, RUA PEDRO TELES, 350 CENTRO CEP:69980-000 CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
"Contratação de serviços de divulgação de evento por meio de media digital na TV e radio da festividade do 5° festival do feijão, festa tradicional já permanente no calendário cultural do município de marechal Thaumaturgo – acre", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1 testemunha do festival do feijão antes do evento na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-7h as 8h); • 1 testemunha do festival do feijão antes do evento na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-11:30 as 12:50);	serviços	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

	• inserção de 1 vídeo de 60 duas vezes na semana na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-7h as 8h); • divulgação na radia FM de marechal Thaumaturgo durante o evento com entrevistas e testemunhais ; • inserção de 1 vídeo de 60 na TV durante o evento ; • cobertura completa do festival do feijão; • 1 materia no site online e redis sociais				
Valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais)					R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 019/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 081/2022.
O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente aplicáveis ao presente Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 019/2022, reproduzidos na planilha abaixo:
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
5.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser dado como concluído assim que todas as obrigações forem cumpridas.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93;
Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega da prestação do serviço.
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;
Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;
7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;
8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;
8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
I - advertência;
II - multa:
a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;
b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do serviço até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;
VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO;
RECURSOS :001- RECURSOS ORDINARIOS –RP
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA;
UNIDADE 01: DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA
Prj./Ativ. 1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
361 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo-acre, 28 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 01.020.851/0001-69
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF:
2.ª_____
CPF:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 274/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2022
CONTRATO Nº 274/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA inscrita no CNPJ: 01.020.851/0001-69, RUA PEDRO TELES, 350 CENTRO CEP:69980-000 CRUZEIRO DO SUL ACRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, com sede na Raimundo Margarida, nº S/N - Bairro Centro, em MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, no exercício de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA inscrita no CNPJ: 01.020.851/0001-69, RUA PEDRO TELES, 350 CENTRO CEP:69980-000 CRUZEIRO DO SUL ACRE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 090/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
"Contratação de serviços de divulgação de evento por meio de media digital na TV e radio da festividade do 5° festival do feijão, festa tradicional já permanente no calendário cultural do município de marechal Thaumaturgo – acre", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1 testemunha do festival do feijão antes do evento na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-7h as 8h); • 1 testemunha do festival do feijão antes do evento na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-11:30 as 12:50); • inserção de 1 vídeo de 60 duas vezes na semana na (tv, radia, redis sociais e yotube -seg a sex-7h as 8h); • divulgação na radia FM de marechal Thaumaturgo durante o evento com entrevistas e testemunhais ; • inserção de 1 vídeo de 60 na TV durante o evento ; • cobertura completa do festival do feijão; • 1 materia no site online e redis sociais	serviços	01	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor total R$ 5.000,00 (cinco mil reais)					R$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação é objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, II, c/c o art. 23, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, consoante a Dispensa de Licitação nº 019/2022, decorrente do Processo Administrativo nº 081/2022.
O procedimento adotado obedeceu, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e todas as demais normas e legislação vigente aplicáveis ao presente Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS pelo objeto deste CONTRATO o VALOR GLOBAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentados pela CONTRATADA na Dispensa de Licitação nº 019/2022, reproduzidos na planilha abaixo:
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
5.1 A vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser dado como concluído assim que todas as obrigações forem cumpridas.
Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal n° 8.666/93;
Mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega da prestação do serviço.
CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
Durante a vigência deste Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cumprir os prazos e acordos previstos neste Contrato;
Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato;
7.3 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
7.4 Entregar o objeto contratado, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Oferecer todas as informações necessárias para que o CONTRATADO possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
8.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega da prestação do serviço, devidamente acostado.
8.3 Receber, conferir e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada, conforme descrito na Cláusula Terceira deste Instrumento;
8.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao CONTRATADO, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço, bem como qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto contratado;
8.5 CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CONTRATADO, sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

I - advertência;
II - multa:
a) o valor das multas aplicadas ao CONTRATADO por descumprimento das cláusulas deste Contrato, corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto do Contrato;
b) pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, fica o CONTRATADO sujeito a multa administrativa no valor 0,3% (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do serviço até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do objeto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato, conforme dispõe o § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;
c) quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas anteriores, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - as sanções previstas no inciso I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no inciso II, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93;
VI - para aplicação da sanção prevista no inciso IV será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO;
RECURSOS :001- RECURSOS ORDINARIOS –RP
DETALHAMENTO: 0- SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUTURA;
UNIDADE 01: DEPARTAMENTO DE AGRICUTURA
Prj./Ativ. 1.034 FESTIVAL ANUAL DO FEIJÃO DE MARECHAL THAUMATURGO
361 3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
12.1 Este Contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O foro do presente Contrato será o da Comarca de MARECHAL THAMATURGO-ACRE, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Instrumento, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.
Marechal Thaumaturgo-acre, 28 de junho de 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CRUZEIRENSE DE TELEC DE RADIO E TV LTDA
CNPJ: 01.020.851/0001-69
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1.ª_____
CPF:
2.ª_____
CPF:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022.
CONTRATO nº 272/2022.
Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA N° 170 ANEXO 1 BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.
A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONTRUTORA VALE LTDA CNPJ: 04.951.225/0001-84, COM ENDEREÇO NA RUA FRANCISCO BONIFACIO DA COSTA N° 170 ANEXO 1 BAIRRO CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 65/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de CONSTRUÇÃO DE ESCADA, PONTE DE MADEIRA, DRENAGEM, CACIMBÃO E SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM TIJOLO MACIÇO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.
1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, no Lote 02 - CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA, no valor R$ 25.304,12 (vinte e cinco mil trezentos e quatro reais e doze centavos).
Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do RP, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECUSOS ORDINÁRIOS-RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.013 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICA.
437 – 3.3.90.39.00.00.00.0 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS-RP.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.015 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESCADAS.
287 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.
3.2. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.
3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:
a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa
Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.
e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.
f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os
documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de
dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota
Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.
4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação
do município competente para arrecadação do tributo.
4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.
4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.
4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos
demais Anexos deste Edital.
d) Erros ou vícios nas faturas.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO
5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.
5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:
I1 - I0
R = V ----------, onde:
I0
R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.
I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.
5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.
5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.
6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).
6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.
6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.

7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.
7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.
7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.
7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.
7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS
8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:
8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.
8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.
8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.
8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.
9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico
detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.
10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.
10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.
10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:
10.5.1. PELA CONTRATADA:
10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
10.5.1.3. As consultas à fiscalização.
10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.
10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:
10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.
10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.
10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:
11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.
11.1.2. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.
11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.
12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.
12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.
12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS
13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.
13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.
13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.
13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:
a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;
b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.
14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.
14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.
14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.
15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADO seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.
16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.
16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.
MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 28 de junho 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRUTORA VALE LTDA
CNPJ: 04.951.225/0001-84
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF Nº: _____
2. NOME:_____
CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022.
CONTRATO nº 273/2022.
Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa CONTRUTORA JURUA EIRELE CNPJ: 41.569.871/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA BEIRA RIO, N° 001 CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.
A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa CONTRUTORA JURUA EIRELE CNPJ: 41.569.871/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA BEIRA RIO, N° 001 CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 65/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de CONSTRUÇÃO DE ESCADA, PONTE DE MADEIRA, DRENAGEM, CACIMBÃO E SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM TIJOLO MACIÇO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.
1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, no Lote 04 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA – LIXÃO, no valor R$ 20.056,16, (vinte mil cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), Lote 07 – SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM TIJOLO MACIÇO, no valor R$ 23.853,04 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do RP, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECUSOS ORDINÁRIOS-RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.013 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICA.
437 – 3.3.90.39.00.00.00.0 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS-RP.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.015 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESCADAS.
287 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.
3.2. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.
3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.
3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:
a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa
Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.
e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.
f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os
documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de
dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota
Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.
4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação
do município competente para arrecadação do tributo.
4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.
4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.

4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos
demais Anexos deste Edital.
d) Erros ou vícios nas faturas.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO
5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periocidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.
5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:
I1 - I0
R = V ----------, onde:
I0
R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.
I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.
5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.
5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.
6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).
6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.
6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.
7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.
7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.
7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.
7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.
7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS
8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:
8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.
8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.
8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.
8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.
9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico
detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.
10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.
10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.
10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:
10.5.1. PELA CONTRATADA:
10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
10.5.1.3. As consultas à fiscalização.
10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.
10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:
10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.
10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.
10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:
11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.
11.1.2. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.
11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.
12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.
12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.
12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS
13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993.
13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.
13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.
13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:
a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;
b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.
14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.
14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.
14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.
15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADO seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.
16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.
16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.
MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 28 de junho 2022.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRUTORA JURUA EIRELE
CNPJ: 41.569.871/0001-08
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF Nº: _____
2. NOME:_____
CPF Nº: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2022 – TOMADA DE PREÇOS 05/2022.
CONTRATO nº 275/2022.
Contrato que entre si celebram Através da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e a empresa O. C FURTADO LTDA CNPJ: 26.982.937/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA FERNADO GUAPINDAIA, N° 300 CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO.
A Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, Centro, representado neste ato pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552- 72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, residente e domiciliado na cidade de MARECHAL THAUMATURGO, Estado de Acre, e do outro lado a empresa O. C FURTADO LTDA CNPJ: 26.982.937/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA FERNADO GUAPINDAIA, N° 300 CENTRO, MARECHAL THAUMATURGO, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Lei Complementar nº 12/2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais; Parecer Jurídico; TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - Processo Administrativo nº 65/2022, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente contratação sob o regime de empreitada por preço unitário a execução dos serviços/obras de CONSTRUÇÃO DE ESCADA, PONTE DE MADEIRA, DRENAGEM, CACIMBÃO E SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE CALÇADA EM TIJOLO MACIÇO, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Tomada de Preços acima citado.
1.2. Os serviços/obras deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações Técnicas, Projetos, demais Anexos da Tomada de Preços que referendou o presente Contrato e a Proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, no Lote 05 – EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM PRAÇA PÚBLICA, no valor R$ 57.671,93, (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e três centavos).
Parágrafo Único – Os Recursos Financeiros para pagamento dos serviços resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária adiante especificada:
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do RP, cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada:
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECUSOS ORDINÁRIOS-RP
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.013 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICA.
437 – 3.3.90.39.00.00.00.0 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO.
RECURSO: 0001 – RECURSOS ORDINÁRIOS-RP.
DETALHAMENTO: 0 – SEM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS.
ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO.
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO.
FUNCIONAL: 15.451.0005.1.015 – CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESCADAS.
287 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – 0001 – OBRAS E INSTALAÇÃO.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO
3.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma de trabalho. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.
3.2. O prazo de vigência do Contrato será de acordo com o exercício financeiro, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/1993.
3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos serviços serão autorizados pela PREFEITURA, devidamente justificados, e o cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

3.4. As Ordens de Serviços poderão ser emitidas parcialmente de acordo com os trabalhos a serem desenvolvidos.
CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Para pagamento da primeira fatura, atinente aos serviços/obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a PREFEITURA os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:
a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, o número do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009, arts. 122 e 123).
b) Medição ou avaliação dos serviços será realizada por EVENTOGRAMA aprovado pela Prefeitura, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da CONTRATANTE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução.
c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa
Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura.
e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre - CREA/AC e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/AC, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da PREFEITURA e da CONTRATADA.
f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Federais e às de Terceiros (INSS).
g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
i) Declaração de Recolhimento de ICMS.
j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
k) Certidão Negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da CONTRATADA.
l) Declaração de Inexistência de Empregados Menores.
m) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
n) Cópia da GPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço.
4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os
documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens c, d e e, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.
4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens c, d e e), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
4.4. Os optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.
4.5. A CONTRATANTE reterá o percentual previsto na Lei Federal nº 12.546, de 14 de
dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012 do valor bruto da Nota
Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.
4.6. Caberá ao Município prover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação
do município competente para arrecadação do tributo.
4.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da PREFEITURA, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da prefeitura, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento.
4.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE dos serviços faturados, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova fatura.
4.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 4.6 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
4.10. Fica vedado a CONTRATANTE pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.
4.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.
b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por conta deste Contrato.
c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos
demais Anexos deste Edital.
d) Erros ou vícios nas faturas.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO
5.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento dos serviços/obras.
5.2. Após o prazo previsto no item 5.1 os serviços/obras serão reajustados pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.
5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:
I1 - I0
R = V ----------, onde:
I0
R = é o valor do reajustamento procurado;
V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;
I0 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês do Orçamento Referencial da PREFEITURA.
I1 = é o índice setorial de preços correspondente à obra/serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo-segundo mês subsequente ao mês ao qual o Orçamento Referencial da PREFEITURA se reportar.
5.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.
5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.
5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
5.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, serão aplicados os dispositivos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a CONTRATANTE, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos serviços/obras, no ato da liberação da 1ª fatura.
6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).
6.3. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido a CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de atendimento ao preceituado na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3, deste Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.
6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.
6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos arts. 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8666/1993.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. Os serviços objeto deste Contrato estão descritos nos Anexos do Edital de Tomada de Preços que originou o presente instrumento contratual.
7.2. Para execução dos serviços/obras previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela PREFEITURA.
7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente aos Projetos e demais especificações estabelecidas pela PREFEITURA.

7.4. Ao término de cada serviço, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo o canteiro da obra.
7.5. A PREFEITURA poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou Contrato.
7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da PREFEITURA, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS
8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto nas Especificações Técnicas/Projetos, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:
8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.
8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.
8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.
8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos.
8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços/obras contratados.
8.2. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços, deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS
9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/1993.
9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:
9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.465/2012.
9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico
detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.
9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do Contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a CONTRATANTE, aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços/obras será feita por Engenheiro ou Empresa designado pela PREFEITURA.
10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela CONTRATANTE.
10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.
10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:
10.5.1. PELA CONTRATADA:
10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos.
10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.
10.5.1.3. As consultas à fiscalização.
10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado.
10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.
10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.
10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:
10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores.
10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.
10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obra.
10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.
10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.
10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.
10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:
11.1.1. Após assinado o Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente.
11.1.2. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
11.1.3. A CONTRATADA é responsável pela integridade física dos serviços/obras, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento pela CONTRATANTE.
11.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
11.1.5. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE.
11.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.
11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato.
11.1.8. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do Contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.
11.2. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo do Estado do Acre.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços/obra, objeto do Contrato, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
12.2. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços do objeto contratado, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela produção, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
12.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda mão de obra da subcontratada se submetam a comprovação de suficiência e capacidade técnico-profissional exigidas pela CONTRATANTE e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.
12.4. A relação contratual estabelecida com a CONTRATANTE será exclusivamente com a CONTRATADA, não assumindo a CONTRATANTE qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.
12.5. A CONTRATADA, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual deverá comprovar perante a CONTRATANTE que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontra-

tada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado da CONTRATANTE, bem como, comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.
12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a CONTRATADA fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou mediante nova expressa autorização da CONTRATANTE, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado a até sua execução total.
12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pela CONTRATANTE e/ou acima do limite estipulado no item 12.1 deste instrumento constituirão motivo para rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS
13.1. O recebimento dos serviços/obras será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993.
13.2. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo seu Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a conclusão dos serviços.
13.3. Quando do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obras serão entregues comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos fornecidos pela prefeitura ou elaborados pela CONTRATADA, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional competente e, ainda, HABITE-SE dos serviços/obras contratados.
13.3.1. O termo de recebimento definitivo só será efetivado se, além da atendida a execução correta do objeto contratado, a CONTRATADA corrigir sem custo para a Administração Pública eventuais defeitos e incorreções.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
14.1. No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, a mesma sofrerá as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA.
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a reabilitação ante a PREFEITURA, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
14.2. Caberá, ainda, a aplicação de multa nos seguintes casos:
a) não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto Executivo, Especificações e Normas Técnicas vigentes na PREFEITURA;
b) dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
c) informar inexatamente à Fiscalização da PREFEITURA, sobre os serviços executados.
14.3. As multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, sendo corrigidas monetariamente, de acordo com a variação do INPC, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
14.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes desta Cláusula.
14.2.2. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
14.2.3. A aplicação de multa a que se referem os itens 14.1 e 14.2 anteriores não impede que a PREFEITURA, rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 14.1 desta Cláusula.
14.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.
14.5. A suspensão temporária impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
I - 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a CONTRATADA tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;
II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do serviço;
III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) paralisação da execução dos serviços, sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
b) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
14.6. A CONTRATADA será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, quando:
I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do subitem anterior; ou
II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/1993.
15.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/1993, poderá ser feita por ato unilateral da CONTRATANTE. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.
15.1.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1. Para a execução deste Contrato a PREFEITURA, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um engenheiro como seu Representante, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
16.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
16.2. Durante a execução deste Contrato a PREFEITURA, deverá exigir da CONTRATADO seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.
16.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, da Lei 8.666/1993.
16.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
16.3.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, provendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da PREFEITURA, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de MARECHAL THAUMATURGO - Acre, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.
MARECHAL THAUMATURGO - Acre, 28 de junho 2022.

_____
VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

_____
O. C FURTADO LTDA
CNPJ: 26.982.937/0001-01
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:_____
CPF Nº: _____
2. NOME:_____
CPF Nº: _____

PLÁCIDO DE CASTRO

LEI N° 806/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

"Altera e acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 727, de 25 de maio de 2021, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 31/2022, através do Autógrafo nº 30 de 17 de junho de 2022, no qual sanciona o seguinte:
Art. 1º - Fica acrescentado à Lei Municipal nº 727, de 25 de maio de 2021, o atr. 9ºA, com a seguinte redação:
"Art. 9º.....
Art. 9ºA – Em caso de vacância nas permissões e não havendo banco de reserva em uma das localidades, poderá esta ser oferecida ao banco de reserva de outra localidade, obedecendo a Lista de Espera existente."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 17 de junho de 2022

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

LEI N° 807/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro, o senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro, aprovou o Projeto de Lei nº 33/2022, através do Autógrafo nº 31 de 29 de junho de 2022, no qual sanciona o seguinte:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 1.168.400,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais) conforme detalhamento abaixo:
Órgão: 11 – Sec. Mun. de Educação - SEMED
Unidade: 02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
Funcional: 12.361.0002.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente..... 50.000,00
Órgão: 12 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento - SEMSS
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.301.0004.2039 – Ações de Atenção Primária a Saúde – APS – Capitação Ponderada
3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo 20.000,00
3.3.90.95.00.00.00.0007 – Indenização pela execução de trabalhos de Campo.....10.000,00
Funcional: 10.301.0004.1008 – Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Investimentos
Órgão: 13 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSUR
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Funcional: 26.782.0006.1011 – Abertura e Conservação de Ramais, Pontes e Bueiros
3.3.90.30.00.00.00.0007 – Material de Consumo 500.000,00
3.3.90.36.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 8.400,00
3.3.90.39.00.00.00.0007 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 370.000,00
Órgão: 14 – Sec. Mun. de Agricultura - SEMAG
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura
Funcional: 20.605.0009.2048 – Apoio a Agricultura Familiar
4.4.90.52.00.00.00.0007 – Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00
Órgão: 16 – Sec. Mun. de Turismo, Esporte e Lazer - SEMUTEL
Unidade: 01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
Funcional: 27.813.0011.2054 – Promoção e Apoio a Atividades Esportivas no Município
3.3.90.32.00.00.00.0006 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....40.000,00
3.3.90.32.00.00.00.0007 – Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....30.000,00
Fonte de Recursos: 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios).....40.000,00
Fonte de Recursos: 07 – Transferências Voluntárias do Estado (Convênios).....1.128.400,00
Total: 1.168.400,00
Art. 2°. Os recursos para cobertura das dotações autorizadas no artigo anterior, serão provenientes de Crédito Adicional Especial provenientes de recursos de convênio firmado entre o Município de Plácido de Castro com o Governo do Estado do Acre e com a União.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 29 de junho de 2022

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Carta Convite: 006/2022
Processo Administrativo: 033/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 206/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Material Gráfico para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA – EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 18.054.020/0001-00, endereço Rua Abriam Farhat, nº 20 – Sala 4 – Galeria Getúlio – Bairro Vila Ivonete; CEP 69.918-580, em Rio Branco , representado neste ato pelo Sr. Paulo Sergio Martins, portador do CPF nº 196.342.502-20 e RG nº 137080 SSP/AC
Exercício: 2022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recursos: 0013

Funcional programática: 12.01.10.301.0004.2032
Valor global: R$ 100.015,00 (cem mil cento e quinze reais)
Vigência: 31/12/2022
Data da Assinatura: 29 de junho de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo Sergio Martins, portador (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Pregão Presencial SRP; 001/2022
Processo Administrativo; 001/2022
Ata; 004/2022
EXTRATO DO CONTRATO nº 207/2022
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Combustíveis e Derivados de petróleo para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e o Convênio do DERACRE – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE, e a empresa Auto Posto Fronteira LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Diamantino Augusto de Macedo, nº 1.219, CEP: 69.928.000, no município de Plácido de Castro - Acre, e inscrição sob o CNPJ nº 00.761.340/0001-35.
Exercício – 2022;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional programática – 26.782.0006.1011;
Fonte de Recursos – 07;
Valor global: R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais);
Vigência: 31/12/2022
Data da Assinatura:09 de junho de 2022

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Paulo César da Silva (pela Contratada)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/2020
CONTRATO: 163/2020
MODALIDADE: Tomada de Preço 05/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC.
CONTRATADA: M.S.M Industrial LTDA.
CNPJ: 05.394.853/0001-79
OBJETO: Pavimentação de rua com meio fio e Sarjeta.
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 163/2020, celebrado em 16 de julho de 2020, visando a contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação de rua com meio fio e sarjeta (Ruas Francisco Ferreira de Souza, José Faustino Filho e Francisco Pereira de Souza), conforme publicação no diário oficial do Acre em 24/07/2020, pag. Nº 12.846.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula nona do contrato 163/2020.
DATA DE RESCISÃO: 20/04/2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.078, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC.
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, da Prefeitura Municipal de Porto Acre, Estado do Acre.
Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Joselias Lima de Araújo
Membro: Eliandra Félix da Silva
Membro: Selsino Teixeira de Siqueira
Membro: Oscar Soares Júnior
Parágrafo Único: A comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º - As decisões da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado serão tomadas por maioria simples dos votos.
Art. 4º - Caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado executar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração do Edital, recebimento da documentação, análise curricular, julgamento de recursos, até o resultado final do certame, concluindo com relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal, para a devida homologação, após a publicação do resultado final.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 27 de junho de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 2.079, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, através de seu representante legal, devidamente constituído, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Constituição Federal da República Federativa do Brasil, o art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Porto Acre e a Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015 que, "Dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá Outras Providências" e Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Porto Acre/AC;
CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar foi realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Acre, juntamente com a fiscalização do Ministério Público;
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA de nº 170, de 10 de dezembro de 2014, e;
CONSIDERANDO a eleição realizada em 6 de outubro de 2019, em todos os municípios brasileiros, a qual elegeu os Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2020/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado para compor o Conselho Tutelar do Município de Porto Acre/AC, para o período de 01 de julho de 2022 à 30 de setembro de 2022, o senhor ANDERSON DIEGO BRILHANTE DA FONSECA, Segundo Suplente do Conselho Tutelar, atribuindo-lhe subsídio correspondente ao previsto na Lei Municipal nº 549, de 15 de maio de 2015.
Art. 2º - O membro do Conselho Tutelar ora nomeado observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 549, de 15 de maio de 2015, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 30 de junho de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre, 30º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Acre instituída pelo Decreto Municipal nº. 2.038, de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, edição n° 13.202, pág. 112 do dia 12/01/2022, TORNA PÚBLICO ao licitante participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, pelo regime de Empreitada por Preço Global, pelo critério de menor preço, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação Asfáltica em via urbana com Drenagem e Calçadas na Rua Áureo de Andrade na Vila Caquetá no Município de Porto Acre-AC, referente ao Convênio (SICONV) N° 898426/2020 – Ministério da Defesa, que se encontra disponível na Comissão de Licitação, para conhecimento dos interessados nos autos do processo licitatório o JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.265.012/0001-07, assim como, a DECISÃO FINAL proferida pela autoridade superior desta municipalidade.
Desse modo, após o JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela licitante OLIVEIRA ENGENHARIA – EIRELI, a Comissão de Licitação manteve a INABILITAÇÃO da licitante na referida licitação.
Porto Acre - AC, 30 de junho de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre-AC.
RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro - Porto Acre – AC, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo ainda ser solicitado através do e-mail pmpa.licitacoes@gmail.com ou acessando os endereços eletrônicos http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/ ou https://www.portoacre.ac.gov.br/, no período de 01/07 à 13/07 de 2022.
LOCAL E DATA DE ABERTURA: Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) dia 14 de julho de 2022 às 10h30min (horário de Brasília).
Porto Acre – AC, 30 de junho de 2022.

LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Pregoeiro e Presidente da CPL
PORTARIA Nº 001/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA
OBJETO: Aquisição de Ferramentas e Materiais Diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre-AC;
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.041 – Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 012.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 26 de abril de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Ruan Carlos Lima da Silva pela empresa J R DISTRIBUIDORA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA
OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos e Pintura, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.
VALOR GLOBAL: R$ 31.985,50 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 2.041 – Ampliação, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 012.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 26 de maio de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ruan Carlos Lima da Silva pela empresa J R DISTRIBUIDORA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR 02620939283
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavagens de Veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Porto Acre-AC.
VALOR GLOBAL R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais);
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir da data de assinatura até o término do exercício financeiro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 04.122.2002.2.015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 001.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 20 de junho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Roberto Carlos de Souza Junior pela empresa ROBERTO CARLOS DE SOUZA JUNIOR 02620939283 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS-ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a quarta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/10/2020, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022, conforme Parecer Jurídico 066/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 17 de junho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandro de Souza Santos pela empresa A. DE SOUZA SANTOS-ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

CONTRATADA: A. DE SOUZA SANTOS-ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/09/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses a contar de 01/07/2022 a 31/12/2022, conforme Parecer Jurídico 066/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 17 de junho de 2022.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandro de Souza Santos pela empresa A. DE SOUZA SANTOS-ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: o julgamento da licitação realizado pelo Pregoeiro do município, a emissão de Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: ADJUDICAR os itens do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022, tendo como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre, conforme consta no PROCESSO Nº 021/2022, em atendimento ao disposto no inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/02, em razão da existência de Recurso Administrativo, em favor das empresas: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 20.201.688/0001-85, com valor global de R$ 531.770,00 (quinhentos e trinta e um mil e setecentos e setenta reais) e THAMIRIS PONTES DE ABREU PEREIRA 82566224234, inscrita no CNPJ sob o nº 43.174.797/0001-56, com valor global de R$ 60.435,00 (sessenta mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), e HOMOLOGAR o presente processo licitatório em favor das referidas empresas vencedoras.
Porto Acre-AC, 30 de junho de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a ausência de recurso, a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Locação de Veículo para o Transporte de Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC, conforme consta no PROCESSO Nº 030/2022, em favor da empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.575.461/0001-86, com valor global de R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Porto Acre-AC, 30 de junho de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO Nº 083/2021
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, e CONSIDERANDO: a classificação realizada pelo Presidente da CPL e a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o processo licitatório realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Esportiva com Grama Sintética Coberta no Município de Porto Acre, referente ao Convênio (SICONV) N° 904145/2020 – Ministério da Defesa, conforme consta no Processo nº 083/2021 e ADJUDICAR o objeto licitado em favor do CONSÓRCIO UNIDOS PELO TRABALHO, formado pelas empresas, CONSTRUTORA MIRANDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.562.103/0001-70 e MARTINS E FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.318.187/0001-66, (primeira colocada) com Valor Global de R$ 535.905,85 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Porto Acre-AC, 30 de junho de 2022.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, considerando ainda que houve exaurimento do prazo recursal, sem nenhuma interposição de recurso, tornam público o RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior , médio e fundamental para atender as necessidades temporárias da rede municipal de saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.

NÍVEL SUPERIOR			
FARMACÊUTICO			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	FRANCY WANDEY SALES DE SOUZA ARAÚJO	21	APTO/CLASSIFICADO
19	MARCOS NASCIMENTO BARBOSA	0	APTO
NÍVEL MÉDIO			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	SIMONE DE ANDRADE DA COSTA	40	APTO/CLASSIFICADA
NÍVEL FUNDAMENTAL			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – UBS ILDA BARBOSA DE SOUZA – RAMAL DO BUJARI ATÉ O KM 10 E RAMIFICAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER ALTERADAS CONFORME MAPEAMENTO REALIZADO PELA SEMSA.			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	40	APTO/CLASSIFICADO
11	MARILLYN LUZ DO NASCIMENTO MACHADO	15	INAPTO
04	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA	10	APTO
17	KASSIA SILVA SOUSA	05	INAPTO
05	DANIELE SILVA DO NASCIMENTO	05	INAPTO
02	MISSILENE OLIVEIRA DA SILVA	05	INAPTO
01	MARCOS PEREIRA FREIRE	0	APTO
06	PAMELA CRISTINA DA SILVA	0	APTO
09	SARA AVELINO DE SOUZA	0	INAPTO
3	RAQUEL SILVA OLIVEIRA	0	INAPTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02 – UBS MARIA SOLEDADE SOARES GADELHA - MICRO ÁREA 02 - RAMAL DO PORTO ALONSO INICIANDO KM 1 ATÉ O T E RAMIFICAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER ALTERADAS CONFORME MAPEAMENTO REALIZADO PELA SEMSA.			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	MARIA FATIMA VIERA MARTINS	40	APTO/CLASSIFICADO
13	NILZA MELO DE ALMEIDA NASCIMENTO	40	INAPTO
20	DAIANA CUNHA DE ASSIS SILVA	15	INAPTO
14	NILCIELE DOS SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	15	INAPTO
07	TALISSON FREIRE DE SOUZA	10	INAPTO
15	WENDEL MARQUES DA SILVA	10	INAPTO
18	MEURY JOANA BARBOSA DA SILVA	0	INAPTO
08	MARIA FRANCINAIRA MARTINS SILVA	0	INAPTO
22	LIDIANE DA SILVA MENEZES	0	INAPTO

Porto Acre-AC, 30 de junho de 2022.

Francisca Gadelha de Carvalho Rodrigues
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022
Decreto n° 2.074/2022
Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA

1ª CONVOCAÇÃO
EDITAL Nº 003/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMSA

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;
CONVOCA:
Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2022, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2022, nos dias 04 ou 05 de julho 2022, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação.
O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

NÍVEL SUPERIOR			
FARMACÊUTICO			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
21	FRANCY WANDEY SALES DE SOUZA ARAÚJO	21	APTO/CLASSIFICADO
NÍVEL MÉDIO			
TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
12	SIMONE DE ANDRADE DA COSTA	40	APTO/CLASSIFICADA

NÍVEL FUNDAMENTAL			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 11 – UBS ILDA BARBOSA DE SOUZA – RAMAL DO BUJARI ATÉ O KM 10 E RAMIFICAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER ALTERADAS CONFORME MAPEAMENTO REALIZADO PELA SEMSA.			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
16	MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA	40	APTO/CLASSIFICADO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 02 – UBS MARIA SOLEDADE SOARES GADELHA - MICRO ÁREA 02 - RAMAL DO PORTO ALONSO INICIANDO KM 1 ATÉ O T E RAMIFICAÇÕES, PODENDO TAMBÉM SER ALTERADAS CONFORME MAPEAMENTO REALIZADO PELA SEMSA.			
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	MARIA FATIMA VIERA MARTINS	40	APTO/CLASSIFICADO

Porto Acre-AC, 30 de junho de 2022.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria GAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO Nº 021/2022
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado com Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Thiago Alves Soares pela empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022
EMPRESA: TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n°: 20.201.688/0001-85.

LOTE I – Instalação, Desinstalação, Limpeza e Manutenção e Reparo em aparelho de Ar Condicionado.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	20	297,00	5.940,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	80	290,00	23.200,00
6	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	20	170,00	3.400,00
7	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	60	170,00	10.200,00
11	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	Serv	30	199,00	5.970,00
12	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	Serv	400	199,00	79.600,00
14	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	20	249,00	4.980,00
15	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	20	299,00	5.980,00
16	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (9.000 BTUs)	Hora	80	130,00	10.400,00
17	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (12.000 BTUs)	Hora	400	140,00	56.000,00
19	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (24.000 BTUs)	Hora	50	150,00	7.500,00
20	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (36.000 BTUs)	Hora	100	150,00	15.000,00
VALOR TOTAL					228.170,00

LOTE II – Fornecimento de Peças, Gás de Reposição e Componentes para Instalação de aparelho de Ar Condicionado.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	% DESC.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha), Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (9.000 BTUs)	50.000,00	8%	46.000,00
2	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (12.000 BTUs)	150.000,00	8%	138.000,00
3	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	50.000,00	8%	46.000,00
4	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	30.000,00	8%	27.600,00
5	Fornecimento de Peças e Gás de Reposição (originais de primeira linha) e Componentes para Instalação de aparelhos de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	50.000,00	8%	46.000,00
VALOR TOTAL				303.600,00
VALOR TOTAL (LOTE I + LOTE II)				531.770,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
PROCESSO Nº 021/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para Realização de Serviços de Instalação, Desinstalação, Limpeza, Manutenção e Reparo de aparelho de Ar Condicionado, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Porto Acre.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e a Sra. Thamiris Pontes de Abreu Pereira pela empresa THAMIRIS PONTES DE ABREU PEREIRA 82566224234.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022
EMPRESA: THAMIRIS PONTES DE ABREU PEREIRA 82566224234, inscrita no CNPJ n°: 43.174.797/0001-56.

LOTE I – Instalação, Desinstalação, Limpeza e Manutenção e Reparo em aparelho de Ar Condicionado.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	20	304,00	6.080,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	15	349,00	5.235,00
5	Instalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	30	394,00	11.820,00
8	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	15	180,00	2.700,00
9	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (24.000 BTUs)	Serv	15	200,00	3.000,00
10	Desinstalação de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (36.000 BTUs)	Serv	30	230,00	6.900,00
13	Limpeza de aparelho de ar condicionado Split e convencional. (18.000 BTUs)	Serv	40	245,00	9.800,00
18	Manutenção e Reparo de aparelho de ar condicionado Split e convencional e substituição de peças danificadas do sistema de refrigeração por peças novas. (18.000 BTUs)	Hora	100	149,00	14.900,00
VALOR TOTAL					60.435,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022
PROCESSO Nº 030/2022
OBJETO: Registro de Preços para Locação de Veículo para o Transporte de Merenda Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Porto Acre-AC.
VALIDADE: 12 meses a contar da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Porto Acre - AC, 30 de junho de 2022.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA EIRELI.

ENCARTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022
EMPRESA: A. SANTOS E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n°: 26.575.461/0001-86.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO LEVE COM BAÚ REFRIGERADO – tipo pequeno porte, cabine simples, motor a diesel, potência mínima 130 cv, com baú refrigerado, sistema acoplado de resfriamento de 0º a 10º C, em material isotérmico e resiste a água e corrosões, destinado ao transporte de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas urbanas e rurais do município de Porto Acre.	1	Mês	12	7.400,00	88.800,00
VALOR TOTAL						88.800,00

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias ao servidor (a) AUCIÉLIO LIMA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 594.802.462-87, no cargo/função de Secretário Municipal de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2022. Para acompanhar as demandas administrativas junto aos contadores e Assessoria Jurídica.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 04 (quatro) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 30 do mês
de Junho de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Kleverson Kavalkievicz, inscrito no CPF nº:874.930.202-72, no cargo/função de Departamento de Proteção Social Especial, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 28 e 29 de junho de 2022. Para acompanhar adolescente até a casa de abrigo social.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 02 (duas) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 30 do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e dois.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao servidor (a) Raquel Souza da Costa, inscrito no CPF nº: 036.386.792-92, no cargo/função de Conselho Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para o município de Cruzeiro do Sul – Acre nos dias 28 e 29 de junho de 2022. Para acompanhar adolescente até a casa de abrigo social.
Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 02 (duas) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 30 do mês de Junho de Dois Mil e Vinte e dois.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
Espécie: Contrato n° 0360/2022.
Contratada: ANTÔNIA SILMARIA ALVES DOS SANTOS inscrita no CPF nº 704.340.132-18
Objeto Contratação de profissional para serviços de instruções aos membros da BANDA FANFARRA PW e Comissão de frente, incluindo manutenção e reparos de instrumentos danificados, coreógrafo e acompanhamento durante o desfile, para os festejos do 30º aniversário da cidade de Porto Walter – Ac. Objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022, com valor total de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais). Vigência: 02 (dois) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Saúde com elemento de despesa 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros pessoa física. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e ANTÔNIA SILMARIA ALVES DOS SANTOS pela CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 20 de junho de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
Espécie: Contrato n° 361/2022.
Contratada: UNONET LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.313.079/0001-64
Objeto: Contratação de serviços de internet link dedicado via rádio com instalação para atender a Prefeitura de Porto Walter - Acre. Objeto da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, com valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Administração com elemento de despesa 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica. Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Ronei Alves Pequeno pela CONTRATADA.
Porto Walter – Acre, 01 de junho de 202.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 310/2022
Contratada: DAMIÃO SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 014.272.512-90
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e DAMIÃO SANTOS DE SOUZA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 311/2022
Contratada: DAISSON DA SILVA LIMA, CPF Nº 701.971.542-71
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e DAISSON DA SILVA LIMA.
Porto Walter - Acre,01 de Julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 313/2022
Contratada: AMARILIO DE FRANÇA MACIEL. CPF Nº 654.206.752-34

Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e AMARILIO DE FRANÇA MACIEL.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 314/2022
Contratada: JOSÉ FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO. CPF Nº 700.019.722-60
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 315/2022
Contratada: RAIMUNDO ACASSIO BARBOSA DA SILVA. CPF Nº 060.277.692-97
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e RAIMUNDO ACASSIO BARBOSA DA SILVA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 316/2022
Contratada: ISMAEL CARLOS DE LIMA SOMBRA. CPF Nº 025.69.612-67
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e ISMAEL CARLOS DE LIMA SOMBRA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 317/2022
Contratada: MOACIR ANTÔNIO SOARES DA SILVA. CPF Nº 894.537.512-00
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e MOACIR ANTÔNIO SOARES DA SILVA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 318/2022
Contratada: MARNILSON BARBOSA. CPF Nº 083.765.622-23
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e MARNILSON BARBOSA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 319/2022
Contratada: MARCONDES MACIEL DE MORAES. CPF Nº 0829.037.942-00
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e MARCONDES MACIEL DE MORAES.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 320/2022
Contratada: FRANCISCO ELENILSON RODRIGUES DA SILVA. CPF Nº 957.681.572-04
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e FRANCISCO ELENILSON RODRIGUES DA SILVA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 321/2022
Contratada: JOSÉ CLENILDO SILVA DOS SANTOS. CPF Nº 957.681.572-04
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDU-

TOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ CLENILDO SILVA DOS SANTOS.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 322/2022
Contratada: AUGUSTO DE SOUZA SOARES. CPF Nº 044.200.102-90
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e AUGUSTO DE SOUZA SOARES.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 323/2022
Contratada: JOSÉ ADAILSON MENEZES DA SILVA. CPF Nº 632.210.042-49
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ ADAILSON MENEZES DA SILVA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 324/2022
Contratada: JOSÉ EDVALDO MORAIS DA SILVA. CPF Nº 020.043.432-22
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ EDUARDO MORAIS DA SILVA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 325/2022
Contratada: ANTONIO ERIVALDO ANDRADE. CPF Nº 998.807.782-20
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e ANTONIO ERIVALDO ANDRADE.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 326/2022
Contratada: BIBIANO MARÇAL DE ARAÚJO. CPF Nº 028.941.962-02
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e BIBIANO MARÇAL DE ARAÚJO.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 327/2022
Contratada: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO. CPF Nº 700.019.722-60
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.212,00 (Mil Duzentos e Doze Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 328/2022
Contratada: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA. CPF Nº 812.607.842-15
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 329/2022
Contratada: MANOEL EDMAR NUNES BARBOSA. CPF Nº 726.800.162-20
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e MANOEL EDMAR NUNES BARBOSA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 330/2022
Contratada: JOSÉ DE FRANÇA SOUZA. CPF Nº 812.607.842-15
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e JOSÉ DE FRANÇA SOUZA.
Porto Walter - Acre,01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO- TOMADA DE PREÇO SRP Nº02/2022
Espécie: Contrato n° 331/2022
Contratada: OSVALDO CONCEÇÃO DA SILVA. CPF Nº 638.985.782-91
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO EQUIPADO COM MOTOR E COM CONDUTOR para o município de Porto Walter – Acre.com o valor mensal R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) Vigência: 08 (Oito) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. Assinam Ericson Araújo da Costa, Secretário Municipal de Educação, CONTRATANTE e OSVALDO CONCEÇÃO DA SILVA.
Porto Walter - Acre, 01 de julho de 2022.

Ericson Araújo da Costa
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

RESULTADO DA ANALISE DOS DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS BENEFICIARIOS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC
EDITAL N°01/2020 - FESTIVAL CULTURA DA TERRA
AÇÃO I

N°	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	SEGMENTO	RESULTADO DA ANALISE
01	CLEILSON SILVA DE SOUZA	MINHA HISTÓRIA EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO
02	FRANCISCO EVENILSON DE SOUZA	HISTÓRIAS EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO
03	NATHACHA DE LIMA BATISTA	HISTORIA EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO
04	ALEX DE OLIVEIRA SALES	CULTURA EM CASA	MÚSICA	APROVADO
05	JOSÉ ANTONIO PEREIRA CAZUZA	MUSICA CULTURAL	MÚSICA INDIGENA	APROVADO
06	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA PEDROZA	HISTÓRIAS EM CANÇÕES	MÚSICA	APROVADO
07	SUIANE DA SILVA RIBEIRO	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA	APROVADO
08	LEONIR ANTÔNIO MENDES DE ASSIS	NOSSA HISTÓRIA EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO
09	JOSÉ ALISSON PEREIRA LIMA	NOSSA HISTORIA EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO
10	PATRICIA RODRIGUES PINHEIRO	ADORAÇÃO A DEUS	MÚSICA	APROVADO
11	FRANCISCO UILI FERREIRA DA SILVA	PEÇAS RÚSTICAS	ARTESANATO	APROVADO
12	FRANCISCO ERALDO SARAIVA DO VALE	PRODUTOS DA MATA	ARTESANATO	APROVADO
13	IZAEL MUNIZ DO NASCIMENTO	VASSOURAS DO PORTO	ARTESANATO	APROVADO
14	FRANCISCA MAIARA FERREIRA DA SILVA	BONECAS DE AMOR	ARTESANATO	APROVADO
15	IGOR FELIPE NASCIMENTO DE FRANÇA	MINHA HISTORIA EM CANÇÃO CANTADA	MÚSICA	APROVADO
16	FRANCISCO MARDONIO DA SILVA NOGUEIRA	MINHA HISTÓRIA MINHA MÚSICA	MÚSICA	APROVADO
17	ADRIANO DIAS LIRA	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA	APROVADO
18	JERLANDIO NOGUEIRA DA SILVA	ADORAÇÕES E LOUVORES	MÚSICA	APROVADO
19	RAIMUNDO AGNALDO CAZUZA LIMA	MÚSICA CULTURAL	MÚSICA	APROVADO
20	JOSÉ SALUSTIANO NOGUEIRA RAMOS	CANÇÃO MINHA CULTURA	MÚSICA	APROVADO
21	EVANILSON LIMA DA COSTA	NOSSA TRADIÇÃO	MÚSICA	APROVADO
22	LUIZ HENRIQUE SILVA DE LIMA	ARTE MADEIRA E DEGRADÊ	ARTESANATO	APROVADO
23	MARIA FRANCILEIDE BARBOSA CORREIA	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA	APROVADO
24	FRANCISCO FREDSON FERREIRA DA SILVA	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA	APROVADO
25	JOSÉ LIMA DE SOUZA	CANÇÃO MINHA CULTURA	MÚSICA	APROVADO
26	FRANCISCO ISMAILTON BARBOSA CORREIA	LOUVOR E ADORAÇÃO	MÚSICA	APROVADO
27	FABIANA PEDROSA DA SILVA	ARTE PERSONALIZADA	ARTESANATO	APROVADO
28	ROBSON LIMA ASSEN	CANÇÃO INSTRUMENTO	MÚSICA	APROVADO
29	RICARDO ANTONIO RODRIGUÊS PINHEIRO	MINHAS HISTÓRIAS EM CANÇÃO	MÚSICA	APROVADO

AÇÃO II

Nº	NOME DO PROPONENTE	SEGMENTO	RESULTADO DA ANALISE
01	ROBERTO OLIVEIRA DAS CHAGAS	ARTESANATO	APROVADO
02	ANTONIO MAURENE NOGUEIRA DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO
03	MARIA ELANIA NOGUEIRA DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO
04	MARIA EMILEM SILVA DE LIMA	ARTESANATO	APROVADO
05	MARIA JANETE NOGUEIRA DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO
06	JULIO DA COSTA ALVES	DANÇA	APROVADO
07	MARIA SULENE PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO

08	LEIDIANE DIAS DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO
09	SILVANGELA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	APROVADO
10	ANTONIO ALBERDAN LIMA DOS SANTOS	ARTESANATO	APROVADO

Porto Walter, 29 de Junho de 2022.

Ericson Araujo da Costa
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Decreto Nº 14/2022 de 08 de Fevereiro de 2022

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

EDITAL Nº02/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022. QUARTA CHAMADA "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS E MERENDEIRA (O) PROVISÓRIOS EM CADASTRO DE RESEVA". O PREFEITO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO WALTER, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a quarta chamada do Concurso Público que, de acordo com o previsto na Lei Orgânica do município e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, em vigor, que estão abertas as inscrições para contratação, objetivando o provimento de cargos do quadro de pessoal – Contratação Temporária – Cadastro de Reserva, o qual depois da terceira chamada, se reapresenta com a quarta Chamada:

NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Anderson Feitosa de Souza	Manoel Moreira Pinheiro	Zona Urbana	17 º lugar		62 pontos	11º lugar
NOMES	ESCOLAS	COMUNIDADE / URBANA/ RURAL	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR MERENDEIRA	PONTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
Maria Carolina dos Santos Pereira	Helena Nobre	Zona Rural	5º lugar		68 pontos	5º lugar

Porto Walter-Ac, em 30 de Junho de 2022.
Retroativo ao dia 01 de Junho.
Republicado por incorreção.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Ericson Araújo da Costa
Secretário Municipal de Educação

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.431 DE 27 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a implantação da cultura de pacificação nas escolas do Município de Rio Branco".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído no Município de Rio Branco a participação das escolas municipais no programa de pacificação escolar, em que, semanalmente, terá uma abordagem interdisciplinar, com dinâmica para os alunos.
Art. 2° O Plano de Implantação da Cultura de Pacificação nas Escolas tem como objetivos:
I - fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e à diversidade étnica e cultural;
II - desenvolver nas escolas atividades relacionadas ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com ênfase na Educação para a Paz e seus elementos caracterizadores, em especial a educação de valores, a educação socioemocional e a educação para a resolução não violenta de conflitos;
III - estimular a reflexão nas instituições de ensino acerca da resolução pacífica dos conflitos e da violência no espaço escolar;
IV - desenvolver nas escolas atividades que congreguem gestores, educadores, alunos, pais e responsáveis, assim como os demais membros da comunidade, no intuito de prevenir e combater os conflitos e a violência cometida por/contra seus atores sociais no espaço escolar;
V - implementar medidas preventivas e cautelares em situações em que qualquer ator social da escola esteja sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral;
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 27 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 161 DE 29 DE JUNHO DE 202

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.
Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3°Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO
Tabela 1

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
11				Trabalho							
11	334			Fomento ao Trabalho							
11	334	0504		Assistência Social							
11	334	0504	2185.0000	Programa de Estágio Remunerado							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	80.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											80.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0404		Gestão Administrativa							
08	244	0404	2200.0000	Manutenção das Atividades Administrativas da SASDH (Gestão do Trabalho, Vigilância Socioassistencial e Outros)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.	216.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	3.398.000,00
				Obrigações Tributárias e Contributivas	3	3	90	47	101	R.P.	15.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											3.629.000,00

ANEXO ÚNICO
Tabela 02

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
14				Direitos da Cidadania							
14	422			Direitos Individuais, Coletivos e Difusos							
14	422	0504		Assistência Social							
14	422	0504	2451.0000	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Direitos							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	160.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											160.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001											3.869.000,00

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0000	Concessão de Benefícios Eventuais							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	3	3	90	48	101	R.P.	187.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											187.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2463.0000	Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R.P.	50.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3	3	90	36	101	R.P.	30.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	2.130.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											2.210.000,00

Tabela 03

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2466.0000	Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R. P.	200.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	1.560.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											1.760.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2469.0000	Fortalecimento dos serviços do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS (Bloco da Proteção Social Especial)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R.P.	160.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											160.000,00

Tabela 04

ANEXO ÚNICO
Tabela 05

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2471.0000	Fortalecimento dos serviços do Centro POP (Bloco da Proteção Social Especial)							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R. P.	250.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	564.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											814.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 605											5.131.000,00
TOTAL GERAL (UNIDADE 001 + UNIDADE 605)											9.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 162 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.
Art. 2° O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 189.200,00 (cento e oitenta e nove mil e duzentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.
Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0001	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	72.600,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											72.600,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0002	CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	19.100,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											19.100,00

Tabela 1

ANEXO I

ÓRGÃO	020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0003	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO HANSENIANO							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	25.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											25.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0004	IGREJA BOAS NOVAS MISSIONÁRIA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	5.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											5.000,00

Tabela 02

ANEXO I

ÓRGÃO	020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0005	IGREJA CRISTO PARA AS NAÇÕES URGENTE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	24.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											24.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0006	IGREJA PENTECOSTAL DE LIBERTAÇÃO OPERANDO DEUS QUEM IMPEDIRA - IPLODQI							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	23.500,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											23.500,00

Tabela 03

ÓRGÃO	020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
UNIDADE	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH	

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1487.0007	CASA TERAPEUTICA VIDA PLENA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	20.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL											189.200,00

ANEXO I
Tabela 04

ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	1431.0001	ASSOCIACAO FAMILIA NO ALTAR							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	72.600,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											72.600,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0002	IGREJA BOAS NOVAS MISSIONÁRIA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	5.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											5.000,00

Tabela 01

ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH						ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO	
UNIDADE		605		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0006	IGREJA CRISTO PARA AS NAÇÕES URGENTE							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	24.000,00

TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											24.000,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0008	IGREJA PENTECOSTAL DE LIBERTAÇÃO OPERANDO DEUS QUEM IMPEDIRA - IPLODQI							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	23.500,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											23.500,00

Tabela 02

ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0010	CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	19.100,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											19.100,00
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2013.0011	MOVIMENTO DE REINTEGRACAO HANSENIANO							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	25.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											25.000,00

Tabela 03

ANEXO II

ÓRGÃO		020		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH							ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO
UNIDADE		605		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
08				Assistência Social							
08	244			Assistência Comunitária							
08	244	0504		Assistência Social							
08	244	0504	2432.0006	CASA TERAPEUTICA VIDA PLENA							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3	3	50	00			
				Contribuições	3	3	50	41	101	R. P.	20.000,00
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO											189.200,00

Tabela 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 163 DE 29 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.
Art. 2° O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 29 de junho de 2022, 134 da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		201		SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATITVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
17				Saneamento							
17	512			Saneamento Básico Urbano							
17	512	0404		Gestão Administrativa							
17	512	0404	2016.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAERB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R. P.	610.647,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	256.372,70
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Equipamentos e Material permanente	4	4	90	52	101	R. P.	685.114,90
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											1.552.134,60

ANEXO ÚNICO – Tabela 01

ÓRGÃO		011		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		201		SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB							
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATI-TVIDADE	DESCRIÇÃO	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR – R$
17				Saneamento							
17	512			Saneamento Básico Urbano							
17	512	0602		Revitalização do Sistema de Saneamento Básico							
17	512	0602	2017.0000	Manutenção das Atividades Operacionais do SAERB							
				DESPESAS CORRENTES	3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3	3	00	00			
				Aplicações Diretas	3	3	90	00			
				Material de Consumo	3	3	90	30	101	R. P.	5.991.751,40
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3	3	90	39	101	R. P.	23.039.747,40
				DESPESA DE CAPITAL	4	0	00	00			
				INVESTIMENTOS	4	4	00	00			
				Aplicações Diretas	4	4	90	00			
				Equipamentos e Material permanente	4	4	90	52	101	R. P.	1.916.366,60
TOTAL DO PROJETO ATIVIDADE											30.947.865,40
TOTAL GERAL											32.500.000,00

ANEXO ÚNICO – Tabela 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.003 DE 28 DE JUNHO DE 2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, EM EXERCÍCIO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o disposto nos autos do processo, sob o protocolo eletrônico nº 37840/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Marjorie Rita de Cássia Carvalho de Souza, do cargo em comissão, lotada no Departamento de Gestão de Equipamentos Comerciais, na Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico - SAFRA, nomeada através do Decreto nº 593, de 26 de fevereiro de 2021.
Art. 2° Revogar o Decreto N° 1612, de 07 de dezembro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 7 de dezembro de 2022.
Rio Branco – Acre, 28 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Marfiza de Lima Galvão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.008 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar o Decreto n° 200, de 14 de janeiro de 2021, publicado o Diário Oficial do Estado N° 12.962, de 18 de janeiro de 2021, que designou a servidora Laura Rodrigues Lopes, para exercer o cargo de Gestora da Divisão de Inteligência Fiscal no Núcleo Simples Nacional.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.009 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Wilson José das Chagas Sena Leite, matrícula n° 704700-1, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Receitas, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Direção, conforme alínea “g” do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 274, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.010 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Fabrício de Melo Souza, matrícula n° 702975, para exercer o cargo de Diretor de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Direção, conforme alínea “g” do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 026, de 07 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO- PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.011 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2027 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Antônio Siqueira e Silva Júnior, matrícula n° 2623, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Fiscalização de Tributos Municipais, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea “h” do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 361, de 09 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.012 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor André Paulo Kobayashi Lacerda, matrícula n° 704656, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário/Multifinalitário, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 360, de 09 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.013 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Nailton Renato da Cunha Silva, matrícula n° 703048, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 204, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.014 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Vanilce de Paula Lima, matrícula n° 702408, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 362, de 09 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1.015 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Josué Alexandre de Oliveira Júnior, matrícula n° 702406, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e sus alterações.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 199, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.016 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33 de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Marcos Antônio Barros Café, matrícula n° 18678, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Rendas Patrimoniais, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e sus alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 203, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.017 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Francisco Rodrigues Pedrosa, matrícula n° 702352, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Inteligência Fiscal, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e sus alterações.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.018 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017, e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Carlos Roberto Martins da Silva, matrícula n° 703109, para exercer o cargo de Gestor do Núcleo do Simples Nacional, na Divisão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Núcleo, conforme alínea "i" do art. 29 da Lei Complementar n° 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 205, de 14 de janeiro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.019 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Monique Morais do Nascimento, matrícula 701766, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro Fiscal de Contribuintes, na Diretoria de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 275, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.020 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Suellen Souza Silva Sassagawa, matrícula 701609-1, para exercer o cargo de Gestora do Núcleo de Educação Fiscal, na Diretoria de Administração Tributária, na Secretaria Municipal de Finanças, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência – 1.
Art. 2º Revogar o Decreto n° 625, de 12 de abril de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.021 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações;
Considerando o Decreto nº 131, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;
Considerando o OFÍCIO N° SEFIN-OFI-2022/00092, de 24 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Finanças, bem como, o MEMORANDO N° GABPRE-MEM-2022/00382, de 26 de maio de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Claúdio Rommero da Silva Batista, matrícula n° 701825, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Cobrança Administrativa, na Diretoria de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, concedendo-lhe a Gratificação de Chefia de Divisão, conforme alínea "h" do art. 29 da Lei Complementar nº 33, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações.
Art. 2° Revogar o Decreto n° 358, de 09 de março de 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o OFÍCIO N° SASDH-OFI-2022/00260, de 30 de junho de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Elisabeth Medeiros de Moraes, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Atenção à População de Rua, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada através do Decreto n° 1.449, de 19 de outubro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO –PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTARIA Nº. 018/2022
O SECRETARIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 67, da Lei n° 8.666/1993, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 013/2022, Termo WebPúblico n° 1482/2022, Ata de Registro de Preços SMCC n° 07/2021, proveniente do Pregão SRP n° 052/2021 CPL 05, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil, e a empresa M & Eletricidade, Comércio, Construção e Terraplanagem Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva e pequenas reformas, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria, bem como dos demais órgãos sob sua responsabilidade, em conformidade com o edital, parte integrante do Edital independente de transcrição.
I – Emerson de Lucena Mourão (Gestor do Contrato).
Chefe da Divisão Orçamentária
Matrícula nº. 700670
II – Ney Pinheiro de Souza (Fiscal do Contrato).
CREA/AC nº 9078/D-AC / Matrícula nº 703572-1
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de assinatura do contrato supracitado, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal da Casa Civil, em 09 de junho de 2022.

Valtim José da Silva
Secretário Municipal da Casa Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

PORTARIA Nº 070/2022
O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal e Gestores do Contrato nº 01160015/2022, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:
PROCESSO Nº 18.104/2022 – SEINFRA – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020. CONTRATO Nº: 01160015/2022
CONTRATADA: TEC NEWS EIRELI
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO E CONTINUADO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, com a disponibilidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executadas na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
FISCAL TITULAR: João Pedro dos Anjos Vasconcelos – Matricula nº 713837;
FISCAL SUBSTITUTO: Cercelina Áurea Kouri Mota - Matricula nº 713778 e;
GESTORA DO CONTRATO: Daniely Souza do Nascimento - Matricula nº 713499.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 28 junho de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 084, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 060/2022, Protocolo Eletrônico nº 12405/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Gleide Maria de Souza Alves, matrícula 362147-1, CPF 308.365.302-68, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível II, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 085, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 079/2022, Protocolo Eletrônico nº 14950/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Laura Maria Dourado Lima, matrícula 89583-1, CPF 307.940.642-72, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível I, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 086, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 064/2022, Protocolo Eletrônico nº 12764/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição a servidora Sebastiana Rufino de Barros, matrícula 362112-1, CPF 412.313.842-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 087, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 089/2022, Protocolo Eletrônico nº 16023/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Marieta Filomena Cardoso Miléo, matrícula 543810-4, CPF 199.391.082-49, no cargo de Médico Pediatra 20 horas, Grupo 4-C, Ní-

vel I, Letra F, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Branco, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único , da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, c/c o art. 78, incisos I, II e III, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 088, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 074/2022, Protocolo Eletrônico nº 14052/2022, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Cila Melo de Castro, matrícula 130400-1, CPF 216.219.502-04, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 089, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 217/2021, Protocolo Eletrônico nº 31109/2021, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor Manoel Silva de Mendonça, matrícula 4804-1, CPF 217.175.832-53, no cargo de Gari, Grupo 1-A, Nível I, Letra M, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV

PORTARIA Nº 090, de 30 de junho de 2022
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 1.963, de 20 de fevereiro de 2013, e tendo em vista que o Processo nº 200/2021, Protocolo Eletrônico nº 28670/2021, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária do magistério por tempo de contribuição ao servidor Raimundo Alacoque Sobreira Neto, matrícula 145300-1, CPF 079.240.892-68, no cargo de Professor P2 25 horas, Grupo 4-A, Nível III, Letra I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio Branco, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e art. 77, incisos I, II, III, IV e § 4º, da Lei Municipal n° 1.793, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 1º de julho de 2022.

Osvaldo Rodrigues Santiago
Diretor-Presidente do RBPREV
Decreto 14\2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

PORTARIA Nº 041/2021/GAB/SEAGRO
O Secretário Municipal de Municipal de Agropecuária - SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e regulares, RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº.01130021/2022, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº. 041/2022, Processo Administrativo n°. 017/2022 - SEAGRO, Fonte de Recurso 01, que tem por objeto " prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de mão de obra, peças, componentes e acessórios diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO e suas unidades administrativas", celebrado entre esta Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e a empresa ACRE FRIO AR CONDICIONADO – LTDA.

GESTOR/ FISCAL	NOME	MATRÍCULA	DEPARTAMENTO
Gestor:	Jose Maia Santos	702293	Departamento de Produção
Gestor Suplente:	Rosimeire Soares de Oliveira	713256	CEASA
Fiscal:	Álan Rafael Matos de Souza	713270-1	Mercado do Rui Lino
Fiscal Suplente:	Antonio Netto de Souza Pinto Albano	709894	Chefia de Gabinete

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços executados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco, 20 de junho de 2022.

Eracides Caetano de Souza
Secretário Municipal de Agropecuária - SEAGRO
Decreto nº 012, de 01 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 573 DE 06 DE ABRIL DE 2022.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Lislane Suellen Souza da Silva, matrícula n° 708330, para exercer a função de Diretora Interina da Creche Sagrado Coração de Maria, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 01 de junho de 2022 a 15 de julho de 2022, referente ao período de férias da titular.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 01/06/2022, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 573/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA GAB/FGB/Nº 182/2022, de 28 de junho de 2022.
COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DO EDITAL 03/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – ÁREA DE PATRIMÔNIO – ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, senhor PEDRO HENRIQUE LIMA E SILVA, inscrito no CPF nº. 980.418.002-20, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº. 820, de 20 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.026, de 20 de abril de 2021 e artigo 43 da lei nº 1.676/2007 que institui o Sistema Municipal de Cultura, resolve:
Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Análise Técnica dos projetos apresentados ao Edital 03/2022 do Fundo Municipal de Cultura, área de Patrimônio e ratificar os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, conforme abaixo:
I – Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da FGB, designados e nomeados pelo Diretor-Presidente, conforme Artigo 43, item II da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura:

NOMES	CPF
Álvaro Gomes do Nascimento	015.714.932-39
Aurimar Fidelis de Aragão	412.167.682-34
Wellington Gomes Fraga	870.915.582-91

II – Comissão de Avaliação e Seleção, representantes da sociedade civil, indicados pelo Colegiado de Arte, na forma do Artigo 43, item III da Lei 1.676/2007 do Sistema Municipal de Cultura, em reunião de 21.03.2022.

NOMES	CPF	REPRESENTAÇÃO
Aretuza Bandeira de Araújo	662.102.242-53	Área de Patrimônio
Denise Oliveira Carneiro	580.576.092-49	Área de Patrimônio
Leandro Souza da Silva	013.057.532-16	FGB

Art. 2° - Fica revogada a Portaria nº 049/2022, de 18.04.2022, publicada no Diário Oficial do estado nº 13.275, de 02.05.2022, folha 146.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº.183/2022
O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 820 DE 15 de abril de 2021
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a senhora Cleonice Bezerra de Menezes do cargo referente à Seção de Gestão do Centro Cultural Thaumaturgo Filho, em Comissão CC-1, consonante a Lei Complementar Nº. 57 de 14 de dezembro de 2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco (AC), 30 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

PORTARIA Nº 220 DE 29 DE JUNHO DE 2022
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 988 de 24 de junho de 2022, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria Nº 018 de 02 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:
Processo nº 45810/2019
Tomada de Preços nº 001/2020
Contrato n° 135/2020
Contratada: CONSTRUTORA J. R. MEDEIROS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de Academias da Saúde, no município de Rio Branco - Acre.
Data da Assinatura do Contrato: 18/05/2020.
Fiscal Titular: Eng.º Civil Marcelo Sanches de Menezes – CREA Nº 7292 D/MS.
Fiscal Substituta: Lelyane do Nascimento Rocha - Arquiteta Urbanista - CAU 258320-8 - Decreto Nº 188/2022
Fiscal Titular: Eng.º Elétrico Uanderson de Souza Chaves – CREA Nº 21082 D/AC.
Fiscal Substituto: Eng.º Elétrico Wallas Novaes Aguiar – CREA Nº 8287 D/AC.
Ramal: 3223-6007
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretário Municipal de Saúde em Exercício
Dec. nº 988/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022
A Pregoeira comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 062/2022 – CPL 03/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos (Eletrônicos e Eletrodomésticos diversos) da Secretaria Municipal de Educação - SEME, no Município de Rio Branco – AC. Processo CPL 01/PMRB N° 084/2022, e no site www.licitacoes-e.com.br, através do nº 943674, fica marcada a sua abertura para o dia 15 de Julho de 2022 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.
Comunica ainda, que as datas de retirada do edital serão do dia 04 a 14/07/2022.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2022.

Maria Roxiane dos Santos Oliveira
Pregoeira da CPL 03/PMRB
Decreto nº 756/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022 – CPL02/PMRB
A Pregoeira da CPL02 da Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, torna público a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2022 – CPL02/PMRB, cujo o objeto é o Registro de preços para fornecimento de dispositivos móveis portáteis do tipo Tablet, capa e película, conforme especiações descritas no termo de referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Nº 944592 no site www.licitacoes-e.com.br, Processo CPL02/PMRB N° 112/2022.
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2022.

Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira
Pregoeira da CPL02/PMRB
Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 013/2020.
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra, como contratada a Empresa Dux Comércio Representações Importações e Exportação Ltda.
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada na Locação de Impressoras Laser, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Valor do Contrato: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Modalidade: Pregão Presencial SRP
Número da Modalidade: 050
Ano da Modalidade: 2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Locação de Impressoras Laser, com manutenção preventiva, corretiva e insumos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado ambos os prazos por mais 9 (nove) meses a contar do dia 27/06/2022 ao dia 26/03/2023.
Vigência do Contrato: Execução e Vigência 27/06/2022 ao dia 26/03/2023.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 01.017.001.04.122.060 1.2255.0000 – (Manutenção Administrativa da Secretaria Munic. De Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 101 (RP).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Elison Marcos Falcão de Freitas - Dux Comércio Representações Importações e Exportação Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160044/2021.
N° do Processo: Nº 23772/2021 - SEINFRA
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB
Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, nos Bairros: Portal da Amazônia (Rua Copaiba e Envira), Bairro Vila Acre (Rua Renascimento), Bairro Bahia Nova (Rua Estácio de Sá e 13 Junho), no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 2.887.029,43 (dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e quarenta e três centavos)
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Número da Modalidade Nº 019
Ano da Modalidade: 2021
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente os Serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas, nos Bairros: Portal da Amazônia (Rua Copaiba e Envira), Bairro Vila Acre (Rua Renascimento), Bairro Bahia Nova (Rua Estácio de Sá e 13 junho), no Município de Rio Branco Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia 11/05/2022 ao dia 06/11/2022.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: vigência do dia 11/05/2022 ao dia 06/11/2022.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.0106 .1348.0000 - Rubrica Orçamentária: 4.4.91.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – CONTRATO DE REPASSE Nº 889420/2019.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratada - José Assis Benvindo - Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01160025/2021.
Nº PROCESSO Nº 0022179-3/2019/2021)
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA a empresa NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Objeto do Contrato: Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo e Operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no Município de Rio Branco – Acre
Valor do Contrato: R$ 2.309.900,40
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP
Número da Modalidade: Nº 009
Ano da Modalidade: 2020
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazo de Vigência e Execução, referente a prestação de Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo e Operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no Município de Rio Branco - Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta) dias, a contar do 28/06/2022 ao dia 27/06/2023 e execução por 362 (trezentos e sessenta e dois) dias, a contar do dia 1º/07/2022 ao dia 27/06/2023
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Vigência do Contrato: Vigência 28/06/2022 ao dia 27/06/2023 e Execução do dia 1º/07/2022 ao dia 27/06/2023
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0601.225 5.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1.01 (RP).

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
Signatários: Contratada Rodrigo Augusto de Castro Santana - NORTE – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 28/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2021 e como, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando Lei Complementar 187/2021 CEBAS Artº 29, Inciso IV que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Institucional;
Considerando a Resolução nº 25/2017 do CMAS que dispõe sobre o processo de inscrição e acompanhamento das Entidades socioassistenciais;
Considerando o Requerimento de Inscrição da Associação Amigos do Peito – AAPEI do dia 03 de junho de 2022;
Considerando o Parecer da Comissão de fiscalização de programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR a inscrição para a Associação Amigos do Peito – AAPEI, inscrita no CNPJ: 05.375.726/001-22, na seguinte oferta de Serviço socioassistencial de Alta Complexidade:
- Acolhimento Institucional
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2022.

Atenciosamente,
Rebeca de Paula
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO RBTRANS N° 030/2019
PREGÃO SRP Nº 427/2018
PARECER JURÍDICO Nº 122/2022
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa TEC NEWS EIRELI.
Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2019, Ata de Registro de Preços Nº 009/2019.
Da vigência: a partir do dia 01/07/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: AS despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.226 4.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de Mão de Obra); Fonte: 101 (Repasse da Prefeitura);
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias - Contratante
Ronaldo Glauber de Melo Queiroz - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

QUINTO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO RBTRANS N° 071/2020
PREGÃO SRP Nº 110/2019
PARECER JURÍDICO Nº 121/2022
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa FM TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

Do objeto do Contrato: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 071/2020, Ata de Registro de Preços Nº 002/2020.
Da vigência: a partir do dia 01/07/2022 a 31/12/2022
Dotação Orçamentária: AS despesas decorrentes deste termo estarão consignadas no Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0404.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS); Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 (Locação de mão de obra), fonte: 101 (Repasse da Prefeitura).
Data de Assinatura: 27 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias - Contratante
Francisco Jânio da Costa Aguiar - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RB, instituído pela Lei Municipal nº 1.581, de 19 de dezembro de 2005, de caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre Governo Municipal e a Sociedade Civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através da Diretoria de Assistência Social, conforme Art. 9º da referida Lei, vem por meio desta comissão provisória, instituída pela Portaria SASDH nº 123 de 30 de maio de 2022, para a condução do processo de eleição dos representantes da sociedade civil organizada deste Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/RB:
CONVOCAR, em caráter excepcional, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua publicação, as ENTIDADES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL com efetiva atuação no município de Rio Branco, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, conforme prescrito no § 3º do Art. 4º da Lei supracitada. A data da Assembleia de eleição dos representantes da Sociedade Civil deste CONSEA/RB, será no dia 18 de julho de 2022 (segunda-feira), de 14:30h às 17h, na Sede dos Conselhos, sito a rua Alvorada nº 412, bairro Bosque, Rio Branco – AC, próximo a galeria Castro. As Entidades interessadas deverão efetuar suas inscrições até o dia 15 de julho de 2022, solicitando a habilitação da entidade, através de Ofício encaminhado ao Presidente da Comissão solicitando a participação na referida assembleia, na Sede dos Conselhos, sito a rua alvorada, nº 412 – Bairro Bosque. Ao solicitar a habilitação, a entidade deverá encaminhar anexo: Cópia do Estatuto e/ou Regimento Interno comprovando efetiva atuação no município de Rio Branco, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular, conforme prescrito no § 3º do Art. 4º da Lei nº 1.581, de 19 dezembro de 2005, com mínimo 02 (dois) anos e em atividade; Ata da reunião que elegeu a atual diretoria.
Na assembleia serão eleitas 06 (seis) Entidades para o mandato do CONSEA/RB correspondente ao BIÊNIO 2022/2024.
A Assembleia terá como Programação:
14h: credenciamento das Entidades;
15h: Pronunciamento das candidatas ao pleito;
15h30min: Votação;
16h30min: Apuração dos votos e proclamação das Entidades Eleitas;
17h: encerramento.
Rio Branco - AC, 23 de junho de 2022.

Jefferson Barroso de Araújo
Presidente da Comissão Processo eleição CONSEA/RB
Portaria nº 123/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DDE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 27/2022
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei complementar municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em reunião EXTRAORDINÁRIA de 29 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Termo de Aceite e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual 2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco - Acre, 29 de junho 2022.
Atenciosamente,

Rebeca de Paula
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101, de 23 de dezembro de 2020, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência e a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e
Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022;
Considerando os artigos 17 e 18 do Regimento Interno que disciplina a instituição e a atuação das Comissões Temáticas;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR os membros das seguintes Comissões Temáticas do CMAS:
§1º Comissão de Legislação e normas.
I - Sociedade civil
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 26ª Região
Representação dos usuários – CRAS Tancredo Neves
II - Órgão governamental
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI
§2º Comissão de Acompanhamento de Serviços (Auxílio Brasil, Orçamento e Finanças)
I - Sociedade civil
Centro Cultural Novarese
II – Órgão governamental
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 24 de março de 2022.

Rebeca de Paula
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 1560/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021
Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa fornecedora de materiais a serem utilizados pela Engenharia de Trânsito, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.
Do valor: O valor total estimado para contratação é de R$ 5.277,50 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Da vigência: a partir do dia 20/06/2022 a 31/12/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS - Elemento de despesa: 33.90.30.00 (material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Recurso Próprio das Indiretas).
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Superintendente em Exercício - Contratante
Ruan Carlos Lima da Silva - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 1559/2022
Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021
Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa MASTER MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA.
Do objeto do Contrato: Contratação de empresa fornecedora de materiais a serem utilizados pela Engenharia de Trânsito, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito.
Do valor: O valor total estimado para contratação é de R$ 155.697,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais).
Da vigência: a partir do dia 20/06/2022 a 31/12/2022.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.0601 .2264.0000 - Manutenção da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – RBTRANS - Elemento de despesa: 33.90.30.00 (material de consumo); Fontes de Recursos: 10 (Recurso Próprio das Indiretas).
Data de Assinatura: 20 de junho de 2022

Assinam: Francisco José Benicio Dias – Superintendente em Exercício - Contratante
Jhonatan Mota de Araújo - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL.

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 04/2022 – POVOS ORIGINÁRIOS – RESULTADO PROVISÓRIO ANÁLISE TÉCNICA - CLASSIFICADOS PARA A SEGUNDA FASE
O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43 da lei nº 1.676/2007 de 20 de dezembro de 2007 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, de conformidade com o disposto no item 15.1.2 do edital, relacionamos abaixo, os projetos classificados na Análise Técnica para a próxima fase, e abre prazo para a eventual interposição recurso de que trata o item 15.1.3 e 24.1.11 do edital:

ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS CULTURAIS				
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
258	ORGANIZAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS DO ACRE E SUL DO AMAZONAS E NOROESTE DE DONDÔNIA - SITOAKORE	HISTÓRIA E MEÓRIA DAS MULHERES INDÍGENAS DE RIO BRANCO	CULTURAS INDÍGENAS	25.000,00
271	FEDERAÇÃO DO POVO HUNI KUI DO ACRE – FEPHAC	ARTE INDÍGENA: TECENDO EM MIÇANGAS	CULTURAS INDÍGENAS	25.000,00
02	TOTAL			50.000,00
MULHERES INDÍGENAS				
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
243	MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MANCHINERI	VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO DA MULHER MANCHINERI	CULTURAS INDÍGENAS	9.500,00
01	TOTAL			9.500,00
PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS INFORMAIS				
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
086	ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE APURINÃ	TEATRO NA CIDADE – CIRCULAÇÃO DE LAMBE LAMBE	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
247	ANTONIETA SABINO DA SILVA	HARIRÍ NÃNE KENETÍ – OFICINA DE PINTURA CORPORAL	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
233	ANTONIO BORGES SERENO KAXINAWA	REWE KENEYA	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
250	BERNA LOPES ROQUE KAXINAWÁ	MANE KENEYA: TECELAGEM COM MIÇANGAS	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
239	EDILENE MACHADO BARBOSA	BIOGRAFIAS DE DEZ PARTEIRAS SHANENAWA DA ALDEIA MÃE DOS SHANENAWAS	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
240	ELDO CARLOS GOMES BARBOSA SHANENAWA	OS MITOS E LENDAS SHANENAWA	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
261	ELVIS FERREIRA OLIVEIRA KAXINAWÁ	FOTOGRAFIA TXAI	CULRURAS INDÍGENAS	15.000,00
268	IRELDA BORGES SERENO KAXINAWÁ	BAMÃ PURU	CULTURAS INDÍGENAS	14.990,00
269	MARLINDA RODRIGUES ALVES	CULTURA ALIMENTAR: SEMEMNTES QUE CURAM	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
232	NEDINA LUIZA ALVES YAWANAWÁ	YAWA TARI – VESTINDO CULTURAS E TRADIÇÕES	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
265	PAULO FERREIRA BRANDÃO	VIVÊNCIA CULTURAL INDÍGENA	CULTURAS INDÍGENAS	15.000,00
11	TOTAL			164.990,00
ESTREANTES				
PROT.	PROPONENTES	PROJETOS	SEGMENTOS	VALORES
251	CARLOS LOPES KAXINAWÁ	DUA YUBE SHÃWÃBU	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
231	ERIYA LUIZA PINHANTA	SAITI MUNUTI: CANTOS E ENCANTOS	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
229	FERNANDA BORGES SERENO KAXINAWÁ	BERU KENEYA: OFICINA DE ARTESANATOS COM MIÇANGAS	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
009	GELCIMARA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	ENCONTRO DAS ARTES HUNI KUIN	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
221	GILDO NONATO RODRIGUES KAXINAWA	DISCO DO BAENAWÁ	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
234	LUZIVALDA DA SILVA SÁ KAXINAWÁ	TXANARAU: ARTE DAS PLANTAS DE CURA, PINTURAS DE KENES E CESTARIAS	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
237	MARIA ABIJICÉLIA BRANDÃO DA SILVA SHANENAWA	EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO SHANENAWA	CULTURAS INDIGENAS	10.000,00
236	TXUÃ DOMINGOS HUNI KUIN	OFICINA DE ARTESANATO HUNI KUIN	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
238	VALDENIRA DA SILVA BATISTA HUNI KUIN	OFICINA DE ARTESANATO HUNI KUIN EM MIÇANGAS	CULTURAS INDIGENAS	10.000,00
257	PENANI BRASIL YAWANAWÁ	CANTOS YAWANAWÁ	CULTURAS INDÍGENAS	10.000,00
10	TOTAL			100.000,00
24	TOTAL GERAL			324.490,00

Rio Branco (AC), 29 de junho de 2022.

Pedro Henrique Lima e Silva
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022
PROCESSO SAJ Nº.2022.02.000695
PROCESSO CPL 02 Nº.121/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 044/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2022.
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de material de consumo (copa e cozinha) para satisfazer às necessidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil e os 5 centros culturais, conforme Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 044/2022, que possa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FGB, e as empresas D. L. RAMOS - ME, inscrita sob o CNPJ: 05.146.814/0001-52, representado neste ato pelo Senhor Derli Luiz Ramos e L. J. COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA, inscrita sob o CNPJ: 44.874.520/0001-07, representada neste ato pela Senhora Layza da Silva Celin.

D. L. RAMOS – ME – CNPJ: 05.146.814/0001-52: com sede à área Rua João Pessoa, n° 24, Vila Ivonete, CEP: 69.918-606 - Rio Branco - AC, E-mail: d.lramos@uol.com.br, Fone: (68) 3227-1111.					
Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio Total (R$)
05	JARRA COM ALÇA; VIDRO; 1,5L; ÁGUA/SUCO	Unid.	7	R$ 47,14	R$ 329,98
07	BANDEJA; RETANGULAR; COM ALÇA; EM AÇO INOX; 40 X 30 X 7 CM	Unid.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
08	BANDEJA; OVAL; SEM ALÇA; EM AÇO INOX; 20 CM	Unid.	6	R$ 55,00	R$ 330,00
09	PANOS DE PRATO PARA SECAR LOUÇA	Unid.	70	R$ 7,85	R$ 549,50
13	JOGO DE TALHERES (GARFO E FACA) INOX	Dúzia	7	R$ 60,00	R$ 420,00
14	COLHER P/ SOPA INOX	Dúzia	7	R$ 60,00	R$ 420,00
22	TOALHA DE MESA BANQUETE 200 X 300 BRANCA OXFORD.	Unid.	4	R$ 75,75	R$ 303,00
23	TOALHA DE MESA RETANGULAR ROYAL BLUE DE CETIM 160 X 260 CM	Unid.	4	R$ 75,75	R$ 303,00
24	TOALHA DE MESA RETANGULAR BRANCO DE CETIM 160 X 260 CM	Unid.	4	R$ 75,75	R$ 303,00
TOTAL					R$ 3.288,48

L. J. COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES LTDA – CNPJ: 44.874.520/0001-07: com sede à Rua dos Tucanos, n° 19, Eurico Salles, CEP: 29.160-168 – Serra - ES, E-mail: adm.ljcomercial@gmail.com, Fone: (27) 3065-8080.					
Nº	Especificação do Material	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Médio Total (R$)
01	COPO DE VIDRO; PARA ÁGUA; CAPACIDADE MINIMA DE 340ML; COM DIAMETRO MINIMO DE 600MM E ALTURA MINIMA DE 130MM; INCOLOR; LISO; TIPO LONG DRINK	Dúzia	7	R$ 80,00	R$ 560,00
02	XÍCARA COM PIRES; CAFÉ; PORCELANA; BRANCA; 90ML	Dúzia	6	R$ 166,66	R$ 999,96
03	XÍCARA COM PIRES; CHÁ; PORCELANA; BRANCA; 200ML	Dúzia	6	R$ 191,66	R$ 1.149,96
04	JARRA COM TAMPA E ALÇA; VIDRO; 2L; ÁGUA/SUCO	Unid.	7	R$ 64,28	R$ 449,96
06	JARRA COM TAMPA; COM TORNEIRA CROMADA; VIDRO; 4,2L; ÁGUA/SUCO	Unid.	2	R$ 150,00	R$ 300,00
10	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX C/ AMPOLA DE VIDRO 2L	Unid.	7	R$ 100,00	R$ 700,00
11	GARRAFA TÉRMICA AÇO INOX C/ AMPOLA DE VIDRO 1,5L	Unid.	7	R$ 85,71	R$ 599,97
12	JOGO P/ CHÁ E CAFÉ INOX; 5 PEÇAS (1 BANDEJA, 3 POTES COM TAMPA E 1 COLHER)	Unid.	2	R$ 250,00	R$ 500,00
16	PRATO DE PORCELANA 25 CM, BRANCO	Dúzia	7	R$ 228,57	R$ 1.599,99
17	COADOR DE CAFÉ; EM PANO; COM CABO DE MADEIRA	Unid.	7	R$ 8,57	R$ 59,99
18	LEITEIRA EM ALUMINIO; COM ALÇA EM BAQUELEITE; 2L	Unid.	7	R$ 35,42	R$ 247,94
19	LEITEIRA EM ALUMINIO; COM ALÇA EM BAQUELEITE; 1,5L	Unid.	7	R$ 50,00	R$ 350,00
20	ACENDEDOR; TIPO ISQUERO MECANICO; COM CORPO PLASTICO E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GÁS	Unid.	7	R$ 17,14	R$ 119,98
21	FACA CORTE; AÇO INOX; MEDIA EXTERNA 2 X 7 X 38CM; 7 POLEGADAS	Unid.	7	R$ 35,71	R$ 249,97
25	KIT COM 3 POTES DE VIDRO; TAMPA HERMETICA E TRAVA GOLD VEDAÇÃO, PARA BOLACHA E DOCES	Unid.	4	R$ 100,00	R$ 400,00
TOTAL					R$ 8.287,72

PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DA COLETA DE PREÇO Nº 068/2022
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME
Objeto: Contratação de empresa de engenharia sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra.
Interessados poderão solicitar o formulário de coleta e planilha de serviços pelo e-mail dga.seme@riobranco.ac.gov.br
Prazos de Recebimentos das Cotações: de 01/07/2022 a 07/072022, horário 12h00min.
Local: Secretaria Municipal de Educação- SEME, sala do Departamento de Gestão Administrativa – DGA, sito a rua Quintino Bocaíuva, nº 1.833, Bairro Bosque, Rio Branco/AC
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo o e-mail: dga.seme@riobranco.ac.gov.br
Rio Branco, 28 de junho de 2022.

Lucas Tavares Figueiredo
Departamento de Gestão Administrativa – SEME
Decreto nº 822/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2020
PROCESSO Nº 308/2019 – CEL/PMRB
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 118/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME
DO OBJETO DESTE TERMO: O presente Termo Aditivo tem como objeto acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sob a quantidade de itens dos lotes 02, passando a conter as seguintes quantidades, conforme descrição:

EMPRESA/CNPJ AUTOMÊCANICA METAL DIESEL – CNPJ Nº 19.064.791/0001-05					
ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	ACRÉSCISMO DE 25% POR ITEM	PERCETUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
Lote 2 - Fornecimento de peças, acessórios, demais componentes, outros materiais e insumos.	UND	106.958,53	133.698,16	25%	R$ 100.273,61
ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	ACRÉSCISMO DE 25%	PERCETUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
Lote 2 - Mão de Obra por hora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, vidraçaria, borracharia, geometria/alinhamento, balanceamento, rodízio, cambagem.	HORAS	1.112	1.390	R$ 22,50	R$ 31.275,00
VALOR TOTAL					R$ 131.548,89

DO VALOR MENSAL: O valor global do contrato é de R$ 105.238,89 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos). Com o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos itens, será acrescido em seu valor R$ 26.309,72 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e dois centavos), totalizando R$ 131.548,61 (cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos).
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão de Registro de Preços nº 118/2019 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será o seguinte:
DAS DESPESAS: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.002.21320000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Fonte de Recursos – 01 – RP.
DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº 2021.02.000498, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia 23 de junho de 2022.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que também é assinado por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco-Acre, 28 de junho de 2022.

José Paulo de Paula Machado
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Educação
Decreto nº 965/2022
Contratante
José Carlos Garcia Saldanha
AUTOMECÂNICA METAL DIESEL
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 064/2022
Rio Branco - AC, 30 de junho de 2022.
Prezados Senhores,
Solicitamos a V. Sra. o fornecimento do orçamento discriminado, para a Secretaria Municipal de Educação – Seme.
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Responsável pelo Preenchimento:
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	REFERÊNCIA	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Sabonete líquido: anti-séptico; a base de diogluconato de clorexidina 2%, álcool etílico 4%, não irritante a pele; apresentação em frasco com capacidade de 1000ml.	UND	23.000		
02	Borrifador de água: frasco transparente; com capacidade de 300ml; composição: polipropileno; pigmento; válvula spray.	UND	15.000		
03	PAPEL TOALHA: interfolhado 2 dobras e 100% celulose. Pacote com 1.000 folhas de 23cm x 20cm.	PACOTE	15.000		
04	SUPORT/DISPENSER PAPEL TOALHA: em abs de alta resistência; corte automático da folha de medida 28cm; acompanha chave para abertura; dimensões: altura 385mm x largura 315mm x profundidade 235; capacidade para bobinas de 200 metros ou até 180mm de diâmetro, na cor branco.	UND	200		
05	Álcool 70%; hidratado em gel 70%: frasco com 1.000ml; solução coloidal; antisséptico, desinfetante... bactericida, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade.	FR	100.000		
06	Álcool 70%; hidratado em gel: solução colorida; antisséptico; desinfetante; frasco com 5.000ml; solução coloidal; antisséptico; desinfetante bactericida; embalagem com dados de identificação e procedência; data de fabricação e validade.	FR	30.000		
07	Avental descartável manga com elástico nos punhos: material suporte: tnt (tecido não tecido) gramatura 20; fechamento por fitas nas costas; tamanho único, pacote com 10 und.	PACOTE	12.000		
08	Luva; de vinil: sem látex; não estéril; ambidestras; resistentes; com tensão de ruptura mínima ao padrão; tamanho m, pulverizada com pó bio-absorvível a base de amido de milho; caixa com 100 luvas (50 pares).	CX	10.000		
09	Dispenser higienização de mãos: tipo totem; para álcool em gel; em ferro galvonizado; medindo 37 x 150; e pvc e personalizada com o Brasão do Município capacidade para 1l.	UND	200		
10	Dispenser higienizador de mãos: para sabonete líquido; em poliestireno; capacidade para 300m; com kit de parafusos e buchas para instalação; sistema de chave e fechadura; medindo 95mm de profundidade x 190mm de altura x 125mm de largura.	UND	1.000		
11	Máscara cirúrgica tripla a máscara cirúrgica tripla. Tamanho: 17,5x9cm Composição: SMMMS (Spunbond + Meltblown + Meltblown + Spunbond) 50 gsm HFC (Polipropileno), com gramatura diferenciada entre camadas, totalizando 3 camadas. Caixa contendo 50 unidades.	CX	15.000		

12	GARRAFINHA DE ÁGUA SQUEEZE 500ML; squeeze 500ml plástico resistente, possui detalhe em relevo na parte superior e tampa de bico (plástico) rosqueável. Medidas aproximadas para gravação; 10x7cm. tamanho total aproximado 20x6,5x23cm (axlxc). peso aproximado: 44g.	UND	20.000		
13	GARRAFA DE ÁGUA SQUEEZE 250ML: medidas em cm: d6,0/h14,0 (medidas aproximadas). Capacidade: 250 ml. produzido em: plástico pp, livre de bpa.	UND	20.000		
14	BORRIFADOR DE ÁGUA: frasco 50ml produzidoplástico polietileno, tampa rosqueável com válvula spray e protetor de tampa altura: 11,6cm, largura: 3,1cm. circunferência: 10cm.	UND	3.000		
15	Máscara facial; respiratória infantil: descartável tripla camada; em tecido sendo camada externa 100% poliéster e a interna 100% TNT, na cor branca; com costura reforçada; fixa por elástico; caixa contendo 50 unidades.	CX	20.000		
16	MASCARA INFANTIL: máscara facial 3d de material transparente, que permite a leitura labial e a visualização das expressões do rosto, fatores importantes na comunicação.	UND	15.000		
17	Termômetro digital infravermelho: digital laser infravermelho, para aferir temperatura adulto e infantil.	UND	250		
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: até 30 dias após a entrega.
Prazo de Entrega: Conforme emissão da ordem de Entrega.
Validade da Proposta: 90 DIAS.
Local de Entrega: Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação – Seme.
Rio Branco – Acre ___ de _____ de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2022 – CPL02/PMRB

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO E HOMOLOGO a decisão da Comissão de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2022 – CPL02/PMRB, Processo Administrativo Nº 013/2022, Processo 33240/2021 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (01), pelo critério de menor preço unitário por item, sendo declarada vencedoras as Empresas a seguir relacionadas: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 28.387.424/0001-70, ganhadora dos itens: 1, 2 , 7, 16, 18, 23, 28, 30, 31, 45, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 58 e 59 com o valor de R$ 846.674,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais), GALLI E LIOTTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 42.092.374/0001-24, ganhadora do item 3, com o valor de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 07.094.705/0001- 64 ganhadora do item 4, 5, 6, 17, 35, 36, 37 e 38, com o valor de R$ 1.351.520,00 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais), GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: Nº 17.472.278/0001-64, ganhadora do item 8, com o valor de R$ 71.250,00 (Setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), JV NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.896.988/0001-75, ganhadora do itens 9, 19, 20, 32, 33, 42 e 43 com o valor de R$ 309.803,00 (Trezentos e nove mil, oitocentos e três reais), RECOL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.598.413/0001-70, ganhadora dos itens 10 e 21 com valor de R$ 217.610,00 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e dez reais), LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 03.033.345/0001-30, ganhadora do item 11 com o valor de R$ 71.900,00 (Setenta e um mil e novecentos reais), GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 39.707.683/0001-57, ganhadora dos itens 12, 34 e 41 com o valor de R$ 915.170,00 (Novecentos e quinze mil, cento e setenta reais), CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 03.652.030/0001-70, ganhadora do item 13 com o valor de R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil), ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 19.844.928/0001-80, ganhadora do item 14 com o valor de R$ 554.000,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil reais), DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: Nº 07.640.617/0001-10, ganhadora do item 22 com o valor de R$ 583.200,00 (Quinhentos e oitenta e três mil e duzentos reais), TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 22.862.531/0001-26, ganhadora dos itens 24, 25, 27 e 29 com o valor de R$ 447.800,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais), GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 28.273.249/0001-90, ganhadora do item 39 com o valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), HEATH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 18.252.904/0001-70, ganhadora do item 40 com o valor de R$ 23.700,00 (Vinte e três mil e setecentos reais), DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 34.180.445/0001-12, ganhadora dos itens 44 e 56 com o valor de R$ 13.740,00 (Treze mil, setecentos e quarenta reais), IMPÉRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BANDEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ: Nº 21.589.394/0001-35, ganhadora dos itens 48 e 50 com o valor de R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil reais) e BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS, inscrita no CNPJ: Nº 28.345.933/0001-30, ganhadora do item 49 com o valor de R$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais), perfazendo o valor total do processo R$ 5.881.417,00 (Cinco mil, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais).
Rio Branco/AC, 30 de junho de 2022.

Dougllas Jonathan Santiago de Souza
Secretária Municipal de Saúde em Exercício
Decreto Nº. 988/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – ACRE.
Descrição dos itens abaixo:

HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMP. E EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMÁRIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, com sede na rua Elói Francisco do Anjos nº 443, Bairro Sul do Rio, CEP: 88.200-000, Tijucas - SC, telefones (48) 3304-2951, e-mail: licitafloripa@inovesempre.com.br, representada neste ato pelo senhor Luciano Nelson Silveira, RG nº 2.909.379, CPF nº 952.088.109-30.

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
40	Máscara descartável específica para isolamento respiratório, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc/ niosh (N 95 - PFF2) filtro ≥ 94% de eficiência para partículas maiores que 0,3µm de diâmetro. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, fixação de duplo elástico de comprimento adequado em presilha plástica, para fixação e perfeito ajuste da selagem do respirador. Atóxica, hipoalergênica e inodora. Deve estar de acordo com norma da ABNT NBR 13698; apresentação em material que garanta a perfeita integridade do produto; embalagem c/ impressão dos dados de identificação, procedência, data de fabricação e n° do lote e do certificado de aprovação no MT.	MEDICAL SYSTEM	Unid.	30.000	R$ 0,79	R$ 23.700,00
TOTAL						R$ 23.700,00

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Luciano Nelson Silveira pela empresa Health Care & Dubebe Comércio, Imp. e Exp. De Produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria - Eireli - CNPJ: 18.252.904/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPÁL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100048/2022
Processo n°: 3937/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021
Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Fabricante	Valor Uni.	Valor Total
3	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	1.000.000	Medquímica	R$ 0,04	R$ 40.000,00
21	AMIODARONA,CLORIDRATO DE 200MG	10.000	Ranbaxy	R$ 0,39	R$ 3.900,00
155	OXCARBAZEPINA 300MG	30.000	Ranbaxy	R$ 0,63	R$ 18.900,00
VALOR TOTAL					R$ 62.800,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 62.800,00 (Sessenta e dois mil e oitocentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio , 114 – SUS e 115 – Convênio Estadual.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 24 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sheila Andrade Vieira pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Ademar Paulo Shuster pela Cirúrgica Santa Cruz Com. De Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.516.671/0002-34, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100057/2022
Processo n°: 868056/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2021
Do objeto: Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Laboratóriais Permanentes, para atender o Centro de Apoio - CAD, conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 041/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	FREEZER VERTICAL COM FAIXA ENTRE -10° A -35°, PARA CONGELAMENTO DE AMOSTRAS BIOLÓGICA COM CAPACIDADE INTERNA MÍNINA DE 600 LITROS, CONTENDO ENTRE QUATRO A SEIS PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL LCD COM ENTRADA USB	INDREL	01	R$ 28.600,00	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL					R$ 28.600,00

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2126.0000 (Assistência da Média e Alta Complexidade), Elemento de Despesas: 44.90.52.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio , 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 27 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e João Fernando Rapcham pela Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda – CNPJ 78.589.504/0001-86, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01100058/2022
Processo n°: 805/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021

Do objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimenticios, Material de Higiene Pessoal e Material de Limpeza (Acolhimento), conforme especificações constante no Termo de Referência que integrou o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Da descrição e detalhamento dos itens:

D L RAMOS - ME - CNPJ: 05.146.814/0001-52, com sede na Rua João Pessoa, n° 24 - Bairro Conjunto Solar- Vila Ivonete, Rio Branco - AC, Telefone: (68) 9985-1111, email: dlramos@uol.com.br, representado neste ato pelo senhor Derli Luiz Ramos, CPF: 347.089.440-04, RG: 519514 SSP – RO.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
16	Manteiga com sal de 1° qualidade, embalagem de 500g com validade mínima de 90 dias.	Unid.	240	R$ 17,87	R$ 4.288,80
21	Suco sabores variados garrafa de 1 litro, concentrado 100% natural, integral, adoçado. Na embalagem deverá conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingredientes e rendimento.	Litro	250	R$ 5,82	R$ 1.455,00
46	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo no mínimo 320g, com identificação do produto e prazo de validade.	Unid.	220	R$ 3,00	R$ 660,00
47	Seleta de legumes – produto embalado à vácuo, esterilizado e cozido a vapor, obtido pelo processamento em condições controladas de batata, cenoura e ervilha in natura. Embalagem: plástica, transparente, hermeticamente fechada por termossoldagem rotulada, contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid.	236	R$ 3,18	R$ 750,48
49	Achocolatado – mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo.	Unid.	300	R$ 9,75	R$ 2.925,00
80	Desinfetante em embalagem de 2 litros, composição: Ingrediente ativo, conservante, tenso ativo não iônico, sequestrante, correto e de Ph, aditivo, fragrância, corantes, veículo.	Unid.	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
86	Multi-Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água. Na versão regular ou com óleo de citronela ou com óleo de eucalipto. Embalagem de 400ml.	Unid.	100	R$ 9,65	R$ 965,00
89	Papel toalha interfolhado medindo aproximadamente 22,5 x 22,5cm cor branca, com 3 dobras, contendo no mínimo 2.400 folhas na cor branca, fabricado com 100% de celulose virgem, pacote contendo 02 unidades, 1ª qualidade, deverá estar impresso na embalagem, todas informações do produto inclusive sua composição.	Pacote	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
97	Saco para lixo 30 litros, pacote c/ 10 unid.	PCT	500	R$ 2,00	R$ 1.000,00
98	Saco para lixo 100 litros, pacote c/ 5 unid.	PCT	1.000	R$ 2,20	R$ 2.200,00
Valor Total:					R$ 16.484,28

Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 16.484,28 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2293.000 – Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fonte de Recurso:101- Recurso Próprio , 114 – SUS.
Da vigência: A vigência do Contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 28 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Dougllas Jonathan Santigo de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Derli Luiz Ramos pela D.L Ramos - CNPJ: 05.146.814/0001-52, como CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – ACRE.
Descrição dos itens abaixo:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70, com sede na BR 480, Nº 795 - Centro, Barão de Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, Fone: (54) 3523-2700, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, representado neste ato pelo Senhor Edivar Szymanski, inscrito no CPF nº 670.481.290-34 e RG nº 5051132966 SSP/RS

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
13	Coletor material pérfuro-cortante, papelão, 13L, alças rígidas e tampa, revestimento interno em polietileno alta densidade,descartável	Embamedi	Unid.	10.000	R$ 5,40	R$ 54.000,00
TOTAL						R$ 54.000,00

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Edivar Szymanski pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – ACRE.
Descrição dos itens abaixo:

IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI inscrita no CNPJ: 21.589.394/0001-35, com sede na Rua Rodrigo Veiga Gouthier s/n Qd. 31 Lt. 27, Bairro: Parque Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia GO, CEP: 74.954-500, telefones (62) 3277-2879/ (62) 3248-4485, e-mail: imperiobandeiras@gmail.com, representando neste ato pela senhora Graciana Miranda Rodrigues, RG nº 1011425 SSP/GO, CPF nº 173.153.601-15.

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
48	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 03 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é divido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	SR	Unid.	300.000	R$ 0,56	R$ 168.000
50	Seringa hipodérmica descartável, estéril, capacidade 10 ml, com agulha 25 x 7 com dispositivo de segurança. Confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação até 3ml. O cilindro é dividido em corpo com siliconização interna, bico tipo luer-lock, flange e dispositivo de segurança articulado pré-acoplado com apoio texturizado para o dedo, acionamento com uma única mão assim que finalizado o procedimento, não sendo necessário uma superfície rígida. O êmbolo é divido em haste e rolha de borracha, com apoio texturizado na base do êmbolo. Escala é de 0,5ml nos traços longos e de 0,1ml nos traços curtos e em negrito para melhor visualização. Acoplado com agulha hipodérmica constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,70mm e comprimento de 25mm, biseltrifacetado, canhão de cor preta e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e de validade do produto, número do lote e registro no MS.	SR	Unid.	250.000	R$ 0,78	R$ 195.000
TOTAL						R$ 363.000,00

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Rosana Miranda Rodriguês pela empresa Império Industria e Comércio de Bandeiras Eireli - CNPJ: 21.589.394/0001-35.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
PROCESSO Nº 33240/2021
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022
VALIDADE: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022.
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar de Consumo (1), com a finalidade de atender as Unidades de Saúde do Município de Rio Branco – ACRE.
Descrição dos itens abaixo:

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24 com sede na rua Pernambuco, Nº 1647, bairro: Linho, Município: Erechim - RS, CEP 99.704-480, telefone (54) 3712-5630 (54) 99149786, e-mail: licitadgl@gmail.com representando neste ato pela senhora Camila Liotto, RG nº 8102028589 SSP/DI RS, CPF nº 036.556.450-82.

Item	Objeto	Marca	Unid	QTDE	V. Unitário R$	V. Total R$
3	Agulha descartável (40 x 12) - cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, biseltrifacetado com protetor de encaixe firme. Estéril em embalagem individual, adequada, segura, compatível com processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade, n° do lote, registro no MS e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Wiltex	Unid.	120.000	R$ 0,12	R$ 14.400,00
TOTAL					R$ 14.400,00	

Assinam: Dougllas Jonathan Santiago de Souza pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Camila Liotto pela empresa Galli e Liotto Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 42.092.374/0001-24.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida Nº 117/2022
Processo Administrativo nº 1.722/2022
Contrato nº. 01250057/2021; 01250059/2021 e 01250204/2021.
Partes: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, CNPJ sob Nº. 04.518.601/0001-41 e a Pessoa Jurídica AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI, CNPJ sob o Nº. 05.511.061/0001-37.

Objeto: Reconhecer o dever de indenizar o CREDOR no montante global de R$ 25.149,45 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos), decorrente do reequilíbrio econômico financeiro do contrato supramencionado que tem por objeto a o fornecimento de tijolos, no exercício anterior, para atender as demandas desta Empresa.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco/AC, 08 de junho de 2022.

José Assis Benvindo
Diretor Presidente
AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI
Augusto Souza de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato
N° do Contrato: 01160017/2022.
N° do Processo (PROCESSO SEI Nº 0038.006887.00014/2020-70)
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA M. V. AQUINO EIRELI
Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Consumo, Higiene e Limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Número da Modalidade: nº 267
Ano da Modalidade: nº 2020
Fundamentação Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993.
Vigência do Contrato: início em 24/06/2022 até 31/12/2022
Valor: R$ 60.331,45 (sessenta mil, trezentos e trinta um reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 017.001.04.122.0601.2255.0000, Elementos de Despesas – 33.90.30.00 – (Material de Consumo) – 1.01 - (RP) - Fonte de Recursos
Data da Assinatura: 24/06/2022

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Marcelo Vasconcelos Aquino - M. V. AQUINO EIRELI

PREFEIRUTA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 012/2020.
Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – Seinfra, como contratada a Empresa Dux Comércio Representações Importações e Exportação Ltda.
Objeto do Contrato: Locação de Impressoras Jato de Tinta com Sistema Bulk Ink, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Valor do Contrato: R$ 39.596,40 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)
Modalidade: Pregão Presencial SRP
Número da Modalidade: 037
Ano da Modalidade: 2019
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Vigência e Execução, referente a Locação de Impressoras Jato de Tinta com Sistema Bulk Ink, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado ambos os prazos por mais 9 (nove) meses a contar do dia 27/06/2022 ao dia 26/03/2023.
Vigência do Contrato: Vigência e Execução 27/06/2022 ao dia 26/03/2023.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 01.017.001.04.122.0601.2255.0000 – (Manutenção Administrativa da Secretaria Munic. De Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA) - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos: 101 (RP).

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Elison Marcos Falcão de Freitas - Dux Comércio Representações Importações e Exportação Ltda

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2022
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de consumo (material esportivo)
Origem: Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Garibaldi Brasil - FGB.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de julho de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 947287 da Licitação ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL 02 – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 29 de junho de 2022.

Francisco João Ricardo Pereira
Pregoeiro da CPL02/PMRB
Decreto nº 755/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 227/2019
Processo n°: 24020/2019
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Dux Comércio Represenações, Importação e Importação Ltda nº 05.502.105/0001-62.
Objeto do Contrato: Empresa Especializada na Locação de Impressoras Laser.
Objeto do Aditamento: Constitui objeto prorrogação da vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses.
Vigência: 02/07/2022 a 01/07/2023
Valor Mensal: 6.560,00 (Seis mil, quinhentos e sessenta reais).
Valor Anual: R$ 78.720,00 (Sententa e oito mil, setecentos e vinte reais).
Modalidade: Pregão SRP Nº 050/2019
Dotação Orçamentaria: 2293.0000 (Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde), 2295.0000 (Fortalecimento e Aperfeiçoamento a Gestão das Ações de Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 101 – RP e 114 - SUS
Data da Assinatura: 01/07/2022

Contratante: Sheila Andrade Vieira
Contratada: Elison Marcos Falcão de Freitas

RODRIGUES ALVES

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO
O Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves do Estado do Acre, comunica, para fins comprobatórios de cumprimento do disposto no § 5º do art. 7º e § 10º do art. 9º do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal 14.017 de 29 de junho 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que finalizou a análise das prestações de contas dos beneficiários da supramencionada Lei. Outrossim, informamos que todos os beneficiários realizaram suas prestações de contas para com esta secretaria dentro do prazo pré-estabelecido pela legislação vigente até 30 de junho de 2022. Comunicamos que em conformidade com o prazo determinado pelo Decreto n° 10.464/2020 esse Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves estará enviando relatório final ao Governo Federal até o dia 31 de dezembro de 2022.
Rodrigues Alves , Acre, 30 de junho de 2022.

Sergio Aslan Bezerra da Silva
Coordenador Municipal de Cultura
Decreto Nº 027/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10
Contrato n° 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Construção de Calçadas, localizado no Município de Rodrigues Alves/AC .
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente Contrato é de R$ 776.641,27 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Convênio nº 36854/2013 SICONV Nº 789842/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério das Cidades
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 02/01/2019 a 02/12/2019, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 02 de Dezembro de 2019.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA
CNPJ n.º 12.434.123/0001-10
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10
Contrato n° 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Construção de Calçadas, localizado no Município de Rodrigues Alves/AC .
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente Contrato é de R$ 776.641,27 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Convênio nº 36854/2013 SICONV Nº 789842/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério das Cidades
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 02/12/2019 a 02/11/2020, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 02 de Novembro de 2020.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA
CNPJ n.º 12.434.123/0001-10
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10
Contrato n° 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Construção de Calçadas, localizado no Município de Rodrigues Alves/AC .
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente Contrato é de R$ 776.641,27 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Convênio nº 36854/2013 SICONV Nº 789842/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério das Cidades
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 02/11/2020 a 02/10/2021, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 02 de Outubro de 2021.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA
CNPJ n.º 12.434.123/0001-10
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES; CNPJ: 84.306.455/0001-20
Contratada: CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA CNPJ: 12.434.123/0001-10
Contrato n° 19/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a Construção de Calçadas, localizado no Município de Rodrigues Alves/AC .
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente Contrato é de R$ 776.641,27 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Sete Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo licitatório, correrão por conta Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recurso: Convênio nº 36854/2013 SICONV Nº 789842/2013, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves/AC e o Ministério das Cidades
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA, manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do art.61. §1º, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 19/2018 por mais 12 (doze) meses a contar de 02/10/2021 a 02/09/2022, nos termos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do mesmo contrato ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, naquilo que não contrariem o presente aditivo.
Rodrigues Alves- Acre, 02 de Junho de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIM
Prefeito Municipal
CONSTRUTORA ANA CAROLINA LTDA
CNPJ n.º 12.434.123/0001-10
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022-SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto consiste na contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PREMIAÇÕES EM CUMPRIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2020 CONVENIO Nº 20/2021/SEE, e verificando que o processo encontra-se em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve: I – ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas:
L. A. V DA CUNHA EIRELI CNPJ: 05.441.145/0001-4, vencedor no seguinte item:

LOTE – II – PREMIAÇÕES						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	Medalhas (ouro) medindo no minimo 4cm x 6cm, para a modalidade De futebol de campo, fabricada em latão, Corrente de fita e estampa com Os dizeres “honra ao mérito” na Parte frontal, conforme Modelo padrão. Com gravação em Etiqueta/latão conforme Evento/competição	Und	90	VITORIA	R$ 9,00	R$ 810,00
9	Medalhas (prata) medindo no minimo 4cm x 6cm, para a modalidade De futebol de campo, fabricada em latão, Corrente de fita e estampa com Os dizeres “honra ao mérito” na Parte frontal, conforme Modelo padrão. Com gravação em Etiqueta/latão conforme Evento/competição	Und	90	VITORIA	R$ 9,00	R$ 810,00
13	Troféus com 23 cm de altura, Com base oval com 22,5 cm de Largura em polímero na cor Preta com friso na tampa da Base metalizado na cor Dourada. Na parte superior Desta base um suporte em Polímero metalizado na cor Dourada. Medidas mínimas. Com gravação Em etiqueta/latão conforme Evento/competição	Und	5	PIAZZA	R$ 148,00	R$ 740,00

M F SILVA EIRELI CNPJ: 37.837.041/0001-47, vencedor no seguinte item:

LOTE – I – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolas oficial de futebol de campo termotec com 8 gomos, câmara airbility, termotec, acabamento PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com diâmetro 68 a 70 cm, peso 440 a 480 g	Und	20	TOOPER	R$ 158,00	R$ 3.160,00
3	Cartões para árbitro profissional de futebol, contendo case em couro PU, os cartões amarelo e vermelho são confeccionados em PVC laminado flexível, além de conter um mini lápis para anotações no decorrer do jogo	Par	5	OOTDTY	R$ 24,50	R$ 122,50
LOTE – II – PREMIAÇÕES						
10	Medalhas (bronze) medindo no minimo 4cm x 6cm, para a modalidade De futebol de campo, fabricada em latão, Corrente de fita e estampa com Os dizeres “honra ao mérito” na Parte frontal, conforme Modelo padrão. Com gravação em Etiqueta/latão conforme Evento/competição	Und	90	CRESPAR	R$ 9,00	R$ 810,00

E.N. LIMA VERDE - ME CNPJ: 03.692.196/0001-10, vencedor no seguinte item:

LOTE – I – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Apitos plástico para árbitro, material não tóxico, composto por um corpo de policarbonato forte com a tecnologia Cmg integrada. Com câmera dupla de tecnologia peales, borracha flexível, com 110 decibéis	Und	5	PENALTY	R$ 44,00	R$ 220,00
5	Bandeirinhas para arbitragem, Confeccionado Em Material Sintético E Impermeável, Com Haste Super Leve E Cabo Com Espuma, Garantindo Leveza E Conforto Durante Toda A Partida	Und	4	PENALTY	R$ 118,00	R$ 472,00
6	Redes de futebol de campo - fio de seda 6mm, confeccionadas com nó cerrado, tamanho 7,5 x 2,5m. Formato colméia, malha 15x15cm	Conj	5	PSS REDES	R$ 680,00	R$ 3.400,00

L. F. A DA SILVA EIRELI CNPJ: 37.593.899/0001-03, vencedor no seguinte item:

LOTE – I – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Uniformes esportivos (Conj. Com 20 peças) em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimático), gramatura 160 g, com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; umeração de 2 a 11, tamanho: PP, P, M, G e GG. Cores: variadas	Conj	25	MPE CONFECCO-ES	R$ 1.280,00	R$ 32.000,00

D FERREIRA FILHO EIRELI CNPJ: 14.332.902/0001-30, vencedor no seguinte item:

LOTE – I – MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Uniformes para arbitragem (camisa/calção) em tecido dry, 100% poliéster, técnica de impressão em transfer sublimático (100% sublimático), gramatura 160 g, com forro 100% algodão, elástico reforçado e cordão; umeração de 2 a 11, tamanho adulto: PP, P, M, G e GG. Cores: variadas	Conj	15	PLACAR	R$ 148,00	R$ 2.220,00
LOTE – II – PREMIAÇÕES						
11	Troféus com 41 cm de altura, Com base oval com 22,5 cm de Largura em polímero na cor Preta com friso na tampa da Base metalizado na cor Dourada. Na parte superior Desta base um suporte em Polímero metalizado na cor Dourada e uma estatueta fixa De honra ao metalizada na cor Dourada. Com gravação em Etiqueta/latão conforme Evento/competição	Und	5	PIAZA	R$ 179,90	R$ 899,50
12	Troféus com 34 cm de altura, Com base oval com 22,5 cm de Largura em olímero na cor Preta com friso na tampa da Base metalizado na cor Dourada. Na parte superior Desta base um suporte em Olímero metalizado na cor Dourada. Medidas mínimas. Com gravação Em etiqueta/latão conforme Evento/competição.	Und	5	PIAZA	R$ 169,90	R$ 849,50

Rodrigues Alves /AC, 30 de Junho de 2022.

JAILSON PONTES DE AMORIN
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 01/2022
OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Especializada em Gestão de Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Rosa do Purus, no Estado do Acre.
LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Coronel Jose Ferreira, nº 1.200, Cidade Nova, no Município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, no período de 01/07/2022 a 07/07/2022, através de solicitação pelo E-mail licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br CD ou PENDRIVER.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 08/07/2022 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital da Carta Convite nº 01/2022.
Santa Rosa do Purus-AC, 30 de junho de 2022.

Jaife Lima da Silva
Pregoeiro/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 733/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providencias".

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2023 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:
I – Orientação e elaboração da Lei orçamentária;
II – Diretrizes das Receitas; e
III – Diretrizes das Despesas;
Parágrafo Único – As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditamos contidos nas Constituições da República, da Constituição do Estado do Acre, na Lei Complementar 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Acre e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.
SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicáveis a espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.
Parágrafo Único – É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo de relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação da receita.
Art. 3º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no ANEXO I, da presente lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único – O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função, natureza da despesa, projetos, atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c" do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.
Art. 4º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.
Art. 5º - A proposta orçamentária para o exercício de 2023 compreenderá:
I – Mensagem;
II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei; e
III – Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.
Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem como com o excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.
Art. 7º - São obrigações do Município:
I – O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
II – O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), com aplicação, no mínimo de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.
III – O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, proveniente de transferências, nas ações e serviços de saúde.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DA RECEITA
Art. 8º - São receitas do Município:
I – Os tributos de sua competência;
II – A quota de participação nos tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Acre;
III – O produto da arrecadação do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
IV – As rendas de seus próprios serviços;
V – O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
VI – As rendas decorrentes do seu patrimônio;
VII – A contribuição previdenciária de seus servidores; e
VIII – Outras.
Art. 9º - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:
I – Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
II – As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2022 e exercícios anteriores;
III – O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
IV – Os resultados das políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento industrial, agro-pastorial e prestacional do Município, incluindo os programas públicos e privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
V – As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
VI – Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao orçamento da previdência;
VII – A inflação estimada, previsível para o exercício de 2023; e
VIII – Outros.
Art. 10° - na elaboração da proposta orçamentária, as previsões da receita observarão as normas técnicas legais, previstas no Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Parágrafo Único – A Lei Orçamentária:
I – Autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 40% (quarenta por cento), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do Artigo 167 da Constituição Federal;
II – Conterá reserva de contingência, destinada ao:
a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2023, nos limites e formas legalmente estabelecidas.
b)Nos termos do Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, o Orçamento da Administração Direta e Indireta, seus Fundos, Órgão e Entidades constituirá RESERVA DE CONTIGÊNCIA de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
III – Autoriza a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.
Art. 11° – A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.
Art. 12° – Na proposta orçamentária, a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.
Art. 13° – O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentárias, cujos produtos não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.
Art. 14° - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.
Parágrafo Único – Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:
I – Revisão e adequação planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
II – Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
III – Revisão e majoração das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
V – Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.
SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS
Art. 15° – Constituem despesas obrigatórias do Município:
I – As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
II – As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
III – As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
IV – Os compromissos de natureza social;
V – As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
VI – As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as Empresas Públicas;
VII – O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
VIII – A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
IX – A contrapartida previdenciária do Município;
X – As relativas ao cumprimento de convênios;

XI – Os investimentos e inversões financeiras; e
XII – Outras.
Art. 16° – Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:
I – Os reflexos da política econômica do Governo Federal;
II – As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
III – As necessidades relativas à manutenção e implantação dos serviços públicos municipais, inclusive a máquina administrativa;
IV – A Evolução do quadro de pessoal dos serviços públicos;
V – Os custos relativos ao serviço da dívida pública, no exercício de 2022;
VI – As projeções para as despesas mencionadas no Artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
VII – Outros.
Art. 17° – Na fixação das despesas serão observadas as prioridades constantes do anexo I da presente Lei.
Art. 18° – As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no Art. 71 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.
Art. 19° – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior.
Parágrafo Único – De acordo com o inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Sena Madureira será no máximo de 7% (sete por cento).
Art. 20° – As despesas com pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 21° – os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.
Art. 22° – A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023, poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.
Art. 23° – O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.
Art. 24° – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.
Art. 25° – O Poder Executivo, com a necessária autorização do Legislativo, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.
Art. 26° – A Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023, autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacando-se ações em educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.
Art. 27° – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.
Art. 28° – Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 29° – O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, fundações e autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I – Das contribuições previstas na Constituição Federal;
II – Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – Do Orçamento Fiscal; e
IV – Das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o respectivo orçamento.
Art. 30° – Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.
Art. 31° – As receitas e despesas das entidades mencionadas, serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas na Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32° – A Secretaria Municipal de Finanças fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023, o quadro de detalhamento de despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.
Parágrafo Único – Caso o Projeto da Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023 não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2022, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.
Art. 33° – O Projeto de Lei Orçamentário Anual, para o ano de 2023, será encaminhado a Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do ano legislativo.
Art. 34° – O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma do inciso III do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 35° – Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2023, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:
I – De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b” do Inciso III, do Art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;
II – Pagamento do serviço da dívida; e
III – Transferências diversas.
Art. 36° – Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.
Art. 37° – Com vistas ao alcance, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2023, até o limite do índice acumulado da inflação no período que medir o mês de agosto a dezembro de 2022, se por ventura se fizer necessário, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária Anual, para o ano de 2023, a Lei Federal nº 4.320/64, a Lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.
Art. 38° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados para os fins de Direito.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira - Acre, 30 de junho de 2022.

Osmar Serafim De Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira
ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI **DE** DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I(a) – Receitas 2023

LRF, Art. 4º, § 2º R$ Reais

Receita Tributária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.113.236,26	
2021	5.241.376,52	2,51
2022	4.768.586,98	-9,02
2023	4.935.487,52	3,50
2024	5.095.890,87	3,25
2025	5.261.507,32	3,25

Receita de Contribuições

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.083.989,50	
2021	1.057.803,69	-2,42
2022	1.201.159,21	13,55
2023	1.243.199,78	3,50
2024	1.283.603,78	3,25
2025	1.325.320,90	3,25

Receita Patrimonial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	157.134,28	
2021	91.428,91	-41,81
2022	126.339,78	38,18
2023	130.761,67	3,50
2024	135.011,43	3,25
2025	139.399,30	3,25

:

Receita Agropecuária

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receita Industrial

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Receita de Serviços

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	8.738,27	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Transferências Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	71.405.361,15	
2021	88.154.490,92	23,46
2022	93.849.333,86	6,46
2023	97.134.060,55	3,50
2024	100.290.917,51	3,25
2025	103.550.372,33	3,25

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	331.789,23	
2021	438.526,10	32,17
2022	224.093,98	-48,90
2023	231.937,27	3,50
2024	239.475,23	3,25
2025	247.258,18	3,25

Operações de Crédito

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

DESPESAS
2023

LRF, Art. 4º,§2º R$Reais

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	Executada		Orçada	Previsão		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	78.203..971,73	61.783.323,09	82.505.625,65	85.393.322,63	88.168.605,62	91.034.085,30
Pessoal e Encargos Sociais	37.713.032,88	28.881.662,45	45.685.963,83	47.284.972,00	48.821.733,59	50.408.439,93
Juros e Encargos da Dívida	140.671,22	56.437,40	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.168,42
Outras Despesas Correntes	40.350.267,63	32.845.223,24	36.769.661,82	38.056.600,00	39.293.439,50	40.570.476,28
DESPESA DE CAPITAL (II)	16.692.540,74	4.719.046,75	40.605.522,76	23.677.975,00	24.447.509,19	25.242.053,24
Investimentos	15.790.079,75	2.254.248,38	40.105.522,76	22.381.100,00	23.108.485,75	23.859.511,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	902.460,99	2.464.798,37	500.000,00	1.296.875,00	1.339.023,44	1.382.541,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	300.000,00	350.000,00	360.000,00	372.600,00	384.709,50	397.212,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Despesas
2023

LRF, Art. 4º, § 2º R$ Reais

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	37.713.032,88	
2021	28.881.662,45	-23,42
2022	45.685.963,83	58,18
2023	47.284.972,00	3,50
2024	48.821.733,59	3,25
2025	50.408.439,93	3,25

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	140.671,22	
2021	56.437,40	-59,88
2022	50.000,00	-11,41
2023	51.750,00	3,50
2024	53.431,88	3,25
2025	55.168,42	3,25

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	40.350.265,63	
2021	32.845.223,24	-18,60
2022	36.769.661,82	11,95
2023	38.056.600,00	3,50
2024	39.293.439,50	3,25
2025	40.570.476,28	3,25

Investimentos

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	15.790.079,75	
2021	2.254.248,38	-85,72
2022	40.105.522,76	779,11
2023	22.381.100,00	3,50
2024	23.108.485,75	3,25
2025	23.859.511,54	3,25

Inversões Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Transferência de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00

Amortização da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	902.460,99	
2021	2.468.798,37	173,56
2022	500.000,00	-79,75
2023	1.296.875,00	3,50
2024	1.339.023,44	3,25
2025	1.382.541,70	3,25

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	300.000,00	
2021	350.000,00	16,67
2022	360.000,00	2,86
2023	372.600,00	3,50
2024	384.709,50	3,25
2025	397.212,56	3,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RESULTADO PRIMÁRIO
2023

LRF, Art. 4º,§2º R$Reais

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	76.953.859,18	93.934.560,72	98.968.354,78	102.432.247,20	105.761.295,23	109.198.537,33
Receita Tributária	5.113.236,26	5.241.376,52	4.768.586,98	4.935.487,52	5.095.890,87	5.261.507,32
Receita de Contribuições	1.083.989,50	1.057.803,69	1.201.159,21	1.243.199,78	1.283.603,78	1.325.320,90
Receita Patrimonial	103.472,54	91.428,91	139.399,30	130..761,67	135.011,43	139.399,30
Aplicações Financeiras (II)	157.134,28	103.472,54	108.232,28	112.020,41	115.661,07	119.420,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.738,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	71.405.361,15	88.154.490,92	93.849.333,86	97.134.060,55	100.290.917,51	103.550.372,33
Outras Receitas Correntes	331.789,23	438.526,10	224.093,98	231.937,27	239.475,23	247.258,18
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	76.796.724,90	93.831.088,18	98.860.122,50	102.320.226,79	105.645.634,16	109.079.117,28
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	14.202.625,12	6.078.504,68	31.352.873,42	22.381.100,00	23.108.485,75	23.859.511,54
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	14.202.787,12	6.078.504,68	30.852.871,42	21.863.600,00	22.574.167,00	23.307.827,43
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	500.000,00	517.500,00	534.318,75	551.684,11
RECEITAS FISCAIS CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	14.202.625,12	6.078.504,68	31.352.873,42	22.381.100,00	23.108.485,75	23.859.511,54
RECEITA TOTAL	91.156.484,30	100.013.065,40	130.321.228,20	124.813.347,20	128.869.780,98	133.058.048,87
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	90.999,350,02	99.909.592,86	130.212.995,92	124.701.326,79	128.754.119,91	132.938.628,82
DESPESAS CORRENTES (X)	78.203.971,73	61.783.323,09	82.505.625,65	85.393.322,63	88.168.605,62	91.034.085,30
Pessoal e Encargos Sociais	37.713.032,88	28.881.662,45	45.685.963,83	47.284.972,00	48.821.733,59	50.408.439,93
Juros e Encargos da Dívida (XI)	140.671,22	56.437,40	50.000,00	51.750,00	53.431,88	55.168,42
Outras Despesas Correntes	40.350.267,63	32.845.223,24	36.769.661,82	38.056.600,00	39.293.439,50	40.570.475,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	78.063.300,51	61.726.885,69	82.455.625,65	85.341.572,63	88.115.173,74	90.978.916,88
DESPESA DE CAPITAL (XIII)	16.692.540,74	4.719.046,75	40.605.522,76	23.677.975,00	24.447.509,19	25.242.053,24
Investimentos	15.790.079,75	2.254.248,38	40.105.522,76	22.381.100,00	23.108.485,75	23.859.511,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	902.460,99	2.464.798,37	500.000,00	1.296.875,00	1.339.023,44	1.382.541,70
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	15.790.079,75	2.254.248,38	40.105.522,76	22.381.100,00	23.108.485,75	23.859.511,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	300.000,00	350.000,00	360.000,00	372.600,00	384.709,50	397.212,56
DESPESA TOTAL	94.896.512,47	66.502.369,84	123.111.148,41	109.071.297,63	112.616.114,81	116.276.138,54
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	94.153.380,26	64.331.134,07	122.971.148,41	108.095.272,63	111.608.368,99	115.235.640,98
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	-3.154.030,24	35.578.458,79	7.241.847,51	1.730.178,38	17.145.750,92	17.702.987,84

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

METAS ANUAIS
2023

AMF–Demonstrativo1(LRF,art.4º,§1º) R$Reais

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% IPCA (a/ipca)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% IPCA (b/ipca)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%IPCA (c/ipca)x100
Receita Total	124.813.347,20	124.813.347,20	0,00	128.869.780,98	128.869.780,98	0,00	133.058.048,87	133.058.048,87	0,00
Receitas Primárias (I)	124.701.326,79	124.701.326,79	0,00	128.754.119,91	128.754.119,91	0,00	132.938.628,82	132.938.628,82	0,00
Despesa Total	109.071.297,63	109.071.297,63	0,00	112.616.114,81	112.616.114,81	0,00	116.276.138,54	116.276.138,54	0,00
Despesas Primárias (II)	108.095.272,63	108.085.272,63	0,00	111.608.368,99	111.608.368,99	0,00	115.235.640,98	115.235.640,98	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	1.730.178,38	1.730.178,38	0,00	17.145.750,92	17.145.750,92	0,00	17.702.987,81	17.702.987,81	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
IPCA (%)	3,50	3,25	3,25
PIB (% de crescimento)	3,51	2,50	2,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,20	5,00	5,00
Meta Taxa Selic – fim de período (% a.a)	5,50	6,00	6,00

Fonte: Focus Relatório de Mercado −Banco Central do Brasil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Gabinete do Prefeito

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção do Gabinete do Prefeito	Gabinete mantido	100%
Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Defesa Civil mantida	100%
Aquisição de veículo para Defesa Civil	Veículo adquirido	100%
Incentivo aos Empreendimentos para as mulheres	Empreendimentos incentivados	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Gabinete do Vice-Prefeito

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	Gabinete mantido	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Administração

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção do gabinete da secretaria de administração	Gabinete mantido	100%
Capacitação de jovens e adultos empreendedores	Jovens e adultos capacitados	70%
Feiras de fomento ao comércio	Feiras realizadas	70%
Incentivo ao microcrédito	Microcrédito incentivado	50%
Capacitação de servidores da área administrativa	Servidores capacitados	60%
Atendimento de demandas de exercícios anteriores	Demandas atendidas	100%
Reformulação do plano de cargos, carreiras e remuneração	Plano reformulado	100%
Formação do patrimônio do servidor público	Patrimônio do servidor formado	100%
Inativos e pensionistas	Inativos e pensionistas atendidos	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Planejamento

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Planejamento	Gabinete mantido	100%
Programa de modernização administrativa	Modernização administrativa implantada	60%
Plano municipal de mobilidade urbano	Plano de mobilidade concluído	100%
Programa de reordenamento e requalificação do espaço urbano	Programa reordenado e requalificado	70%
Modernização e melhoramento de códigos, planos e leis municipais	Códigos, planos e leis modernizados	50%
Programa de modernização da administração tributária e gestão dos setores básicos-PMAT	PMAT implantado	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Finanças

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Finanças	Gabinete mantido	100%
Desapropriações diversas	Desapropriações executadas	50%
Convênios com outros órgãos da administração extra-municipal	Convênios executados	50%
Controle da dívida em precatório	Precatório controlado	100%
Reserva de contingência	Reserva de contingência mantida	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Gabinete mantido	100%
Realização de feiras e eventos	Feiras e eventos realizados	60%
Incentivo a prática esportiva municipal	Prática esportiva incentivada	70%
Construção e revitalização de espaços esportivos	Espaços revitalizados	59%
Incentivo ao artesanato local	Artesanato incentivado	70%
Incentivo ao turismo e ecoturismo do município	Ecoturismo incentivado	50%
Revitalização dos espaços culturais do município	Espaços culturais revitalizados	50%
Recuperação do patrimônio histórico municipal	Patrimônio histórico recuperado	50%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural	Gabinete mantido	100%
Incentivo à produção de piscicultura	Piscicultura incentivada	50%
Incentivo a produção de hortifrutigranjeiros	Hortifrutigranjeiros incentivados	50%
Programa de escoamento da produção	Programas aplicados	60%
Feira de economia familiar	Feiras incentivadas	60%
Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	Máquinas e implementos adquiridos	70%
Aquisição de veículos	Veículos adquiridos	50%
Programa de fortalecimento da fruticultura – Projeto caju	Projeto fortalecido	100%
Construção de pontes e acessos a produção	Pontes construídas	70%
Manutenção da hospedaria de apoio a zona rural	Hospedaria mantida	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	Gabinete mantido	100%
Projetos de arborização da encosta do rio Iaco e afluentes urbanos	Projetos executados	50%
Paisagística e arborização de vias, praças e jardins	Serviços realizado	60%
Melhoramento dos espaços destinados ao produto final dos resíduos sólidos	Produto final melhorado	70%
Programas de educação ambiental	Educação ambiental aplicada	60%
Construção do aterro controlado do município	Aterro construído	70%
Reforma e ampliação do parque ambiental	Parque reformado e ampliado	60%
Manutenção do parque ambiental	Parque mantido	60%
Implantação da política municipal da gestão de resíduos sólidos	Política implantada	70%
Despesas com recuperação de áreas degradadas e igarapés	Áreas e igarapés recuperados	50%
Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Plano elaborado	100%
Implantação do cadastro e licenciamento ambiental rural	Cadastro implantado	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo	Gabinete mantido	100%
Abertura, pavimentação e recuperação de vias urbanas	Vias abertas e recuperadas	50%
Aquisição de máquinas e equipamentos	Maquinas e equipamentos adquiridos	50%
Melhoramento no sistema de saneamento básico	Sistema melhorado	70%
Reforma e revitalização de espaços em áreas comerciais	Espaços reformados e revitalizados	50%
Abertura, conservação e manutenção de estradas vicinais	Estradas vicinais abertas e conservadas	50%
Construção e recuperação de pontes na área urbana e rural	Pontes construídas e recuperadas	60%
Construção e ampliação do cemitério municipal	Cemitério construído e ampliado	70%
Construção de casas populares conveniadas com o Governo Federal	Casas conveniadas construídas	100%
Construção, ampliação e reforma de prédios públicos	Prédios construídos e ampliados	60%
Drenagens e urbanização de vias urbanas	Vias urbanizadas e drenadas	70%
Construção de prédios públicos conveniados com o Governo do Estado e Governo Federal	Prédios construídos	100%
Pavimentação e recuperação de vias urbanas	Vias pavimentadas e recuperadas	80%
Revitalização das margens do Rio Iaco	Margens revitalizadas	50%
Implantação do sistema de abastecimento de água na Comunidade Rural	Sistema de abastecimento implantado	70%
Construção do aterro sanitário Municipal	Aterro construído	70%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Procuradoria Geral do Município

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	Gabinete mantido	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Controladoria Geral do Município

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Controladoria Geral do Município	Gabinete mantido	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Educação	Gabinete mantido	100%
Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Atividades mantidas	100%
Construção de creches	Creches construídas	80%
Reforma, ampliação e equipamentos de escolas municipais	Escolas reformadas, equip. e ampliadas	70%
Capacitação dos servidores da educação básica	Educação básica capacitada	70%
Apoio financeiro de despesas de custeio à educação	Despesas custeadas	100%
Salário educação	Salário educação efetivado	100%
Manutenção do transporte escolar	Transporte mantido	100%
Programa Nacional de Merenda Escolar	Merenda escolar mantida	100%
Programa Dinheiro Direto na escola- PPDE	PDDE executado	100%
Manutenção do ensino fundamental	Ensino fundamental mantido	100%
Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA	EJA mantida	100%
Manutenção do Ensino Pré Escolar	Pré escolas mantidas	100%
Manutenção do Ensino Creche	Creches mantidas	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Apoio	Ensino fundamental mantido	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Magistério	Ensino infantil mantido	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Apoio	Ensino infantil mantido	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Creche- Magistério	Creches mantidas	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Creche- Apoio	Creches mantidas	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Saúde	Gabinete mantido	100%
Atenção as Pessoas com Doenças Crônicas não Transmissíveis (APCDCNT)	Programa Mantido	100%
Aquisição de veículos (FNS)	Veículo Adquirido	01
Ampliação da Farmácia Municipal	Farmácia Ampliada	01
Centro de Atenção Psicossocial – CAPS-I	CAPS-I Mantido	01
Capacitação dos Profissionais em Saúde e Conselhos	Capacitações Mantidas	02
Fundo Municipal de Saúde	Fundo Mantido	100%
Implantação do Serviço de Atenção Especializada (SAE)	Serviço Implantado	100%
Implantação de Equipes de Saúde Bucal	Equipes Implantadas	02
Implantação de Serviços de Média e Alta Complexidade	Serviço Implantado	100%
Implantação da Descentralização da dispensação de medicamentos das Hepatites Virais, ISTs/AIDS	Descentralização Implantada	100%
Implantação do Programa de Controle de Zoonoses	Programa Implantado	100%
Implantação dos Serviços de Fisioterapia	Serviço Implantado	100%
Implantação do Programa NutriSus	Programa Implantado	100%
Implantação Laboratório de Análises Clínicas e Próteses Dentárias	Laboratório Implantado	100%
Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	UBS's Com Atividades Mantidas	100%
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP)	Programa Mantida	100%
Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Provisória (PNAISARI)	Programa Mantido	100%
Programa de Assistência Farmacêutica	Programa Mantido	100%
Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa Mantido	98ACS
Programa de Alimentação de Dados- SIM – SINASC – SINAM – SI-PNI – SIVEP – NUTRIENTES - SICAN	Programa mantido e atualizado	100%
Programa de Educação em Saúde	Programa Mantido	100%
Programa de Imunização	Programa Mantido	100%

Programa de Saúde Bucal	Programa Mantido	11 equipes
Programa de Saúde da Família – Equipe de Saúde da Família (ESF)	Programa Mantido	13 equipes
Programa de Saúde da Família – Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR)	Programa Mantido	03 equipes
Programa de Saúde do Idoso – Mulher –Criança – Trabalhador – Adolescente Tabagismo	Programa Mantido	100%
Programa de Vigilância Ambiental	Programa Mantido	100%
Programa de Vigilância Epidemiológica	Programa Mantido	100%
Programa de Vigilância Sanitária	Programa Mantido	100%
Programa E-SUS/PEC/SISAB	Programa Mantido e Atualizado	100%
Programa IST/AIDS	Programa Mantido	100%
Programa Mais Médicos para o Brasil	Programa Mantido	06 médicos
Programa Previne Brasil	Programa Mantido	100%
Programa Saúde do Homem e Câncer de Pênis	Programa Mantido	100%
Programa Saúde na Escola (PSE)	Programa Mantido	100%
Programas Hepatites Virais	Programa Mantido	100%
Programa de Enfrentamento ao COVID-19	Programa Mantido	100%
Projeto Coruja	Projeto Mantido	100%
Qualificação da Gestão do SUS	Programa Mantido	100%
Rede Cegonha	Programa Mantido	100%
Requalificação UBS – Reforma, Ampliação e Equipamentos para as UBS	UBS equipadas e Reformada	100%
Reforma dos Polos de Academia de Saúde	Academias Reformadas	05
Saúde Itinerante	Programa Mantido	10 itinerantes
Sistema Hórus	Sistema Implantado	01
Telemedicina	Programa Mantido	100%
Telediagnóstico	Programa Mantido	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos	Gabinete mantido	100%
Manutenção do Cemitério Municipal	Cemitério mantido	100%
Manutenção do Sistema de Coleta de Lixo	Coleta de lixo mantida	100%
Manutenção da Iluminação Pública Municipal	Iluminação pública mantida	80%
Aquisição de veículos e Equipamentos	Veículos e equipamentos adquiridos	60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social

AÇÃO	PRODUTO	METAS FISICAS
Manutenção da Secretaria de Cidadania e Ação Social	Secretaria mantida	100%
Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Secretaria	Reforma e ampliação executadas	70%
Fortalecimento dos serviços através da aquisição de itens de investimento e consumo	Itens de Investimento e Consumo Adquiridos	100%
Manutenção do Conselho Tutelar	Conselho Tutelar mantido anualmente	100%
Fortalecimento do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes	Vagas Ofertadas	20
Ações estratégicas para Erradicação do Trabalho Infantil	Ações Realizados	02
Atendimento da Proteção Social Básica as famílias em situação de vulnerabilidade social - CRAS	Atendimentos Realizados	2.500
Atendimento Especializados a População em situação de risco e violação de direitos - CREAS	Atendimentos Realizados	1.300
Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Pessoa Idosa	Atendimentos Realizados	380
Atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes	Atendimentos realizados	400
Organização e Gestão do SUAS - IGDSUASAS	Gestão Organizada	01
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Atendimentos Realizados	12.000
Fortalecimento do Controle Social	Serviços Mantidos	100%
Fortalecimento do Conselho de Assistência Social	Crianças Acompanhadas	150
Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Questionários Aplicados	100%
BPC na Escola- Identificação e aplicação do questionário	Programa executado	100%
Programa de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	Atendimentos Realizados	150
Ações Estratégicas para erradicação do trabalho Infantil	Ações Realizadas	02
Realização da Conferência Municipal de Assistência Social	Conferencia Realizada	01
Atendimento Especializado a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - LA e PSC - CREAS	Adolescentes Acompanhados	30

Atendimento das familias em situação de vulnerabilidade social através dos benefícios eventuais	Benefícios Concedidos	780
Realizar Educação Permanente para os trabalhadores do SUAS	Trabalhadores Capacitados	86

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA –AC LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º,§3º) R$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Assistências Diversas Outros Passivos Contingentes	400.000,00 200.000,00	Abertura de créditosadicionais	600.000,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitasde modo a manter o equilíbrio fiscal das contas municipais.	300.000,00
Discrepância de Projeções			
Outros RiscosFiscais			
SUBTOTAL	**300.000,00**	**SUBTOTAL**	**300.000,00**
TOTAL	**900.000,00**	**TOTAL**	**900.000,00**

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2023

PASSIVOSCONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a epidemias e inundações dos Rios Iaco e Purus	650.000,00	Abertura de Crédios Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou aberturade Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	650.000,00
SUBTOTAL	650.000,00	**SUBTOTAL**	650.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FrustraçãodeArrecadação	250.000,00	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	R$ 1,00
Valor relativo à equiparação do Salário Mínimo ARF(LRF,art4º,§ 3º)	250.000,00		
RestituiçãodeTributosaMaior	0,00		
DiscrepânciadeProjeções	0,00		
OutrosRiscosFiscais	100.000,00		
SUBTOTAL	600.000,00	**SUBTOTAL**	600.000,00
TOTAL	1.250.000,00	**TOTAL**	1.250.000,00

O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso III do art.5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes no decorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impacto nacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, tais como: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimentos e redução das despesas de custeio.

FONTE:
Anexos de Metas Fiscais 2019
Anexos de Metas Fiscais 2020
AnexosdeMetas Fiscais2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO II – METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

ÍNDICESDEINFLAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	4,52	10,06	6,90	10,38	10,38	10,38

ESPECIFICAÇÃO	VALORESAPREÇOSCORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	100.013.065,40	104.983.565,35	4,96	105.594.628,21	0,58	116.555.350,62	10,38	128.653.796,01	10,38	142.008.060,04	10,38
Receita Primárias(I)	99.909.592,86	102.843.627,87	2,94	105.431.288,45	2,52	116.375.056,19	10,38	128.454.787,02	10,38	141.788.393,92	10,38
Despesa Total	66.502.369,84	103.367.579,11	55,43	106.794.728,21	3,32	117.880.021,00	10,38	130.115.967,18	10,38	143.622.004,57	10,38
Despesa Primárias(II)	64.331.134,07	98.560.057,28	53,21	105.204.628,21	6,74	116.124.868,62	10,38	128.178.629,98	10,38	141.483.571,77	10,38
Resulta do Primário(III)=(I-II)	35.578.458,79	4.283.570,59	(87,96)	226.660,24	(94,70)	250.187,57	10,38	276.157,04	10,38	304.822,14	10,38
Resulta do Nominal	-	7.081.141,58	-	7.569.740,35	6,90	8.355.479,40	10,38	9.222.778,16	10,38	10.180.102,53	10,38
Divida Pública Consolidada	98.416.151,03	94.091.506,78	(4,39)	100.583.820,75	6,90	111.024.421,34	10,38	122.548.756,28	10,38	135.269.317,18	10,38
Dívida Consolidada Liquida	109.381.577,66	104.894.679,68	(4,10)	112.132.412,58	6,90	123.771.757,00	10,38	136.619.265,38	10,38	150.800.345,13	10,38

ESPECIFICAÇÃO	VALORESAPREÇOSCOSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	95.687.969,19	95.387.575,28	0,31	105.594.628,21	10,70	105.594.628,21	-	105.594.628,21	-	105.594.628,21	-
Receita Primárias(I)	95.588.971,35	93.443.238,12	2,24	105.431.288,45	12,83	105.431.288,45	-	105.431.288,45	-	105.431.288,45	-
Despesa Total	63.626.454,11	93.919.297,76	47,61	106.794.728,21	13,71	106.794.728,21	-	106.794.728,21	-	106.794.728,21	-
Despesa Primárias(II)	61.549.114,11	89.551.205,96	45,50	105.204.628,21	17,48	105.204.628,21	-	105.204.628,21	-	105.204.628,21	-
Resultado Primário(III)=(I-II)	34.039.857,24	3.892.032,16	(88,57)	226.660,24	(94,18)	226.660,24	-	226.660,24	-	226.660,24	-
Resultado Nominal		6.433.892,04		7.569.740,35	17,65	7.569.740,35	-	7.569.740,35	-	7.569.740,35	-
Divida Pública Consolidada	94.160.113,88	85.491.101,93	(9,21)	100.583.820,75	17,65	100.583.820,75	-	100.583.820,75	-	100.583.820,75	-
Dívida Consolida da Liquida	104.651.337,22	95.306.814,17	(8,93)	112.132.412,58	17,65	112.132.412,58	-	112.132.412,58	-	112.132.412,58	-

	2020	2021	2022
Metodologia de Cálculodos Valores Constantes	100.013.065,40/1,045200=95.687.969,19	104.983.565,35/ 1,100600 = 95.387.575,28	105.594.628,21/1,000000=105.594.628,21
	99.909.592,86/1,045200=95.588.971,35	102.843.627,87 / 1,100600 =93.443.238,12	105.431.288,45/1,000000=105.431.288,45
	66.502.369,84/1,045200=63.626.454,11	103.367.579,11 / 1,100600 =93.919.297,76	106.794.728,21/1,000000=106.794.728,21
	64.331.134,07/1,045200=61.549.114,11	98.560.057,28 / 1,100600 =89.551.205,96	105.204.628,21/1,000000=105.204.628,21
	35.578.458,79/1,045200=34.039.857,24	4.283.570,59 / 1,100600 =3.892.032,16	226.660,24 /1,000000= 226.660,24
	0,00/1,045200= -	7.081.141,58 / 1,100600 =6.433.892,04	7.569.740,35 /1,000000=7.569.740,35
	98.416.151,03/1,045200=94.160.113,88	94.091.506,78 / 1,100600 =85.491.101,93	100.583.820,75/1,000000=100.583.820,75
	109.381.577,66/1,045200=104.651.337,22	104.894.679,684 / 1,100600 =95.306,814,17	112.132.412,58/1,000000= 112.132.412,58

	2023	2024	2025
Metodologia de Cálculodos Valores Constantes	116.555.350,62 /1,103800= 105.594.628,21	128.653.795,01 /1,218374=105.594.628,21	142.008.060,04 /1,344842=105.594.628,21
	116.375.056,19 /1,103800= 105.431.288,45	128.454.787,02 /1,218374=105.431.288,45	141.788.393,92 /1,344842=105.431.288,45
	117.880.021,00 /1,103800= 106.794.728,21	130.115.967,18 /1,218374=106.794.728,21	143.622.004,57 /1,344842=106.794.728,21
	116.124.868,62 /1,103800= 105.204.628,21	128.178.629,98 /1,218374=105.204.628,21	141.483.571,77 /1,344842=105.204.628,21
	250.17,57/1,103800=226.660.24	276.157,04 /1,218374=226.660.24	304.822,14/1,344842=226.660.24
	8.355.479,4 /1,103800=8.092.052,43	9.222.778,16 /1,218374=8.092.052,43	10.180.102,53 /1,344842=8.092.052,43
	111.024.421,34/1,103800=107.524.104,38	122.548..756,28 /1,218374=107.524.104,38	135.269.317,18 /1,344842=107.524.104,38
	123.771.757,00/1,103800=119.869.549,05	136.619.265,38 /1,218374=119.869.549,05	150.800.345,13 /1,344842=119.869.549,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
ANEXOS II – METAS FISCAIS METAS ANUAIS
2023

AMF-Demonstrativo1(LRF,art.4º,§1º) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	ValorConstante	%PIB (a/PIB x100)	%RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	ValorConstante	%PIB (b/PIB x100)	%RCL (b/RCL) x100	Valor Corrente (c)	ValorConstante	%PIB (c/PIB x100)	%RCL (b/RCL) x100
ReceitaTotal	116.555.350,62	105.594.628,21	20,97	112,78	128.653.796,01	105.594.628,21	23,15	124,48	142.008.060,04	105.594.628,21	25,55	137,41
Receitas Primárias(I)	116.375.056,19	105.431.288,45	20,93	112,61	128.454.787,02	105.431.288,45	23,11	124,29	141.788.393,92	105.431.288,45	25,51	137,20
Despesa Total	117.880.021,00	106.794.728,21	21,21	114,06	130.115.967,18	106.794.728,21	23,41	125,90	143.622.004,57	106.794.728,21	25,84	138,97
Despesas Primárias(II)	116.124.868,62	105.204.628,21	20,89	112,36	128.178.629,98	105.204.628,21	23.06	124,03	141.483.571,77	105.204.628,21	25,45	136,90
Resultado Primário(III)=(I-II)	250.187,57	226.660,24	0,045	0,24	276.157,04	226.660,24	0,049	0,26	304.822,14	226.660,24	0,054	0,29
Resultado Nominal	8.355.479,40	7.569.740,35	1,50	8,08	9.222.778,16	7.569.740,35	1,66	8,92	10.180.102,53	7.569.740,35	1,83	9,85
Divida Pública Consolidada	111.024.421,34	100.583.820,75	19,97	107,42	122.548.756,28	100.583.820,75	22,05	118,58	135.269.317,18	100.583.820,75	24,34	130,89
Dívida Consolidada Liquida	123.771.757,00	112.132.412,58	22,27	119,76	136.619.265,38	112.132.412,58	24,58	132,19	150.800.345,13	112.132.412,58	27,13	145,91

VARIAVEIS	2023	2024	2025
IPCA(%)	10,38	10,38	10,38

PIB 2019 (Estimado)	555.789.502,92
RCL Prevista2021	74.276.429,87
RCL Realizada2021	103.347.263,44

R$1,00

FONTE:IPCA e PIB- Fundação IBGE

Nota:CálculodoValor Constante: IPCA de 10,38% de jan/2021 a jan/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXOII-METASFISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

AMF-Demonstrativo2(LRF,art.4º,§2º,incisoI) R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas2021 (a)	%PIB(a/PIBx100)	%RCL	II-MetasRealizadas2021 (b)	% PIB (b/PIBx100)	%RCL	Variação	
							Valor (c)=(b)-(a)	% (c/a)x100
Receita Total	105.974.739,78	19,07	102,54	104.983.565,35	18,89	101,58	(991.174,43)	(0,94)
Receitas Primárias(I)	105.848.400,02	19,04	102,42	102.843.627,87	18,50	99,51	(3.004.772,15)	(2,84)
Despesa Total	153.730.458,10	27,66	148,75	103.367.579,11	18,59	100,02	(50.362.878,99)	(32,76)
Despesas Primárias(II)	148.911.458,10	26,97	144,09	98.560.057,28	17,73	95,37	(50.351.400,82)	(33,81)
Resultado Primário (III)=(I-II)	(43.063.058,08)	(26,79)	(41,67)	4.283.570,59	0,77	4,14	47.346.628,67	(109,95)
Resultado Nominal	5.800.000,00	1,04	5,61	7.081.141,58	1,27	6,85	1.285.141,58	22,16
Divida Pública Consolidada	98.416.151,03	17,71	95,23	94.091.506,78	16,93	91,04	(4.324.644,25)	(4,39)
Dívida Consolidada Liquida	109.381.577,66	19,68	105,84	104.894.679,68	18,87	101,50	(4.486.897,98)	(4,10)

FONTE: RREO- 6º Bimestre/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO II - METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

AMF-Demonstrativo4(LRF,art.4º,§2º,incisoIII) R$Milhares

PATRIMONIOLIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIMEPREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIOLIQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Balanços Patrimoniais de 2019e 2020 Consolidado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXOII-METASFISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF-Demonstrativo5(LRF,art.4º,§2º,incisoIII) R$Milhares

RECEITASREALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITASDECAPITAL-ALIENAÇÃODEATIVOS(I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESASEXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDENCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g)=(Ia-IId)+IIIh	2020 (h)=(Ib-IIe)+IIIi	2019 (i)=Ic-IIf
VALOR(III)			

RREO - 6º Bimestre/2018 - Jornal Oficial Edição nº 1013RREO - 6º Bimestre/2019 - Jornal Oficial Edição nº 1129RREO- 6º Bimestre/2020 -Jornal Oficial Edição nº1284

ANEXOII-METASFISCAIS
AVALIAÇÃODASITUAÇÃOFINANCEIRAEATUARIALDORPPS
2023

AMF-Demonstrativo6(LRF,art.4º,§2º,incisoIV,alínea"a") R$ Milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANOPREVIDENCIÁRIO			
RECEITASPREVIDENCIÁRIAS-RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
RECEITASCORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regimede Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
ReceitasdeValoresMobiliários	0,00	0,00	0,00
OutrasReceitasPatrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitade Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Pre-definidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO(III)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-(IV)=(I+II-III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS	**2019**	**2020**	**2021**
ADMINISTRAÇÃO(V)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(VI)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
OutrosBenefíciosPrevidenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciáriado RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V)+(VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV–VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIO	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva orçamentária do rpps	**2019**	**2020**	**2021**
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTESDERECURSOSPARAOPLANOPREVIDENCIÁRIODORPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Planode Amortização-Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização- Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportesparao RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENSE DIREITOSDORPPS	**2019**	**2020**	**2021**
Caixae Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

RREO- 6º Bimestre/2017

RREO - 6º Bimestre/2018

RREO- 6º Bimestre/2019

ANEXOII-METASFISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF-Demonstrativo7(LRF,art.4º,§2º,incisoV)

R$1,00

Tributo	Modalidade	Setores Programas Beneficiarios	RenúnciadeReceita			Compensação
			2023	2024	2025	
IPTU/ISS/Taxa(1)e(2)	Anistia - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	Contribuinte em geral	70.000,00	85.000,00	85.000,00	**(1)** Incentivo ao Recebimento do Principal da Dívida Ativa
IPTU**(2)**	Anistia	Contribuinte em geral	20.000,00	30.000,00	30.000,00	
IPTU**(2)**	Remissão/Isenção	Contribuinte emgeral	20.000,00	15.000,00	15.000,00	
ISS**(2)**	Remissão/Isenção	Contribuinteemgeral	10.000,00	10.000,00	10.000,00	**(2)** Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei Orçamentária, Na forma do art.12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO.
ITBI**(2)**	Isenção	Contribuinte em geral	35.000,00	40.000,00	40.000,00	
Taxa**(2)**	Remissão/Isenção	Contribuinte em geral	10.000,00	5.000,00	5.000,00	
Taxa**(2)**	Isenção	Contribuinte em geral	10.000,00	15.000,00	15.000,00	
Taxa**(2)**	Isenção	Contribuinte em geral	5.000,00	10.000,00	10.000,00	
ISS/Taxa(2) e(3)	Isenção	Contribuinte em geral	50.000,00	55.000,00	55.000,00	**(3)** Incentivo às Empresas com geração de Emprego e Renda
TOTAL			**230.000,00**	**265.000,00**	**265.000,00**	**-**

FONTE:Secretaria Municipal de Finanças

Notas:
A) A anistia de multas e juros de mora da dívida ativa de IPTU/ISS/Taxas dependerá de leies pecífica;
B) A isenção do ITBI, para fins de regularização fundiária e programa habitacional de interesse social, de penderá de leies pecífica;
C) A isenção de ISS/Taxa, para Micro Empreendedor Individual, Micro Empresase Empresas de Pequeno Porte, de penderá de leies pecífica;
D) Lei autorizativa municipal nº 2000/2017 dependerá de lei específica.
E) Quadro Demonstrativo da Renúncia de Receita:

R$1,00

Fonte	Arrecadado				Orçado
	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	520.243,16	525.637,72	120.871,81	799.002,20	451.562,10
IRRF	1.040.920,22	991.183,94	1.159.959,38	1.258.425,87	1.290.107,84
ITBI	316.538,71	285.399,68	126.708,33	475.587,00	358.063,14
ISS	2.779.555,1	1.748.803,87	2.531.393,59	2.458.780,69	2.915.706,03
Taxas e Contribuições	1.341.093,84	1.562.211,05	1.166.044,09	1.621.895,72	1.529.448,72
Total	**5.998.347,03**	**5.113.236,26**	**5.104.977,20**	**6.613.691,48**	**6.544.887,83**

Fonte	2023			2024			2025		
	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado	Previsto	Renúncia	Orçado
IPTU	578.434,25	80.000,00'	498.434,25	645.171,72	95.000,00	550.171.72	702.279,54	95.000,00	607.279,54
IRRF	1.424.021,03	0,00	1.424.021,03	1.571.834,42	0,00	1.571.834,42	1.734.990,83	0,00	1.734.990,83
ITBI	429.872,03	35.000,00	394.872,03	475.859,74	40.000,00	435.859,74	521.101,98	40.000,00	481.101,98
ISS	3.268.356,32	50.000,00	3.218.356,32	3.612.421,70	60.000,00	3.552.421,70	3.981.163,07	60.000,00	3.921.163,07
Taxas e Contribuições	1.753.205,50	65.000,00	1.688.205,50	1.933.441,23	70.000,00	1.863.441,23	2.126.866,42	70.000,00	2.056.866,42
Total	**7.453.889,13**	**230.000,00**	**7.223.889,13**	**8.238.728,81**	**265.000,00**	**7.973.728,81**	**9.066.401,84**	**265.000,00**	**8.801.401,84**

FONTE:Secretaria Municipal de Finanças

ANEXOII-METASFISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF-DemonstrativoVIII(LRF,art.4º,§2º,incisoV) R$ 1,00

EVENTOS	**Valor Previsto para 2023**
Aumento Permanente da Receita	0,0
(-)Transferencias Constitucionais	0,0
(-)Transferencias ao FUNDEB	0,0
Saldo Finaldo Aumento Permanente da Receita(I)	0,0
Redução Permenenteda Despesa(II)	0,0
MargemBruta(III)=(I+II)	0,0
Saldo Utilizado de Margem Bruta(IV)	0,0
Novas DOCC	0,0
Novas DOCC geradas por PPP	0,0
Margem Liquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO III – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2023

RECEITAS	ARRECADADA			
	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	**74.486.242,24**	**76.953.859,18**	**93.934.560,72**	**111.885.371,00**
Receita Tributária	**5.063.299,90**	**4.029.246,76**	**4.183.572,83**	**6.262.897,42**
Impostos	4.657.257,30	3.551.025,21	4.075.332,43	4.742.612,56
Taxas	406.042,60	478.221,55	108.240,40	1.520.284,86
Receita de Contribuições	**935.051,24**	**1.083.989,50**	**1.057.803,69**	**0,00**
Contribuições Sociais	935.051,24	1.083.989,50	1.057.803,69	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**157.134,28**	**103.472,54**	**91.428,91**	**2.139.937,48**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**8.738,27**	**47.285,04**
Transferências Correntes	**68.209.004,75**	**71.405.361,15**	**88.154.490,92**	**101.772.437,10**
Transferencias da União e de suas Entidades	30.839.610,67	31.024.086,88	48.721.458,73	48.899.553,34
Transferencia dos Estados , do Distrito Federal e de suas Entidades	16.590.175,27	17.713.718,31	16.649.640,91	18.796.521,44
Transferencias Multigovernamental - FUNDEB	20.779.218,81	22.667.555,96	22.783.391,28	34.076.362,32
Outras Receitas Correntes	**121.752,07**	**331.789,23**	**438.526,10**	**1.662.813,96**
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	121.752,07	331.789,23	438.526,10	1.662.813,96
(-)DeduçõesparaFUNDEB	**(6.375.509,58)**	**(7.076.684,85)**	**(6.665.328,58)**	**(8.538.107,56)**
(-)OutrasDeduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ReceitadeCapital	**9.667.535,97**	**14.202.625,12**	**6.078.504,68**	**1.636.301,91**
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferêncas da União	2.634.057,34	0,00	0,00	0,00
TransferênciasdeConvênios da União	7.033.478,63	14.202.625,12	6.078.504,68	1.636.301,91
Transferencia dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAGLOBAL	**77.778.268,53**	**84.079.799,45**	**93.347.736,82**	**104.983.565,35**

Fonte: *Balancetes dos respectivos exercícios*

RECEITAS	LOA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025
ReceitasCorrentes	**109.638.136,45**	**121.018.575,01**	**133.580.303,09**	**147.445.938,55**
Receitas Tributárias	**6.544.887,83**	**7.224.247,19**	**7.974.124,05**	**8.801.838,12**
Impostos	5.015.439,11	5.536.041,69	6.110.682,82	6.744.971,70
Taxas	1.529.448,72	1.688.205,50	1.863.441,23	2.056.866,42
Receita de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**163.339,76**	**180.294,43**	**199.008,99**	**219.666,12**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Correntes	**102.705.814,88**	**113.366.678,46**	**125.134.139,68**	**138.123.063,37**
Transferencias da União e de suas Entidades	57.202.052,01	63.139.625,00	69.693.518,08	76.927.705,25
Transferencia dos Estados do Distrito Federal e de suas Entidades	18.385.611,04	20.294.037,46	22.400.558,54	24.725.736,52
Transferencias Multigovernamental - FUNDEB	27.118.151,83	29.933.016,00	33.040.063,06	36.469.621,60
OutrasReceitasCorrentes	**224.093,98**	**247.354,94**	**273.030,38**	**301.370,93**
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DeduçõesparaFUNDEB	**(8.053.627,69)**	**(8.889.594,24)**	**(9.812.334,12)**	**(10.830.854,40)**
(-) Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Capital	**4.010.117,45**	**4.426.367,64**	**4.885.824,60**	**5.392.973,19**
Operação de Crédito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienaçãode Bens	**2,00**	**2,21**	**2,44**	**2,70**
Transferências de Convênios da União	3.754.117,45	4.143.794,84	4.573.920,80	5.048.693,77
Transferencia dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	256.000,00	282.572,80	311.903,80	344.279,42
RECEITAGLOBAL	**105.594.628,21**	**116.555.350,62**	**128.653.796,01**	**142.008.060,04**

Nota: A metodologia de cálculo e premissas utilizadas na elaboração da estimativa de receitas, para o exercício de 2023, em atendimento ao art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000, foi a análise da série histórica da arrecadação referente aos anos de 2018 a 2021 completos, com seus respectivos balanços fechados. Após esta análise, foi aplicada a taxa geométrica de incremento individualizada em cada rubrica, projetando 2023 acrescida da variação do IPCA de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2021 a janeiro de 2022.

Para as Transferências do Fundo Nacional de Educação – FNDE, do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a metodologia utilizada baseou-se nos repasses fundo a fundo atualizados.

Para as Transferências de Capital a metodologia utilizada foi a previsão de transferência do Governo Federal ao Município de Sena Madureira, para atender a área da Saúde.

Para os anos de 2024 e 2025 a metodologia utilizada foi a previsão de receita para o ano de 2023 acrescida da variação do IPCA de 10,38% (dezinteiros e trinta e oito centésimos por cento), de janeiro de 2022 a janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO III – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2023

DESPESAS	REALIZADA			
	2018	2019	2020	2021
Despesas Correntes	**62.738.652,61**	**78.203.971,73**	**87.481.326,42**	**92.817.740,48**
Pessoal e Encargos Sociais	31.833.692,43	37.713.032,88	39.430.549,60	43.397.858,26
Juros e Encargos da Dívida	84.843,50	140.671,22	60.085,22	0,00
Outras Despesas Correntes	30.820.116,68	40.350.267,63	47.990.691,60	49.419.882,22
Despesas de Capital	**12.589.871,79**	**16.692.540,74**	**7.918.190,34**	**10.549.838,63**
Investimentos	11.764.594,60	15.790.079,75	2.672.199,88	5.742.316,80
	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	825.277,19	902.460,99	5.245.990,46	4.807.521,83
Amortização da Dívida				
Reserva de Contingência	0,00	0,00		0,00
DESPESAGLOBAL	**75.328.524,40**	**94.896.512,47**	**95.399.516,76**	**103.367.579,11**

Fonte:*Balancetes dos respectivos exercícios*

DESPESAS	LOA	PROJETADA		
	2022	2023	2024	2025
Despesas Correntes	**90.646.609,48**	**100.055.727,54**	**110.441.512,05**	**121.905.341,00**
Pessoal e EncargosSociais	45.594.852,29	50.327.597,95	55.551.602,62	61.317.858,97
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	88.304,00	97.469,95	107.587,33
Outras Despesas Correntes	44.971.757,19	49.639.825,59	54.792.439,48	60.479.894,70
Despesas de Capital	**15.620.045,59**	**17.241.406,32**	**19.031.064,29**	**21.006.488,76**
Investimentos	14.110.045,59	15.574.668,32	17.191.318,89	18.975.777,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.510.000,00	1.666.738,00	1.839.745,40	2.030.710,97
Reserva de Contingência	**527.973,14**	**582.776,75**	**643.268,99**	**710.040,31**
DESPESAGLOBAL	**106.794.628,21**	**117.879.910,61**	**130.115.845,33**	**143.621.870,07**

Nota: A metodologia de cálculo utilizada para fixar as despesas para o exercício de 2023 baseou-se no comportamento verificado da sua evolução nos exercícios de 2018 a 2021 e resultou na alocação dos recursos necessários para a execução das ações demandadas pelas unidades orçamentárias.

A metodologia utilizada para fixar as despesas para os anos de 2024 e 2025 foi a variação do IPCA, de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento, de janeiro de 2022 a janeiro de 2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ANEXO III – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA
2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
2020

PASSIVOSCONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assistência a epidemias e inundações dos Rios Iaco e Purus	650.000,00	Abertura de Crédios Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	650.000,00
SUBTOTAL	650.000,00	**SUBTOTAL**	650.000,00

DEMAISRISCOS FISCAISPASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
FrustraçãodeArrecadação	250.000,00	Contingenciamento de dotações de despesas discricionárias	
Valor relativo a equiparação do Salário Mínimo	350.000,00		
Restituição de Tributos a Maior	0,00		
Discrepância de Projeções	0,00		
Outros Riscos Fiscais	0,00		
SUBTOTAL	600.000,00	**SUBTOTAL**	600.000,00
TOTAL	1.250.000,00	**TOTAL**	1.250.000,00

- *O Anexo de Riscos Fiscais compreende os Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos capazes de afetar as contas públicas. Será alocado no Orçamento Fiscal, a título de Reserva de Contingência, nos termos do inciso-III do art.5º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que poderá ser utilizado para atender passivos contingentes e outros riscos eeventos fiscais imprevistos, bem como poderá ser utilizado para suplementação de dotações que demonstrem insuficientes nodecorrer do exercício. São denominados passivos contingentes os riscos decorrentes de contenciosos judiciais e contratuais que podem acarretar o aumento da dívida pública, tais como: ações trabalhistas, indenizatórias, de desapropriação, entre outras. Por se tratarem de passivos alocados no orçamento, os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no* ***§ 1º do art. 100 da Constituição Federal****. Consideram-se riscos fiscais imprevisíveis as situações de emergência, calamidade pública, frustração de arrecadação ou extinção de uma determinada receita prevista, crises financeiras de impactonacional, entre outras, que sejam capazes de afetar as metas de resultado primário. Na ocorrência destes eventos danosos, o Município poderá fazer uso da reserva de contingência, assim como deverá promover limitação de empenhos e movimentação financeira de despesas discricionárias, taiscomo: anulação de dotações previstas (quando não comprometidas) para realização de investimento se redução das despesas de custeio*

METAS E PRIORIDADES -2023

FUNÇÃO:LEGISLATIVA

Ampliação e Reestruturação da Sede do Legislativo

Produto: Prédio Ampliado/ Reestruturado **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 100%

Finalidade: Ampliar e/ou reestruturar o prédio da Câmara Municipal, permitindo o pleno desenvolvimento das atividades legislativas

ManutençãodasAtividadesLegislativas

Produto: SubsídioMantido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantiroprovimentodosrecursosnecessáriosaocumprimentodopagamentodossubsídiosedeoutrosdireitoslegais,alémde despesasdecorrentesounecessáriasaoexercíciodasatribuiçõesdosrepresentantesdapopulação,eleitosparaoPoderLegislativo.

Apoio eGestãodePessoaldoLegislativo

Produto: PessoalAtendido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar opagamentodovencimentodosagentespúblicos,bem comodespesascomremuneração, férias,encargos,horas extras, adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõespatronaiseoutrasdespesascorrelatas.

ManutençãodoLegislativo

Produto: ServiçoMantido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, uniformes, viagens, locomoção, capacitação de pessoal, contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentos,móveiseutensílios,manutençãoeconservaçãodaSede, modernização,expansãoeautomatização derotinaseprocedimentosadministrativos,aquisição,manutençãoemodernizaçãodosequipamentosedainfraestruturadeinformáticaeamanutenção dafrotadeveículos,afimdegarantiraexecuçãodasatividades legislativas.

DivulgaçãodasSessõesPlenárias -ViaOnline

Produto: SistemaImplantado/ Mantido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: ImplantaremanterosistemadedivulgaçãoetransmissãodassessõesplenáriasdaCâmaraMunicipal,permitindooconhecimento atravésdainternetdasmatériasdiscutidaspelosnobresEdis,nassessõesplenáriaslegislativas.

FUNÇÃO:ADMINISTRAÇÃO

Gestão dePessoal

Produto: PessoalAtendido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõespatronais e outrasdespesascorrelatas.

Manutençãoda Unidade

Produto: UnidadeAtendida **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentosemateriaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidos oualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos.

Gestão dePessoal

Produto: PessoalAtendido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõespatronais e outrasdespesascorrelatas.

Manutençãodas Unidades

Produto: UnidadeMantida **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentosemateriaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedido soualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos e de manutenção da Prefeitura.

ContribuiçãoAssociativaaAMAC

Produto: AçãoMantida **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar contribuiçãomensaldoexercícioatuale deanteriores, bemcomo,contribuiçãodecaráterextraordinárioà Associação dos Municípiosdo Acre - AMAC,comafinalidadedeassessorar osinteressesdomunicípio.

RealizaçãodeConcursoPúblico

Produto: ConcursoRealizado **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Realizar concurso público para admissão de servidores, visando a atender o aumento da demanda pelos serviços públicos prestadosà população.

ContribuiçãoparaFormaçãodoPASEP

Produto: ReceitaArrecadada **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Contribuirparaaformaçãodopatrimôniodoservidorpúblico.

Gestão dePessoal

Produto: PessoalAtendido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõ espatronais e outrasdespesascorrelatas.

Manutençãodas Unidades

Produto: UnidadesMantidas **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentosemateriaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedido soualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos e de Manutenção

ManutençãoeDisponibilizaçãodosServiçosdeTelefonia

Produto: ServiçoMantido **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantiramanutençãodosserviçosdetelefonia,dadosevoz,executandoserviçosdemanutenção,ampliaçãoedistribuiçãodelinhas telefônicaseramais,bemcomodotarasunidadescomequipamentosindispensáveisaofuncionamentoeaodesenvolvimentodasatividades. Efetuar opagamentodascontastelefônicase utilizaçãodoserviço.

SaúdeeSegurançadoTrabalhodosServidoresMunicipais

Produto: ServidorAtendido **Unidadede ASMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar a implementação continua de ações e programas voltados a promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores,priorizandoaçõesdeprevençãodeestressenotrabalho,esgotamentoemocionaleadoecimentodosservidores,promovendoobem-estar físico, mental e social dos servidores ativos e inativos; ofertar espaço de convivência, atividades de lazer e prover materiais econtratação de serviços necessários para a realização das ações; Prevenção da saúde e segurança dos servidores de formacontinuadaeproteçãocontraosriscosresultantesdapresençadeagentesnocivosàsaúdedoservidornoseuambientedetrabalho.

ValorizaçãodoServidor

Produto: ServidorAtendido **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: EstimularoaumentonasoportunidadesdecapacitaçãoetitulaçãodosservidoresbuscarparceriascomInstituiçõesPúblicasouPrivadasquevisemàpromoçãodosServidoresMunicipais,desenvolverpolíticaseaçõesvoltadasparaacarreiradosservidores municipais,criaçãodebancodetalentosquepropiciecompartilhamentodeinformaçõessobrehabilidadesecompetênciascurriculares eextracurriculares,podendocontratarserviçosdeterceiros,aquisiçãodemateriaisdeconsumoeinsumosparaodesenvolvimentodasações.

DébitosPrevidenciários-SEMFIN

Produto: DébitoPrevidenciário **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Garantirorepassedosdébitosprevidenciários.

ImplementaçãodeSistemaIntegradodeExecução

Produto: SistemaImplantado **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: ImplantaroSistemaIntegradodeExecução.

ManutençãodasSecretarias

Produto: UnidadeMantida **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentosematerialspermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedido soualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos e de Manutenção de todas as Secretarias Municipais

Infraestrutura,SuporteeSistemas

Produto: AçãoMantida **Unidadede Medida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Substituir servidores de dados e sistemas obsoletos e adquirir novos para atender a demanda das ações da Secretaria;Substituircomputadoresdesktopvisandomelhoriadeprodutividade,qualidadeeeficiênciadosserviçosdiáriosdesempenhadosp elosservidores públicos, diminuindo o tempo médio de solução de problemas em casos de necessidades de suporte técnico; promover aexpansãodaredede comunicaçãopermitindomelhorintegraçãodedadoseotimizandooacessoaserviçosprovidosaomunícipe,bemcomoampliarolinkprincipald eacessoàinternetpara atender todas as Secretarias;implementarsistemasestruturadoseintuitivoscapazesdeauxiliarosservidoresdassecretariasemsuastarefasdiárias permitindo uma melhor prestação de serviço à população; definir atribuições e responsabilidades de cada um nas atividadesrelacionadascomtecnologiadainformaçãoemtodasassecretariasda Prefeiturade Epitaciolândia

PromoçãodaExecuçãoFiscal

Produto: ProcessoAnalisado **Unidadede Medida:** %

Meta: 100%

Finalidade: PromoveraexecuçãojudicialdaDívidaAtivadoMunicípio,otimizandoasuacobrançaatravésdesistemadeGestãoIntegradaaníveladministrativo,

ModernizaçãodaAdministraçãoTributária

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Ampliaremodernizaraadministraçãotributáriaemprojetoseatividadesespecíficas, viabilizararealizaçãodedespesascom:capacitaçãodepessoal,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentose materiaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidosoualugados,outras despesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecuçãodosprogramasfinalísticos.

Geoprocessamento

Produto: ÁreaGeoprocessada **UnidadedeMedida:** Km²

Meta: Toda área urbana

Finalidade: Garantirageraçãodeacervoatualizadoderegistrosresultantesdorelacionamentodoprodutodelevantamentosaerofotográficosdeáreasurba naseruraisdomunicípiocomdadosestatísticoscorrespondentesaessasáreas,bemcomoosmeiosnecessáriosà sua futuraatualização,manutenção,ampliação,pormeiodacontrataçãodeserviçostaiscomoconsultoria,aerolevantamentoeprocedimentosco mplementares,capacitação,instalação,operação,transmissãodedados;daaquisiçãooulocaçãodemateriais, equipamentosourecursostecnológicosdesoftware,hardware,infraestruturadererededados,ouqualqueroutronecessárioàdisponibilização eoperacionalizaçãodoGeoprocessamentoedoCadastroTerritorial Multifinalitário(CTM)nomunicípio.

PublicidadeInstitucional

Produto: MunicípioDivulgado **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Divulgaratos,ações,programas,obras,serviços,campanhas,metaseresultadosdosórgãoseentidadesdaAdministraçãoMunicipal,com oobjetivodeatenderaoprincípiodapublicidade,devalorizarefortaleceras instituições públicas,deestimularaparticipaçãoda sociedade no debate,nocontroleenaformulação de políticaspúblicase de promovero Município.Divulgartambémbalanços,atas, editais,decisões, avisose de outrasinformaçõesdos órgãose entidadesdoPoder ExecutivoMunicipal,com o objetivo de atenderaprescriçõeslegais.

PublicidadedeUtilidadePública

Produto: MunicípioDivulgado **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Divulgardireitos,produtoseserviçoscolocadosàdisposiçãodoscidadãos,comoobjetivodeinformar,educar,orientar,mobilizar, preveniroualertarapopulaçãoparaadotarcomportamentosquelhetragambenefíciosindividuaisoucoletivosequemelhoremasuaqualidade de vida.Destina-seainda a divulgaçãodeeventosesportivoseculturais.

InformaçãoeComunicaçãoDiretacomaPopulação

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Captar informações paraavaliaçãoediagnóstico das ações das políticas públicas, bemcomo mensurar se asaçõesde interessepúblicodesenvolvidas pelaadministraçãomunicipalestãosendoveiculadas pelamídia.Viabilizaracomunicaçãocomváriostiposde mídias.Criarcanaldecomunicaçãodiretacomapopulação,comafinalidadedeidentificarasnecessidadeseanseiosdosmunícipesetambémi nformá-lossobrecampanhaseeventosdeseuinteresse,fomentandomaiorinteraçãoentreo governoeapopulação,bemcomoorientaraAdministraçãoMunicipalem relaçãoaodirecionamentodesuaspolíticaspúblicas.

DefesaCivil

Produto: Ação Mantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: combaterosriscosdesinistros,comproteçãoedesenvolvimentodeaçõesdeDefesaCivil,sobaformadeassociaçãopública,compersonalidad ejurídicadedireitopúblico.

DefesaCivil

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: MantereampliaracapacidadeoperacionaldaDefesaCivilMunicipalgarantindoarealizaçãodemapeamentodasáreasderisco, realizandoaçõesdeprevenção,depreparaçãoedeenfrentamentodeemergênciaecalamidadesereduçãodoimpactoeconsequênciasnas ocorrências dedesastres. Realizar parceriacomoGoverno doEstado, através deConvêniocomaSecretariade EstadodeDefesaCivilviabilizandooapoioefetivodecontingentesdocorpodeBombeiros MilitardoEstadodoRiodeJaneiro.

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIASOCIAL

Serviçode ConvivênciaeFortalecimentodeVínculos-Idosos

Produto: IdosoAssistido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos nos diversos equipamentos geridos pelaSecretaria : CRASe Unidades de Atendimento, contribuindo para umprocesso de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;assegurando espaço de encontro intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; detectandonecessidades e motivações e desenvolvendo potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; propiciando vivências quevalorizam asexperiênciasequeestimulemepotencializemacondiçãodeescolheredecidir,contribuindoparaodesenvolvimentoda autonomia,protagonismo,participaçãoefetivanasociedade;ofertandoatividadessocioeducativas,culturais,deconviyência eeventosdivers os;Implementaçãodeparceriaintersetorialparaarealizaçãodeprojetossocioeducativosparaidososeseusfamiliares;Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com oterceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes,despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado, despesas correlatas a pessoal, promoção de eventos, implantação,ampliação,adequação,construção,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidosoualugadoscomoobjetivodomelh or atendimentoaopúblicoalvo.

Construção deInstituiçãodeLongaPermanênciaparaIdosos

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: ConstruiraInstituiçãodeLongaPermanênciaparaIdosos,através decaptaçãoderecursosecomadevidacontrapartidaefetuada pelomunicípio,visandoaampliaçãodasaçõesdeproteçãointegralaoidosoatravésdeacolhimento,noscasosdeabandono,negligênciaouris copessoal,preservandoaidentidadedoidoso,bemcomooferecendoambientederespeitoedignidade.Captar recursosatravésdeEmendasParlamentares/Impositivas.

Parceriascomo TerceiroSetor

Produto: ParceriaRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Desenvolverparceriasentreaadministraçãopúblicaeorganizaçõesdasociedadecivil,emregimedemútuacooperação,paraaconsecuçãodefi nalidadesdeinteressepúblicoerecíproco,medianteaexecuçãodeatividadesoudeprojetospreviamente estabelecidosemplanodetrabalho,financiandodeformasuplementaraçõesdeproteçãointegralaoidosoatravésdeacolhimento,noscasosd eabandono,negligênciaouriscopessoal,preservandoaidentidadedoidoso,bemcomooferecendoambientederespeito edignidade.

AtendimentoàPessoascomDeficiência

Produto: PessoacomDeficiência **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Promoverainclusãosocialdepessoascomdeficiência;implantarnovosprojetosdeinclusão,promoveracessibilidade,mobilizarasredesinclusivasdoterritóriodoCRAS,ofertaratividadessocioeducativas,sensibilizargruposcomunitáriossobredireitose necessidadesdeinclusãodepessoascomdeficiênciabuscandoadesconstruçãodemitosepreconceitos,oferecerpossibilidadesdedesenvolverashabilidadesepotencialidadesdepessoascomdeficiênciasestimulandoàparticipaçãoedefesadosseusdireitos; priorizaroatendimentodepessoascomdeficiênciaparaainclusãonosistemadeproteçãosocialeserviços públicos,conformesuasnecessidades,inclusivepelaindicaçãodeacessoabenefícioseprogramasdetransferênciaderendamunicipal, estadualefederal.

Atendimento a Criança e ao Adolescente

Produto: ProjetoFinanciado **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Financiaresuplementarprojetosdeproteçãosocialbásicaeespecialdeentidadesgovernamentaisenãogovernamentaisvoltadosacriançaseadolescentes,prioritariamente,em situação devulnerabilidade,riscosocialeviolações dedireitos;priorizandoprojetosde apoiofinanceiroparafamíliasquetenhamcriançaseadolescentesacolhidos;desenvolverparceriascomoterceirosetor,financiardeformasuplementaraçõesdeinteressedamunicipalidade;promovereincentivarprojetossociaisqueestejamemconsonânciacomas PolíticasPúblicasdestinadasa criançae ao adolescentedomunicípiode Sena Madureiraemconformidadecomoplanode açãoeodeaplicação,devidamente aprovadospelo CMDCA.

FortalecimentodaDefesadosDireitosdaCriançaedoAdolescente

Produto: AçãoRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: ViabilizaraçõesdefortalecimentodoSistemadeGarantiadeDireitosdaCriançaedoAdolescente,comênfasenamobilizaçãosociale na articulação para a sua defesa através do desenvolvimento de programas e projetos, que estejam em conformidade com o planodeaçãoedeaplicação:Depesquisa,deestudos,elaboraçãodediagnósticos,sistemasdeinformações,monitoramento,de comunicação,campanhaseducativas,publicações,divulgaçãoeavaliaçãodaspolíticaspúblicasrelativasasaçõesdepromoção,proteção,defesaeatendimentodosDireitosdaCriançaedoAdolescente;realizaçãodecapacitaçãoeformaçãoprofissionaldos operadoresdoSistemadeGarantiadosDireitosdaCriançaedoAdolescente;viabilizardespesascommaterialdeconsumo,material p/distribuiçãogratuita,treinamentodepessoal,parceriascomterceirosetor,contrataçãodeserv.deterceirosepromoçãodeeventos,fórunseConferências.

GestãodePessoalCriançaeAdolescente

Produto: ServidorRemunerado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigações patronaiseoutrasdespesascorrelatasapessoal relacionadoàprestaçãodeserviçoàcriançaeaoadolescente.

ServiçodeConvivênciaeFortalecimentodeVínculos -CriançaseAdolescentes

Produto: Criança/AdolescenteAssistido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: DesenvolveraçõesdoServiçodeConvivênciaeFortalecimentodeVínculosparaCriançaseAdolescentesnosdiversosequipamentosgeridos pelaSecretaria: CRAS, Unidades de Atendimento e Centro Integrado de Convivência; complementar efinanciar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;assegurarespaçosdeconvíviofamiliar,intergeracionaisecomunitárioeodesenvolvimentoderelaçõesdeafetividadeesociabilidade e crianças e adolescentes; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico, cultural, esportivo, socioeducativo, cognitivo,decapacitaçãoesemiprofissionalização,depreparaçãoparaoingressonomundodotrabalho,bemcomoestimulardesenvolvimentodepotencialidades,habilidades,talentosepropiciarsuaformaçãocidadã,suaintegraçãodesenvolvimentosóciopedagógico, viabilizando suporte socioassistencial às famílias; contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentesno sistema educacional. Manter as Unidades de Atendimento às Crianças e Adolescentes, já existentes, para que tenham boascondições de uso; viabilizar a implantação de novas unidades; promovendo e apoiando financeiramente as ações e práticas voltadasà formação de crianças, adolescentes e suas famílias; Viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material paradistribuição gratuita, treinamento de pessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação,aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado,despesascorrelatasapessoal,promoçãodeeventos,implantação,ampliação,melhorias,adequação,construção,manutenção econservaçãodeimóveis próprios,cedidosoualugadoscomoobjetivodomelhoratendimentoaopúblicoalvo.

BenefíciosEventuais

Produto: BenefícioConcedido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: PrestarserviçosdeAssistênciaSocialàpopulaçãoemgeraldeacordocomsuascarênciasenecessidades,viabilizandoapoioaosmunícipeshipossuficientesfornecendosuportealimentarcomcestabásica/cartãodigitaldetransferênciaderenda,objetivando contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e risco nutricional, passagens sociais (terrestres),auxíliofuneral, kitenxoval, cobertor,colchonete/colchão, equipamentos, outros auxílios ebenefícios eventuais,alémda concessãodemateriaisdiversosemsituaçõespontuaisdevulnerabilidadedecorrentesdecalamidadeouemergênciavisandominorarasituação de pobreza e combaterasdesigualdadese aexclusãosocial.

Transferênciade RendaMunicipal

Produto: BenefícioConcedido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Conceder,ampliareouimplantarauxíliosfinanceiros,concedidoaosidosos,pessoascomdeficiênciaeportadoresdepatologias crônicas;famíliascadastradasnoCADÚnicocomperfilpararecebimentodobenefícioBolsaFamília,porémnãobeneficiados;famíliasonde são reintegradas criançaseadolescentesacolhidasno AbrigoMunicipal;bolsa Auxílio para adolescentesejovensemsituação devulnerabilidadeeouriscosocial,através dodesenvolvimentodeatividadessocioeducativas.

ManutençãodaAssistênciaSocial

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com materiais de consumo, materiais de distribuição gratuita, viagens e locomoção, treinamentode pessoal, capacitação continuada e permanente para os servidores, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel deequipamentos emateriais permanentes;ampliação, adequação,melhorias,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios, cedidos oualugados.Promovereventos,viabilizandoosmeiosemateriaisnecessáriosparaasuarealização,contemplandoosprogramas/projetosda AssistênciaSocialeestabelecerparceriacomdiversasentidadeseoutrosórgãosmunicipais;realizaçãode FeiradeOportunidadesparaAdolescenteseJovens;incentivararealizaçãodeaçõessociais,sóciopedagógicasaseremdesenvolvidasem benefíciodapopulação.

Gestão DescentralizadadoSUASedoPBF

Produto: FamíliaCadastrada **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantir acesso e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no CadÚnico, inclusive utilizando a buscaativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo eproativodaAssistênciaSocial.CustearasdespesasoriundasdaGestãodoProgramaBolsaFamíliaqueincluem:ocadastramento,aatualização de dados do CadÚnico para programas sociais, as ações relativas às condicionalidades, a gestão de benefícios, osprogramascomplementaresasatividadesdedesenvolvimentodeoportunidadesparafamíliasbeneficiárias,asaçõesdefiscalização,de manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo cursos, viagens e locomoções; garantir a execução dosprogramasfinalísticoseaçõesdefortalecimentodasinstânciasde controlesocialdo Programa BolsaFamília;viabilizarcapacitação continuada,viagensparaostrabalhadoresenvolvidosnaexecuçãodoCadastroÚnico.Custear,também,asFinalidades:despesasoriundasdaGestãoDescentralizadadoSistemaUnicodeAssistênciaSocialqueincluema:gestãodeserviços;gestãoeorganização do SUAS; gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais; gestão articulada e integrada com o ProgramaBolsa Família; gestão do trabalho e educação permanente para os trabalhadores do SUAS (viagens, diárias e translado); gestão dainformação do SUAS; implementação da vigilância socioassistencial; Implementação de parceria intersetorial para a realização deprojetos socioeducativos para adolescentes e jovens com o objetivo de promover e desenvolver oficinas visando à preparação para omundodotrabalhoeavalorizaçãodaagriculturafamiliarelocal;apoiotécnicoeoperacionalaoConselhodeAssistênciaSocial;gestão do Fundo de Assistência Social; gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; gestãoeorganizaçãoda rede deserviçosassistenciais;emonitoramento doSUAS.

GestãodosConselhos

Produto: ConselhoMantido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar a manutenção e apoio estrutural para os Conselhos municipais vinculados ao FMAS, para que os mesmos possam exercersuafunçãodedeliberação,fiscalização,controlesocial,operacionalizadordeproteçãosocialparacrianças,adolescente,pessoascom deficiênciaeidosos;realizaçãodedespesascommateriaisdeconsumo,viagens,capacitaçãocontinuadaepermanenteparaosconselheiros; contrataçãodeserviçosdeterceiros,materiaispermanentes,manutençãoefortalecimentodoConselhoTutelar,CMAS, CMDI,CMDCAeCOMDEF,visandosua maiorparticipação,atuaçãoecontribuiçãonaspolíticaspúblicaslocais.

Gestão dePessoaldaProteçãoSocialBásica

Produto: ServidorRemunerado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contratação depessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigações patronaiseoutrasdespesascorrelatasapessoal relacionadoàprestaçãodeserviçonaProteçãoSocialBásica.

ProgramadeAtenção IntegralàFamília-PAIF

Produto: FamíliaAssistida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Desenvolver ações do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família nos CRAS, - fortalecendo a função protetiva da família,contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando asuperação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando oprotagonismoeaautonomiadasfamíliasecomunidades;promoveracessosaserviçossocioassistenciaispodendoseutilizarda buscaativa como método estratégico para efetivação do acesso aos serviços e benefícios, reafirmando o caráter preventivo, protetivo eproativo da Assistência Social, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; promover aconvivênciafamiliarecomunitáriaatravésdoacessoaatividadescognitivas,socioeducativas,culturais,artísticas,esportivas,geraçãoderenda,delazer,palestraseorientações,permitindoapromoçãosocialdasfamíliasatendidas;promoveracessoaosdemaisserviçossetoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam decuidados,pormeiodapromoçãodeespaçoscoletivosdeescutaetrocadevivênciasfamiliares;viabilizaraarticulação,mobilizaçãoe encaminhamentodepessoasemsituaçãodevulnerabilidadee,ouriscosocialparagarantiadodireitodecidadania,ainclusãoaomundodotrabalho,pormeiodoacessoacursosdecapacitação,qualificaçãoeformaçãoprofissional;promovereapoiar financeiramenteasexperiênciasepráticasvoltadasàformaçãodepopulaçõesurbanaseruraisemsituaçãodevulnerabilidade eriscosocial, crianças, famílias e indivíduos com perfil do Programa Bolsa Família - PBF , pessoas com deficiência, pessoas inscritas noCADÚNICO,pessoasbeneficiáriasdoBPC,indivíduosefamíliasmoradorasemterritóriosderiscoemdecorrênciadotráficodedrogaseindivíduosegressosdosistemapenal.Manutenção,financiamento,implantaçãoeconservaçãoadequadadosequipamentosgeridospela Secretaria: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, as Unidades de Atendimento de Assistência Social; Viabilizar arealização dedespesascommaterialdeconsumo,materialparadistribuiçãogratuita,treinamentodepessoal,parceriascomoterceirosetor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, despesascomacontratação depessoalportempodeterminado,despesascorrelatasapessoal,promoçãodeeventos,implantação,ampliação,adequação,construção,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidosoualugadoscomoobjetivodomelhoratendimento aopúblicoalvo.

Gestão dePessoaldaProteçãoSocialEspecial

Produto: ServidorRemunerado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contratação depessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigações patronaiseoutras despesascorrelatasapessoalrelacionadoàprestaçãodeserviçonaProteçãoSocialEspecial.

ProteçãoeAtendimentoEspecializadoaFamíliasnaMédiaComplexidade

Produto: Família/IndivíduoAssistido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: ManteroCentroEspecializadodeAtendimentoàMulher-CEAM,querealizaoatendimentodemulheresvítimasdeviolênciadomésticaatravés de assistência social, psicologia e assistência jurídica, proporcionando palestras, encontros e oficinas, abrindo perspectivaspara conquista de sua autonomia e objetivando a elevação de sua autoestima e superação da situação de violação de direitos, apromoçãodeformaçãoedacapacitaçãodeprofissionais paradesenvolvimentodeações eprojetosparaoenfrentamentoàviolênciacontra as mulheres; manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS viabilizando os seguintes serviços:Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI que realiza o atendimento de famílias e indivíduosque sofrem algum tipo de violação de direito (crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres entre outros) tendocomo objetivo: contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; possibilitar a inclusão das famíliasnosistemadeproteçãosocialenosserviçospúblicos,conformenecessidades;restaurarepreservarаintegridadeeascondiçõesdeautonomia dos usuários; romper com padrões violadores de direitos no interior da família; reparar danos e incidência de violação dedireitos e prevenir a reincidência de violações de direitos; Serviço Especializado em Abordagem Social tendo como objetivo: construiro processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios assistenciais; identificar famílias eindivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedências,aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições; promover ações de sensibilização para divulgação do trabalhorealizado,direitosenecessidadesdeinclusãosocialeestabelecimentodeparcerias;promoveraçõesparaareinserçãofamiliare comunitária;ServiçodeProteçãoSocialaAdolescentesemcumprimentodeMedidaSocioeducativadeLiberdadeAssistida(LA)edePrestaçãodeServiçosàComunidade(PSC)tendocomoobjetivo:criarcondiçõesparaaconstrução/reconstruçãodeprojetosdevidaque visem à ruptura com a prática de ato infracional; contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexãosobreaspossibilidadesdeconstruçãodeautonomias;possibilitaracessoseoportunidadesparaaampliaçãodouniversoinformacional eculturaleodesenvolvimentodehabilidadesecompetências;fortaleceraconvivênciafamiliarecomunitária;eServiçoEspecializadoparaPessoasemSituaçãodeRuatendocomoobjetivo:possibilitarcondiçõesdeacolhidanaredesocioassistencial;contribuirparaasua reinserção familiar, comunitária, no mercado de trabalho e ou na sua vida escolar, através do desenvolvimento de atividades eoficinas, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetosde vida; contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua; promover ações para areinserção familiar e/ou comunitária; desenvolver ações de mobilizações e campanhas para prevenção e o enfrentamento dassituaçõesdeviolaçõesdedireitos;Mantereviabilizarofuncionamentodedormitório/serviçosdeacolhimentoInstitucionalparapessoasem situação de rua; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento depessoal, parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, aquisição ou aluguel de equipamentos emateriaispermanentes,despesascomacontratação depessoalportempodeterminado,despesascorrelatasapessoal,promoção de eventos, implantação, ampliação, melhorias, adequação, construção, manutenção e conservação de imóveis próprios, cedidos oualugadoscomoobjetivo domelhor atendimentoao público alvo.

ProteçãoeAtendimentoEspecializadonaAltaComplexidade

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Acolheregarantirproteçãointegralparacriança,adolescentescomvínculosrompidoseadultosemsituaçãoderua;acolheregarantirproteçãointegralparaidosos;contribuirparaaprevençãodoagravamentodesituaçõesdenegligência,violênciaerupturadevínculos;restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aosdemaisórgãosdoSistemadeGarantiadeDireitoseàsdemaispolíticaspúblicassetoriais;favorecerosurgimentoeodesenvolvimentodeaptidões,capacidadeseoportunidadesparaqueosindivíduosfaçamescolhascomautonomia;promoveroacessoaprogramações culturais,delazer,deesporteeocupacionaisinternaseexternas,relacionando-asinteresses,vivências,desejosepossibilidadesdopúblicovisandosuareintegraçãofamiliar;ManteroAbrigoMunicipal,; viabilizar a realização de despesas com material de consumo, material para distribuição gratuita, treinamento de pessoal,parcerias com o terceiro setor, contratação de serviços de terceiros, alimentação, viagens e locomoção, aquisição ou aluguel deequipamentosemateriaispermanentes,despesascomacontratação depessoalportempodeterminado,despesascorrelatasa pessoal, promoção de eventos, implantação, ampliação, adequação, construção, manutenção, melhorias e conservação de imóveispróprios,cedidosou alugadoscom o objetivo demelhorar oatendimento ao públicoalvo.

Manutençãoda Unidade

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitação depessoal,contratação de serviços de terceiros, gratificação por sessão a conselheiros, gratificação a junta pericial, aquisição ou aluguel de equipamentos emateriaispermanentes,ampliação,manutenção econservação deimóveispróprios,cedidosoualugados,outrasdespesascorrelatas edemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos.

FUNÇÃO: SAÚDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Gestão dePessoal

Produto: PessoalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contratação depessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigações patronais e outrasdespesascorrelatas.

ManutençãodosServiçosdeGestãoAdministrativa

Produto: UnidadeAtendida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,insumosmédicohospitalares, manutenção deveículos,capacitação depessoal,contratação deserviços deterceiros,aquisição oualugueldeequipamentos,veículosemateriaispermanentesmanutenção econservação deimóveispróprios,cedidosoualugadoseoutrasdespesascorrelatas, paragarantirofuncionamentodasunidadesdesaúdeeseusserviços.

ManutençãodoConselhoMunicipaldeSaúde

Produto: ConselhoMantido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: GarantirofuncionamentodoCMSviabilizandosuasdespesascommaterialdeconsumo,viagenselocomoção,capacitação, participaçãoemeventoseencontros, contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãoealuguel deequipamentosemateriaispermanenteseaçõesquepromovamaintegraçãocomoutrosConselhosMunicipais,Estaduaise Federal.

EnfrentamentodeEmergênciaemSaúdePública

Produto: UnidadeAtendida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Aplicarrecursosparaadequaçãodarededesaúdemunicipalparaoenfrentamentodaemergênciaem SaúdePública, viabilizandoacontratação depessoalportempodeterminadoparaatendimentoàdemandaemergencial,contratação deserviçosdeterceiros, aquisiçãodeinsumosematerialpermanente,alugueldeimóveis,obrasereparosemunidadesdesaúde paraadequaçãoàsnecessidadesqualitativasequantitativasdeatendimentoeàsnormassanitárias.

ImplementaçãodaPolíticadeEducaçãoPermanenteemSaúde

Produto: Capacitação/AtualizaçãoConcluídas **UnidadedeMedida:**

Unidade**Meta:** 1

Finalidade: Implementareviabilizaratividadesinternase/ouexternasrelativasàeducaçãopermanentedosprofissionaisdasaúde,objetivando excelênciatécnicanoexercíciodesuasfunçõeseexecutarrecursosregionaisdestinadosaexecuçãodeprojetosdeeducaçãopermanenteem âmbitoregional aprovadospela ComissãoGetora do Mncípio..

Programa Saúde na Comunidade

Produto: Comunidade Assistida **UnidadedeMedida:**

Unidade**Meta:** **20**

Finalidade: Atender as comunidades mais distante dos centros urbanos, onde a população encontra muitas difculdades para obter quaisquer tipos de serviços de saúde, principalmente os mais especializados. Nesse sentido, a proposta tem sido de levar até as comunidades mais carentes, as especialidades médicas necessárias, e assim evitar o deslocamento com custo alto até os centros urbanos.

Construção,Reformae Ampliação deUnidadesBásicasdeSaúde

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Viabilizarrecursosfinanceirosparapossibilitaraconstrução,reformaeampliaçãodeUnidadesBásicasdeSaúde-UBS,visandoa ampliação quantitativa e qualitativa dos serviços de atenção básica oferecidos à população, em consonância com a Política NacionaldeAtençãoBásica.

GestãodePessoal-Atenção Básica

Produto: PessoalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõ espatronais e outrasdespesascorrelatas.

ManutençãodaAtençãoBásica

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,insumosmédicohospitalares, manutençãodeveículos,capacitaçãodepessoal,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãoualugueldeequipamentos,veículosemate riaispermanentesmanutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidosoualugadoseoutrasdespesascorrelatas, paragarantirofuncionamentodasunidades earealização dosprogramas desaúde.

ManutençãodaAssistênciaComplementar

Produto: AçãoeServiçoMantidos **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Manterasaçõeseserviçosnecessáriosaoplenoatendimentoaosmunícipesemindicaçõesclínico-terapêuticas- exames,internações,serviçosmédicos-nãooferecidaspelaredepúblicamunicipaldesaúde,bemcomo,nocasodosserviçosoferecidos, quandoforsuperadaacapacidadedeatendimentodarede;aquisiçãoualugueldeveículos;contrataçãodeserviçosdeterceirosparamanuten çãodeveículosparamanutenção eampliação doserviçodetransporteparaforadedomicílio;aquisiçãodelanches para pacienteseseusacompanhantesquandotransportadosparaforadedomicíliopararealização deatendimentosdeassistênciaàsaúdeagendado s pelosetor de regulaçãomunicipal.

ManutençãodaAssistênciaFarmacêuticaBásica

Produto: GradedeMedicamentos Mantida **UnidadedeMedida:**

Unidade**Meta:** 1

Finalidade: ManteraFarmáciaBásica,abastecendodagradedemedicamentosassegurandoosuprimentodosmedicamentos doComponenteBásicodaAssistênciaFarmacêutica,emcumprimentoaoProgramaNacionaldeAssistênciaFarmacêuticaBásica,adquirind o,inclusive,osmedicamentosessenciaisnãopadronizados,porém,contempladosnaRelaçãoNacionaldeMedicamentos paraTratamentosEspeciais.

Aquisição deMedicamentos

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: AsseguraraaquisiçãodemedicamentoseinsumoscontempladosnaRelaçãoMunicipaldeMedicamentos-eosmedicamentosEspeciais,garantindooatendimentodasprescriçõesdosserviçosmunicipaisdesaúde,visandotratamentodedoenças eagravosprevalenteseprioritáriosdaAtençãoprimáriaeMédia/altacomplexidadeurgênciaseemergências,bemcomoatenderaospacientes cadastradosnoTratamentoEspecial,oriundosdeprocessosadministrativos,DefensoriaPúblicado EstadooumandadosJudiciais,portadoresdepatologiascrônicas,cujosmedicamentosouindicaçõesclínicasnãoestãocontempladospeloSUS através deseuscomponentes

ManutençãodaVigilânciaSanitária

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,insumosmédicohospitalares, manutenção deveículos,capacitação depessoal,contratação deserviços deterceiros,aquisição oualugueldeequipamentos,veículosmaterial spermanentesmanutenção econservação deimóveispróprios,cedidosoualugados eoutrasdespesascorrelatas, paragarantirarealização dosprogramas,projetos eações daVigilânciaSanitária.

Gestão dePessoal-VigilânciaemSaúde

Produto: PessoalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contratação depessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigações patronais e outrasdespesascorrelatas.

ManutençãodaVigilânciaemSaúde

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo, uniformes, viagens e locomoção, insumos médico hospitalares,manutenção deveículos,capacitação depessoal,contratação deserviços deterceiros,aquisição oualugueldeequipamentos, veículosmateriaispermanentesmanutenção econservação deimóveispróprios,cedidosoualugados eoutrasdespesascorrelatas,paragarantirarealização dosprogramas eprojetosdaVigilânciaemSaúde eagestãodaPolíticadeSaneamento,noqueconcerneà Saúde.

ImplementaçãodaPolíticadeAlimentaçãoeNutrição

Produto: MunícipeAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar o custeio de ações para implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição, por meio de aquisição de insumoseequipamentos,serviços deterceiros eoutrasdespesas desdequedefinidasem instrumentolegal específico.

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

ManutençãodaSecretaria

Codificação: 12.122.0004.2.634 **UnidadeExecutora:** SEMEDE

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:aquisição demateriaisdeconsumo,uniformes,premiações,viagens,adiantamentodenumerárioaservidores,convênios,instruçãomusicaleartística,qualificação ecapacitação depessoalcombasenaavaliação do desempenho do Sistema de Ensino Municipal, contratação de serviços de terceiros, aquisição ou aluguel de imóveis e equipamentosemateriaispermanentes,eparceriasparacaptação derecursoscomempresasprivadas,manutenção econservação deimóveis próprios oualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos.[PPGTRE-RJ-2021/2024 - 4.2.1.06 e07].

DesenvolvimentoProfissionalContinuado

Codificação: 12.122.0004.2.635 **UnidadeExecutora:** SEMEDE

Produto: ProfissionalAtendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 25

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:aquisição demateriaisdeconsumo,premiações,viagens,convênios,contratação deserviços de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD,utilizandoosAVAseasNTICseportaiseletrônicosdepesquisacientíficacomvistasaoaperfeiçoamento eà qualificação,parcerias paracaptação derecursoscomempresasprivadas eoutrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasàqualificação,capacitação eformação continuada detodosos profissionaisaserviço daEducaçãoBásica, tendocomobase,semprequepossível, na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados eavalorização pessoal.

Manutenção dos ConselhosdaSEMED

Produto: ConselhoMantido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:aquisição demateriaisdeconsumo,transporte,viagens,convênios,contratação deserviços deterceiros,aquisição oualugueldeequipamentos emateriaispermanentes,visandoampliar osprogramas deapoio eformação para oportunizareincentivara participação dosmembros dosConselhosMunicipais:FUNDEB,CMAE,CME eFMERO emcursos deformação continuada,fortalecendoagestãodemocráticanaeducação municipal,garantindoaarticulação comacomunidadeescolar, com o Conselho Municipal de Educação, com os Conselhos Escolares e demais colegiados ligados à Educação

ProgramadeApoio,ResgateeIncentivoàAprendizagemdoEducando

Produto: ProfissionalRemunerado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Fortalecereapoiarasunidadesescolaresnoprocessoensino-aprendizagemdosalunosdoEnsinoFundamentaldaredemunicipal,afimderesgatar,consolidareampliarconhecimentos,principalmente,naLeitura,EscritaeMatemática.Oprogramatemcomofinalidadegarantirapoioadicionalaoseducandos,podendosernoturnoregulare/ounocontraturno,comassistente/oficineirodeapoioaoprofessorregente.

AmpliaçãodeUnidadesdeEnsino Fundamental

Produto: UnidadeAmpliada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 5

Finalidade: Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da RedeMunicipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação ampliandogradualmenteoatendimentoemtempointegralaosalunos,comexpansãodacargahorária,articuladaàsáreasdaciências,tecnologiaeculturacomrecursospróprios,convêniose/ouparceriasparacaptaçãoderecursoscomempresasprivadaseentesfederados, considerandosemprequepossíveloslocaisdemaiorincidênciapopulacional,respeitandoasnormasdeacessibilidade,emobilidade,em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptandoasinstalaçõesfísicas,garantindoocumprimentodospadrõesmínimosdeinfraestrutura,paraofuncionamentoadequadodequalidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos .

Construção deUnidades deEnsinoFundamental

Produto: UnidadeConstruída **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal deEnsino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente oatendimentoemtempointegralaosalunos,comexpansãodacargahorária,articuladaàsáreasdaciências,tecnologiaecultura,comrecursospróprios,convêniose/ouparceriasparacaptaçãoderecursoscomempresasprivadaseentesfederados,considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade, e mobilidade, em todos osespaços,medianteeliminaçãodebarreirasarquitetônicaseurbanísticas,comsinalizaçãoemlibrasebraile,adaptandoasinstalaçõesfísicas garantindoocumprimentodospadrõesmínimosdeinfraestruturaparaofuncionamentoadequadodequalidadeaosalunosdo Ensino Fundamental, inclusive alunos da Educação de Jovens e Adultos .

Construção,AmpliaçãoeReformadeQuadrasPoliesportivasdeEnsinoFundamental

Produto: UnidadeConstruída/Ampliada/Reformada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Construção,ampliação,reformaecoberturadequadraspoliesportivasdasunidadesescolaresmelhorandooatendimentoaosalunose profissionais da educação física, ampliando gradualmente o atendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da cargahorária,articuladaàsáreasdoesporte,comrecursospróprios,convêniose/ouparceriasparacaptaçãoderecursoscomempresas privadaseentesfederados,respeitandoasnormasdeacessibilidade,emobilidade,emtodososespaços,medianteeliminaçãodebarreirasarquitetônicaseurbanísticas,comsinalizaçãoemlibrasebraile,adaptandoasinstalaçõesfísicasgarantindoocumprimento dos padrões mínimos de infraestrutura para o funcionamento adequado de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, inclusivealunos daEducaçãodeJovenseAdultos.

Ofertade AlimentaçãoEscolar-EnsinoFundamental

Produto: AlimentaçãoServida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesacom:materialdeconsumo,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãodekitsdeGênerosAlimentícios,paradistribuiçãoaosalunos,bemcomo,vale-alimentaçãoou,auxilioalimentaçãoquandonecessários,aquisiçãoou aluguelde equipamentosemateriaispermanenteseoutrasdespesascorrelatasnecessáriasàofertadealimentaçãoescolar(desjejum,refeiçãoelanche),adequadaedeboaqualidade,sobasupervisãodeprofissionaisdenutrição,aosalunosdoEnsino Fundamental.

TransporteEscolar-EnsinoFundamental

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Asseguraroplenofuncionamentodoserviçodetransporteescolar,commateriaisdeconsumo,equipamentosemateriaispermanentes, contratação de serviços de terceiros, tais como: Reforma, seguro, licenciamento e outras despesas correlatas com osentesfederadoseempresasprivadasgarantindoumatendimentodequalidadeaosalunosdoEnsinoFundamentaledaEducaçãode JovenseAdultosdazonaruraleurbana,afimdefacilitaroacessoeapermanênciadeformaagarantiràfrequênciadoalunomatriculadolongedeseudomicílio,emrazãodaindisponibilidadedevagapróximaàresidência,minimizandooseutempode deslocamento.Oferecertransporteparaasaulasdevivênciacomafinalidadedecriaroportunidadeparainteração,comambientes de aprendizagem extraclasse.

DesenvolvimentoProfissionalContinuado

Produto: ProfissionalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:aquisição demateriaisdeconsumo,premiações,viagens,convênios,contratação deserviçosde terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD,utilizandoosAVAseasNTICseportaiseletrônicosdepesquisacientífica,comvistasaoaperfeiçoamentoeàqualificação eparceriasparac aptação derecursoscomempresasprivadaseoutrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasàqualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos - EJA,tendocomobase,semprequepossível,naavaliação dodesempenhodoSistemadeMunicipaldeEnsino,visandoo favorecimento da melhoria da qualidade dos serviços prestados, com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação daaprendizagemea valorização pessoal.

ManutençãoeDesenvolvimentodoEnsinoFundamental

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizara realização dedespesas com:aquisição de materiaisde consumo,uniformes,premiações,viagense locomoção,adiantamentodenumerário aservidores,contratação deserviços deterceiros,convênios,pesquisas,aquisição oualugueldeimóve is,equipamentos e materiais permanentes, parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades, empresasprivadas,manutenção econservação deimóveis próprios oualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meio necessáriasaofornecimentode insumoseserviços,contribuindopara a permanência dosalunos.Fortalecere incentivara pesquisaeoconhecimentocientíficoatravésdaimplantação delaboratóriosdeciências,informáticaerobótica;melhoriasnoacessoà internet; incentivo às atividades de Robótica Educacional e democratização das tecnologias digitais e de arte, nas Unidades Escolares, a fimque se tornem polos de criação e difusão da pesquisa e da ciência.

DistribuiçãodeUniformeEscolar -EnsinoFundamental

Produto: EstudanteAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantiraigualdadedecondiçõesparaoacessoeapermanência naescola,estabelecendoapadronização paraajudarnaassimilação denormas eregras,contribuindocomoaprendizadodaorganização edisciplina,desenvolvendonosalunosumsentimentode pertencimentoaogrupo,fundamentalnodesenvolvimentopsicossocial,proporcionandosegurança aofacilitaraidentificação dos alunos dentroeforadaescola,inclusivenotransporteescolarecoletivo.

ConservaçãoeLimpezaem AmbienteEscolar-Ensino Fundamental

Produto: UnidadeEscolar limpa **UnidadedeMedida:%**

Meta:100%

Finalidade: Manutenção dahigieneem ambienteescolar,efetuandoaremoção desujidades,medianteaplicação deenergiasquímica,mecânica ou térmica, promovendo o conforto e o bem-estar dos alunos, impactando de forma positiva em suas atividades e contribuindo para oacessoeapermanência dos alunosnaescola.]

ManutençãoPredialdasUnidadesEscolares-EnsinoFundamental

Produto: UnidadeEscolar Atendida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantircommanutenção preventivaecorretiva,ascondições adequadasdaredefísicadosprédiosescolares,afimdeatenderàs necessidadesdesegurança dosseususuários.

AmpliaçãoeReformadeUnidadesdeEducaçãoInfantil

Produto: UnidadeAmpliada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Ampliação e reforma de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da RedeMunicipal de Ensino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliandogradualmenteoatendimentoemtempointegralaosalunos,comexpansão dacargahorária,articuladaàsáreasdaciências,tecnologi aeculturacomrecursospróprios e/ouparceriaseconvênios paracaptação derecursoscomempresasprivadaseentesfederados, considerandosempreque possíveloslocaisdemaiorincidência populacional,respeitandoasnormasdeacessibilidade,emobilidade,em todos os espaços, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, com sinalização em libras e braile, adaptandoasinstalações físicasgarantindoocumprimentodospadrões mínimosdeinfraestruturaparaofuncionamentoadequadodequalidad eaos alunosdaEducação InfantileeducaçãoEspecial.

ConstruçãodeUnidadesdeEducaçãoInfantil

Produto: UnidadeConstruída **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Construção de Unidades Escolares, objetivando a melhoria da infraestrutura no atendimento aos educandos da Rede Municipal deEnsino e expandindo o número de vagas, atendendo o que preconiza o Plano Municipal de Educação, ampliando gradualmente oatendimento em tempo integral aos alunos, com expansão da carga horária, articulada às áreas da ciências, tecnologia e cultura comrecursospróprios/ouparceriaseconvêniosparacaptaçãoderecursoscomempresasprivadaseentesfederados,considerando sempre que possível os locais de maior incidência populacional, respeitando as normas de acessibilidade e mobilidade, em todos osespaços,medianteeliminaçãodebarreirasarquitetônicaseurbanísticas,comsinalizaçãoemlibrasebraile,adaptandoasinstalaçõesfísicas garantindoocumprimentodospadrõesmínimosdeinfraestruturaparaofuncionamentoadequadodequalidadeaosalunosdaEducaçãoInfantil eEducaçãoEspecial.

OfertadeAlimentaçãoEscolar-Pré-Escola

Produto: RefeiçãoServida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesacom:materialdeconsumo,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãodekitsdeGênerosAlimentíciospara distribuiçãoaosalunosbemcomovale-alimentaçãoouauxilioalimentaçãoquandonecessários,aquisiçãooualuguel deequipamentosemateriaispermanenteseoutrasdespesascorrelatasnecessáriasàofertadealimentaçãoescolar(desjejum, refeiçãoelanche)adequadaedeboaqualidadesobasupervisãodeprofissionaisdenutriçãoaosalunos daEducaçãoInfantil.

DesenvolvimentoProfissionalContinuado

Produto: ProfissionalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:aquisiçãodemateriaisdeconsumo,premiações,viagens,convênios,contrataçãodeserviçosde terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD,utilizandoosAVAseasNTICseportaiseletrônicosdepesquisacientífica,comvistasaoaperfeiçoamentoeàqualificaçãoeparceriasparac aptaçãoderecursoscomempresasprivadaseoutrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasàqualificação, capacitação e formação continuada de todos os profissionais a serviço da Educação Infantil, tendo como base, sempre que possível,na avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviçosprestados,comespecialatençãoaosprocessosdeavaliaçãoerecuperaçãodaaprendizagemeavalorizaçãopessoal.

Ofertade AlimentaçãoEscolar -Creche

Produto: RefeiçãoServida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesacom:materialdeconsumo,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãodekitsdeGênerosAlimentíciospara distribuiçãoaosalunosbemcomovale-alimentaçãoouauxilioalimentaçãoquandonecessários,aquisiçãooualuguel deequipamentosemateriaispermanenteseoutrasdespesascorrelatasnecessáriasagarantiraofertadealimentaçãoescolar(Desjejum,refei ção,lancheecolação)adequadaedeboaqualidadesobasupervisãodeprofissionaisdenutriçãoaosalunosda EducaçãoInfantil- Creche,inclusive alunosda EducaçãoEspecialdaquele segmento.

TransporteEscolar-Pré-Escola

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: AsseguraroplenofuncionamentodoProgramadeTransporte Escolar,commateriaisde consumo,equipamentose materiaispermanentes,contrataçãodeserviçosdeterceiros,taiscomo:Reforma,manutenção,seguro,licenciamentoeoutrasdespesas correlatas,visandogarantiroacessoeapermanênciadoalunodaEducaçãoInfantil-Pré-Escola,deformaaassegurarafrequência doalunodazonaruraleurbana,matriculadolongedeseudomicílio,emrazãodaindisponibilidadedevagapróximaàresidência.

ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoInfantil-Creche

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizara realização dedespesas com:aquisiçãode materiaisde consumo, uniformes, premiações,viagense locomoção,adiantamentodenumerárioaservidores,contrataçãodeserviçosdeterceiros,pesquisas,convênios,aquisiçãooualugueldeimóv eis,equipamentosemateriaispermanentes,eparceriasparacaptaçãoderecursoseoutrascomórgãospúblicos,entidades,empresas privadas, manutenção e conservaçãode imóveis próprios oualugados, outras despesas correlatas e demaisatividades-meionecessáriasamanteremfuncionamentoasunidadesdeensino,garantindoodesempenhoescolarepadrãodequalidadedaeducação Infantil–Creche.

ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãoInfantil-Pré-Escola

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:**%

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizara realização dedespesas com:aquisiçãode materiaisde consumo, uniformes, premiações,viagense locomoção,adiantamentodenumerárioaservidores,contrataçãodeserviçosdeterceiros,pesquisas,convênios,aquisiçãooualugueldeimóveis,equipamentosemateriaispermanentes,eparceriasparacaptaçãoderecursoseoutrascomórgãospúblicos,entidades,empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesascorrelatas e demaisatividades-meionecessáriasamanteremfuncionamentoasunidadesdeensino,garantindoodesempenhoescolarepadrãodequalidadedaEducaçãoInfantil-Pré-Escola.

DistribuiçãodeUniformeEscolar-Creche

Produto: EstudanteAtendido **UnidadedeMedida:**%

Meta: 100%

Finalidade: Garantiraigualdadedecondiçõesparaoacessoeapermanênciaescola,estabelecendoapadronizaçãoparaajudarnaassimilação denormaseregras,contribuindocomoaprendizadodaorganização edisciplina,desenvolvendonosalunosumsentimentodepertencimentoaogrupo,fundamentalnodesenvolvimentopsicossocial,proporcionandosegurançaaofacilitaraidentificaçãodos alunosdentroeforadaescola,inclusivenotransporteescolarecoletivo.

ConservaçãoeLimpezaemAmbienteEscolar-Creche

Produto: CrecheLimpa **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Manutençãodahigieneemambienteescolar,efetuandoaremoçãodesujidades,medianteaplicaçãodeenergiasquímica,mecânica outérmica,promovendooconfortoeobem-estardosalunos,impactandodeformapositivaemsuas atividades econtribuindoparaoacessoea permanênciadosalunosnaescola.

ManutençãoPredialdasUnidadesEscolares-Creche

Produto: UnidadeEscolarAtendida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantircommanutençãopreventivaecorretiva,ascondiçõesadequadasdaredefísicadosprédiosescolares,afimdeatenderàsnecessidadesesegurançadosseus usuários.

DistribuiçãodeUniformeEscolar -Pré-Escola

Produto: EstudanteAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantiraigualdadedecondiçõesparaoacessoeapermanênciaescola,estabelecendoapadronizaçãoparaajudarnaassimilação denormaseregras,contribuindocomoaprendizadodaorganização edisciplina,desenvolvendonosalunosumsentimentodepertencimentoaogrupo,fundamentalnodesenvolvimentopsicossocial,proporcionandosegurançaaofacilitaraidentificaçãodos alunosdentroeforadaescola,inclusivenotransporteescolarecoletivo.

ConservaçãoeLimpezaemAmbienteEscolar-Pré-Escola

Produto: UnidadeEscolarLimpa **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Manutençãodahigieneem ambiente escolar,efetuandoaremoçãodesujidades,medianteaplicaçãodeenergiasquímica,mecânica outérmica,promovendooconfortoeobem-estardosalunos,impactandodeformapositivaemsuas atividades econtribuindoparaoacessoea permanênciadosalunosna escola.

ManutençãoPredialdasUnidadesEscolares-Pré-Escola

Produto: UnidadeEscolarAtendida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantircommanutençãopreventivaecorretivaascondiçõesadequadasdaredefísicadosprédiosescolares,afimdeatenderàs necessidadesesegurançadosseus usuários.

Ofertade AlimentaçãoEscolar -EnsinoFundamental

Produto: RefeiçãoServida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizar a realização de despesa com: material de consumo, contratação de serviços de terceiros, aquisição de kits de GênerosAlimentíciosparadistribuiçãoaosalunosbemcomovale-alimentaçãoouauxilioalimentaçãoquandonecessários,aquisiçãooualuguel de equipamentos e materiais permanentes e outras despesas correlatas necessárias a garantir a oferta de alimentação escolar(refeição e lanche) adequada e de boa qualidade sob a supervisão de profissionais de nutrição aos alunos da Educação de Jovens eAdultos–EJA.

ManutençãoeDesenvolvimentodaEducaçãodeJovenseAdultos

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizara realização dedespesas com:aquisiçãode materiaisde consumo, uniformes, premiações,viagense locomoção,adiantamentodenumerárioaservidores,contrataçãodeserviçosdeterceiros,convênios,pesquisas,convênios,aquisiçãooualug ueldeimóveis,equipamentosemateriais permanentes,eparcerias paracaptaçãoderecursoseoutrascom órgãospúblicos,entidades, empresas privadas, manutenção e conservação de imóveis próprios ou alugados, outras despesas correlatas e demais atividades-meio necessária a manter em funcionamento as unidades de ensino garantindo o desempenho escolar e o padrão de qualidade daEducaçãodeJovenseAdultos-EJA.

DesenvolvimentoProfissionalContinuado

Produto: ProfissionalAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:aquisiçãodemateriaisdeconsumo,premiações,viagens,convênios,contrataçãodeserviçosde terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos e materiais permanentes, Implantação/Implementação de programas de EAD,utilizandoosAVAseasNTICseportaiseletrônicosdepesquisacientífica,comvistasaoaperfeiçoamentoeàqualificaçãoeparceriasparac aptaçãoderecursoscomempresasprivadaseoutrasdespesascorrelatasdemaisatividadesmeionecessáriasàqualificação, capacitaçãoeformaçãocontinuadadetodosprofissionaisaserviçodaEducaçãoEspecial,tendocomobase,semprequepossível,na avaliação do desempenho do Sistema de Municipal de Ensino, visando o favorecimento da melhoria da qualidade dos serviçosprestados com especial atenção aos processos de avaliação e recuperação da aprendizagem e a valorização pessoal.

TransporteEscolar-EducaçãoEspecial

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: AsseguraroplenofuncionamentodoProgramadeTransporte Escolar,commateriaisde consumo,equipamentose materiaispermanentes,contrataçãodeserviçosdeterceiros,taiscomo:Reforma,manutenção,seguro,licenciamentoeoutrasdespesas correlatas,visandogarantiroacessoeapermanênciadoalunocomdeficiênciadaEducaçãoInfantil,doEnsinoFundamentaledaEducaçãodeJ ovenseAdultos-EJA,deformaagarantirafrequênciadoalunodazonaruraleurbana,matriculadolongedeseu domicílio,emrazãodaindisponibilidadedevagapróximaaresidência.

ManutençãoeDesenvolvimentodoEducaçãoEspecial

Produto: AlunoAtendido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizara realização dedespesas com:aquisiçãode materiaisde consumo, uniformes, premiações,viagenselocomoção,adiantamentodenumerárioaservidores,contrataçãodeserviçosdeterceiros,convênios,pesquisas,aquisi ção,construçãoou aluguelde imóveis, equipamentos e materiais permanentes, e parcerias para captação de recursos e outras com órgãos públicos, entidades,empresasprivadas,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprioseoualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasamanter emfuncionamento asunidadesde ensino,garantindo adisponibilizaçãodematerialdidático próprioe derecursosdetecnologiaassistiva,aodesempenhoescolareaopadrãodequalidadedaEducaçãoEspecial,criaçãodeequipe multiprofissional,queatendaàsespecificidadesdosalunoscomdeficiênciaecomorbidadesequerecebaasfamíliasqueconvivemcomessesdis centes,proporcionando-lhesmomentosdeaprendizadoeacolhimento..

Ofertade AlimentaçãoEscolar -EducaçãoEspecial

Produto: AlimentaçãoServida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesacom:materialdeconsumo,contrataçãodeserviçosdeterceiros,aquisiçãodekitsdeGênerosAlimentíciospara distribuiçãoaosalunosbemcomovale-alimentaçãoouauxilioalimentaçãoquandonecessários,aquisiçãooualuguel deequipamentosemateriaispermanenteseoutrasdespesascorrelatasnecessáriasagarantiraofertadealimentaçãoescolar (desjejum,refeição,lancheecolação)adequadaedeboaqualidadesobasupervisãodeprofissionaisdenutriçãoaosalunosdaEducaçãoEspeci al.

FUNÇÃO:CULTURA **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

FormaçãoArtística

Produto: VagasparaFormaçãoOcupadas **UnidadedeMedida:** %**Meta:** 100%

Finalidade: Mantereoperacionalizarasescolasexistentesouporexistirvoltadasàformaçãoartística,garantindoaofertadecursosde qualificação/habilitaçãoouiniciaçãoaosmunícipes,incluindoaqueleemvulnerabilidadesocial,eemespecialosjovens,capacitando-oscomo:músico,bailarino,ator,artesão,artistaplástico,fundidor,ceramista,luthier,artistacircenseououtrascategorias,contribuindoparaasu aprofissionalizaçãoeinserçãonomercadodetrabalhoeestimulandoodesenvolvimentoouaprimoramentodesuaformação artístico/cultural.

FormaçãodePlateia

Produto: PlateiaAmpliada **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Desenvolver projetos que busquem ampliar a frequência dos eventos artístico/culturais, criando políticas que facilitem a participaçãopelosmunícipeseaçõesqueampliemonúmerodeproduçõeseasuadivulgação,buscandoatingirtodosos segmentosdemunícipes,comfoco especial emtrêsdeles: oinfantil/juvenilvisando estimularseudesenvolvimentocultural ecultivá-lotambémcomopúblicoparaespetáculosfuturos;osegmentodaterceiraidadeeaquelesemvulnerabilidadesocial,oferecendomais umaopçãodelazerediversãoparaestes públicos.

DifusãodeAtividadesArtístico/Culturais

Produto: AtividadesCulturais Divulgadas **UnidadedeMedida:** %

Meta: 70%

Finalidade: Difundir e divulgar, em parceria com a Assessoria de Comunicação Social, os espetáculos e eventos artístico/culturais produzidos eofertados,oacervo,asrealizações,atividades,planoseprojetosdesenvolvidospelaFROC,utilizandoosmeiosdecomunicação tradicionais - rádio, televisão e impressos, entre outros - e meios e plataformas digitais atuais - redes sociais, sites, portais, tv porinternet, por exemplo - de forma a contribuir com os projetos tais como formação de plateia e transparência e proporcionar apossibilidadedemaiorinteração da Fundaçãocommunícipes.

Apoio aMemóriaeCultura

Produto: ProjetoRealizado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Promoverouapoiarfinanceiramente,nasformasprevistasnalegislação,projetosculturaise/ouartísticos,especialmenteosdepreservaçãoda memóriaculturallocal,históricos,tradicionaisouasmanifestaçõescontemporâneas,emsuasdiversasnaturezas-literária, teatral, musical, plástica, cinematográfica ou qualquer outra originada dos segmentos/setores artístico/culturais - viabilizandoencenações,gravações,shows,exposições,projeções,publicações,apresentações,desfiles,encontros,feiras,conferências, palestras,capacitaçõesouqualqueroutraformaoumeiodemanifestaçãoartístico/cultural,assimcomoiniciativasquevisemincentivaraintegra çãolocale regionaldessessegmentos/setoresedinamizaracenaculturaleeconômicadacidade.

FUNÇÃO:14 -DIREITOSDACIDADANIA

ManutençãodoCentro deCidadania

Produto: CentroMantido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizar a realização de despesas com: materiais de consumo; contratação de serviços de terceiros; e aquisição de equipamentos emateriais permanentesparagarantiracontinuidadedosserviçosdisponibilizadosàpopulaçãonoCentrodeCidadania.

ServiçosàComunidade

Produto: AçãoRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascomcontrataçãodeserviçosdeterceirospararealizarparceriascomo Estadoe/ouGoverno Federal para oferecimento,no Município, deserviçosde responsabilidadedessesníveisde governo,criandocondiçõesparaampliaredescentralizar aquelesjá oferecidosoupara disponibilizarnovosserviçosàpopulação.

Apoioa SededoPROCON

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: ApoiarasededoPROCON municipal,paramelhoratenderàcrescentedemandadapopulaçãopelosserviçosprestados acomunidadeemdefesa doconsumidor.

ManutençãodasAtividadesdoPROCON

Codificação: 14.422.0130.2.890 **UnidadeExecutora:** FMDC

Produto: AçãoMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãoou alugueldeequipamentosemateriaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservação deimóveispróprios,cedidosoualugados,parapromoveratividadeseeventoseducativos,culturais,científicose,aindagarantira modernizaçãoadministrativadoPROCONdemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecuçãodos programasfinalísticos.

FUNÇÃO: URBANISMO **127-ORDENAMENTOTERRITORIAL**

RegularizaçãoFundiária

Produto: FamíliaCadastrada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1000

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascomcontrataçãodeserviçosdeterceirospararealizaraintervençãopúblicaadequada, considerandoosaspectosjurídicosesociais,objetivandolegalizarapermanênciadepopulaçõesmoradorasdeáreasurbanasocupadasparaf ins de habitação,considerando aspectos tais comoo pagamento detributosa outras esferas de governo,amelhoria doambienteurbanodoassentamento,oresgatedacidadaniaedaqualidadedevidadapopulaçãobeneficiada.

PavimentaçãodeRuas

Produto: Rua/EstradaPavimentadas **UnidadedeMedida:Km**

Meta: 10

Finalidade: Atenderàsdemandasdetectadaspormeiodoplanejamentorealizadopelosgestoresdo GovernoMunicipalcomdrenagem,pavimentação,sinalizaçãohorizontal/verticalecalçadaderuaseoutrasdespesascorrelatas.

Construção,ReformaeAmpliaçãodeCemitérioseCapelasMortuárias

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 2

Finalidade: Construir,ampliaremanteroscemitériosnomunicípio.

DespesacomEnergiaElétrica

Produto: EnergiaConsumida **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: CobrirdespesasgeradaspelosPróprios MunicipaiseIluminaçãoPública.

Construção, Restauração eManutençãodeRuase Estradas Vicinais

Produto: ServiçoExecutado **UnidadedeMedida:** Km

Meta: 2.000

Finalidade: Atenderademandadosserviçospúblicosde construção,restauração,manutençãoedeidentificaçõesdelogradourosdasruaseestradasdomunicípioedeseu sistemade drenagem.

ManutençãodaIluminaçãoPública

Produto: ServiçoExecutado **UnidadedeMedida:** %

Meta: 90%

Finalidade: Manter o sistema de iluminação pública do município e disponibilizar rede elétrica e iluminação necessárias a realização dos eventospúblicos, garantindooconfortoesegurança domorador e visitantes.

FUNÇÃO:HABITAÇÃO

UnidadesHabitacionais

Produto: HabitaçãoAtendida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 50

Finalidade: Identificarosproblemashabitacionaispromovendooacessoàmoradiadignaatodosossegmentosdapopulação,priorizandoasfamíliasdebaixarenda.Proporparcerias paraminimizarodéficithabitacional.

FUNÇÃO:SANEAMENTO

AmpliaçãodoSistemadeEsgotamentoSanitário

Produto: ServiçoExecutado **UnidadedeMedida:** Km

Meta: 4

Finalidade: Elaborar projeto, através de Emenda Parlamentar, com a finalidade de ampliar o sistemadeesgotamentosanitário.do Muncípio

FUNÇÃO:GESTÃOAMBIENTAL

PROGRAMA:0001-GESTÃOADMINISTRATIVA

Gestão dePessoal

Codificação: 18.541.0001.2.150 **UnidadeExecutora:** SEMAP

Produto: PessoalAtendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 115

Finalidade: Viabilizaropagamentodovencimentodosagentespúblicos,contrataçãodepessoalportempodeterminado,bemcomodespesas comremuneração,férias,encargos,horasextras,adiantamentos,benefícios,gratificações,auxílios,indenizações,diárias,abonos,obrigaçõespatronais e outrasdespesascorrelatas.

Manutençãoda Unidade

Codificação: 18.541.0001.2.151 **UnidadeExecutora:** SEMAP

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Viabilizararealização dedespesascom:materiaisdeconsumo,uniformes,viagenselocomoção,capacitaçãodepessoal,contratação deserviçosde terceiros,aquisiçãooualugueldeequipamentosemateriaispermanentes,ampliação,manutençãoeconservaçãodeimóveispróprios,cedidosoualugados,outrasdespesascorrelatasedemaisatividades-meionecessáriasparagarantiraexecução dosprogramasfinalísticos.

MonitoramentoAmbientaleMudançasClimáticas

Produto: Pontomonitorado **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 4

Finalidade: Promoveraçõesquegarantamaqualidadedosrecursoshídricosdentrodeparâmetrosaceitáveisparausoeconsumo humano.Adoçãodeenergiasrenováveiselimpas,afimdediminuirautilizaçãodeenergiastradicionaiseminimizarosefeitosnegativosdestasnomeio ambiente,econômico esocial.

SistemaIntegradodeInformaçõesAmbientais

Produto: SistemaImplantado/ Mantido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Prover o municípiode umbanco de dadosambientais integrado,emparceriacominstituiçõesde direito público,para usodapopulaçãoemgeral,demaissecretariasmunicipais,instituiçõeseducacionaiseórgãospúblicos.Geradoapartirdedadose informaçõesprovenientesdalegislaçãoambiental,monitoramento,fiscalização,imagemdesatéliteeoutrosmecanismosdecoletadedados,sendoarmazenadoegerenciadoem ambientecomputacional.Esta basededadosserá utilizadaparafacilitarprocedimentos defiscalização,monitoramento,planejamentoeemissãodelicenças,bemcomoproverinformaçõesdeusoeocupaçãodosolo.

ImplantaçãoeManutençãodeÁreasVerdes

Produto: ÁreaVerdeImplantadaeMantida **UnidadedeMedida:** Km**Meta:** 100

Finalidade: Criare manterasunidadesdeconservaçãoeexecutarasaçõesprevistasemseusplanosde manejos;criaremantero paisagismo deáreasverdespúblicas;alémdeexecutaremanteromanejodaarborizaçãourbananosespaçospúblicoseoutrasdespesascorrelatas.

EducaçãoAmbiental

Produto: AtividadeDesenvolvida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 15

Finalidade: Promover,aeducaçãoambientalemtodososníveis,permeandotodososprogramasdaSEMAeosafinsdeoutras Secretarias municipais,atravésdecursos,palestras,oficinas,seminários,feiras,eventos,congressos,atividadeslúdicas,produçãodematerialeducativoimpressooumeiodigitalecampanhaseducativasquetratemdaproblemáticaambientalequesensibilizemapopulaçãoda importânciadaconservaçãodosrecursos naturais edomeioemquevivemos.

ConstruçãodeÁreaDefinitivadeTransbordo eTransferenciasdeResíduos

Produto: CentrodeTratamentodeResíduos Construído **UnidadedeMedida:** %

Meta: 50%

Finalidade: Construçãodeáreadefinitivadetransbordoetransferênciaderesíduossólidos em local apropriado que atenda a legislação..

CidadeLimpa

Produto: ÁreaPúblicaLimpa **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Manterlimpasasruaseasáreaspúblicasdacidade,manteropaisagismoeaarborizaçãourbananosespaçospúblicos,afimde promoverobemestardacoletividade,bemcomoosespaçoslivresdeameaçasàsegurançaeasaúdepública.Osserviçosprestadosnossetoressão:retiradadeentulhos,retiradadegalhadaseinservíveis,varriçãoderuaspavimentadas,roçadasderuasnão pavimentadas,limpezade ruas e equipamentos públicos,serviçosdejardinagemepaisagismoecoletadelixodomiciliarehospitalar.

Gestão deResíduosSólidos

Produto: DisposiçãoFinalAdequada **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Coletaretransportarosresíduossólidosurbano,ruraledasunidadesdesaúdeparaoaterrosanitário.Promoverogerenciamentodoaterrosanitário. Possibilitaratravésdaumasensívelreduçãodasquantidadesderesíduosaseremdispostosnoaterrosanitárioaumentandosuavida útil e desenvolver uma consciência ambiental na população sobre a problemática da disposição inadequada dos resíduos sólidosnomeioambiente eoutrasdespesascorrelatas.

Adequação AmbientaldaPropriedadeRural

Produto: PropriedadeAdequada **UnidadedeMedida:** Hectare

Meta: 120

Finalidade: Promoveroequilíbrioambientalnocampoatravésdeiniciativasdereflorestamentodasáreasdepreservaçãopermanente, recuperaçãodenascentes,implantaçãodecorredoresecológicos,apoiotécnicoaocadastroambiental rural,apoio naimplantaçãoe recuperaçãodareserva legal epagamentoporserviçosambientais.

AcolhimentoAnimal

Produto: AnimalSaudável **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 500

Finalidade: Acolhercãesegatos,podendoresgataretransportar,errantesdasruas,logradourospúblicoserodoviadomunicípio,provendotratamentoveterinário commedicação,alimentação,castração,vacinaçãobásica,examesclínicoselaboratoriais.Agindonocontrole populacionaldosanimaisdepequenoemédioporte.Estimularorespeitoeocuidadoaosanimaisdomésticospormeiodeaçõescomofeirasdeadoção,palestrassocioeducativasecampanhaspublicitárias;realizaçãodeatendimentoclínicoecirúrgicodeanimais domésticos,decãesegatos demunícipes debaixarenda.

ConservaçãodeEcossistemas

Produto: EcossistemaProtegido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 4

Finalidade: Recuperar,reformarouconstruirestruturasparaprotegereconservaráreaseunidadesdeinteresseambiental.Desenvolveriniciativas deprojetos,programas,planosestratégicosedemanejoesuasrevisõescontratandoserviçosdeterceirosdenaturezafísicaoujurídica, bemcomoadquirirequipamentodematerialpermanente,livros,periódicos,programasdecomputadornecessáriosaoapoio dagestãoambiental.

FUNÇÃO:CIÊNCIAETECNOLOGIA

InclusãoDigital

Produto: MunícipeAtendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 500

Finalidade: Viabilizararealizaçãodedespesascom:materiaisdeconsumo;contrataçãodeserviçosdeterceiros;eaquisiçãooualuguelde equipamentosemateriaispermanentesparadisponibilizarepromoveroacessodapopulaçãoàstecnologiasdainformaçãoecomunicação,po rmeiodosCentrosMunicipaisdeInclusãoDigital;oferecercursos;edisponibilizarpontosdeacessoàinternetpara usolivreegratuitoemespaçospúblicos degrandecirculaçãocomopraças,parques e outrasmodalidades deatendimentos.

QualificaçãoProfissional

Produto: VagaOferecida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 300

Finalidade: Viabilizara realização dedespesascom: materialdeconsumo; materiais,bensou serviçosparadistribuiçãogratuita; contratação deserviçosdeterceiros;aquisiçãooualugueldeequipamentosemateriaispermanentes;eoutrasmodalidadesdeatendimentopara garantir a oferta de cursos de atualização, capacitação, qualificação e de formação profissional, considerando as vocações regionais,comoobjetivodeelevaroníveldeempregabilidadedosmunícipes.

FUNÇÃO: 20- AGRICULTURA

Construção e Assistencia Técnica de Açudes

Produto: Açudes construídos **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 50

Finalidade: Fomentareincentivar a construção de açudes com assistencia técnica,comministraçãodecursosepalestrassobrepesca artesanal,visandocomercializaçãoparacomplementararendafamiliar.

ApoioTécnicoaoAgricultorFamiliar

Produto: Produtor Atendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 50

Finalidade: Assistiroagricultorfamiliarpormeiodeassistênciatécnicaespecializada,fornecimentodeserviçosdepatrulhamecanizadapara preparoecultivodosoloebeneficiamentodaproduçãoagrícola;ofertadecursosdetreinamentoecapacitaçãoemagriculturasecológicas,criaç ãocaipiradepequenosanimais,gestãodeempreendimentosassociativos,manejoeconservaçãoecológicados solos,recuperaçãoeproteçãodenascentes,sistemas agroflorestaisesucessionais,esistemasdeproteçãodegarantias.

Organização eInfraestrutura

Produto: Agricultor atendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 70

Finalidade: Promoverodesenvolvimentosustentáveldapescapormeiodeaçõesqueauxiliemnaorganizaçãosocialdospescadorescomocursossobregest ãodeempreendimentosassociativos,técnicasetecnologiasparamelhoraproveitamentodopescado,racionalização financeira,integraçãodeatividadessazonais;

FomentoàComercialização,ProduçãoPecuáriaeInfraestruturaAgropecuária

Produto: ProdutorAtendido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 300

Finalidade: Estimular a comercialização da produção agrícola familiar por meio da execução de ações de assistência técnica, fornecimento deserviços de transporte da produção; ações de apoio técnico para fortalecimento de redes de comercialização: regularização,implantação e normatização de feiras, incluindo circuitos turísticos curtos de comercialização de produtos orgânicos/agroecológicos.Implantação de sistemas e mecanismos de controle e fiscalização sanitária para garantir a qualidade e sanidade da produção;incentivaradiversificaçãodacriaçãoanimal;açõesdetreinamentoemmarketingecomposiçãodepreçodevenda.Incentivoao desenvolvimentodaagropecuárialocalpormeiodeações dirigidasàelaboraçãodeprojetos,execuçãodeobrasdeconstruçãoereforma,ecapt açãoderecursosporconvênios,contratosderepasseeemendasparlamentarespara:aquisiçãodemáquinase implementosagrícolas;construçãodeobrasdesaneamentorural,galpões,agroindústrias,salasparatreinamentoeparaarmazenamento de materiais/produtos; abertura e manutenção de estradas rurais, e levantamentos georreferenciados. Estímulo àprodução dapecuáriafamiliarpormeiodeaçõesdeassistênciatécnica,controlee monitoramentoanimaleincentivoàimplantação de modelos integrados de produção; incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino por meio de parcerias e convênios parafornecimentodesêmen, e incentivo a criaçõesdepequenoporte.

FUNÇÃO:INDÚSTRIA

Fomento àIndústria,Comércioe Serviços

Produto: AçãoDesenvolvida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 20

Finalidade: Incentivar e promover o fortalecimento das atividades econômicas em geral, com especial atenção ao segmento da cadeia produtivadas agroindustrias, estimulando a inovação, a criação de negóciosambientalmentesustentáveiseageraçãodeempregoerenda.Atrairnovasempresasenegóciosvisandoocrescimento socioeconômico do Município e sua auto sustentabilidade. Estimular o associativismo, incentivar a formação de incubadoras deempresas,apoiaromicroepequenoempreendedoreoMEI-MicroempreendedorIndividual,artesãoeeconomiasolidária.Criarprogramas de estímulo à inovação e ao desenvolvimento tecnológico e oferecer apoio tecnológico ao empreendedor. I.

FUNÇÃO:COMÉRCIOESERVIÇOS

Construção,Urbanizaçãoe ReformadaInfraestrutura Turística

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Proverosrecursosnecessáriosa dotaro municípiodeinfraestrutura turística dequalidadedesenvolvendoprojetosemparceriacom outrasSecretarias,visando àconstrução,urbanizaçãoereforma dosprincipaispontosturísticosdacidade,a fim demanteracidadeprontapararecebero turistaseapropriadaparaouso dapopulação. Construçãoereformadeequipamentosturísticos.

FomentoaoTurismo

Produto: AçãoDesenvolvida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 8

Finalidade: Viabilizar os recursos necessários a fortalecer a atividade turística no município como fator de desenvolvimento socioeconômico,gerador de emprego e renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico cultural. Realizar pesquisas dedemanda turística e estudos econômicos. Elaborar e executar o Plano Estratégico de Turismo. Implantar ações apontadas peloplanejamentoestratégico,visandooincrementodofluxopermanênciasdosturistas,ofortalecimentododestinoeapromoção turística do município. Apoiar e captar eventos visando à promoção turística, em parceria com a iniciativa privada e com a sociedadecivilorganizada.Promoverefinanciareventosquecontribuamparaoaumentodofluxopermanênciadoturistaeparaoaquecimento econômico da cidade. Associar-se a Conselhos que visem o desenvolvimento da atividade turística. Formatar roteiros e promover acidade emfeiras esimpósios.Realizar Conferências Municipais deTurismo.Incentivareapoiaraatividadeturística.

QualificaçãodeRecursosHumanoseConscientizaçãodaCadeiaProdutiva

Produto: AçãoDesenvolvida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 100

Finalidade: Viabilizarosrecursosnecessáriosapromovercursosestabelecerconvênioseatividadedequalificaçãoerequalificaçãodeservidores,empresários emunícipesqueatuemouquepretendamatuarno Município,visandomelhoraraprestaçãodeserviçosedosprodutos.

Promoveroutrasiniciativasquevisemestimular,apoiarefinanciarestratégiasdequalificaçãoqueatendamàsnecessidadesdomercadolocale ageraçãodeempregoerenda.Realizarlevantamentos,estudosepesquisassobreasatividadesturísticas desenvolvidasesobreopotencialdenovasalternativas,visandoalcançarexcelênciaprestaçãodosserviços.

FUNÇÃO:TRANSPORTE

ManutençãodaFrotadeVeículos

Produto: VeículoMantido **UnidadedeMedida:** %

Meta: 100%

Finalidade: Garantiramanutençãodosveículoscomreposiçãodepeçaseserviços,despesascomcombustíveis,lubrificantes,contrataçãode seguros,regularizaçãodedocumentação eampliação da frota doMunicípio,atravésdeaquisiçãoe/oulocação,bemcomoaimplantaçãodesistemasdemonitoramentodafrotaeaquisiçãodeequipamentospara funcionamentoemodernização daoficinae outrasdespesascorrelatas.

PROGRAMA:-TRANSPORTEPÚBLICO, ACESSIBILIDADEEMOBILIDADEURBANA

AcessibilidadeeMobilidade

Produto: MobilidadeGarantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com a finaldade de promover a mobilidade por meio da organização e otimização do trânsito e do fluxo de veículos, do incentivo ao transporte coletivo eao não motorizado, adquirindo e utilizando placas e outros recursos de sinalização vertical, horizontal e semafórica, aparelhos,equipamentos,dispositivosauxiliares.Desenvolveroucontratarsoluçõesdeengenhariadetráfegoedeeducaçãodetrânsitovisando apromoverasuafluidezesegurançaemviasurbanas,arteriais,coletoras,locaiseestradasvicinais.

FUNÇÃO: DESPORTOE LAZER

PromoçãoeParticipaçãoemEventosEsportivosedeLazer

Produto: EventoRealizado **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 50

Finalidade: Promovereincentivarapráticadoesporteemnosso Município disponibilizando quando possível a infraestrutura para a realização de eventos, torneios e campeonatos, estimulando por meio dessa prática a socialização e o lazer da população, bem como a divulgação das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos. Promover o acesso de equipes, alunos da rede municipal e munícipes, a eventos esportivos municipais, de esporte e de lazer, disponibilizando, materiais e equipamentos esportivos e transporte. Promover, junto ao público infanto-juvenil, atividades de lazer e de desenvolver a criatividade e a cultura, estimulando a cidadania à criança e adolescentes.

Ampliação,Construçãoe ReformadeCentros EsportivosedeLazer

Produto: ObraRealizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 3

Finalidade: Ampliar, construir e reformar unidades esportivas e áreas de lazer.

IncentivoaoParaesporte

Produto: AtividadeDesenvolvida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Apoiar o desenvolvimento de projetos de apoio ao paraesporte em suas diversas modalidades, disponibilizar, materiais e equipamentos esportivos, para viabilizar o desenvolvimento das atividades planejadas visando a estimular, por meio da prática esportiva, o lazer, o desenvolvimento da autoestima, a interação social e o aprimoramento do potencial competitivo aos alunos da rede municipal e munícipes com deficiência.

Manutençãode Unidadese NúcleosEsportivos

Produto: UnidadeMantida **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 11

Finalidade: Garantir as condições de funcionamento e manutenção das Unidades Esportivas utilizadas para a prática do esporte ou lazer dos alunos da rede municipal e munícipes, bem como o desenvolvimento dos projetos esportivos em suas diversas modalidades, disponibilizar materiais de consumo e distribuição gratuita, uniformes, contratação de terceiros, aquisição ou aluguel de equipamentos esportivos para viabilizar o bom funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas pelos Núcleos Esportivos.

FUNÇÃO:ENCARGOSESPECIAIS

DemandasJudiciais

Produto: SentençaPaga **UnidadedeMedida:** %

Meta: 50%

Finalidade: Assegurar o cumprimento de sentenças judiciais resultantes de ações impetradas em favor de terceiros, efetuando pagamento de precatórios, indenizações, honorários periciais, advocatícios, custas processuais, acórdos judiciais e outras despesas correlatas.

AmortizaçãodaDívidaContratada

Codificação: 28.846.0000.0.002 **UnidadeExecutora:** SEMFAZ

Produto: DívidaAmortizada **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Cumprir como compromisso financeiro assumido, diminuindo o endividamento do município.

FUNÇÃO:RESERVA

Reservado RPPS

Codificação: 99.997.9999.7.777 **UnidadeExecutora:** OSTRASPREV

Produto: FundoGarantido **UnidadedeMedida:** Unidade

Meta: 1

Finalidade: Constituir reserva orçamentária do exercício para garantir Reserva de Contigencia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTUR, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Sena Madureira, Estado do Acre, comunica, para fins comprobatórios de cumprimento do disposto no § 5º do art. 7º e § 10º do art. 9º do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal 14.017 de 29 de junho 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que finalizou a análise das prestações de contas dos beneficiários da supramencionada Lei. Outrossim, informamos que todos os beneficiários realizaram suas prestações de contas para com esta secretaria dentro do prazo pré-estabelecido pela legislação vigente até 30 de junho de 2022. Comunicamos que em conformidade com o prazo determinado pelo Decreto n° 10.464/2020 essa Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer estará enviando relatório final ao Governo Federal até o dia 31 de dezembro de 2022.
Sena Madureira, Acre, 30 de junho de 2022.

MARIA LOURDES S. GREGÓRIO DE LIMA
Secretária da SEMCTEL
Dec. Nº 008/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 038/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 – SRP
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 27 de junho de 2022.
Objeto: Visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ponto eletrônico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Sena Madureira/AC.
Empresa vencedora: HLX INFORMÁTICA EIRELI, sediada na Avenida Oeste, nº 722 (QD W1 CS 02) Conjunto Tucumã em Rio Branco/Acre, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 40.147.028/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Silva de Lima, portador do CPF nº 005.578.362-71 e RG nº 292536– SEPC/AC, doravante denominada DETENTORA DA ATA

ASSINAM: Sr. Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e pelo Sr. Fabiano Silva de Lima, portador do CPF nº 005.578.362-71 (Detentora da ata).

ITEM	QUANT P/ REGISTRO	UNID	DESCRiÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
	30	UNID	ITENS ADICIONAIS: -Sistema de tratamento de ponto INSPELL, IPonto Full 5. - Bateria interna auxiliar. AQUISIÇÃO COM INSTALAÇAO DE RELÓGIO E SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO. Equipamento homologado, de acordo com as exigências das portarias do MTE nº 1.510/2009. Adicionalmente deve obedecer às seguintes características: Possibilidade de registrar o ponto através de: Biometria, Código de Barras, Teclado e Cartão de Aproximação; Leitor Biométrico Óptico de no mínimo 500 DPI; Relógio de Ponto com teclado para entrada de dados com ao menos 12 teclas, sendo no mínimo 10 para padrão telefônico e no mínimo 02 para função, com tela LCD TFT Touchscreen, colorido com tela resistiva sensível ao toque, sendo possível cadastrar os dados do colaborador e biometrias direto no equipamento e sem a necessidade de conexão com o software cliente; Emitir som ao efetuar o registro de entrada e saída, além de mensagem no display com informações do usuário; 1 porta USB 2.0 para importação e exportação de usuários; 1 porta USB 2.0 para coleta de arquivos AFD para auditoria dos dados do equipamento; Capacidade de cadastramento de no mínimo 2 (duas) digitais por usuário no próprio relógio; Memória interna para armazenamento mínimo de 1.000 digitais (Exemplos: 500 usuários x 2 impressões digitais); Possibilidade de configuração de perfis de turnos alternados e carga horária variável para cálculo de horas do corpo docente; Exportação de funcionários em arquivo TXT; Exportação para qualquer folha de paga mento; Relatórios exibidos em tela, impressos e exportados; Layout de exportação para folha configurável pelo usuário. Comunicação TCP/IP V4 com suporte a DHCP e IP Fixo, com porta Ethernet, com conectividade 10/100Mbps e Wi-Fi; Possuir Software baseado na arquitetura cliente/servidor; Software servidor compatível com Microsoft Windows Server 2008/2012/2021 64 bits; Possuir bancos de dados aberto e sem restrições de uso; Possuir sistema de backup automatizado; Possuir Licença sem restrição ao número de estações de trabalho; Interface web em português; Possuir Manual em português. Possuir CÓDIGO (Numérico de 2 Posições) que identifique as seguintes ocorrências: - FALTA -ATRASO HORA EXTRA DIURNA -HORA EXTRA NOTURNA -LICENÇAS DIVERSAS - FÉRIAS Possuir garantia mínima de 24 meses; Incluir instalação de todo sistema, com suas respectivas configurações, treinamento e suporte técnico.	HENRY	R$4.800,00	R$ 144.000,00
VALOR TOTAL:						R$ 144.000,00
CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS.						

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 039/2022
VALIDADE: 12 (doze) MESES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – SRP
Tipo de Licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Data da Assinatura: Sena Madureira-Ac, 30 de junho de 2022.
Objeto: Visa atender o Registro de Preços para futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reformas em pontes e vias de acesso do município de Sena Madureira, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil, doravante denominado SINAPI.
Partes: Prefeitura Municipal de Sena Madureira CNPJ: 04.513.362/0001-37 e o Licitante: CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 15.017.690/0001-69 e Insc. Est. Nº 01.033.824/001-01, com sede na Trav. Antônio Amaro, nº 21 – Neném das Neves– Sena Madureira - Acre, neste ato neste ato representada pelo Sr. José Otailson Marques da Silva portador do CPF nº 947.230.102-97 e RG nº 453016 – SSP/AC, domiciliado(a) e residente na Travessa Antônio Amaro nº 31, Bairro: Neném da Neves.

ASSINAM: Sr° Osmar Serafim de Andrade prefeito do município de Sena Madureira-Ac (órgão gerenciador) e Sr. José Otailson Marques da Silva portador do CPF nº 947.230.102-97 (Detentor da ata).

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS – LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Descrição	%	Valor (R$)
Valor estimado da tabela SINAPI	100%	3.000.000,00
Desconto estimado pela Administração	12%	
BDI estimado pela Administração	26,89%	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 - SRP
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 021/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços, para eventual contratação de empresa para aquisição de ponto eletrônico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Sena Madureira/AC, tendo como vencedora a seguinte licitante: HLX INFORMÁTICA EIRELI, que se sagrou vencedora no item: 01. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022 – SRP, em favor da Licitante:
- HLX INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 40.147.028/0001-70, com o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 27 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

ERRATA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 27 DE JUNHO DE 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 017 de 29 de dezembro de 1995, e conforme reunião Ordinária realizada em 27 de junho de 2022, considerando:
A resolução nº 109 de 2009 que trata da tipificação dos serviços Socioassistenciais, neste caso os serviços sociais básicos.
Considerando a portaria nº 580 de 01 de dezembro de 2020 que dispõe sobre a utilização dos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMA Nº 120050020220006 NO VALOR TOTAL DE R$ 876.444,00 DE CUSTEIO.
Art. 2º - Aprovar A PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR PROGRAMA Nº 120050020220005 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.000.000,00 DE CUSTEIO.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sena Madureira - Acre, 27 de junho de 2022.

Chaena Carvalho Pereira Vilaço
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social – CMAS em Exercício
Decreto nº 087/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - SRP
Para que produza os efeitos legais, em toda sua plenitude, e de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/02, bem como legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o n° 022/2022 - SRP, que visa atender o Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e reformas em pontes e vias de acesso do município de Sena Madureira, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de Serviços e Insumos Diversos Descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção civil, doravante denominado SINAPI, tendo como vencedora a seguinte licitante: CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI, que se sagrou vencedora no item: 01. Constata-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. HOMOLOGO o processo licitatório Pregão Presencial nº 022/2022 – SRP, em favor da Licitante:
- CONSTRUTORA NOVO TEMPO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 15.017.690/0001-69, com o valor total de R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais).
Notifico e convoco a licitante supracitada, como vencedora do certame, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis para assinar o termo de registro de preço e/ou contratual, que terão suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Sena Madureira – AC, 29 de junho de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
Objeto: Será objeto da presente licitação, a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO (RETROESCAVADEIRA NOVA), através do convênio nº 902280/2020 SUDAM, visando atender ás necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Avenida Castelo Branco, nº 1900, Bairro: Centro, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/; cplsenadorguiomard2019@gmail.com; https://www.senadorguiomard.ac.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br
Propostas: Serão recebidas até às 11:00min (horário de Brasília) do dia 14/07/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.licitanet.com.br.
Senador Guiomard/AC, 30 de junho de 2022.

Luciano Gonçalves Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2022
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão Presencial SRP Nº 017/2022, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP Nº 017/2022, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: LÔGA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ N° 39.969.038/0001-02, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, o menor preço, com um valor Global de R$ 694.520,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 30 de junho de 2022.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 004 27 DE JUNHO DE 2022.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas competências regimentais, nas atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 389 de 29 de dezembro de 1996 revogada pela Lei Municipal nº. 1016, DE 4 DE maio de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022, do município de Tarauacá da Região de Saúde Juruá e Tarauacá/Envira do Estado do Acre, conforme Anexo único desta Resolução.
Art. 2º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022-2025.
Art. 3º - Aprovar o Plano de Ação Municipal de Adesão a Política Nacional de Atenção Integral aos indivíduos privados de liberdade do Sistema Prisional em Tarauacá.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO JARBAS FERREIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
MACKENZI OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 003/2022 em de 27 de junho de 2022.
ANEXO ÚNICO
- RESOLUÇÃO CMS nº 004
PACTUAÇÃO DAS DIRETRIZES, METAS E INDICADORES

ANO: 2022	REGIÃO DE SAÚDE: Juruá e Tarauacá/Envira
MUNICÍPIO: Tarauacá	

Diretrizes e Metas dos Indicadores 2022				
Diretriz - Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.				
Nº	Tipo	Indicadores Obrigatórios	Meta 2022	Unidade
1	Universal Obrigatório	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas (todos os municípios exceto Rio Branco). Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	28,42	Nº Absoluto ou /100.000
4	U O	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	100	%
5	U O	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,0	%
6	E O	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100	%
7	Específico Obrigatório	Número de casos autóctones de malária.	137	Nº Absoluto
8	U O	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	03	Nº Absoluto
20	U O	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	86	%
22	U O	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4	Nº Absoluto
23	U O	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100	%
Nº	Tipo	Indicadores Acrescidos	Meta 2022	Unidade
24	Universal Acrescido	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85	%
		Taxa de incidência de tuberculose	40	%
25	U A	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	90	%
26	Específico Acrescido	Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase.	100	%
28	E A	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina.	100	%
29	E A	Incidência parasitária anual (IPA) de malária.	3,2	/1000
32	E A	Número de testes rápidos de hepatite b viral (HBV) realizados.	5.000	Nº Absoluto
33	E A	Número de testes rápidos de hepatite c viral (HCV) realizados.	5.000	Nº Absoluto
34	E A	Número de testes rápidos do vírus da imunodeficiência humana (HIV) realizados.	5.000	Nº Absoluto
Diretriz - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde.				
Nº	Tipo	Indicadores Obrigatórios	Meta 2022	Unidade
2	E O	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100	%
3	U O	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95	%
13	U O	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	70	%
14	U O	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	32,36%	%
15	U O	Taxa de mortalidade infantil	22	/1000
16	U O	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	01	Nº Absoluto
Nº	Tipo	Indicadores Acrescidos	Meta 2022	Unidade
35	U A	Proporção de óbitos maternos investigados.	100	%
36	U A	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.	100	%
37	E A	Número de notificações de violência doméstica, sexual e/ou outras violências.	85	Nº Absoluto
38	U A	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal.	30,00%	%
Diretriz - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS.				
Nº	Tipo	Indicadores Obrigatórios	Meta 2022	Unidade
11	U O	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0,75	Razão
12	U O	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,25	Razão

17	U O	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	82,28%	%
18	U O	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa auxílio brasil	72,78%	%
19	U O	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	75,55%	%
21	E O	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	100	%
41	U O	Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	25%	%

Legenda:
U = Universal; E = Específico; O = Obrigatório; A = Acrescido;
Indicadores de nº 1 ao 23 = Obrigatórios (Resolução CIT nº 08/2016);
Indicadores de nº 24 ao 41 = Indicadores acrescidos pelo Estado.

Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde PQA-VS		
Proporção de registros de óbitos alimentados no sim em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	90	%
Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal até 60 dias após o final do mês de ocorrência.	90	%
Proporção de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplicadas e da movimentação mensal de imunobiológicos.	80	%
Percentual de amostras analisadas para o residual de agente desinfetante em água para consumo humano (Parâmetro: Cloro Residual Livre, Cloro Residual Combinado OU Dióxido de Cloro).	75	%
Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno.	70	%
Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial.	90	%
Número de testes de sífilis por gestante.	1.686	Nº Absoluto
Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida.	100	%
Programa Previne Brasil		
Proporção de crianças de 1 (UM) ano de idade vacinadas na aps contra difteria, tétano, coqueluche, hepatite b, infecções causadas por haemophilus influenzae tipo b e poliomielite inativada.	100	%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e hiv.	60	%
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (SEIS) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação.	60	%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado.	60	%
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na atenção primária à saúde.	40	%
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre.	50	%
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre.	50	%

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO: Processo Administrativo no 05/2022
RESPONSÁVEIS: A2 Comércio de Veículos EIRELI
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Alan David Belchior Varjão Teles
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nesta.
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 054, de 01 de junho de 2022, constituída para apurar irregularidades mencionada no OF/GAB/SENSA Processo Nº 388/2022, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na Sala da Controladoria Geral do Município, prédio sede da Prefeitura de Tarauacá, situada na Rua Cel Juvêncio de Menezes, nº 267, Centro, às 10:00 horas, do dia 11 de julho de 2022, a fim de prestar esclarecimentos sobre atos e fatos constantes dos referidos expedientes.
Tarauacá, 29 de junho de 2022.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

Espécie: Processo nº 1.165/2021 – Tomada de Preço nº 004/2021 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.367.411/0001-24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS COM MEIO - FIO E SARJETA (RUA CARLOS CLEIBER / BAIRRO AVELINO LEAL), NO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 895152/2019 – SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM. Valor Total (R$): R$ 573.910,88 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Vigência: O prazo será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.11.01.1.044 – 4.4.90.51.00 - 001 (RP) e 006 (CONV). Data da assinatura: Tarauacá/AC, 28/06/2022.

Signatários: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes pela CONTRATANTE e Leocardio Luiz Soster pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ATA DA REUNIÃO
Aos vinte sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 15:30 horas, sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situado à Rua Justiniano de Serpa– centro, o Conselho Municipal de Saúde reuniu-se para tratar sobre: a pactuação das Diretrizes, Metas e Indicadores para o ano de 2022, do município de Tarauacá da Região de Saúde Juruá e Tarauacá/Envira do Estado do Acre, Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e o Plano de Ação Municipal de Adesão a Política Nacional de Atenção Integral aos indivíduos privados de liberdade do Sistema Prisional em Tarauacá. Ao indicar a reunião a enfermeira Gloria Maria de Oliveira Silva Braz- equipe técnica da SEMSA secretaria trouxe aos presentes dados referentes as Sífilis em gestantes e congênitas relatando essa problemática e estratégias de mudança desse atual quadro, bem como trouxe os documentos que amostram as diretrizes e ações que foram alcançadas durante o exercício anterior, e abordagens com relação as dificuldades encontradas pela gestão. Também a referida enfermeira trouxe os indicadores que se objetiva alcançar visando a atenção básica em saúde à população urbana e rural. A senhora Francisca Monica Batista Portela – coordenadora do programa Saúde da Família trouxe os objetivos e diretrizes a serem atingidos com relação ao plano municipal de saúde no que diz respeito também a saúde mental, mostrando os novos serviços que serão ofertados a população do município. Em seguida o enfermeiro Alysson de Albuquerque Morais- Assessor Técnico da SEMSA trouxe dentro de uma visão geral os indicadores de saúde municipal, e a pactuação dos mesmos, dentro de um estudo mais aprofundado da situação de saúde do município, recursos, necessidades, dentre outros. O Secretário Municipal de Saúde trouxe uma contribuição com relação a uma análise de todos os temas aqui tratados, e relatou a importância da saúde preventiva, bem como enfatizou a questão da saúde mental dos apenados e demais serviços de saúde existentes na unidade, e ainda o comprometimento da SEMSA na execução de seu trabalho frente a essa instituição. Após abordar cada tema da reunião por cada profissional responsável, os conselheiros por unanimidade resolveram aprovar os conteúdos e pautas registrados acima. Não tendo nada mais a acrescentar, eu Antonia Lopes Figueiredo, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde- CMS, lavrei a ata, que logo em seguida será assinada pelos presentes.
Tarauacá-AC, 27 de junho de 2022.

FRANCISCO JARBAS FERREIRA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
JOAO EVANGELISTA GONÇALVES MACIEL
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde
MACKENZ OLIVEIRA DOS SANTOS
Conselheiro de Saúde – Secretário Municipal de Saúde
RODINEIA GUILHERME DE ABREU
Conselheiro de Saúde
AILTON DIAS DE MENESES
Conselheiro de Saúde
ENEIDA MARIA DOS AMAUACAS GOMES
Conselheiro de Saúde

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO DE CUMPRIMENTO DE PRAZO
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Tarauacá, Estado do Acre, comunica, para fins comprobatórios de cumprimento do disposto no § 5º do art. 7º e § 10º do art. 9º do Decreto nº 10.464/2020 que regulamenta a Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, Lei Federal 14.017 de 29 de junho 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que finalizou a análise das prestações de contas dos beneficiários da supramencionada Lei. Outrossim, informamos que todos os beneficiários realizaram suas prestações de contas para com esta secretaria dentro do prazo pré-estabelecido pela legislação vigente até 30 de junho de 2022. Comunicamos que em conformidade com o prazo determinado pelo Decreto n° 10.464/2020 essa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estará enviando relatório final ao Governo Federal até o dia 31 de dezembro de 2022.
Tarauacá, Acre, 30 de junho de 2022.

Geânia Maria Portela Souza
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 012/2022

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO: Processo Administrativo no 02/2022
RESPONSÁVEIS: J. Carlos Oliveira
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tarauacá
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Thiago Leite Silva
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nesta.
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 054, de 01 de junho de 2022 e cumprimento ao inteiro teor do despacho da Procuradoria Geral do Município de fls. 31/32 e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, INTIMO Vossa Senhoria para, querendo, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, defesa acerca das condutas omissivas apuradas nestes autos, das quais poderão advir a aplicação de penalidades, na forma do disposto nos arts. 86 e 87, II e III, daquele digesto.
O prazo ora estabelecido será contado observando-se os preceitos contidos no art. 110, da citada norma.
Tarauacá, 29 de junho de 2022.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO: Processo Administrativo no 04/2022
RESPONSÁVEIS: Charlisson Ferreira Monteiro
INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação - CPL
À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Charlisson Ferreira Monteiro
Licitante Registrado
Nesta.
MANDADO DE INTIMAÇÃO
Na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 054, de 01 de junho de 2022 e cumprimento ao inteiro teor do despacho da Procuradoria Geral do Município de fls. 22/23 e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, INTIMO Vossa Senhoria para, querendo, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, defesa acerca das condutas omissivas apuradas nestes autos, das quais poderão advir a aplicação de penalidades, na forma do disposto nos arts. 86 e 87, II e III, daquele digesto.
O prazo ora estabelecido será contado observando-se os preceitos contidos no art. 110, da citada norma.
Tarauacá, 29 de junho de 2022.

ANDRÉ DA SILVA AGUIAR
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº	:	141.144
Unidade Gestora	:	Prefeitura Municipal de Sena Madureira
Responsável	:	Wildemar Messias da Silva
Relator	:	Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto	:	Recurso de Reconsideração da decisão contida no Acórdão n° 10.548/2017/Plenário TCE/AC, exarada nos autos do Processo 20.455.2015-80-TCE (Prestação de Contas do Instituto de Defesa Agroflorestal- IDAF, exercício de 2014).

NOTIFICAÇÃO

Finalidade	:	Notificar o senhor Wildemar Messias da Silva, Contador do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF, da decisão proferida no Acórdão n° 11.162/2019/Plenário – TCE/AC.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2022.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

DIVERSOS

SINDICATO RURAL DE SENA MADUREIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Eleições Sindicais
Aviso Resumido
O Presidente do Sindicato Rural de Sena Madureira, nos termos parágrafo único do Art. 13 do Estatuto Social, e em observância ao Art. 17, I, Art. 52 e seguintes do mesmo diploma legal, convoca os Senhores membros do Sindicato Rural de Sena Madureira para a reunião ordinária de Eleição e Posse da DIRETORIA e respectivos suplentes para quadriênio de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2026, que se realizará dia 10 de agosto de 2022, na sede provisória do sindicato sito, Rua Newton Prado, 75, Galeria Sena, Sena Madureira, Estado do Acre, no horário das 08:00 às 18:00 horas.
O prazo para registro das chapas será de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, por meio de requerimento apresentado ao funcionário habilitado para recepção da documentação pertinente no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede provisória do Sindicato, sito a Rua Newton Prado, 75, Galeria Sena, Sena Madureira, Estado do Acre,
O processo eleitoral será regulado pelo disposto no Capítulo VIII do Estatuto Social e pelo instituído na legislação pertinente.
Sena Madureira – Acre, 30 de junho 2022

Jardany Zulita Souza Sales
Presidente do Sindicato Rural de Sena Madureira

AUTO POSTO CORRENTÃO LTDA

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação Nº 138/2022, com validade de 4 (quatro) anos, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Combustíveis) no Estado do Acre para as placas: QLU3236, NAC4332 e NAC4352, localizada na Rodovia BR-364, (Rio Branco – Porto Velho), n° 4773 – Conjunto Santa Inês, Rio Branco - AC.

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

COMUNICADO IMPORTANTE
A ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com sede na Cidade de Rio Branco, estado do Acre à Rua Valério Magalhães, 226, Bairro Bosque, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.065.033/0001-70, utiliza-se do presente a fim de INFORMAR ao Representante do Espólio de Antônio Gomes de Amorim, proprietário de um imóvel localizado no Município de Rio Branco/AC, com o seguinte roteiro de acesso: Partindo da rodoviária da cidade de Rio Branco-AC com coordenadas UTM X= 631108 e Y= 8892836, seguindo na direção oeste na BR-364 por 550,00m; pegando a segunda saída na rotatória, mantendo-se na BR-364 por 2,0km; na rotatória pegando à primeira saída e mantendo-se na BR-364 por 2,3km; seguindo na direção nordeste, finalize o trajeto caminhando até a coordenada UTM X= 627395 e Y= 8891972, pontos limítrofes entre o eixo da LD e o imóvel serviente.
A ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., está construindo a Linha de Distribuição 69 KV SE FLORESTA – SE RIO BRANCO, no município de Rio Branco/AC. Tal empreendimento visa assegurar uma maior qualidade no fornecimento de energia elétrica, bem como expandir o sistema ali presente a fim de que sejam atingidas as metas de universalização do serviço público de distribuição de energia elétrica. No entanto, não temos logrado êxito em conseguir contato com V.Sa. para a obtenção da documentação e dados necessários, a fim de que seja iniciada e concluída a negociação necessária ao procedimento. Sendo assim, tendo em vista o fim público do empreendimento em questão, a ENERGISA ACRE solicita que o(a) Sr.(a) entre em contato conosco com a maior brevidade possível sob pena das medidas administrativas e legais cabíveis.
Isto posto e sendo o que havia para o momento, subscrevemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, deixando nosso contato: Carlos Ferreira, no telefone (79) 99135-0010, ou por e-mail: carlos.ferreira@g3consult.com.br; ou ainda, diretamente com a Energisa Acre, com o Aislan Kelvin Guilherme de Laia, responsável pela Gestão Fundiária, pelo e-mail: aislan.laia@energisa.com.br e telefone (68) 99977-0355. Ressaltamos ainda que caso não haja contato por parte do ora notificado no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação da presente notificação, o silêncio será considerado rejeição. Desta forma, ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. dará prosseguimento aos procedimentos administrativos e judiciais para a constituição da servidão administrativa perseguida. Rio Branco/AC, 14 de junho de 2022.
Atenciosamente,

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SINDECAF

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDECAF
A Presidente do SINDECAF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade (artigo 80, parágrafo segundo, combinado com o artigo 88), convoca todos os seus sindicalizados em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Ordinária que realizará no dia 04 de julho de 2022, as 09:00 horas em primeira convocação e as 09:30 horas em segunda convocação, tendo como local sua sede, situada na Rua Minas Gerais, 74 – Apto. 03 – Dom Giocondo, que deliberará sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição da Comissão Eleitoral para coordenar e conduzir o processo eleitoral que elegerá o Sistema Diretivo do SINDECAF para o período de 2022 a 2026;
b) Outros assuntos de interesse geral.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2022.

Rosa Maria Gondim
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VITÓRIA RÉGIA – ASBENVIR (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL “OLHAR DE CRIANÇA”)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 007/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AUTO POSTO IMPERIAL LTDA, CNPJ 26.607.066/0001-38, tendo como objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender as demandas do Centro de Educação Infantil “Olhar de Criança”, no valor total de R$ 6.234,99 (Seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com Autorização de Fornecimento. Dotação Orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo - Termo de Convênio n° 02/2021 - SEMED, exercício de 2022.
Rio Branco, Acre, 27 de junho de 2022.

Sandra Regina Silva Rocha
Procuradora

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presidente da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE/INSTITUTO SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, RATIFICA a Dispensa de Licitação n° 010/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, e DETERMINA a publicação na imprensa oficial.
OBJETO: aquisição de equipamento de proteção individual – EPI para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamento de proteção individual - EPI, para atender as demandas do Instituto São José.
EMPRESAS VENCEDORAS:
E C O MOURA, CNPJ 28.572.074/0001-11, itens: 01, 02, 03, 04, 05, e 06, no valor total de R$ 943,81 (novecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos);
HERCULES DOUGLAS SILVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.497.704/0001-08, itens: 07, 08 e 09, no valor total de R$ 708,00 (setecentos e oito reais);
TOTAL GERAL: R$ 1.651,81 (mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Termo de Subvenção Social n° 02/2019 - SEE, exercício de 2022 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
Rio Branco, Acre, 24 de junho de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
Presidente

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Inscrita sob o CNPJ 10.970.887/0133-44 torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Operação – LO, para a atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos localizado na V Chico Mendes, 2872, Triângulo Novo – CEP: 69.906-302 no município de Rio Branco – Acre.
Placas dos veículos a serem licenciados: NON2938, MZT1147, NCH2382, JWU0A19, NAF8H55, QLX9722, NXR1765, PHA9305, NAD1618.

SOAR FLORESTAS DO JURUÁ S.A
CNPJ: 18.491.187/0001-39

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para a atividade de Indústria Florestal de Transformação e Desdobro Primário de Madeira (Serraria), situada à Estrada Velha do Aeroporto, Lote 212, Setor 4B, Polo Industrial, no Município de Cruzeiro de Sul/AC.

W. F. DOS SANTOS- ME
CNPJ/MF – 06.147.604/0001-41

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente do Acre IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 49/2022, COM VALIDADE de 04 anos, para à atividade de "INDÚSTRIA DE RECUPERAÇÃO E RECICLAGEM DE MATERIAIS PLÁSTICOS, localizado a Rua Ademar Ferreira nº 368, Zona B, Distrito Industrial – Rio Branco – Acre.

WIRLEIDE F. DOS SANTOS.
CNPJ/MF – 08.954.494/0001-55

Torna público que RECEBEU do Instituto do Meio Ambiente do Acre IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 135/2022, COM VALIDADE de 04 anos, para à atividade de "INDÚSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS, localizado a Estrada José Rui da Silveira Lino nº 1.865 – Aeroporto Velho – Rio Branco – Acre.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0010/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 05/2022.
OBJETO: Fornecimento sob demanda, de água mineral, conforme descrição detalhada contida no ANEXO I deste contrato.
VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS FORNECEDORES: Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R$ 22.406,70 (Vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e setenta centavos), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 05/2022 pelos FORNECEDORES constantes da presente ata, discriminado na forma abaixo:
MARIA SILVA DOS SANTOS - ME: vencedora do item 01 com o valor total estimado de R$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais).
SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME: vencedora dos itens 01 e 02 com o valor total estimado de R$ 4.526,70 (Quatro mil, quinhentos e vinte seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Suporte aos Negócios; Atividade: Suporte Operacional Relacionado a Negócios; Ação: Gestão de Logística e Funcionamento; Natureza de Despesa: Materiais de Limpeza, Copa e Refeitório; Fonte de Recurso: Contribuição Social Ordinária – CSO.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de junho de 2022.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, FRANCINEI DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS e as empresas MARIA SILVA DOS SANTOS - ME, representada por seu Procurador, EDER FIDELIS DA SILVA; SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, representada por seu Sócio Proprietário, FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
MARIA SILVA DOS SANTOS - ME:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafões com capacidade de 20 litros, com lacre inviolável, com prazo de validade não inferior a 03 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006, da Anvisa, e alterações posteriores, e com as seguintes características: PH a 25º C: igual ou maior do que 4.	Garrafão de 20 litros	250 Unidades	4.000 Unidades	4,47	17.880,00
					Valor Total	17.880,00

SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas de 500 mililitros, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 23/2006 da ANVISA, e alterações posteriores, e com as seguintes características adicionais: PH a 25º C: igual ou maior do que 4.	Garrafas de 500 mililitros	400 Unidades	6.000 Unidades	0,68	4.080,00
02	Vasilhame (Garrafão) plásticos com capacidade para 20 (vinte) litros em PP Random atóxico, peso aproximado de 825g, Diâmetro 276mm, Altura 439mm, na cor azul e Certificado pelo Inmetro. Marca: WPR	Garrafão de 20 litros	Conforme Necessidade	15 Unidades	29,78	446,70
					Valor Total	4.526,70
					Valor Total	17.880,00

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076